



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO**

# **RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15 de março de 2021  
Frei Paulo**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – janeiro de 2020 a dezembro 2020**

**SECRETARIA**

A Política Nacional de Atenção Básica preconiza a coordenação das ações de Saúde, através das Estratégias de Saúde da Família a qual tem trazido bons resultados com redução dos índices negativos de saúde.

Em cumprimento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que prevê atendimentos baseados na universalidade, descentralização, integralidade e na equidade, a Secretaria de Saúde deste Município para fazer 100% da população, os atendimentos ocorrem através de plantões 24 horas na Clínica de Urgência e Emergência Conego João Lima Feitosa com profissionais de Enfermagem e Médicos.

Nas demais Unidades de Saúde os atendimentos são realizados pelas Equipes de Saúde da Família (PSF), as equipes compostas com os seguintes profissionais: médicos, Enfermeiras, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde e agentes de endemias.

**2. ATENÇÃO BÁSICA**

A Atenção Básica agrega a coordenação de ações de saúde, através do acompanhamento e habilidades de saúde da família tem sanando sequelas oriundas de tempos idos convertendo com a subtração dos índices negativos de saúde.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO**

Entre as ações anuais de prevenção e cuidado a saúde, a Coordenação de Atenção Básica municipal desenvolveu:

Realização de visitas domiciliares pelas Equipes de Saúde da Família;

Aplicação de Imunobiológicos;

Promoção à saúde da mulher, idosos e crianças;

Atendimento aos acamados em domicílio;

Atendimentos diários nos postos de saúde, disponibilizando aferição de pressão arterial e nebulização (respeitando normas do COVID);

Palestras educativas em saúde para a população;

Realização de mutirões de prevenção do câncer de colo de útero e mama;

Capacitação para os agentes comunitários de saúde;

Cadastramento e acompanhamento de 100% de hipertensos e diabéticos do município;

Acompanhamento e atualização das famílias cadastradas pelos SIAB;

Cobertura de mais de 100% de vacinação em todas as metas;

Adesão ao programa Planificassus

Acompanhamento nutricional para idosos

Realização de testes COVID: Teste rápido, PCR e sorológico Covid.

Criação do setor de referência Covid para atendimento de pacientes com sintomas de síndromes gripais

Barreiras sanitárias para controle da pandemia

Educação em saúde referente à covid, nas feiras, lojas, supermercados, população em geral

Ações preventivas de fiscalização e orientações educativas sanitárias respeitando os protocolos e normas vigentes para pandemia

Ações educativas nas feiras livres do município, com distribuição de máscaras e álcool gel

Distribuição de kits de higienização nas comunidades

### **3. PROGRAMAS EXISTENTES**

#### **3.1 Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família – ESF:**

HIPERDIA – Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus (cadastro e acompanhamento dessa população), sendo feito as orientações nas residências, devido a pandemia não podendo ter aglomerações.

Gestantes/Puerpério (consultas de pré-natal e puerperal)

PPG (programa de proteção a gestante)

Prevenção do Câncer do Colo do Útero e Mama **(Anexo 1)**

#### **3.2 Ações voltadas para COVID**

- Fiscalização
- Educação em saúde
- Entrega de kits de higiene
- Realizações de exames COVID
- Acompanhamento dos pacientes covid positivos **(Anexo 2)**
- Plano de Contingência Covid-19 de Frei Paulo **(Anexo 3)**
- Lei Nº 575/2020 19 de Agosto de 2020. **(Anexo 4)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Puericultura

Citologia Oncótica – Prevenção do colo do útero

Imunização ( PNI)

Suplemento de ferro e vitamina A

Saúde Bucal

Teste do Pezinho

Visitas domiciliares

Projeto saúde na melhor idade

Educação em saúde

PSE

Pré-Natal

Saúde Bucal

Prótese dentária

Fisioterapia

Terapia Ocupacional

Nutricionista

Fonoaudiologia

Psicologia

Assistente Social

Neurologia

Cardiologia

Gastrologia

Psiquiatria

Ortopedia

Ginecologia

Clínico Geral



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Acesso à Rede de Saúde**

Todas as Unidades básicas de Saúde da Família faziam seus atendimentos por marcação de data marcada, geralmente não ultrapassando o período de 07 dias, respeitando sempre as vagas de urgência para pacientes com complicações serem atendidos no mesmo dia.

Não existe marcação de consultas e exames e nem atendimentos por meio tecnológico.

Todas equipes de saúde da família possuem seus cadastros de pessoas com doenças crônicas, sendo acompanhados periodicamente pelos agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, porém o mesmo não está atualizado, sendo que os agentes comunitários de saúde estão conferindo e atualizando todos cadastros das famílias para serem colocados no sistema e-sus e ao mesmo tempo refazendo todos os relatórios de crianças, pacientes crônicos, gestantes etc. Atualmente estamos com mais de 80% dos cadastros atualizados e em andamento para finalizar os demais.

**Regulação**

O município implantou a Central de Regulação que fica na Unidade Básica de Saúde da Família Edelmira Barbosa (SESP), sede do município, porém os pacientes são encaminhados para referência e muitas vezes não obtendo a contra referência (**ANEXO 5**), e é por este motivo que foi optado a implantação do Programa Planificasus, com proposito de que haja essa mudança obtendo assim a contra referência. O Planificasus foi pactuado entre 14 gestores municipais da Região de Itabaiana, Frei Paulo fazendo parte deste projeto.

O município segue o Protocolo de Acesso à Regulação de Consultas Especializadas e Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe.

### **Gestão das instalações da rede municipal de saúde**

As Unidades Básicas de Saúde da Família (estabelecimento físico) não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), mas todas têm extintores com data de validade vigentes em pontos estratégicos.

Todas as Unidades básicas de saúde possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, cumprindo todos as exigências vigentes, conforme verificado no **(ANEXO 6)**.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Disponibilizar locais de vacinação à população**

No Município de Frei Paulo possui uma sala de vacina que fica localizada na Unidade Básica de Saúde da Família Edelmira Barbosa Dantas de Oliveira, na sede do Município, está por sua vez, funciona de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00, contabilizando 35% referente ao município e atende tanto as 03 equipes que funcionam na Sede, como também as outras 02 equipes dos povoados e sua população em geral. As equipes dos povoados levam vacinas semanalmente com todas os cuidados necessários para vacinar a população adscrita. **(ANEXO 7).**

**Manter as instalações da rede municipal de saúde em plenas condições de funcionamento.**

As unidades passaram por pequenos reparos, como: pinturas, consertos de portas, trocas de fechaduras, trocas de lâmpadas, algumas problemas hidráulicos e colocação de cabos para melhoria na internet, porém nenhuma unidade precisou interromper o atendimento para solucionar os problemas.

**Monitorar a cobertura de dos serviços de saúde**

O Município tem disponível 05 Unidades de Saúde Físicas (03 Clínicas de Saúde da Família, 01 Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência e 01 setor de Referência COVID). **(ANEXO 8).**

**10. Gestão dos Profissionais de Saúde**

**10.1. Combater o absenteísmo dos profissionais de saúde**

Todas as escalas são expostas na recepção das Unidades de saúde, contendo nome, função e horários de todos os servidores. **(ANEXO 9).** O ponto eletrônico foi suspenso devido a pandemia e está em processo de retomada.

Todos as equipes do Programa Saúde da Família estão completas: Médicos, enfermeiros, odontólogos, auxiliares de saúde bucal, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Já na Unidade hospitalar de Urgência e Emergência os profissionais cumprem a carga horaria determinada.



## **10.2. Gerir a eficiência da prestação dos serviços de saúde**

Não há pagamento de horas extras para equipe médica das Unidades básicas de Saúde da Família, porém os médicos da urgência caso haja necessidade podem receber horas extras.

Não existe controle no tempo de atendimento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, porém estava implantando junto com assistência do Planificasus o agendamento em blocos, sendo cada paciente com seu horário específico de atendimento, assim foi verificado que os atendimentos não ultrapassavam 60 minutos. Devido a Pandemia esse sistema de agendamento em blocos foram retirados para atendimento de demanda espontânea, assim os pacientes que chegam na unidade são atendidos no mesmo dia e atualmente estamos retomando o agendamento em blocos de horas para evitar aglomerações.

O município possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais, baseando-se na lei nº 391/2017 (**Anexo 10**), e remunera os trabalhadores considerando o desempenho e indicadores pactuados através do Programa Previne Brasil, conforme portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 (**Anexo 11**).

## **Gestão de Insumos médicos e hospitalares**

### **10.1. Garantir a continuidade da prestação do serviço**

O Município possui um almoxarifado central para todos insumos pertencentes a saúde e fica localizada em anexo a Unidade Básica de Saúde da Família Edelmira Barbosa Dantas de Oliveira, na rua: José Rozendo dos Santos, nº 171, Centro de Frei Paulo-Sergipe. Não houve suspensão de assistência em saúde por falta de insumos, pois é feito o controle de estoque, evitando assim a falta dos produtos (**ANEXO 12**).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Temos implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus), onde o farmacêutico fica responsável pela alimentação do sistema, como também pela aquisição e despacho dos medicamentos, conforme **(ANEXO 13)**.

## **12. Proteção da população infantil**

### **12.1. Promover o aleitamento materno**

As equipes de saúde da família realizam o acompanhamento das gestantes na realização de pré-natal, encaminhamentos e orientações sobre parto, aleitamento materno e cuidados com recém nascidos. Fazem anualmente a Semana do Bebê, realizado no mês de agosto, onde são feitas ações de orientações e destruição de kits para gestantes e/ou puérperas, porém o ano de 2020 devido a pandemia as orientações e entregas dos kits foram feitas individualmente pelos enfermeiros responsáveis pela área da gestante cadastrada.

### **12.2. Promover a saúde bucal de crianças e adolescentes.**

Os odontólogos juntamente com sua equipe participam do Programa Saúde nas Escolas fazendo atividades de saúde bucal, entre outros, como: distribuição de kits para higiene bucal, aplicação de flúor, ensinar a correta escovação, verifica dentição das crianças e encaminha para acompanhamento e tratamento, porém tiveram suas atividades prejudicadas durante a pandemia, pois as escolas estavam sem aulas e evitar aglomerações evitando assim a contaminação. As gestantes também são acompanhadas para tratamento odontológico.

### **12.3. Promover a saúde materna e infantil (Anexo 14)**

Em 2019 foram realizados mais de 1000 testes rápidos de sífilis em gestantes nos primeiros, segundos e terceiro trimestres de gestação, como também realizados acompanhamentos e tratamentos dos casos diagnosticados positivos, tanto da paciente



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

gestante quanto do parceiro, evitando assim, a transmissão vertical.

### **12.5. Ampliar a cobertura vacinal**

As equipes de saúde da família acompanham as crianças de 0 a 02 anos mensalmente, sendo feitos as pesagens e verificações das cadernetas de vacinas, orientando os genitores sobre a importância de vacinar e cuidados básicos para o perfeito crescimento e desenvolvimento das crianças. E é através destes acompanhamento que obtivemos a porcentagem de cobertura vacinal nas seguintes vacinas:

Vacina Pentavalente (3º dose): 65%

Vacina Pneumocócica 10-valente (2º dose): 73,75%

Vacina Poliomelite (3º dose): 75,83%

Vacina Triplice Viral (1ª dose): 80,00%,

OBS: demonstrado no **(Anexo 15)**;

### **Capacidade de tratamento de doenças crônicas 13.1. Combater a tuberculose**

Todas equipes de saúde da família foram treinados e capacitados para realizarem tratamento e supervisão dos pacientes suspeitos e diagnosticados com Tuberculose. Esse treinamento foi realizado pelo setor de vigilância epidemiológica do município. O acompanhamento é realizado desde o início da sintomatologia até a cura do paciente. Disponibilizando todo recurso material e humano necessário.

## **14. Controle social**

### **14.1. Ampliar o controle social e estimular a gestão participativa.**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Frei Paulo teve sua última eleição no dia 27 de fevereiro de 2020, tendo vigor até 27 de fevereiro de 2023, muitas reuniões não foram realizadas devido a pandemia, respeitando as orientações do próprio Conselho Estadual de Saúde.

Durante o período do mandato de fevereiro de 2020 até a data vigente, não foi verificado nenhuma irregularidade e todos os projetos aprovados conformemente (Anexo 16)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Planejamento estratégico**

**16.1. Implementar o uso de indicadores para o planejamento estratégico na área de saúde**

O Plano Municipal de Saúde é de suma importância para orientar o gerenciamento da saúde e evidenciar o caminho a ser seguido para se atingir a missão do SUS, este documento representa o norte essencial para guiar as decisões e ações desenvolvidas.

Plano Municipal de Saúde de Frei Paulo pode ser observado no **(Anexo 16)**.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.2- Dificuldades**

Falta de transporte para realização das atividades educativas  
(problema sanado);

Pandemia COVID-19

Frei Paulo, 15 de março de 2021.

**Carla Vanessa Menezes**

Secretária de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXOS**



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A animação e os cuidados com a saúde andam juntas no Hiperdia Folia 2020 que está sendo realizado pela Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde. E na manhã de hoje (19), foi a vez de realizar no povoado Alagadiço.

A ação aconteceu no antigo PETI da comunidade e contou com a aferição de glicemia e da pressão arterial



83 curtidas

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A animação e os cuidados com a saúde andam juntas no Hiperdia Folia 2020 que está sendo realizado pela Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde. E na manhã de hoje (19), foi a vez de realizar no povoado Alagadiço.

A ação aconteceu no antigo PETI da comunidade e contou com a aferição de glicemia e da pressão arterial



83 curtidas

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A animação e os cuidados com a saúde andam juntas no Hiperdia Folia 2020 que está sendo realizado pela Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde. E na manhã de hoje (19), foi a vez de realizar no povoado Alagadiço.

A ação aconteceu no antigo PETI da comunidade e contou com a aferição de glicemia e da pressão arterial



83 curtidas

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se · Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A animação e os cuidados com a saúde andam juntas no Hiperdia Folia 2020 que está sendo realizado pela Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde. E na manhã de hoje (19), foi a vez de realizar no povoado Alagadiço.

A ação aconteceu no antigo PETI da comunidade e contou com a aferição de glicemia e da pressão arterial



83 curtidas

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se · Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, já está em clima de Carnaval dando início na manhã de hoje (18), na Unidade Básica de Saúde do povoado Serra Redonda, ao Hiperdia Folia 2020.

O Dr<sup>o</sup> Thiago realizou consultas médicas além da participação dele na roda de conversa, e a nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Damares, falou sobre a alimentação ideal à pessoa hipertensa. A animação ficou por conta da bandinha de frevo, acompanhada de um café da manhã caprichado para os presentes.

Lembrando que o Hiperdia Folia 2020 só está começando amanhã será a vez do



98 curtidas

18 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.





prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, já está em clima de Carnaval dando início na manhã de hoje (18), na Unidade Básica de Saúde do povoado Serra Redonda, ao Hiperdia Folia 2020.

O Dr<sup>o</sup> Thiago realizou consultas médicas além da participação dele na roda de conversa, e a nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Damares, falou sobre a alimentação ideal à pessoa hipertensa. A animação ficou por conta da bandinha de frevo, acompanhada de um café da manhã caprichado para os presentes.

Lembrando que o Hiperdia Folia 2020 só está começando, amanhã será a vez do



98 curtidas

18 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A animação e os cuidados com a saúde andam juntas no Hiperdia Folia 2020 que está sendo realizado pela Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde. E na manhã de hoje (19), foi a vez de realizar no povoado Alagadiço.

A ação aconteceu no antigo PETI da comunidade e contou com a aferição de glicemia e da pressão arterial



83 curtidas

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, já está em clima de Carnaval dando início na manhã de hoje (18), na Unidade Básica de Saúde do povoado Serra Redonda, ao Hiperdia Folia 2020.

O Dr<sup>o</sup> Thiago realizou consultas médicas além da participação dele na roda de conversa, e a nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Damares, falou sobre a alimentação ideal à pessoa hipertensa. A animação ficou por conta da bandinha de frevo, acompanhada de um café da manhã caprichado para os presentes.

Lembrando que o Hiperdia Folia 2020 só está começando, amanhã será a vez do



98 curtidas

18 DE FEVEREIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** Durante os atendimentos da Carreta do Amor de Barretos, que esteve no município de Frei Paulo entre os dias 13, 14 e 15, a Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com as equipes do NASF e da ESF - Estratégia da Família, esteve realizando diversas atividades com mulheres que aguardavam a realização da mamografia computadorizada.



101 curtidas

14 DE JANEIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se · Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** Durante os atendimentos da Carreta do Amor de Barretos, que esteve no município de Frei Paulo entre os dias 13, 14 e 15, a Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com as equipes do NASF e da ESF - Estratégia da Família, esteve realizando diversas atividades com mulheres que aguardavam a realização da mamografia computadorizada.



101 curtidas

16 DE JANEIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se · Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** Durante os atendimentos da Carreta do Amor de Barretos, que esteve no município de Frei Paulo entre os dias 13, 14 e 15, a Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com as equipes do NASF e da ESF - Estratégia da Família, esteve realizando diversas atividades com mulheres que aguardavam a realização da mamografia computadorizada.



101 curtidas

16 DE JANEIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se · Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** Durante os atendimentos da Carreta do Amor de Barretos, que esteve no município de Frei Paulo entre os dias 13, 14 e 15, a Prefeitura de Frei Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com as equipes do NASF e da ESF - Estratégia da Família, esteve realizando diversas atividades com mulheres que aguardavam a realização da mamografia computadorizada.



101 curtidas

16 DE JANEIRO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.









prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** A Secretaria Municipal de Saúde continua realizando a entrega de kits de higienização aos profissionais do transporte alternativo do município de Frei Paulo durante a pandemia do covid-19.

Os kits foram entregues pela administração municipal no dia de hoje (16), em uma das barreiras preventivas montadas pela Secretaria Municipal de



183 curtidas

16 DE JULHO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE REALIZA SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal da Saúde não parou de realizar ações diante desse momento que estamos passando por causa da pandemia do covid-19, e como mais uma forma de prevenir e combater o coronavírus a vigilância em saúde deu início no dia de hoje, 21, a sanitização



164 curtidas

21 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE REALIZA SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal da Saúde não parou de realizar ações diante desse momento que estamos passando por causa da pandemia do covid-19, e como mais uma forma de prevenir e combater o coronavírus a vigilância em saúde deu início no dia de hoje, 21, a sanitização




164 curtidas

21 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



 **prefeituradefreipaulo.se** • Seguir ...

 **prefeituradefreipaulo.se** A Secretaria Municipal da Saúde, através da Vigilância em Saúde, também vem realizando ações de prevenção e combate ao novo coronavírus durante o pagamento do auxílio emergencial que é realizado em uma agência lotérica do município.

A rua de acesso foi isolada, onde há o fluxo de veículos, para que fosse


343 curtidas

18 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



 **prefeituradefreipaulo.se** • Seguir ...

 **prefeituradefreipaulo.se** A Secretaria Municipal da Saúde, através da Vigilância em Saúde, também vem realizando ações de prevenção e combate ao novo coronavírus durante o pagamento do auxílio emergencial que é realizado em uma agência lotérica do município.

A rua de acesso foi isolada, onde há o fluxo de veículos, para que fosse


343 curtidas

18 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



 **prefeituradefreipaulo.se** • Seguir ...

 **prefeituradefreipaulo.se** A Secretaria Municipal da Saúde, através da Vigilância em Saúde, também vem realizando ações de prevenção e combate ao novo coronavírus durante o pagamento do auxílio emergencial que é realizado em uma agência lotérica do município.

A rua de acesso foi isolada, onde há o fluxo de veículos, para que fosse

343 curtidas

18 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.





prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



prefeituradefreipaulo.se O Trabalho de prevenção e combate ao novo coronavírus realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, não para no município. E no dia de hoje, 12, o caminhão pipa esteve realizando a higienização dos carrinhos e cestas de supermercados da sede do município.

A ação contou com o apoio e a



248 curtidas

12 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



prefeituradefreipaulo.se O Trabalho de prevenção e combate ao novo coronavírus realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, não para no município. E no dia de hoje, 12, o caminhão pipa esteve realizando a higienização dos carrinhos e cestas de supermercados da sede do município.

A ação contou com o apoio e a



248 curtidas

12 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



prefeituradefreipaulo.se A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, trabalha diariamente na prevenção e combate ao novo coronavírus na sede do município e nos povoados.

E no dia de ontem, 06, o caminhão pipa da Secretaria Municipal de Obras e Estradas esteve fazendo a higienização de praças da cidade e do povoado Serra



168 curtidas

7 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeitura defreipaulo.se · Seguir ...



**prefeitura defreipaulo.se** A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, trabalha diariamente na prevenção e combate ao novo coronavírus na sede do município e nos povoados.

E no dia de ontem, 06, o caminhão pipa da Secretaria Municipal de Obras e Estradas esteve fazendo a higienização de praças da cidade e do povoado Serra



168 curtidas

7 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeitura defreipaulo.se · Seguir ...



**prefeitura defreipaulo.se** A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, trabalha diariamente na prevenção e combate ao novo coronavírus na sede do município e nos povoados.

E no dia de ontem, 06, o caminhão pipa da Secretaria Municipal de Obras e Estradas esteve fazendo a higienização de praças da cidade e do povoado Serra



168 curtidas

7 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeitura defreipaulo.se · Seguir ...



**prefeitura defreipaulo.se** AÇÕES NAS FEIRAS LIVRES DOS POVOADOS MOCAMBO E ALAGADIÇO

As ações de combate e prevenção ao coronavírus também não param nas feiras livres dos povoados Alagadiço, ontem, e Mocambo, hoje. Os feirantes e os frequentadores além de terem acesso aos lavabos, para realizarem a higienização das mãos, também estão



266 curtidas

4 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** AÇÕES NAS  
FEIRAS LIVRES DOS POVOADOS  
MOCAMBO E ALAGADIÇO

As ações de combate e prevenção ao  
coronavírus também não param nas  
feiras livres dos povoados Alagadiço,  
ontem, e Mocambo, hoje. Os feirantes e  
os frequentadores além de terem acesso  
aos lavabos, para realizarem a  
higienização das mãos, também estão



266 curtidas

4 DE MAIO DE 2020

Entrar para curtir ou comentar.



prefeituradefreipaulo.se • Seguir ...



**prefeituradefreipaulo.se** AÇÕES NAS  
FEIRAS LIVRES DOS POVOADOS  
MOCAMBO E ALAGADIÇO

As ações de combate e prevenção ao  
coronavírus também não param nas  
feiras livres dos povoados Alagadiço,  
ontem, e Mocambo, hoje. Os feirantes e  
os frequentadores além de terem acesso  
aos lavabos, para realizarem a  
higienização das mãos, também estão



266 curtidas

4 DE MAIO DE 2020

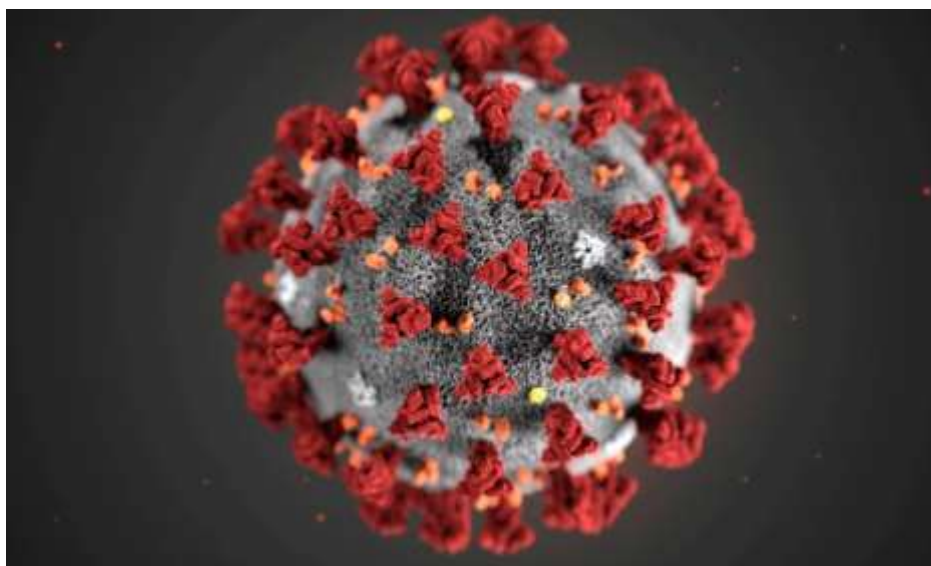
Entrar para curtir ou comentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI PAULO**

FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

# **PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE FREI PAULO-SE PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**



**04 DE AGOSTO DE 2020  
FREI PAULO-SE**

**Anderson Menezes**

Prefeito do Município de Frei Paulo

**Carla Vanessa Menezes**

Secretária Municipal de Saúde de Frei Paulo

**Deise Patrícia Freitas de Oliveira Carvalho**

Coordenadora da Atenção Primária

**Elidayse Torres de Araújo**

Enfermeira Responsável Técnica

**Tainara Alves dos Santos**

Enfermeira PSF

**Ana Paula de Farias Souza**

Enfermeira PSF e Especialista em Vigilância e Saúde

**Iris Layane Almeida Brito**

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

---

CARLA VANESSA MENEZES

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>5</b>
<b>SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA.....</b>	<b>6</b>
<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>7,8</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO.....</b>	<b>10,11</b>
<b>MEDIDAS PARA EVITAR CONTÁGIO NAS UBS.....</b>	<b>11</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL.....</b>	<b>11</b>
<b>CONDUTAS.....</b>	<b>12,13</b>
<b>TABELA DE MANEJO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.....</b>	<b>13</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE.....</b>	<b>13</b>
<b>TRATAMENTO FARMACOLÓGICO.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>15 a 48</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>49</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde foi alertada sobre um surto de doença respiratória na cidade de Wuhan, capital da província de Hubei, na China em dezembro de 2019. Durante a pesquisa foi identificado um novo o agente causador, uma nova sequência de genoma Coronavírus, nomeado de 2019-nCoV. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória chamada Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu rapidamente outros países, afetando os cinco continentes. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Diante desse novo problema de saúde o Sistema Único de Saúde (SUS) está aprimorando suas capacidades de responder às emergências devido as doenças respiratórias causadas pelo Covid-19, elaborando planos, protocolos, procedimentos e guias para identificação, monitoramento e respostas a nova doença ainda um pouco desconhecida. Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo o período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O aspecto clínico da doença é muito amplo, variando de assintomáticos, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pacientes que têm alguma doença crônica.

Até o momento ainda não existe vacina para prevenir a infecção por 2019-nCoV, como também os medicamentos utilizados são só para tratamentos dos sintomas respiratórios.

O município de Frei Paulo – Sergipe, preocupado com sua população elabora o plano de contingência municipal com base em informações do Ministério da Saúde e recomendações da Secretário Estadual de Saúde, tentando assim conter o desenvolvimento ou até avanço da doença no município.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Geral

- Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Frei Paulo – Sergipe.

### 2.2. Específicos

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Estabelecer estratégias preventivas, com objetivo de evitar contágios individuais e principalmente contágios comunitários;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Elaborar ações de vigilância, assistência, gestão e comunicação a serem executadas frente ao novo agravo de saúde causados pelo coronavírus 2019-nCov;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas;
- Manter a população informada sobre a doença e sobre os serviços de saúde, sempre de acordo com as mudanças no quadro mundial.



### 3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

Segundo O Boletim Epidemiológico sobre Covid-19, no dia 27 de maio de 2020, há 5.587.849 casos de covid-19 sendo 349,095 óbitos no mundo. No Brasil temos infectados pelo vírus 391.222 pessoas e 24.512 mortes. Sergipe está até o momento com 5.912 casos confirmados e 127 óbitos.

No município de Frei Pauto-Sergipe temos 13 casos confirmados e 01 óbito, sendo feito isolamento de todas as pessoas que tiveram contato direto com pacientes Covid positivos. Conforme orientações atualizadas do Ministério da Saúde, todos os pacientes acometidos por sintomas de síndrome gripais serem notificadas e acompanhadas pelo sistema de saúde municipal.

Todo caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) deve ser tratada como alerta. Tais sintomas como: Febre >37,8°C; Tosse seca; Dispneia; Mialgia e fadiga; Sintomas respiratórios superiores e Sintomas gastrointestinais, como diarreia. O quadro clínico pode variar muito, desde apresentação leve e assintomática ou até mesmo choque séptico e falência respiratória, sendo que agindo mais gravemente em pacientes com comorbidades pré-existentes e idosos acima de 80 anos.

Taxa de letalidade por idade:

- **0,2%** em pacientes entre 10 e 19 anos
- **0,2%** em pacientes entre 20 e 29 anos
- **0,2%** em pacientes entre 30 e 39 anos
- **0,4%** em pacientes entre 40 e 49 anos
- **1,3%** em paciente entre 50 e 59 anos
- **3,6%** em paciente entre 60 e 69 anos
- **8,0%** em pacientes entre 70 e 79 anos
- **14,8%** em pacientes acima ou igual a 80 anos

#### 4. DEFINIÇÕES

As ações devem ser desenvolvidas conforme definição dos casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), considerando e diferenciando cada caso, conforme descrições seguintes:

O paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais [6,8]:

- Febre (>37,8°C);
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Ageusia;
- Anosmia ou hiposmia
- Sintomas respiratórios superiores; e
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com alguma comorbidade pré-existente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer (ref) e/ou idosos. A taxa de letalidade está em torno de 3,8% na China, porém o valor varia conforme o país. Estudos demonstram que, epidemiologicamente, homens entre 41 e 58 anos representam a grande maioria dos casos de pacientes confirmados, sendo febre e tosse os sintomas mais presentes. As alterações em exames complementares mais comuns são infiltradas bilaterais nos exames de imagem de tórax, linfopenia no hemograma e aumento da proteína C-reativa. A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda – SARA.

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros

meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

Ao se definir um caso suspeito é importante:

- Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas (ANEXO 2);
- Notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais e preenchimento da ficha de notificação disponível no site: <http://bit.ly/2019-ncov>;
- Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação estadual.
- Proceder a coleta de amostras de swabs (ANEXO 3) ficando uma equipe técnica para realizar a coleta.
- Realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes, os quais deverão ser acompanhados pelos próximos 14 dias a partir da data do contato.

## 5. ATENDIMENTO CLÍNICO NA APS/ESF

Os atendimentos ambulatoriais suspeitos de contágio pelo coronavírus serão atendidos na Clínica Cônego João Lima Feitosa, situado na Av: Engenheiro Carlos Reis, 80, com toda Clínica organizada para devido fins, conforme orientações do Ministério da Saúde, a Clínica estando com uma equipe de 01 médico, 03 enfermeiros, 01 técnica, 01 recepcionista e 01 auxiliar de limpeza, funcionando de segunda a sexta feiras das 07:00 às 17:00 para atendimentos apenas de suspeitos de Covid, positivos e pacientes com Síndromes gripais de todo município. Os

atendimentos de idosos, pessoas imunodeprimidas, gestantes e puérperas prioritariamente. Os pacientes com sintomas gripais ou em contato com COVID positivo terão atendimento médico imediato, sendo todos suspeitos notificados e orientados a ficar em isolamento domiciliar em casos leves e moderados, sendo acompanhados a cada 24 horas pelos enfermeiros responsáveis e os casos graves encaminhados para os hospitais de referência. O transporte municipal só fará serviços de urgência/emergência e os pacientes que fazem tratamento que não podem ser interrompidos, como: quimioterapia, nefrologia etc.

Se caso paciente suspeito de infecção o manejo clínico dependerá da gravidade do caso: Caso leve: isolamento domiciliar e monitoramento do caso até alta do isolamento; Caso graves: inclui a estabilização e encaminhamento e transporte através do SAMU a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares autorizados ao recebimento desses pacientes.

As equipes de ESF têm papel fundamental na luta contra essa nova ameaça que se espalha avassaladoramente no mundo, sendo que através de medidas preventivas de orientação, cuidados e controle da continuidade de crescimento do coronavírus.

Como o COVID-19, afeta mais gravemente os pacientes idosos e pacientes com comorbidades pré-existentes, ou seja, pacientes imunodeprimidos, devem ter os atendimentos prioritariamente.

O manejo dos casos suspeitos de infecção do coronavírus nas UBS inclui os seguintes passos:

- Identificar o caso suspeito;
- Elaborar medidas para evitar contágios nas UBS;
- Classificação dos casos em leves ou graves;
- Casos leves: isolamento domiciliar, orientações e tratamento medicamentoso para alívio dos sintomas;
- Casos graves: Estabilização e encaminhamento ao serviço de urgência ou emergência especializado;
- Notificação imediata;
- Monitoramento Clínico;
- Realizações de testes de diagnósticos para Covid-19, com Swab e testes rápidos;
- Medidas de prevenção e vigilância comunitária.

O fluxograma abaixo mostra o fluxo assistencial na APS/ESF frente aos casos, podendo haver mudanças conforme orientações futuras do Ministério da Saúde e órgãos competentes:

# FLUXOGRAMA

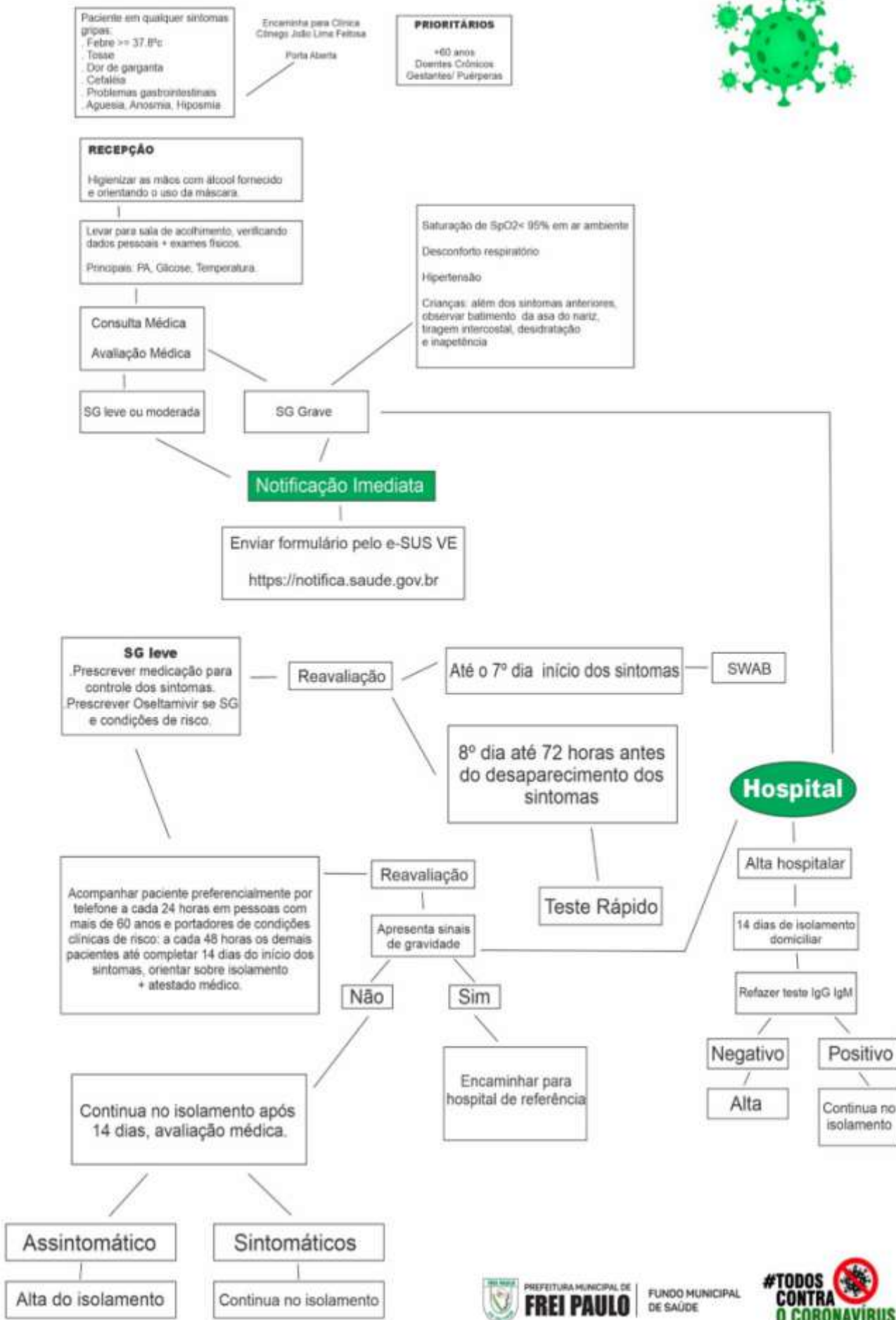
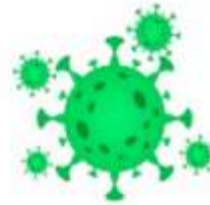


Fig 1. Fluxograma de Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI PAULO**

FUNDO MUNICIPAL  
 DE SAÚDE



## 6. IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO

A entrada principal para identificação dos casos suspeitos do COVID-19 deve ser realizada nas Unidades Primárias de Saúde e encaminhadas para Unidade de referência para Covid-19, na Clínica Saúde da Família Cônego João Lima, sendo assim, de fundamental importância o treinamento e orientação dos profissionais do acolhimento para que estejam preparados diante de tais eventuais casos suspeitos, como: todo paciente que chegar apresentando tosse ou dificuldade respiratória ou dor na garganta será considerada suspeita e receberá luvas de procedimentos e máscaras cirúrgicas, como também serão encaminhadas uma sala reservada, com porta fechada, ar condicionado desligado e janelas abertas, para atendimento médico ou de enfermagem, visando assim, o isolamento respiratório. O paciente será atendido, orientado e encaminhado conforme necessidades.

## 7. MEDIDAS PARA EVITAR CONTÁGIO NAS UBS

Medidas de segurança	
Profissionais de saúde	pacientes
<ul style="list-style-type: none"><li>• Máscara cirúrgica;</li><li>• Uso de luvas, gorros e aventais descartáveis;</li><li>• Lavar as mãos com frequência;</li><li>• Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequências</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecer máscara cirúrgica só aos pacientes que estiverem com sintomas;</li><li>• Sala de isolamento para casos suspeitos, tendo essa que ser arejada, com portas fechadas para atendimento e ar condicionado desligado.</li></ul>

## 8. ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

A rede municipal de saúde de Frei Paulo está composta por equipes de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, equipes do PSF e atenção hospitalar de baixa complexidade. Sendo que a identificação dos casos suspeitos de Coronavírus

(2019-nCoV) poderá ser feita por qualquer serviço de saúde do município e encaminhados a Clínica Cônego Lima Feitosa.

O caso suspeito deverá ser investigado e orientado o isolamento do paciente por 07 dias, se for profissional da área da saúde e por 14 dias em pacientes que estejam com sintomas semelhantes ao corona vírus.

Os casos leves devem ser acompanhados pelos profissionais de saúde responsável pelo setor COVID e instituídas medidas de preocupação domiciliar de isolamento, conforme Guia de Isolamento do Ministério da Saúde, mostrado no ANEXO 4.

Já os casos graves devem ser encaminhados a um hospital de Referência (Hospital de Urgência de Sergipe, Hospital Regional de Itabaiana ou Hospital Universitário de Lagarto) para isolamento e tratamento através da regulação estadual.

## 9. CONDUTAS

- Isolar imediatamente o paciente nas melhores condições possíveis e colocar máscara cirúrgica;
- Identificar, notificar, orienta e monitorar pacientes que possuem sintomas de Síndrome Gripais, sendo suspeitos pelo vírus do coronavírus (2019-nCoV), e conforme orientação permanecerem isolados por 07 dias (profissionais de saúde) e 14 dias (pacientes com sintomas de Síndromes gripais)
- Os pacientes suspeitos de infecção com sintomas ficarão isolados por 14 dias, sendo observados pela equipe de saúde responsável pelo setor COVID, encaminhando o paciente para realização dos exames, conforme determinação do ministério;
- Notificar imediatamente ao COEVS pela internet e utilizando a ficha de inscrição (ANEXO 11) e a vigilância em saúde municipal ou estadual que, por sua vez, notificará o Ministério da Saúde;
- O transporte dos pacientes serão feitos pelo SAMU apropriado, sendo verificado a necessidade do grau: leve ou grave;
- Encaminhar os pacientes graves para o hospital de referência;
- A vigilância epidemiológica do município identificará os possíveis contactantes devendo ser realizada busca ativa dos contatos próximos, devendo ser orientados, sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio,



mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos e pessoais, até que seja descartada a suspeita.

• C  
a  
s  
o  
  
p  
a  
c  
i  
e  
n  
t

<b>CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE</b>	
<b>CASOS LEVES</b>	<b>CASOS GRAVES</b>
APS/ESF	CENTRO DE REFERÊNCIA/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Síndrome gripal com sintomas leves (sem dispneia ou sinais e sintomas de gravidade) <b>CONFORME ANEXO 7</b> e Ausência de comorbidades descompensadas que contraindicam isolamento domiciliar / sinais de gravidade <b>CONFORME ANEXO 8</b>	Síndrome gripal que apresente dispneia ou os <b>sinais e sintomas de gravidade</b> <b>CONFORME ANEXO 7</b> OU Comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar <b>CONFORME ANEXO 8</b>

e for indicado pelo profissional de saúde para fazer o isolamento é por ventura não quiser cumprir com as orientações, o relatório será entregue ao Ministério Público Municipal de Frei Paulo ou até mesmo a Polícia local, conforme portaria interministerial mostrado no ANEXO 5.

## 10. TABELA DE MANEJO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

As unidades básicas de saúde da família do município seguirão a orientação do Ministério de Saúde, 202 para o devido manejo aos pacientes com suspeitas de doença COVID-19, conforme tabela em ANEXO 6:

### 10.1. CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE

A Estratificação de gravidade dos casos suspeitos pela síndrome Gripal, vai ter como suporte científico os protocolos de tratamento da Influenza (Ministério da

saúde 2017) e protocolo de Manejo Clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Ministério da Saúde 2010),

## TRATAMENTO FARMACOLOGICO

Os profissionais de saúde do Município de Frei Paulo foram orientados para seguirem as recomendações pelo Ministério da Saúde no tratamento farmacológico nos casos da Síndrome Gripal na APS; com base no Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus, conforme demonstrado no Anexo 9. Verificando sempre as atualizações e estudos vigentes.

### 10.2. FLUXO DO FAST-TRACK

O fluxo de atendimento deve ser sequencial e prioritário dentro da UBS Cônego João Lima Feitosa, Clínica de referência para o Covid-19, no município de Frei Paulo, o paciente sempre é manejado rapidamente pela próxima esfera da cascata de atendimento, sem aguardar. O Fast-track é composto pelo Agente comunitário de saúde, enfermeiro, médico e técnico de enfermagem e devem seguir os formulários estão separados por profissional e o mesmo deve ser preenchido corretamente. Os formulários foram obtidos pelo Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus, elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme Anexo 10.

### 11. Profissionais atuantes no setor COVID

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
Michel Souza Santos	Médico	CRM - 6583
Iris Layane Almeida Brito	Enfermeira	COREN-SE 312.908

Elidayse Torres de Araújo	Enfermeira	COREN-SE 499.098
Alexandra dos Santos Xavier	Enfermeira	COREN-SE 641.562
Eliza de Jesus	Técnica de Enfermagem	COREN-SE 1.521.815
Fernanda de Souza Batista	Recepcionista	
Celeste da Conceição	Serviços gerais	
Josenilton de Jesus Santos	Motorista	

## 12. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO

A unidade satélite COVID do município de Frei Paulo – Sergipe, segue as recomendações da CREMESE N° 02/2020 do dia 15 de junho de 2020, conforme tabela de medicamentos na tabela abaixo:

<b>PARACETAMOL / DIPIRONA</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	PARACETAMOL 400 MG – 6/6 H DIPIRONA 500 MG OU 1G – 6/6 H
	CRIANÇA	PARACETAMOL 200ML/ML (10-15mg/kg/dose) DIPIRONA GOTAS (10 a 20 mg/Kg/dose)
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	Até persistência dos sintomas de febre e/ou dor	
Precauções:	Verificar reações alérgicas aos componentes químicos de cada fármaco.	
Indicação:	Dor e/ou febre	

<b>HIDROCLOROQUINA</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	400 mg de 12/12h, no primeiro dia 400 mg de 24/24h, do segundo ao quinto dia
	CRIANÇA	Não recomendado
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	05 dias	
Precauções:	Somente iniciado o seu uso caso seja possível realizar ECG basal e calcular intervalo QTc.	

<b>FOSFATO DE CLOROQUINA</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	450 mg de 12/12h, no primeiro dia 450 mg de 24/24h, segundo ao quinto dia
	CRIANÇA	Não recomendado
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	05 dias	
Precauções:	Somente iniciado o seu uso caso seja possível realizar ECG basal e calcular intervalo QTc.	

<b>AZITROMICINA</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	500 mg de 24/24 horas
	CRIANÇA	10 mg/Kg no primeiro dia 5 mg/Kg/dia por mais 4 dias (dose máxima total de 1.500 mg)
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	05 dias	
Indicação:	Tratamento ou prevenção de infecção bacteriana secundária a COVID-19.	

IVERMECTINA		
POSOLOGIA	ADULTO	200 mcg/Kg (máximo 18 mg) de 24/24 h
	CRIANÇA	200 mcg/kg/dia
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	02 dias	
Precauções:	<p>- Iniciar preferencialmente após coleta do swab nasal, para minimizar exames falso-negativos.</p> <p>- Na população infantil, só deve ser usada nas crianças com peso <math>\geq</math> 15 quilos.</p>	
Indicação:	Anti-helmintico, com alguns estudos in vitro demonstrando redução da replicação viral do SARS-Cov-2.	

Oseltamivir		
POSOLOGIA	ADULTO	75 mg de 12/12 horas
	CRIANÇA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maiores de 1 ano: <ul style="list-style-type: none"> <li><math>\leq</math> 15 kg: 30 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>&gt; 15 Kg a 23 Kg: 45 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>&gt;23 Kg a 40 Kg: 60 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>&gt;40 Kg: 75 mg, 12/12h, 5 dias</li> </ul> </li> <li>• Menores de 1 ano de idade: <ul style="list-style-type: none"> <li>0 a 8 meses: 3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias</li> <li>09 a 11 meses: 3,5 mg/Kg, 12/12h, 5 dias</li> </ul> </li> </ul>
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	05 dias	
Precauções:	Hipersensibilidade ao fosfato de <b>oseltamivir</b> ou a qualquer componente do produto.	
Indicação:	profilaxia da gripe após contato próximo com um indivíduo infectado.	

<b>PREDNISOLONA</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	0,5 a 1 mg/Kg/dia (dose máxima de 80mg)
	CRIANÇA	0,5 a 1 mg/Kg/dia (dose máxima de 60 mg)
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	03 a 05 dias	
Precauções:	Este medicamento é contraindicado para uso por pacientes com infecções sistêmicas por fungos, hipersensibilidade à <b>Prednisona</b> ou a outros corticosteroides ou a quaisquer componentes de sua fórmula.	
Indicação:	Corticoide com uso contra broncoespasmo, por promover broncodilatação a nível sistêmico.	

<b>DEXAMETASONA</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	10 a 15 mg de 24/24 h
	CRIANÇA	0,15 mg/Kg/dia (dose máxima de 6mg/dia)
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	03 a 05 dias	
Precauções:	está contraindicada para pacientes com infecções causadas por fungos, pacientes que necessitem de tomar vacinas de vírus vivo durante o tratamento e para pacientes com histórico de sensibilidade a sulfitos ou a algum dos componentes da fórmula.	
Indicação:	é indicado para o tratamento de alergias e inflamações e para o tratamento de sintomas de vários tipos de doenças, como problemas reumáticos e artríticos, de pele, nos olhos, glandulares, pulmonares, sanguíneos e gastrintestinais, em adultos e crianças.	

<b>ZINCO QUELATO</b>		
POSOLOGIA	ADULTO	60 mg de 24/24 horas
	CRIANÇA	04 mg/Kg/dia (dose máxima de 60 mg/dia)
Via de administração:	Oral	
Duração do tratamento:	05 dias	
Precauções:	não deve ser utilizado em pacientes que apresentem hipersensibilidade aos componentes da fórmula. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica.	
Indicação:	Suprir deficiência dietética nas patologias onde há deficiência de <b>zinco</b>	

# ANEXOS

## ANEXO 1

### TIPOS RECOMENDADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DO COVID-19, DE ACORDO COM O TIPO DE AMBIENTE, PESSOA ALVO E TIPO DE ATIVIDADE\*

Tipo de cenário	Pessoal alvo no cenário	Tipo de atividade	Tipo de EPI
<b>Instalações de Saúde</b>			
<b>Instalações Hospitalares</b>			
Quarto do paciente	Profissionais da saúde	Cuidado direto com o paciente	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular (óculos ou máscara facial)
		Procedimentos que geram aerossóis em pacientes com COVID-19	Máscara N95 ou FFP2 Capote Luvas Proteção ocular Avental
	Profissionais da higiene e limpeza	Entrada no quarto do paciente com COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de trabalho fechados.
	Visitantes**	Entrada no quarto do paciente com COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas
Outras áreas com trânsito do paciente (pátios, corredores)	Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Qualquer, <u>não</u> envolvendo contato com o paciente portador de COVID-19	Sem EPI requerido
Triagem	Profissionais da saúde	Triagem preliminar não envolvendo contato direto***	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Paciente com sintomas respiratórios	Qualquer	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica se tolerado
	Paciente sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Laboratório	Técnico de laboratório	Manipulação de amostras respiratórias	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular (se houver risco de respingo)
Áreas administrativas	Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Tarefas administrativas sem contato com pacientes portadores de COVID-19	Sem EPI requerido
<b>Instalações ambulatoriais</b>			
Sala de consultas	Profissionais da saúde	Exame físico de pacientes com sintomas respiratórios	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
		Exame físico de pacientes sem sintomas respiratórios	EPI de acordo com o padrão de precauções
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer tipo	Máscara cirúrgica se tolerado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido



	Profissionais da higiene e limpeza	Depois/Entre consultas de pacientes com sintomas respiratórios	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de trabalho fechados.
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Máscara cirúrgica Transferência imediata da pessoa para uma sala de isolamento ou área separada distante de outras pessoas. Se não for viável, prover distância espacial de pelo menos 1 metro de outros pacientes.
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Áreas administrativas	Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Tarefas administrativas	Sem EPI requerido
Triagem	Profissionais da saúde	Triagem preliminar sem envolver contato direto***	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica de tolerado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
<b>Comunidade</b>			
Casa	Paciente com sintomas respiratórios	Qualquer (exceto quando dormindo)	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica se tolerado
	Cuidador	Quando entrando no quarto do paciente, mas não provendo assistência direta	Máscara cirúrgica
	Cuidador	Quando provendo assistência direta ou quando manipulando fezes, urina ou secreções do paciente portador de COVID-19.	Luvas Máscara cirúrgica Avental (se houver risco de respingos)
	Profissionais da saúde	Assistência direta ao paciente portador de COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
Áreas públicas (escolas, shoppings, estações, etc.)	Indivíduos sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
<b>Pontos de entrada</b>			
Áreas administrativas	Todos os funcionários	Qualquer tipo	Sem EPI requerido
Área de triagem	Funcionários	Primeira triagem (aferição de temperatura) sem envolver contato direto***	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Funcionários	Segunda triagem (entrevista com paciente apresentando sintomas de febre sugerindo portar	Máscara cirúrgica Luvas

		de portar COVID-19 ou seus contatos	telefone ou vídeo conferência)  <i>Este deve ser o método preferencial</i>
		Entrevista presencial e sem contato direto com o paciente suspeito ou confirmado de portar COVID-19	Máscara cirúrgica Distância espacial de pelo menos 1 metro  <i>A entrevista deve acontecer fora de casa ou ao ar livre e os pacientes portadores de COVID-19 devem também estar vestido máscara médica.</i>
		Entrevista presencial com contatos assintomáticos do paciente portador de COVID-19	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido  <i>A entrevista deve acontecer fora de casa ou ao ar livre. Se for necessário entrar na casa, confirmar usando um scanner térmico que o indivíduo não possui febre, manter distância espacial de pelo menos 1 metro e não tocar em nada no ambiente.</i>

\*Em adição ao uso apropriado do EPI, a higiene frequente das mãos e respiratória deve sempre ser realizada. O EPI deve ser descartado em um container apropriado após cada uso e a higiene das mãos deve ser feita antes e após o uso de cada EPI.

\*\*Visitantes devem ser restringidos. Se a entrada dentro do quarto do paciente portador de COVID-19 é extremamente necessária, os processos de colocar e remover o EPI e a higiene das mãos realizados pelo visitante não treinado deve ser supervisionado por um profissional da saúde.

\*\*\* Inclui termômetros sem toque, câmeras de imagem térmica, e questionamentos/observações com distância espacial de pelo menos 1 metro.

\*\*\*\* Todos os membros das Equipes de respostas Rápidas devem ser treinados em como realizar a higiene das mãos e como colocar e remover EPI sem se contaminar.

#### **ORIENTAÇÕES PARA USO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS**

- Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara;
- Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la;
- Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior);
- Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel, se visivelmente suja;
- Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que estiver úmida ou danificada;
- Não reutilize máscaras descartáveis;
- Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso;
- Troque de máscara após atender novos pacientes.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/SE

NOTA TÉCNICA N. 02/2020 - GEBIO/LACEN/FSPH

**ORIENTAÇÕES PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA A INVESTIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS n COV / INFLUENZA.**

**Objetivo:** Normatizar procedimentos técnicos para coleta, acondicionamento e transporte de amostras clínicas para o diagnóstico e investigação do Coronavírus em Sergipe.

A realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo Coronavírus (2019-nCov) está sendo realizado somente nos Centros Nacionais de Influenza (Fiocruz/RJ).

A realização de coleta de amostra respiratório está indicada sempre que o paciente atender a definição de caso suspeito de 2019-nCov em serviços de saúde públicos e privados.

**1. TIPOS DE AMOSTRAS PARA A INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL:**

- Aspirado de nasofaringe
- Swab de nasofaringe

Obs.: Aspirados de Nasofaringes (ANF) têm um maior teor celular e são superiores aos swabs de Nasofaringe (SNF) no que concerne ao isolamento do vírus.

**2. COLETA DE AMOSTRAS:**

- Materiais necessários:
  - Swabs (15 cm) descartáveis com haste flexível e extremidade em poliéster, estéreis, acondicionados individualmente para coleta de espécimes clínicos. *Não deverão* ser utilizados swabs com haste de madeira e/ou com alginato de cálcio (fornecidos pelo Lacen).
  - Tubos cônicos descartáveis de polipropileno, transparentes, volume de 15 ml, com tampa de rosca, estéreis (fornecidos pelo Lacen)
  - Para ANF, coletores plásticos descartáveis de secreções com volume de 20 ml, acoplado a sonda uretral nº 6 ½ e controle de vácuo ARGYLE ou Equipó de soro para administração parenteral com sonda plástica uretral nº 6 estéril.
  - Meio de transporte viral (fornecido pelo Lacen).
  - Gorro descartável
  - Óculos de proteção ou protetor facial
  - Máscara tipo N95, FFP2 ou equivalente
  - Avental de mangas longas

- Luvas de procedimento descartáveis
- Caixa isotérmica para transporte do material coletado.

3. **CADASTRO e REQUISIÇÃO:** O material clínico deverá ser cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) AGRAVO INFLUENZA e solicitar PESQUISA DE INFLUENZA COM OBSERVAÇÃO DE SUSPEITA DE CORONAVÍRUS e encaminhado ao LACEN, acompanhado da REQUISIÇÃO DO GAL e da Ficha de Notificação RedCap devidamente preenchidas.

4. **PERÍODO DE COLETA:** As amostras clínicas deverão ser coletadas preferencialmente até o 3º dia após o início dos sintomas e, no máximo, até 7 dias após o início dos sintomas, independente de utilização de medicação ou vacinação prévias.

- **Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF)**

- Com o coletor próprio, aspirar a secreção de nasofaringe das duas narinas. Pode também ser utilizado como coletor um equipo de solução fisiológica, acoplado a uma sonda uretral número 6. A aspiração deve ser realizada com bomba aspiradora portátil ou vácuo de parede; não utilizar pressão de vácuo muito forte.
- Durante a coleta, a sonda é inserida através da narina até atingir a região da nasofaringe, quando então o vácuo é aplicado, aspirando a secreção para o interior do coletor ou equipo (Figura 1). Este procedimento deve ser realizado em ambas as narinas, mantendo movimentação da sonda para evitar que haja pressão diretamente sobre a mucosa, provocando sangramento. Alternar a coleta nas duas fossas nasais até obter um volume de aproximadamente 1 mL de secreção. Pacientes febris apresentam secreção espessa. Após nebulização com soro fisiológico a secreção fica mais fluida, abundante e conseqüentemente mais fácil de ser obtida. Não insistir se a coleta não alcançar o volume desejado (~ 1mL), pois poderá ocasionar lesão de mucosa.



Figura 1: Ilustração da técnica para coleta de aspirado nasofaríngeo

- Após aspirar a secreção nasofaríngea com o coletor próprio, inserir a sonda de aspiração no frasco, contendo 3 mL de meio de transporte viral. Aspirar todo o meio para dentro do coletor. Retirar a tampa com as sondas e desprezar como resíduo

OBS.: Os swabs a serem usados devem ser estéreis e possuir haste de plástico, do tipo Rayon. Não deverão ser usados swabs com haste de madeira e/ou com alginato de cálcio, pois os mesmos interferem nas reações utilizadas para diagnóstico molecular e isolamento de vírus.

- **Conduta frente a óbito: coleta de tecidos**

-Para pacientes que evoluíram para o óbito deverá ser realizado a coleta de: Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal. Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo. Tecido das Tonsilas e mucosa nasal.

-Para o diagnóstico histopatológico, deverá acondicionar as amostras em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%. Utilizar parafina sem compostos adicionais (por exemplo: cera de abelha, cera de carnaúba etc.) no processo de parafinização dos fragmentos.

-Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral ou solução salina tamponada (PBS pH7,2), suplementadas com antibióticos. Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

## 5. ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS

- As amostras não poderão ser congeladas.
- As amostras de secreção respiratória devem ser mantidas em temperatura adequada de refrigeração (4° a 8°C) e encaminhadas aos Lacen, preferencialmente no mesmo dia da coleta.

## 6. TRANSPORTE DE AMOSTRAS:

1.O meio de transporte viral (MTV) utilizado é determinante para a garantia de uma boa recuperação dos vírus. Sugere-se que o MTV inclua uma solução salina balanceada com pH neutro e estabilizadores de proteína, como a gelatina ou a albumina sérica bovina (ASB), e antibiótico para reduzir/inibir o crescimento de organismos comensais e bactérias.

2.Todas as unidades coletoras (unidades de saúde) deverão encaminhar as amostras ao Lacen **acompanhadas da ficha epidemiológica devidamente preenchida**. As amostras deverão ser colocadas em caixas (térmicas) de paredes rígidas, que mantenham a temperatura adequada de refrigeração (4°C a 8°C) até a chegada ao Lacen contendo somente as amostras para pesquisa de Coronavírus/Influenza. Identificar a caixa como Coronavírus/INFLUENZA; as fichas devem ficar afixadas por fora da caixa.

## 7. ANÁLISE LABORATORIAL:

- O Lacen deverá dividir a amostra em 2 (duas) aliquotas de 1,5 a 2,0 ml;
- Realizar no Lacen o painel de RT-PCR em tempo real para influenza e outros vírus respiratórios na **aliquota 1**;
- Armazenar a **aliquota 2** a -70°C e enviar para o NIC de referência (Fiocruz/RJ);

biológico. Fechar o frasco coletor utilizando a tampa plástica que se encontra na parte inferior do coletor. Vedar esta tampa com plástico aderente tipo Parafilm e manter refrigerado a 4°C (não congelar). Não havendo disponibilidade de Parafilm, vedar o frasco com esparadrapo.

- Caso a amostra seja coletada com equipo, não deve ser adicionado o meio de transporte viral. O equipo deve ser colocado em saco plástico, lacrado e identificado. Manter refrigerado a 4°C (não congelar).

- As amostras deverão ser encaminhadas ao laboratório, individualizadas em saco plástico, lacrado e identificado adequadamente:

- a) nome do paciente,
- b) natureza do espécime,
- c) data de coleta,
- d) cópia da ficha de investigação epidemiológica.

- O transporte do espécime ao laboratório deverá ser realizado no mesmo dia da coleta, em caixa de isopor com gelo e/ou caixa isotérmica para transporte de material. Excepcionalmente, o aspirado poderá ser estocado e preservado, refrigerado a 4°C, por período não superior a 24 h.

• **Coleta de swabs de nasofaringe (SNF) e orofaringe (SOF)**

- Na impossibilidade de utilizar a técnica de ANF, como alternativa, poderá ser utilizada a técnica de SNF e SOF, exclusivamente com swab de Rayon.

- Deverão ser coletados três *swabs*, um *swab* de orofaringe e dois *swabs* de nasofaringe, sendo um de cada narina.

- *Swab* de nasofaringe – A coleta deve ser realizada com a fricção do *swab* na região posterior do meato nasal tentando obter um pouco das células da mucosa (Figura 2A). Coletar *swab* nas duas narinas (um *swab* para cada narina).

- *Swab* de orofaringe – Colher *swab* na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua (Figura 2B).



Fig. 2A: Swab nasal



Figura 2B: Swab oral

- Após a coleta, inserir os três *swabs* em um mesmo tubo de polipropileno (dar preferência para utilização de frasco plástico tentando evitar a ação da RNase) contendo 3 mL de meio de transporte viral. Lacrar e identificar adequadamente o frasco. Manter refrigerado a 4°C. Excepcionalmente, estes poderão ser estocados e preservados a 4°C, por período não superior a 72 h.

- Qualquer resultado deverá ser liberado imediatamente no Gal.
- Se o painel viral for NEGATIVO no Lacen, após consultar o resultado no Gal, o NIC deverá realizar, na aliquota 2, o painel viral completo para vírus respiratório, caso permaneça negativo, realizar RT-PCR em tempo real para 2019-nCov.

**Importante!!!**

- 1) As amostras de Coronavírus/Influenza não devem vir misturadas com amostras para outros agravos;
- 2) Para embalar as amostras de swabs, utilizar o mesmo saco com zip do Kit distribuído pelo LACEN/SE;
- 3) Nunca colocar documentos (fichas, etc...) dentro da caixa com as amostras.
- 4) O Ministério da Saúde não recomenda o uso de kits comerciais para diagnóstico do novocoronavírus (2019-nCov) pois, neste momento, não está validado pelo Laboratório de Referência Nacional (INCQS).

**8. INFORMAÇÕES INERENTES**

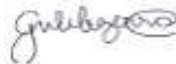
As amostras somente serão recebidas pelo setor de recepção de amostras do Lacen se estiverem cadastradas no Sistema Gal, encaminhadas para a Rede e acompanhadas da ficha de notificação devidamente preenchida.

Em casos de dúvidas, entrar em contato com o Lacen nos telefones:

Gerência de Imunologia e Biologia Molecular: (79)3234-6018 (Gabriela)

Gerência de Coleta e Recepção de Amostras: (79)3234-6007 (Sandra)

Aracaju, 07 de Fevereiro de 2020



**Gabriela Vasconcelos Brito Bezerra**  
Gerente de Imunologia e Biologia Molecular  
FSPH/Lacen/SE

Aprovo a Nota Técnica N. 01/2020 - GEBIO/LACEN/FSPH

Aracaju, 03 de Fevereiro de 2020



**Clomar Alves dos Santos**  
Superintendente  
FSPH/Lacen/SE

## **Guia do isolamento domiciliar: como preparar sua casa para conviver com suspeitos de infecção por coronavírus**

Usar máscara em ambientes compartilhados, não dividir itens pessoais e desinfetar áreas comuns são alguns dos cuidados que se deve ter com um paciente suspeito ou infectado.

O [Ministério da Saúde](#) recomendou, na quinta-feira (12), o **isolamento domiciliar para casos suspeitos ou confirmados** de infecção pelo novo coronavírus e para **viajantes que cheguem ao Brasil** vindos do exterior.

O **isolamento domiciliar** requer cuidados específicos, como a **separação de objetos pessoais, limpeza imediata de banheiros** após o uso e a **separação de indivíduos em cômodos diferentes** da casa.

De acordo com a médica infectologista Roberta Schiavon, integrante da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), a primeira orientação é destinar um quarto e um banheiro para uso exclusivo da pessoa infectada ou com suspeita de infecção.

Nos casos de domicílios que não tenham mais de um quarto e mais de um banheiro, a recomendação é deixar o quarto para a pessoa suspeita. "Se a pessoa compartilha o quarto, o ideal é que quem não apresente sintomas durma na sala, por



exemplo", orienta Schiavon.

O **cômodo com o paciente isolado** deve ficar todo o tempo com a **porta fechada**. Mas é necessário manter a **janela aberta** para que haja uma fonte de ventilação e entrada de luz solar.

A **pessoa infectada** ou com suspeita de infecção **tem de trocar a própria roupa de cama**. Se houver secreções na roupa de cama, ela deve embalar em um saco plástico antes de levar à máquina de lavar ou ao tanque.

Também é importante manter **uma lixeira ao lado da cama**, com saco plástico, para jogar o lixo. Quando o recipiente estiver cheio, a pessoa deve fechar a sacola e só depois despejar em lixeiras comuns, seja da casa, da rua ou do prédio.

"Moradores de casas menores e com número maior de pessoas precisarão ter mais cuidados higiênicos quanto a espirro, tosse e compartilhamento de objetos", alerta Renato Grinbaum infectologista e consultor da SBI.

Nos casos de salas compartilhadas ou casas com apenas um cômodo, **pessoas infectadas e pessoas sem a doença não podem compartilhar o mesmo sofá ou colchão**. "Se for possível, a recomendação é manter 2 metros de distância da pessoa infectada ou suspeita", diz Schiavon, da SBI.

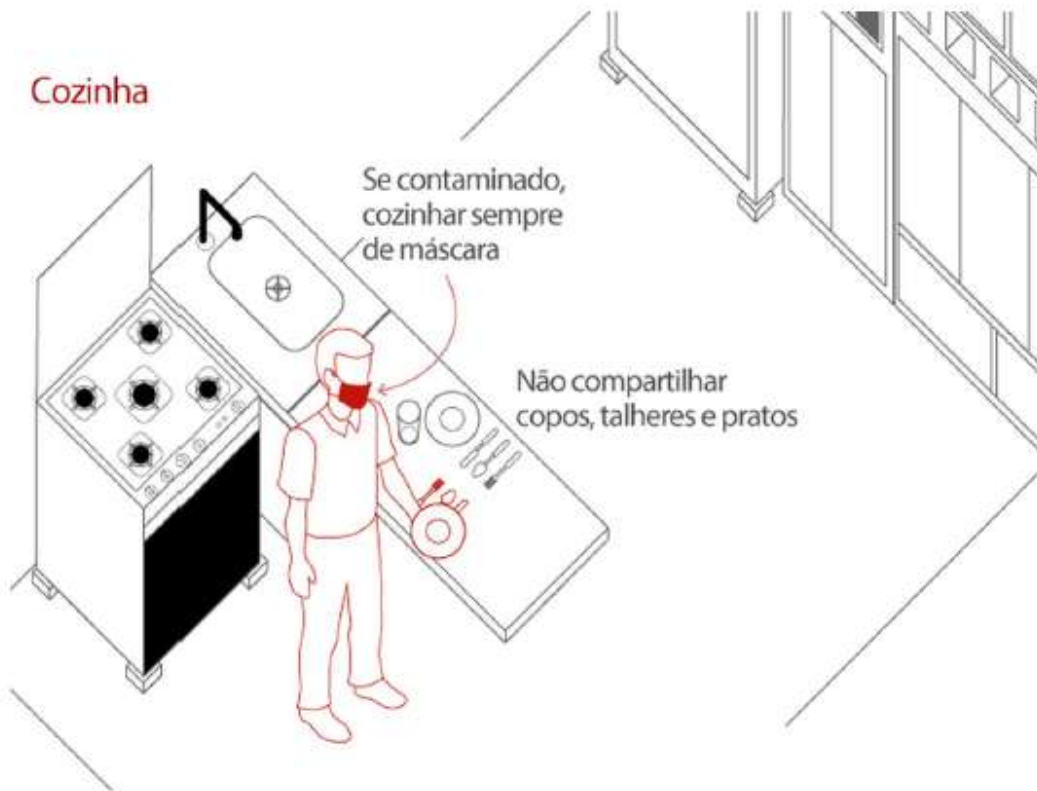


SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Guia do isolamento domiciliar

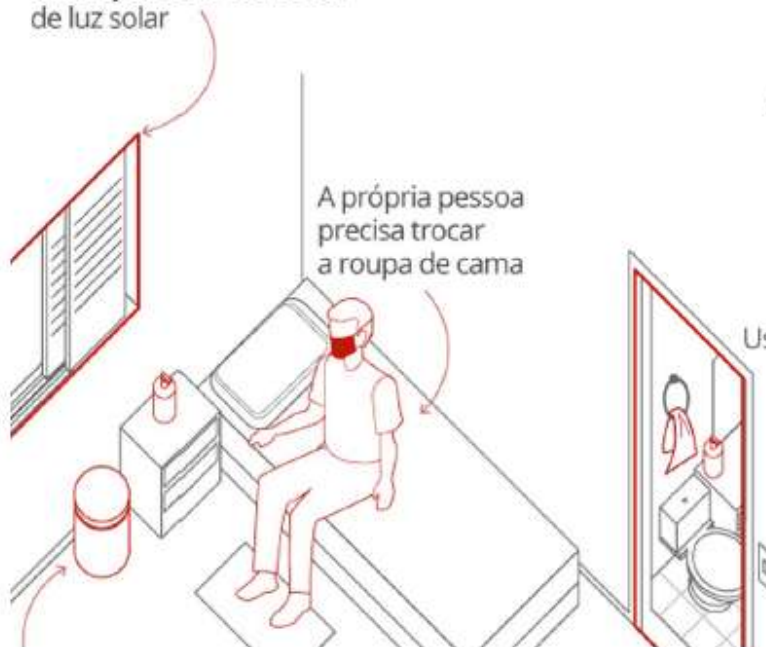
Veja cuidados necessários para garantir o isolamento de suspeitos ou infectados por coronavírus

## Cozinha

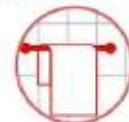


## Quarto de isolamento

Manter janelas abertas para circulação de ar e entrada de luz solar



## Banheiro



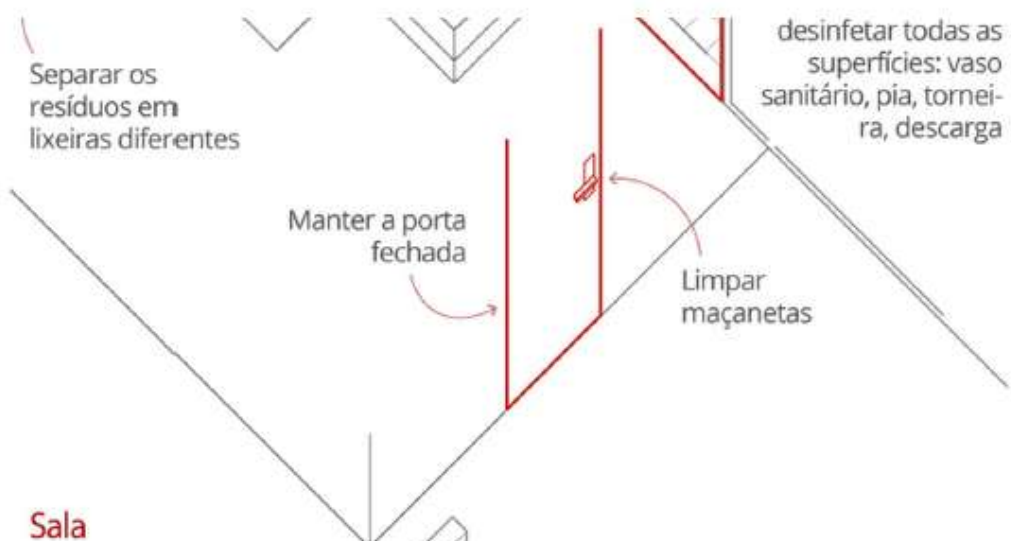
Não compartilhar objetos como toalhas de corpo e rosto



Usar preferencialmente sabonete líquido

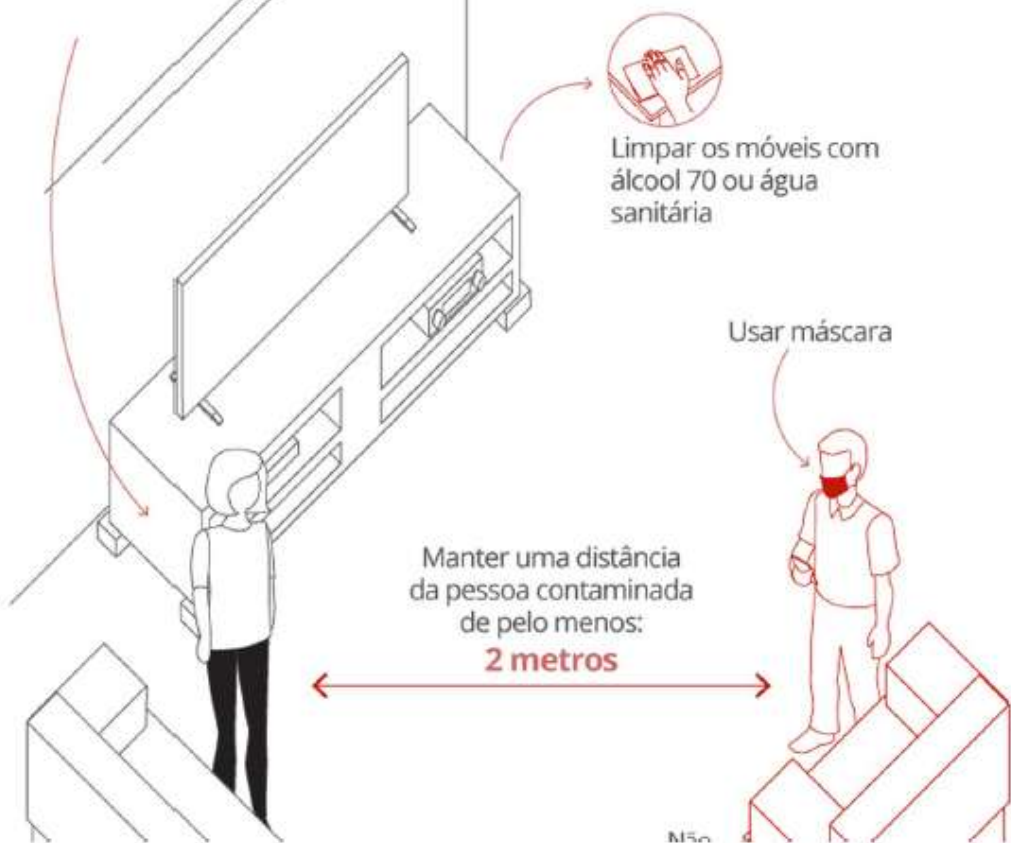


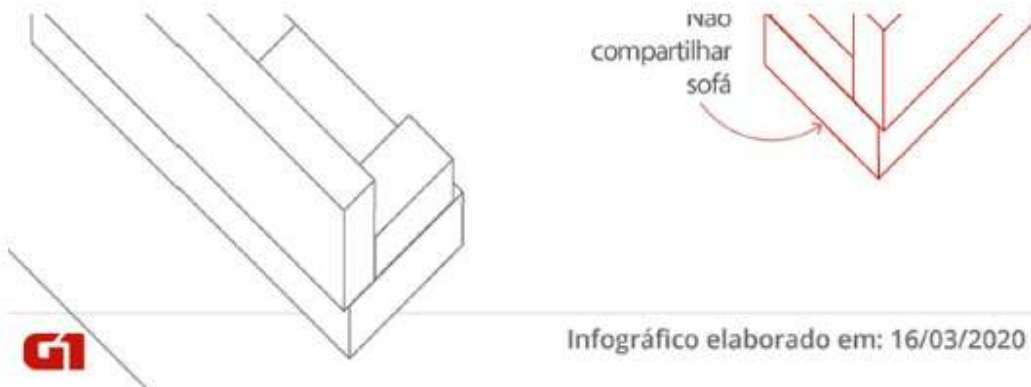
Após usar o banheiro, é preciso



### Sala

Se houver apenas um quarto, manter a pessoa contagiada nele e instalar os outros moradores na sala





Guia de isolamento domiciliar por causa do novo coronavírus —  
Foto: Arte/G1

Segundo os especialistas, não é necessário manter isolamento de animais de estimação. “Os animais pegam outro tipo de coronavírus, inclusive prevenido pelas vacinas V8 e V10, recomendada para cães”, explicou Schiavon.

## Ambientes compartilhados

Quando estão dividindo cômodo, pessoas infectadas precisam estar com um lenço de papel ou papel higiênico que cubra o nariz e a boca em caso de tosse e espirro. Se as pessoas não tiverem esse lenço, precisam tossir e espirrar no antebraço e lavar os braços e as mãos imediatamente.

Nesses ambientes compartilhados, **a pessoa infectada precisa estar o tempo todo com máscara**. Segundo a alergista e imunologista Patrícia Schlinkert, a recomendação é que pessoas infectadas nunca passem o dia inteiro no mesmo cômodo em que ficam as não infectadas.

“A minha sugestão, nos casos de residentes em domicílios de apenas um cômodo, é que as pessoas saudáveis procurem a casa de algum parente. É quase certo que

compartilhar o ambiente vai gerar transmissão, mesmo que se tomem os cuidados de higienização necessários, porque isso não impede a transmissão, apenas diminui a possibilidade", explica a médica.

Ela também orienta que a comunicação seja feita por meios indiretos, como o telefone.

## Como dividir o banheiro

Quando o banheiro é compartilhado, o paciente infectado ou com suspeita de estar infectado precisa **desinfetar todas as superfícies usadas por ele**: vaso sanitário, interruptores, maçaneta, descarga, box e regulador de temperatura do chuveiro, por exemplo.

**Objetos que antes eram compartilhados**, como pasta de dente, sabonete de pia e toalha de rosto **devem passar a ser individuais**. Também é necessário tirar a escova de dente da pessoa infectada ou com suspeita de infecção do mesmo recipiente das demais.

A limpeza de alguns móveis e objetos precisará ser feita diversas vezes ao dia e seguindo cuidados específicos:

- a pessoa que for limpar a casa precisa estar com máscara, luva, óculos e avental;
- todas as superfícies de contatos constantes devem ser limpas: pia, maçanetas, mesas, interruptores, assentos de sofá, cadeiras e vaso sanitário, torneiras, etc;
- sabão, álcool acima de 70 e e desinfetantes são eficientes para a limpeza;
- manter as lixeiras com tampas fechadas e usar saco hermeticamente fechado;
- as roupas e acessórios de cama e banho do infectado sempre





**7.**  
Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo



**8.**  
Limpar com álcool objetos tocados frequentemente



**9.**  
Evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando



**10.**  
Evitar sair de casa, caso apresente algum sintoma da gripe



**11.**  
Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo



**12.**  
Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas

Fonte: OMS, Ho Yeh LI, da Faculdade de Medicina da USP, e Rosana Richtmann, do Instituto Emílio Ribas



Infográfico elaborado em: 29/02/2020

Dicas de prevenção contra o coronavírus — Foto: Arte/G1

Como lavar as mãos do jeito certo com água e sabão

§ 2º Se o descumprimento de que trata o caput ensejar ônus financeiro ao Sistema Único de Saúde – SUS, o Ministério da Saúde encaminhará o fato à ciência da Advocacia-Geral da União, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 3º As medidas de reparação de danos materiais, de que trata o § 2º, dar-se-ão sem prejuízo de eventuais demandas movidas por particulares afetados pela conduta do agente infrator.

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas no inciso I e nas alíneas “a”, “b” e “e” do inciso III do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

§ 1º Nas hipóteses de isolamento, para configuração do descumprimento de que trata o caput, há necessidade de comunicação prévia à pessoa afetada sobre a compulsoriedade da medida, nos termos do § 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.

§ 2º Para as hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “e” do inciso III do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, a compulsoriedade das medidas depende, nos termos do art. 6º da Portaria nº 356/GM/MS, de 2020, de indicação médica ou de profissional de saúde.

Art. 5º O descumprimento da medida de quarentena, prevista no inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. A compulsoriedade da medida de quarentena depende de ato específico das autoridades competentes, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria nº 356/GM/MS, de 2020.

Art. 6º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas nos art. 4º e art. 5º.

Art. 7º A autoridade policial poderá lavrar termo circunstanciado por infração de menor potencial ofensivo em face do agente que for surpreendido na prática dos crimes mencionados nos art. 4º e art. 5º, na forma da legislação processual vigente.

Parágrafo único. Não se imporá prisão ao agente que assinar termo de compromisso de comparecer aos atos do processo e de cumprir as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 8º Visando a evitar a propagação do COVID-19 e no exercício do poder de polícia administrativa, a autoridade policial poderá encaminhar o agente à sua residência ou estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, conforme determinação das autoridades sanitárias.

Art. 9º Na hipótese de configuração de crime mais grave ou concurso de crimes e quando, excepcionalmente, houver imposição de prisão ao agente infrator, recomenda-se que as autoridades policial e judicial tomem providências para que ele seja mantido em estabelecimento ou cela separada dos demais presos.





Parágrafo único. A manutenção, revogação ou substituição da prisão por medidas alternativas dependerá de apreciação judicial, de acordo com a legislação processual vigente.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SERGIO MORO  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro de Estado da Saúde

CASO SUSPEITO	CASO CONFIRMADO	CASO DESCARTADO	CASO EXCLUÍDO
<p>Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt; 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt; 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias</li> <li>● Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt; 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nessa situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.</li> </ul>	<p>A) CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.</p> <p>B) CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica.</p>	<p>Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para SARS-Cov2</p>	<p>Caso notificado que não se enquadra na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base nacional de dados</p>

<p>Contato próximo é definido como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma pessoa que teve contato físico direto com um caso de COVID-19 (por exemplo, apertando as mãos);</li> <li>• Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas de um caso de COVID-19 (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);</li> <li>• Uma pessoa que teve contato frente a frente com um caso COVID-19 por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;</li> <li>• Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) com um caso COVID-19 por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;</li> <li>• Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;</li> <li>• Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.</li> </ul> <p>Contato domiciliar é definido como uma pessoa que vive na mesma casa/ambiente que um caso confirmado de COVID-19. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.</p> <p>A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando o ambiente e o tempo de exposição.</p>			
---	--	--	--

## ANEXO 7

<b>SINAIS E SINTOMAS DE GRAVIDADE</b>	
<b>ADULTOS</b>	<b>CRIANÇAS</b>
<p>Déficit no sistema respiratório:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de ar ou dificuldade para respirar; ou</li> <li>• Ronco, retração sub/intercostal severa; ou</li> <li>• Cianose central; ou</li> <li>• Saturação de oximetria de pulso &lt;95% em ar ambiente; ou</li> <li>• Taquipneia (&gt;30 mpm);</li> </ul> <p>Déficit no sistema cardiovascular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinais e sintomas de hipotensão (hipotensão arterial com sistólica abaixo de 90 mmHg e/ ou diastólica abaixo de 60mmHg); ou</li> <li>• Diminuição do pulso periférico.</li> </ul> <p>Sinais e sintomas de alerta adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piora nas condições clínicas de doenças de base;</li> <li>• Alteração do estado mental, como confusão e letargia;</li> <li>• Persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril.</li> </ul>	<p>Déficit no sistema respiratório:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de ar ou dificuldade para respirar;</li> <li>• Ronco, retração sub/intercostal severa;</li> <li>• Cianose central;</li> <li>• Batimento da asa de nariz;</li> <li>• Movimento paradoxal do abdome;</li> <li>• Bradipneia e ritmo respiratório irregular;</li> <li>• Saturação de oximetria de pulso &lt;95% em ar ambiente;</li> <li>• Taquipneia (Tabela 7).</li> </ul> <p>Déficit no sistema cardiovascular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinais e sintomas de hipotensão; ou</li> <li>• Diminuição do pulso periférico.</li> </ul> <p>Sinais e Sintomas de alerta adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inapetência para amamentação ou ingestão de líquidos;</li> <li>• Piora nas condições clínicas de doenças de base;</li> <li>• Alteração do estado mental</li> <li>• Confusão e letargia;</li> <li>• Convulsão.</li> </ul>

## ANEXO 8

### **COMORBIDADES QUE CONTRAINDICAM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NA APS/ESF**

- Doenças cardíacas crônicas
- Doença cardíaca congênita
- Insuficiência cardíaca mal controlada
- Doença cardíaca isquêmica descompensada
- Doenças respiratórias crônicas
- DPOC e asma mal controlados
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações
- Fibrose cística com infecções recorrentes
- Displasia broncopulmonar com complicações
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade
- Doenças renais crônicas
- Em estágio avançado (graus 3,4 e 5)
- Pacientes em diálise
- Imunossupressos
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
- Diabetes

<b>MANEJO TERAPÊUTICO NA APS</b>	
Medidas Farmacológicas	Medidas Clínicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja nenhuma contraindicação, com possibilidade de intercalar os fármacos antitérmicos em casos de difícil controle da febre.</li> <li>• Antitérmico via oral:</li> <li>• 1ª opção: Paracetamol (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia)</li> <li>• Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3mg/dia)</li> </ul> </li> <li>• 2ª opção: Dipirona (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas.</li> <li>• Crianças &gt; 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose)</li> <li>• Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas)</li> <li>• Indica-se o uso de Oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações [ver Tabela 12]. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhado pela APS. O ideal é que se inicie o fármaco até 48 horas após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do Oseltamivir.</li> <li>• Oseltamivir:</li> <li>• Adultos: 75mg de 12 em 12 horas por 5 dias. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criança maior de 1 ano:</li> <li>• ≤15 kg 30 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>• &gt; 15 kg a 23 kg 45 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>• &gt; 23 kg a 40 kg 60 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>• &gt; 40 kg 75 mg, 12/12h, 5 dias</li> <li>• Criança menor de 1 ano de idade:</li> <li>• 0 a 8 meses 3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias</li> <li>• 9 a 11 meses 3.5 mg/kg, 12/12h, 5 dias</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas</li> <li>• Revisão a cada 48 horas, preferencialmente por telefone, solicitando consulta presencial se necessidade de exame físico.</li> <li>• Manter repouso, alimentação balanceada e boa oferta de líquidos.</li> </ul>

## ANEXO 9

**CONDIÇÕES DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES**  
**Recomendação do uso de Oseltamivir**

- Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).
- Adultos  $\geq$  60 anos.
- Crianças  $<$  5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade).
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.
- Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).
- Indivíduos que apresentem:
  - › Pneumopatias (incluindo asma).
  - › Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).
  - › Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica).
  - › Nefropatias.
  - › Hepatopatias.
  - › Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).
  - › Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).
  - › Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
  - › Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide  $\geq$  20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros.
  - › Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC  $\geq$  40 em adultos).

**DOSE DE OSELTAMIVIR PARA PACEINTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL**

<b>Clearance de Creatinina</b>	<b>Tratamento 5 dias</b>	<b>Profilaxia 10 dias</b>
Leve Clearance >60-90 ml/min	75 mg 12/12 h	30 mg 1 vez por semana imediatamente após troca da diálise**
Moderado Clearance >30-60 ml/min	30 mg 12/12 h	
Severo Clearance >10-30 ml/min	30 mg 1 vez ao dia	
Pacientes em hemodiálise Clearance $\leq$ 10 ml/min	30 mg após cada sessão de hemodiálise*	
Pacientes em diálise Peritoneal Contínua ambulatorial – dPCaClearance $\leq$ 10 ml/min	Única dose de 30 mg administrada imediatamente após troca da diálise	
<p>*Serão apenas três doses (em vez de cinco) após cada sessão de hemodiálise, considerando-se que, num período de cinco dias, serão realizadas três sessões.</p> <p>**Serão duas doses de 30 mg cada, considerando-se os dez dias, em que ocorrerão apenas duas sessões de diálise.</p>		

ANEXO 10



## Formulário Agente Comunitário de Saúde/ Recepcionista

### Identificação

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Tel/cel: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cartão Nacional SUS: \_\_\_\_\_

Motivo de procura da USF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Queixa de sintomas de síndrome respiratória (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre)? ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios, forneça uma máscara cirúrgica, oriente higienização imediata das mãos/forneça álcool gel, solicite que evite tocar no rosto e em superfícies e direcione para atendimento do auxiliar ou técnico de Enfermagem/Enfermeiro(a) em uma área separada ou sala específica visando o isolamento respiratório. A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado.





## Formulário Técnica(o) de Enfermagem

Identificação

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Motivo da consulta: \_\_\_\_\_

---

---

---

Sinais vitais: temperatura axilar (T.ax): \_\_\_\_\_

freqüência cardíaca (FC): \_\_\_\_\_

freqüência respiratória (FR): \_\_\_\_\_

saturação de oximetria (Sat): \_\_\_\_\_

pressão arterial (PA): \_\_\_\_\_

Anotar informações em prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente enfermeiro e/ou médico (a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do enfermeiro (a).



## Formulário Enfermeira(o)

Identificação

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, falta de ar, esforço ou desconforto respiratório)? ( ) SIM ( ) NÃO

Apresenta ou apresentou febre ? ( ) SIM ( ) NÃO

Apresenta outros sinais e sintomas relevantes : ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

CASO SUSPEITO DE SINDROME GRIPAL?

( ) SIM ( ) NÃO

Avaliação Geral:

Apresenta outras comorbidades ? ( ) sim ( ) não

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

Medicamentos de uso contínuo ( ) sim ( ) não

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

Apresenta alergias de medicamentos ( ) sim ( ) não

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

História de cirurgias prévias ou internações recentes ( ) sim ( ) não

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

Anotar informações em prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente o médico (a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do médico(a). Notificar imediatamente via formulário pelo FormSUS2 <http://bit.ly/2019-ncov>.



## Formulário Médica(o)

### Identificação

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Revisão da história clínica (sintomas de síndrome gripal com ou sem febre e história de viagem para área com transmissão local de COVID-19 ou contato com pessoa diagnosticada com COVID-19). Avaliar outros sinais e sintomas, diagnósticos alternativos, descompensação de comorbidades, etc.

### Classificação de gravidade

#### CASO GRAVE - ESTABILIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA

CASO LEVE – avaliar comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar (ver protocolo clínico). Se possível acompanhar na APS, realizar manejo clínico apropriado (medicamentos sintomáticos, prescrever oseltamivir para pessoas com condições de risco para complicações, etc.), orientações isolamento domiciliar e monitoramento de 48/48 horas presencial (conforme necessidade clínica) ou por telefone.

Fornecer atestado médico de 14 dias para propiciar o isolamento domiciliar (CID 10: J11 (Síndrome Gripal) ou U07.1 (COVID-19) se necessário).

Anotar informações no prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sinais ou sintomas de gravidade ou comorbidades que contraindiquem o isolamento domiciliar, entrar em contato com seu centro de referência para promover hospitalização. Fornecer atestado quando necessário comprovar ausência (trabalho, escola) e assim propiciar o isolamento domiciliar. Orientar familiares a buscar atendimento ao início de sintomas nos mesmos. Para mais informações, consultar Protocolo de Manejo Clínico.

DISQUE  
SAÚDE  
**136**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



### Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV)

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre <sup>1</sup> e sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, histórico de viagem a área com transmissão local* <b>ou</b> Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo <sup>2</sup> com caso suspeito para 2019-nCoV
Febre <sup>1</sup> ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	e	Nos últimos 14 dias, tenha tido contato próximo <sup>2</sup> com caso confirmado em laboratório para 2019-nCoV

\*Até a data 21/01/2020, a única área com transmissão local é a cidade de Wuhan. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona).

<sup>1</sup> Febre pode não estar presente em alguns casos, como por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações podem ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração.

<sup>2</sup> O contato próximo é definido como: estar a aproximadamente (2 metros), de um paciente com suspeita de caso por novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou ainda nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o equipamento de proteção individual recomendado.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:</b>	
DATA DA NOTIFICAÇÃO:	
NÚMERO DO CARTÃO SUS (CNS):	
CPF:	
NOME COMPLETO DO PACIENTE:	
GÊNERO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE EM ANOS:	
NOME DA MÃE:	
CEP RESIDÊNCIA:	
PAÍS DE RESIDÊNCIA:	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
<b>DADOS DO CASO</b>	
DATA DOS PRIMEIROS SINTOMAS:	
SELECIONE OS SINTOMAS APRESENTADOS	( ) Febre

	<input type="checkbox"/> Tosse <input type="checkbox"/> Dor de garganta <input type="checkbox"/> Dificuldade de respirar <input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Náusea/vômito <input type="checkbox"/> Cefaleia (dor de cabeça) <input type="checkbox"/> Coriza <input type="checkbox"/> Irritabilidade/confusão <input type="checkbox"/> Adinamia (fraqueza) <input type="checkbox"/> Outros
SELECIONE OS SINAIS CLÍNICOS OBSERVADOS:	<input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Exsudato faríngeo <input type="checkbox"/> Convulsão <input type="checkbox"/> Conjuntivite <input type="checkbox"/> Coma <input type="checkbox"/> Dispneia/Taquipneia <input type="checkbox"/> Alteração de ausculta pulmonar <input type="checkbox"/> Alteração na radiologia de tórax <input type="checkbox"/> Outros
MORBIDADES PRÉVIAS (SELECIONAR TODAS MORBIDADES PERTINENTES):	<input type="checkbox"/> Doença cardiovascular incluindo hipertensão <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença hepática <input type="checkbox"/> Doença neurológica crônica ou neuromuscular <input type="checkbox"/> Imunodeficiência <input type="checkbox"/> Infecção pelo HIV <input type="checkbox"/> Doença Renal <input type="checkbox"/> Doença pulmonar crônica <input type="checkbox"/> Neoplasia (tumor sólido ou hematológico)
PACIENTE FOI HOSPITALIZADO?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe
SITUAÇÃO DE SAÚDE DO PACIENTE NO MOMENTO DA NOTIFICAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Óbito <input type="checkbox"/> Cura <input type="checkbox"/> Sintomático <input type="checkbox"/> Ignorado
FOI REALIZADA COLETA DE AMOSTRA DO PACIENTE?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe
<b>DADOS DE EXPOSIÇÃO E VIAGENS</b>	
PACIENTE TEM HISTÓRICO DE VIAGEM PARA FORA DO BRASIL ATÉ 14 DIAS ANTES DO INÍCIO DOS SINTOMAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe
O PACIENTE TEVE CONTATO PRÓXIMO COM UMA PESSOA QUE SEJA CASO SUSPEITO, PROVÁVEL OU CONFIRMADO DE NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe
ESTEVE EM ALGUMA UNIDADE DE SAÚDE NOS 14 DIAS ANTES DO INÍCIO DOS SINTOMAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe

OCUPAÇÃO DO CASO SUSPEITO:	<input type="checkbox"/> Profissional de saúde <input type="checkbox"/> Estudante da área de saúde <input type="checkbox"/> Profissional de laboratório <input type="checkbox"/> Trabalha em contato com animais <input type="checkbox"/> Outros
TEVE CONTATO PRÓXIMO COM ANIMAIS EM ÁREAS AFETADAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE NOTIFICADORA:</b>	
ORIGEM DA NOTIFICAÇÃO:	<input type="checkbox"/> SES (vigilância) <input type="checkbox"/> SMS (vigilância) <input type="checkbox"/> Serviço Saúde Pública <input type="checkbox"/> Serviço Saúde privada <input type="checkbox"/> Profissional Saúde Autônomo <input type="checkbox"/> Laboratório Público <input type="checkbox"/> Laboratório Privado <input type="checkbox"/> População <input type="checkbox"/> Outra
ESTADO DE NOTIFICAÇÃO (UF):	
MUNICÍPIO DE NOTIFICAÇÃO:	
NOME DO NOTIFICADOR:	
PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO:	
TELEFONE DE CONTATO DO NOTIFICADOR/UNIDADE NOTIFICANTE:	
E-MAIL DO NOTIFICADOR/UNIDADE NOTIFICADORA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI PAULO**

FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**Notificação para pessoas que viajaram para áreas de transmissão comunitária ou retornaram de viagem em regiões de risco**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Data de chegada: \_\_\_\_\_ Data da notificação: \_\_\_\_\_

Apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, falta de ar, esforço ou desconforto)? ( ) SIM ( ) NÃO

Apresenta ou apresentou febre? ( ) SIM ( ) NÃO

Apresenta outros sinais e sintomas relevantes: ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

Histórico de viagem para área com transmissão local de COVID-19 nos últimos 14 dias? ( ) SIM ( ) NÃO

Histórico de contato com pessoa com diagnóstico de COVID-19? ( ) SIM ( ) NÃO

CASO SUSPEITO DE SINDROME GRIPAL (COVID-19)? ( ) SIM ( ) NÃO

Notificação imediata de caso suspeito via FORMSUS2

Avaliação Geral:

Apresenta outras comorbidades? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

Medicamentos de uso contínuo ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

Apresenta alergias de medicamentos ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descreva: \_\_\_\_\_

História de cirurgias prévias ou internações recentes ( ) SIM ( ) NÃO

Anotar informações em prontuário

Assinatura do paciente: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

- Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintomas preocupante, acione imediatamente o médico (a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do médico (a). Notificar imediatamente casos suspeitos via FormSUS2.
- Serão monitorados e orientados a ficar em isolamento domiciliar todas as pessoas que receberem esta notificação de acordo com o Plano de Contingência Municipal de Frei Paulo.
- Caso a pessoa não apresente sinais e sintomas será orientado a ficar em isolamento domiciliar por 7 dias e 14 dias caso apresente sinais e sintomas semelhante ao COVID-19.

DÚVIDAS SOBRE O  
**CORONAVÍRUS?**

**79 9 9849-6166**

Através deste número telefônico você  
poderá tirar suas dúvidas via Whatsapp.

**O SERVIÇO SÓ FUNCIONA VIA APLICATIVO  
E NÃO RECEBE LIGAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FREI PAULO**

FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. **Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV)**, jan 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública**. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico N° 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE** - Jan. 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/BoletimepidemiologicoSVS-28jan20.pdf>
- Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020. Disponível na internet via <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COECoronavirus-n020702.pdf>
- Centers for Disease Control and Prevention. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/index.html>.
- World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 575/2020  
De 19 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a criação de gratificação extraordinária aos servidores municipais efetivos, comissionados e temporários que estão trabalhando diretamente no enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Frei Paulo, e dá outras providências.

**ANDERSON MENEZES**, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação nas unidades que prestem serviço visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), observando, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 439, de 31 de março de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 477, de 16 de dezembro de 2011, e enquanto durar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 11, de 17 de março de 2020, reiterado e reconhecido pela Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo nº 09, de 08 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

§1º Para as contratações previstas no caput, a remuneração poderá ser fixada, por ato do Poder Executivo, em valor compatível com o mercado de trabalho, ainda que superior ao da remuneração do cargo público equivalente.

§2º As contratações realizadas observarão o prazo máximo de seis meses, havendo possibilidade de prorrogação enquanto perdurar o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 11, de 17 de março de 2020, reiterado e reconhecido pela Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo nº 09, de 08 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

§3º Os contratos atualmente vigentes poderão ser aditados, em comum acordo das partes, para vigorar de acordo com as disposições desta Lei. (SUPRIMIDO PELA EMENDA Nº 07/2020)

**Art. 2º** Fica instituída a gratificação extraordinária de combate à COVID-19 (novo coronavírus), a ser paga aos servidores efetivos, comissionados e temporários que prestem serviços diretamente no enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Frei Paulo/SE e estejam vinculados à Secretaria de Saúde e Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Parágrafo único.** Farão jus à gratificação os servidores que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções, conforme atestado por relatório médico, mediante aprovação da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** A gratificação extraordinária será atribuída ao servidor efetivo, comissionado e temporário que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e lotados na Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

**§1º** A gratificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19, será fixada no percentual de até 20% (vinte por cento) aos servidores efetivos, comissionados e temporários, e no percentual de até 30% (trinta por cento) aos médicos plantonistas, definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a disponibilidade financeira-orçamentária.

**§2º** A gratificação poderá ser atribuída mensalmente enquanto durar o estado de calamidade pública, e será paga proporcionalmente caso o servidor exerça as atividades previstas no caput por prazo inferior a um mês.

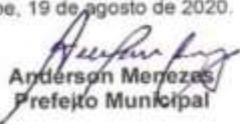
**§3º** O percentual da gratificação incidirá sobre a remuneração básica do servidor.

**§4º** A gratificação não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo, em caso de insuficiência de dotação decorrer da abertura de crédito suplementar mediante lei específica.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até que se encerre o estado de calamidade pública decretado no Município de Frei Paulo. (EMENDA MODIFICATIVA Nº: 05/2020)

Frei Paulo, Sergipe, 19 de agosto de 2020.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Aracaju

C.N.P.J.: 11.718.406/0001-20

Página: 1 de 5

Agendamento de Consulta

Data: 17/03/2021

Situação = Agendado

Horário: 07:08:35

Un. Saúde Atendimento = 4 ou 10 ou 27 ou 98 ou 106 ou 120 ou 21

Data entre 01/01/2020 e 31/12/2020

	Quantidade	%	%
525561951 - VALDENICE RIBEIRO DOS SANTOS CERQUEIRA	1	1,49	1,49
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
237 - 225136 - MEDICO REUMATOLOGISTA	1	1,49	1,49
23/01/2020	1	1,49	1,49
07:01:00	1	1,49	1,49
525566633 - JEFERSON SANTOS DE JESUS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
341 - 225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
12/02/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525566837 - AURORA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
06/03/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
525566941 - MARIA APRECIDA DA COSTA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
234 - 225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA	1	1,49	1,49
17/02/2020	1	1,49	1,49
07:00:05	1	1,49	1,49
525568258 - JIDETE MENDONÇA	2	2,99	2,99
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	2	2,99	2,99
241 - 225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	1,49	1,49
06/02/2020	1	1,49	1,49
11:00:00	1	1,49	1,49
372 - 225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA- PROTESE AUDITIVA	1	1,49	1,49
29/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525576277 - JOSEFA IRANI DOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
248 - 225215 - MEDICO CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	1	1,49	1,49
30/07/2020	1	1,49	1,49
07:20:00	1	1,49	1,49
525610766 - RODOLFO ALVES SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
239 - 225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	1,49	1,49
12/02/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525613843 - MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	1	1,49	1,49
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
237 - 225136 - MEDICO REUMATOLOGISTA	1	1,49	1,49
27/01/2020	1	1,49	1,49
07:01:00	1	1,49	1,49
525620255 - ESTEFANI ALVES DOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
232 - 225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	1	1,49	1,49
01/06/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
525629784 - MARIA CLAUDIANA NEVES DE MATOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
255 - 225255 - MEDICO MASTOLOGISTA	1	1,49	1,49
31/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525650249 - JANE KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	3	4,48	4,48
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	3	4,48	4,48
430 - 225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	3	4,48	4,48
20/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
27/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
03/03/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525662254 - YURI MATOS ROCHA	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
354 - 225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
12/03/2020	1	1,49	1,49



## Agendamento de Consulta

Situação = Agendado

Un. Saúde Atendimento = 4 ou 10 ou 27 ou 98 ou 106 ou 120 ou 21

Data entre 01/01/2020 e 31/12/2020

	Quantidade	%	%
07:00:00	1	1,49	1,49
525666315 - MANOEL JOSE DOS SANTOS	1	1,49	1,49
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
372 - 225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA- PROTESE AUDITIVA	1	1,49	1,49
19/02/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525668737 - FABRICIO BISPO DOS SANTOS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
340 - 225110 - MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
21/01/2020	1	1,49	1,49
07:01:00	1	1,49	1,49
525686144 - NICOLLAS DAVI SANTOS NOVAIS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
339 - 225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
19/02/2020	1	1,49	1,49
07:10:00	1	1,49	1,49
525694397 - DERNEVAL DE JESUS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
232 - 225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	1	1,49	1,49
18/03/2020	1	1,49	1,49
10:00:00	1	1,49	1,49
525697510 - ANTONIO PEREIRA GOMES	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
261 - 225285 - MEDICO UROLOGISTA	1	1,49	1,49
10/02/2020	1	1,49	1,49
14:00:00	1	1,49	1,49
525698009 - CICERO ALVES FEITOSA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
261 - 225285 - MEDICO UROLOGISTA	1	1,49	1,49
11/02/2020	1	1,49	1,49
14:00:00	1	1,49	1,49
525698717 - GIDELMA LIMA DANTAS	1	1,49	1,49
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
241 - 225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	1,49	1,49
12/03/2020	1	1,49	1,49
11:00:00	1	1,49	1,49
525700129 - FRANCISCO DE JESUS	2	2,99	2,99
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	2	2,99	2,99
261 - 225285 - MEDICO UROLOGISTA	2	2,99	2,99
12/02/2020	1	1,49	1,49
14:00:00	1	1,49	1,49
27/07/2020	1	1,49	1,49
15:30:00	1	1,49	1,49
525700200 - VALDEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
261 - 225285 - MEDICO UROLOGISTA	1	1,49	1,49
12/02/2020	1	1,49	1,49
14:00:00	1	1,49	1,49
525700218 - JOELMA DA SILVA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
261 - 225285 - MEDICO UROLOGISTA	1	1,49	1,49
12/02/2020	1	1,49	1,49
14:00:00	1	1,49	1,49
525720847 - ANA BEATRIZ SANTOS MOTA	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
341 - 225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
22/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
525728851 - JOSE ARTHUR SILVA DA MATA	2	2,99	2,99
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	2	2,99	2,99
340 - 225110 - MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA PEDIATRICO	2	2,99	2,99
16/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:01	1	1,49	1,49
31/01/2020	1	1,49	1,49
13:00:01	1	1,49	1,49
525746680 - IRAMI DOS SANTOS CORREIA	1	1,49	1,49



## Agendamento de Consulta

Situação = Agendado

Un. Saúde Atendimento = 4 ou 10 ou 27 ou 98 ou 106 ou 120 ou 21

Data entre 01/01/2020 e 31/12/2020

	Quantidade	%	%
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
237 - 225136 - MEDICO REUMATOLOGISTA	1	1,49	1,49
17/02/2020	1	1,49	1,49
07.01.00	1	1,49	1,49
525754135 - EDIVALDO DOS SANTOS LIMA	1	1,49	1,49
10 - HOSPITAL SAO JOSE	1	1,49	1,49
372 - 225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA- PROTESE AUDITIVA	1	1,49	1,49
21/08/2020	1	1,49	1,49
07.00.00	1	1,49	1,49
525762661 - NATHALIA COSTA ARAUJO	3	4,48	4,48
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	3	4,48	4,48
429 - 225136 - MEDICO REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	3	4,48	4,48
23/01/2020	1	1,49	1,49
13.03.03	1	1,49	1,49
03/02/2020	1	1,49	1,49
13.00.00	1	1,49	1,49
17/02/2020	1	1,49	1,49
13.00.00	1	1,49	1,49
987474942 - JOAO MIGUEL SENA SOUZA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
430 - 225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
10/09/2020	1	1,49	1,49
08.00.00	1	1,49	1,49
987480049 - VALDETE PEREIRA DA COSTA	1	1,49	1,49
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
372 - 225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA- PROTESE AUDITIVA	1	1,49	1,49
19/02/2020	1	1,49	1,49
13.00.00	1	1,49	1,49
987491349 - ARTHUR ALMEIDA DA SILVA	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
430 - 225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
20/01/2020	1	1,49	1,49
07.00.00	1	1,49	1,49
987554649 - MARIA RAQUEL SOUZA COSTA DE OLIVEIRA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
179 - 225203 - MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	1	1,49	1,49
29/01/2020	1	1,49	1,49
12.00.00	1	1,49	1,49
987655957 - LAILA KAUANY ALMEIDA SANTOS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
347 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
16/03/2020	1	1,49	1,49
13.00.00	1	1,49	1,49
987665261 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA BISPO	1	1,49	1,49
2331 - CEMAR OFTALMOLOGIA	1	1,49	1,49
241 - 225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	1,49	1,49
17/02/2020	1	1,49	1,49
13.00.00	1	1,49	1,49
987674474 - JOSE LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
17/01/2020	1	1,49	1,49
07.00.00	1	1,49	1,49
987705564 - MARLENE DE JESUS SANTOS E LIMA	1	1,49	1,49
27 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SERGIPE-HU	1	1,49	1,49
245 - 225185 - MEDICO HEMATOLOGISTA	1	1,49	1,49
04/03/2020	1	1,49	1,49
14.00.00	1	1,49	1,49
989113151 - ARNALDO DE SANTANA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
20/02/2020	1	1,49	1,49
07.00.48	1	1,49	1,49
989122667 - MARIA BERNADETE SANTOS DE OLIVEIRA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
179 - 225203 - MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	1	1,49	1,49



Prefeitura Municipal de Aracaju

C.N.P.J.: 11.718.406/0001-20

Página: 4 de 5

Agendamento de Consulta

Data: 17/03/2021

Situação = Agendado

Horário: 07:08:35

Un. Saúde Atendimento = 4 ou 10 ou 27 ou 98 ou 106 ou 120 ou 21

Data entre 01/01/2020 e 31/12/2020

	Quantidade	%	%
18/03/2020	1	1,49	1,49
12:00:48	1	1,49	1,49
989132006 - MARIA ELIANA DOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
250 - 225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	1	1,49	1,49
08/07/2020	1	1,49	1,49
15:20:00	1	1,49	1,49
989133922 - MARIA PIETRA FIGUEIREDO DE SANTANA	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
347 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
09/03/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
989138350 - JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
07/02/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
989139202 - PAULO CONCEICAO DA COSTA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
250 - 225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	1	1,49	1,49
14/07/2020	1	1,49	1,49
14:40:00	1	1,49	1,49
989144036 - ORMEIL BOMFIM	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
13/02/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
989147760 - WTOR HUGO DOS SANTOS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
347 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
09/03/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
989154065 - JOSE DANTAS RESENDE	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
09/03/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
989155556 - LUCIMARA SILVA CONCEICAO	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
20/02/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
989157084 - LUCIANA DOS ANJOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
21/02/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
989157106 - GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
347 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
13/03/2020	1	1,49	1,49
10:00:00	1	1,49	1,49
989163571 - JOAO NOGUEIRA DA SILVA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
255 - 225255 - MEDICO MASTOLOGISTA	1	1,49	1,49
10/02/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
996334402 - HERMINIA RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	2	2,99	2,99
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	2	2,99	2,99
255 - 225255 - MEDICO MASTOLOGISTA	2	2,99	2,99
11/02/2020	1	1,49	1,49
10:00:00	1	1,49	1,49
12/11/2020	1	1,49	1,49
10:00:00	1	1,49	1,49
996647943 - PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49



Prefeitura Municipal de Aracaju

C.N.P.J.: 11.718.406/0001-20

Página: 5 de 5

## Agendamento de Consulta

Data: 17/03/2021

Situação = Agendado

Horário: 07:08:35

Un. Saúde Atendimento = 4 ou 10 ou 27 ou 98 ou 106 ou 120 ou 21

Data entre 01/01/2020 e 31/12/2020

	Quantidade	%	%
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
16/03/2020	1	1,49	1,49
07:00:48	1	1,49	1,49
996662331 - MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE JESUS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
23/03/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
996662346 - JULIA SOUZA OLIVEIRA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
430 - 225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
05/03/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
996666905 - JOSE DOS SANTOS	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
236 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	1	1,49	1,49
13/03/2020	1	1,49	1,49
13:00:00	1	1,49	1,49
996669953 - LUCINDO SANTOS DE OLIVEIRA	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
227 - 225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	1	1,49	1,49
27/03/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
999142093 - MARLON YAN DE JESUS NASCIMENTO	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
347 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
10/09/2020	1	1,49	1,49
14:40:00	1	1,49	1,49
999165604 - RODRIGO SANTOS ARAGAO	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
248 - 225215 - MEDICO CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	1	1,49	1,49
22/07/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
999224205 - RODRIGO EMANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
430 - 225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
05/10/2020	1	1,49	1,49
18:20:00	1	1,49	1,49
999227770 - MARIA FRANCIELLY COSTA	1	1,49	1,49
120 - CEMCA CENT DE ESP MED DA CRIAN	1	1,49	1,49
341 - 225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	1	1,49	1,49
09/12/2020	1	1,49	1,49
07:00:00	1	1,49	1,49
999234926 - ARNALDO FRANCISCO XAVIER	1	1,49	1,49
4 - CEMAR SIQUEIRA CAMPOS	1	1,49	1,49
236 - 225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	1	1,49	1,49
13/10/2020	1	1,49	1,49
11:00:00	1	1,49	1,49
<b>Total</b>	<b>67</b>		





	Quantidade	%
117 - EXERESE DE CISTO VAGINAL	2	2,02
803 - AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	2	2,02
1951 - PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	2	2,02
1952 - BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	1	1,01
1953 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	2	2,02
1956 - GONIOSCOPIA	2	2,02
1964 - TESTE ORTOPTICO	2	2,02
2005 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	2	2,02
2088 - AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	2	2,02
2101 - BIOPSIA DE PROSTATA PERCUTANEA ORIENTADA POR USG	2	2,02
2106 - BERA- POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO COM ANESTESIA	1	1,01
2141 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2	2,02
2331 - RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - SEM contraste e SEM sedação	1	1,01
2397 - RESSONANCIA DE SELA TURCICA - SEM contraste e SEM sedação	1	1,01
2501 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	1	1,01
2656 - HISTERECTOMIA TOTAL	27	27,27
3061 - IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (100 MCI)	1	1,01
3119 - TIREOIDECTOMIA TOTAL	1	1,01
3267 - TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	1	1,01
3349 - ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	3	3,03
3360 - PALATOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	2	2,02
3618 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1	1,01
3755 - COLECISTECTOMIA	7	7,07
3756 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1	1,01
3769 - PANCREATO-DUODENECTOMIA	1	1,01
3780 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL	4	4,04
3782 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	8	8,08
3784 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	3	3,03
4189 - RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	1	1,01
4254 - POSTECTOMIA	1	1,01
4267 - HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1	1,01
4277 - OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	1,01
4290 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	6	6,06
4411 - MAMOPLASTIA POS-CIRURGIA BARIATRICA	1	1,01
4439 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	2	2,02
4968 - VIDEOLARINGOSCOPIA	1	1,01
<b>Total</b>	<b>99</b>	



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº:000821/20

EXERCICIO:2020

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, FINALIDADE: CENTRO DE SAÚDE 1, SITUADO NA RUA JOSÉ ROSENDO DOS SANTOS Nº 171, CNPJ:113100102000120, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - a informação prestada na documentação, resolve conceder-lhe LICENÇA SANITÁRIA para o CENTRO DE SAÚDE BÁSICA 1 (SESP) localizada nesta cidade, Frei Paulo/Sergipe

Este Hospital foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal, pelo inspetor do PSF Ítalo Dantas Rodrigues CRM:6545 e o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal Everaldo Rodrigues dos Santos CPF:189.420.405.00 e se encaixa dentro dos padrões exigidos pelo município para o seu funcionamento. De acordo com Lei Nº 413/2008 de 13 de Novembro de 2008 e Lei Nº 1080/90 Lei Orgânica da Saúde Capítulo I – das Competências e Atribuições, Parágrafo Único do Poder de polícia sanitária do município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor exercício das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.

IRIS LAYANE A. BRITO COREN:312.908

ELIDAYSE TORRES COREN:499.098

*Iris Layane A. Brito*

*Elidaysse Torres de Jesus*

*Elidaysse Torres de Jesus*  
ENFERMEIRA  
CORENSE 499.098

*Iris Layane A. Brito*  
Enfermeira Obstetra  
COREN-BA/SE 312.908

*Everaldo R. dos Santos*  
Coordenador de Vigilância  
Sanitária  
Frei Paulo - SE

Esta licença só será válida em vigor até 03/09/2021.

- 1- Em caso de baixa de firma, encaminhá-la à Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de baixa expedida pela Junta Comercial pela Secretaria de Economia e Finanças do estado;
- 2- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
- 3- A Licença será emitida de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 4- No caso de mudança e endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Nº:000815/20**

**EXERCICIO:2020**

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE**, FINALIDADE: **POSTO DE SAÚDE DE MOCAMBO**, CNPJ:113100102000120, **MUNICÍPIO MUNICIPAL: - a** informação prestada na sua petição, resolve conceder-lhe **LICENÇA SANITÁRIA** para o **POSTO DE SAÚDE DE MOCAMBO**, localizado no povoado Mocambo.

Este Posto de Saúde foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal, pelo Médico do PSF Ítalo Dantas Rodrigues CRM:6545 e o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal Everaldo Rodrigues dos santos CPF:189.420.405.00 e se encaixa dentro dos requisitos exigidos pela Visa para o seu funcionamento. De acordo com **Lei Nº 413/2008 de 13 de Novembro de 2008 e , Lei Nº 8080/90 Lei Orgânica da Saúde Capítulo I – das Competências e Funções, Paragrafo Único – O poder de policia sanitária do município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor exercício das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.**

IRIS LAYANE A. BRITO COREN:312.908

ELIDAYSE TORRES COREN:499.098

*Sua Kayane A. Brito*

*Elidayse Torres de Araújo*

**IRIS LAYANE A. BRITO**  
Enfermeira  
COREN/SE 312.908

**EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS** (COORDENADOR DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL)

**ELIDAYSE TORRES DE ARAÚJO**  
ENFERMEIRA  
COREN/SE 499.098

*Everaldo R. dos Santos*

**Everaldo R. dos Santos**  
Coordenador de Vigilância  
Frei Paulo - SE

Esta licença só será válida a partir das até 03/09/2021.

- 1- Em caso de baixa de renda encaminhar esta licença à Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de baixa expedida pela Junta Comercial pela Secretaria de Economia e Finanças do estado;
- 2- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
- 3- A Licença tem validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 4- No caso de mudança de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº:000815/20

EXERCÍCIO:2020

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, FINALIDADE: POSTO DE SAÚDE DE ALAGADIÇO, SITUADO NA RODOVIA MUNICIPAL SOARES DE SOUZA, CNPJ:113100102000120, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - a informação presente em sua petição, resolve conceder-lhe LICENÇA SANITÁRIA para o POSTO DE SAÚDE DE ALAGADIÇO, localizado no povoado Alagadiço.

Este Posto de Saúde foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal, pelo Médico do PSF Ítalo Dantas Rodrigues CRM:6545 e o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal: Everaldo Rodrigues dos Santos CPF:189.420.405.00 e se encaixa dentro dos padrões exigidos pela Visa para o seu funcionamento. De acordo com Lei Nº 413/2008 de 15 de Setembro de 2008 e, Lei Nº 8080/90 Lei Orgânica da Saúde Capítulo I – das Competências e atribuições, Parágrafo Único – O poder de polícia sanitária do município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor exercício das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.

IRIS LAYANE A. BRITO COREN:312.908

ELIDAYSE TORRES COREN:499.098

*Iris Layane A. Brito*

*Elidaysse Torres de Araújo*

*Elidaysse Torres de Araújo*  
ENFERMEIRA  
COREN/SE 499.098

EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS (COORDENADOR DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL)

*Iris Layane A. Brito*  
Enfermeira Obstetra  
COREN-BA/SE 312.908

*Everaldo Rodrigues dos Santos*

**Everaldo R. dos Santos**  
Coordenador de Vigilância  
Municipal  
Frei Paulo - SE

Esta licença só será válida sem rasuras até 03/09/2021.

- 1- Em caso de baixa de forma encaminhar esta licença à Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de baixa solicitada pela Junta Comercial pela Secretaria de Economia e Finanças do estado;
- 2- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
- 3- A Licença tem validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração da legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 4- No caso de mudança de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº:000821/20

EXERCICIO:2020

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, FINALIDADE: CENTRO DE SAÚDE 1, SITUADO NA RUA JOSÉ ROSENDO DOS SANTOS Nº 171, CNPJ:113100102000120, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: - a informação prestada na solicitação, resolve conceder-lhe LICENÇA SANITÁRIA para o CENTRO DE SAÚDE BÁSICA 1 (SESP) localizada nesta cidade, Frei Paulo/Sergipe

Este Hospital foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal, pelo médico do PSF Ítalo Dantas Rodrigues CRM:6545 e o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal Everaldo Rodrigues dos Santos CPF:189.420.405.00 e se encaixa dentro dos padrões exigidos pelo Estado para o seu funcionamento. De acordo com Lei Nº 413/2008 de 13 de Novembro de 2008 e Lei Nº 1080/90 Lei Orgânica da Saúde Capítulo I – das Competências e Atribuições, Parágrafo Único do Poder de polícia sanitária do município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor exercício das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.

IRIS LAYANE A. BRITO COREN:312.908

ELIDAYSE TORRES COREN:499.098

*Iris Layane A. Brito*

*Elidaysse Torres de Jesus*

Elidaysse Torres de Jesus  
ENFERMEIRA  
CORENSE 499.098

*Iris Layane A. Brito*  
Enfermeira Obstetra  
COREN-BA/SE 312.908

*Everaldo R. dos Santos*  
Everaldo R. dos Santos  
Coordenador de Vigilância  
Sanitária  
Frei Paulo - SE

Esta licença só será válida em vigor até 03/09/2021.

- 1- Em caso de baixa de firma, encaminhá-la à Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de baixa expedida pela Junta Comercial pela Secretaria de Economia e Finanças do estado;
- 2- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
- 3- A Licença será emitida de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 4- No caso de mudança e endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA

## UNIDADES FÍSICA

Nome Fantasia  Nome Empresarial

Registros por Página: 10 

UF ⇅	Município ⇅	CNES ⇅	Nome Fantasia ⇅	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão ⇅	Atende SUS	DETALHES
SE	FREI PAULO	0102903	UBS JOSEFA BATISTA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	 
SE	FREI PAULO	0102822	UBS GERALDO DAS NEVES SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	 
SE	FREI PAULO	6432999	SECRETARIA MUN DE FREI PAULO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	 
SE	FREI PAULO	2423626	POSTO DE SAUDE MOCAMBO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	 
SE	FREI PAULO	2423634	POSTO DE SAUDE DE ALAGADICO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	 
SE	FREI PAULO	2816024	CLINICA DE SAUDE DA FAMILIA CONEGO JOAO LIMA FEITOSA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	 

UNIDADE DE SAÚDE DE MOCAMBO  
ESCALA SEMANAL DOS SERVIDORES

SETEMBRO 2020							
Nº	NOME	FUNÇÃO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01	ANA LUCIA DA SILVA NUNES	Auxiliar Saúde Bucal	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
02	CAROLA CONCEICAO DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
03	DEBORAH BRANDAO DE MELO	Enfermeira	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
04	JOSEFA MONICA CABRAL DOS SANTOS	Auxiliar Serv. Gerais	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
05	LETÍCIA REIS DE SANTANA	Recepcionista	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
06	MARIA RAQUEL SOUZA DA ROCHA	Gerente Administrativa	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
07	MICHEL DA SILVA SANTOS	Vigia	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
08	NATALIA GABRIELA N. MENDONÇA	Odontóloga	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
09	RENATO CABRAL DOS SANTOS FILHO	Vigia	23:00 às 05:00	23:00 às 05:00	23:00 às 05:00	23:00 às 05:00	23:00 às 05:00
10	THAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA TRAJANO	Técnica de Enfermagem	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 as 13:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	
11	THIAGO PETERSON PAES DE ARAÚJO	Médico	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	EDUCAÇÃO PERMANENTE	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo		Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00		14:00 às 17:00	14:00 às 17:00

**OBS:** Nos feriados e finais de semana a cobertura é realizada pelo Hospital de Frei Paulo.

UNIDADE DE SAÚDE DE MOCAMBO

ESCALA SEMANAL DOS AGENTES DE SAÚDE

SETEMBRO 2020							
Nº	NOME	FUNÇÃO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01	GEOCACIA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			intervalo	intervalo	intervalo	intervalo	intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
02	GERALDO DE JESUS	AGENTE DE SAÚDE	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			intervalo	intervalo	intervalo	intervalo	intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
04	MARIA GERIA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			intervalo	intervalo	intervalo	intervalo	intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
05	RIVALDA COSTA SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			intervalo	intervalo	intervalo	intervalo	intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
06	RODRIGO COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			intervalo	intervalo	intervalo	intervalo	intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00



**OBS:** Nos feriados e finais de semana a cobertura é realizada pelo Hospital de Frei Paulo.



**Hospital Cônego João Lima Feitosa**

**Unidade de Pronto Atendimento / Setembro - 2020 Escala Mensal Dos Profissionais de Enfermagem ( Enfermeiro)**

Dias /Mês				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Dia /Semana				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Profissional	Categoria	Horário	Coren																														
Ana Jessica Matos Nunes	ENF	08:00 às 17:00	519.766	MT	MT	MT	MT	/	/	/	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT
Iris Layane Almeida Brito	ENF	07:00 às 07:00	312.908	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/
Isabela Santana de Jesus	ENF	07:00 às 19:00	454.749	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/
Katia Alves Terriaga	ENF	07:00 às 07:00	416.842	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/
Mayara Oliveira Bispo	ENF	07:00 às 07:00	305.559	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P
Rafaela Souza Soares	ENF	07:00 às 07:00	495.851	P	/	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	/	/	P

Legenda: Plantão (P)
Folga (F)
Manhã (M)
Tarde
Noite
 Feriado
 Final de Semana

(T)

(N)



---

**Iris Layane Almeida Brito**  
**COREN-BA/SE 312.908**  
**Coordenadora**

**Hospital Cônego João Lima Feitosa**

**Unidade de Pronto Atendimento / Setembro - 2020 Escala Mensal Dos Profissionais Médicos ( Médicos Urgência e Emergência)**

Dias /Mês				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Dia /Semana				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
Profissional	Categoria	Horário	CRM																															
Estevão Farias	MÉDICO	07:00 às 07:00	5.828	/	/	/	P	/	/	P	/	/	/	P	/	/	P	/	/	/	P	/	/	P	/	/	/	P	/	/	P	/	/	
Ítalo D. Rodrigues	MÉDICO	07:00 às 07:00	6.545	P	/	/	/	/	/	/	P	/	/	/	/	/	/	P	/	/	/	/	/	/	P	/	/	/	/	/	/	/	P	/
Mayvelise Goís	MÉDICO	07:00 às 19:00	5.745	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	/	P	/	/	P	/	/	/	P	/	/	P	/	/	/	/	P	/	/	P
Robson Cardoso	MÉDICO	07:00 às 07:00	4.222	/	/	P	/	P	/	/	/	/	P	/	P	/	/	/	/	P	/	P	/	/	/	/	P	/	P	/	/	/	/	
Serapião Gois	MÉDICO	07:00 às 07:00	996	/	/	/	/	/	/	/	/	A	F	A	S	T	A	M	E	N	T	O	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	

Legenda: Plantão (P)
Folga (F)
Manhã (M)
Tarde
Noite
 Feriado
 Final de Semana

(T)  
(N)

---

**Iris Layane Almeida Brito**  
**COREN-BA/SE 312.908**  
**Coordenadora**

**Hospital Cônego João Lima Feitosa**

**Unidade de Pronto Atendimento / Setembro - 2020 Escala Mensal Dos Profissionais Motoristas .**

Dias /Mês				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Dia /Semana				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
Profissional	Categoria	Horário	Matricula																															
Antonio Carlos dos Santos	Motorista	07:00 às 07:00	218.892	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	
Claudio Oliveira Dantas	Motorista	07:00 às 07:00	219.931	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	
Clewerton Gomes da Silva	Motorista	07:00 às 07:00		P	P	P	P	/	/	/	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	
Ercilio De Oliveira da Silva Junior	Motorista	07:00 às 07:00	220.542	P	P	P	P	/	/	/	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	
Geovane Ramos S.Souza	Motorista	07:00 às 07:00	220.226	P	P	P	P	/	/	/	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	
João Santos	Motorista	07:00 às 07:00	220236	P	P	P	P	/	/	/	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	
José Aldair dos Santos	Motorista	07:00 às 07:00	220629	P	P	P	P	/	/	/	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	
José Barros Rocha Passos	Motorista	07:00 às 07:00	219945	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	
Josenilton de Jesus Santos	Motorista	07:00 às 07:00	221516	P	P	P	P	/	/	/	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	P	P	/	/	P	P	P	
Marcelo José Santos	Motorista	07:00 às 07:00		/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	
Mauricio Bibiano de Lima Santos	Motorista	07:00 às 07:00	220250	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/
Rafael Bispo Santana	Motorista	Motorista		/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/

Legenda: Plantão (P)

Folga (F)

Manhã (M)

Tarde (T)

Noite (N)

 Feriado

**Iris Layane Almeida Brito**



**COREN-BA/SE 312.908**

**Coordenadora**

**Hospital Cônego João Lima Feitosa**

**Unidade de Pronto Atendimento / Setembro - 2020 Escala Mensal Dos Profissionais Serviços Básicos**

Dias /Mês				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
Dia /Semana				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q			
Profissional	Categoria	Horário	Matricula																																	
Aderaldo Santana Rocha	Vigilante	19:00 às 07:00	221.033	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P			
Ana Cristina C. de Melo	Cozinheira	07:00 às 20:00	221.020	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P			
Ana Lorena Oliveira de Jesus	Recepção	07:00 às 07:00	225.565	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/		
Daniela dos Santos	Higienização	07:00 às 07:00	221.022	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/		
Edinalva P.Santos de Araujo	Cozinheira	07:00 às 20:00	221.032	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P		
Gutemberg Oliveira	Vigilante	19:00 às 07:00	221023	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P	/	P		
Irami Santos Correia	Higienização	07:00 às 20:00		/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	
Izabela de Jesus S.Silva	Recepção	07:00 às 07:00	221550	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	
Jucilene Alves da Silva	Higienização	07:00 às 07:00	221037	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/
Marlucia P.Oliveira Cardoso	Recepção	07:00 às 07:00	221036	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/	P	/	/

Legenda: Plantão (P)	
Folga (F)	
Manhã (M)	
Tarde	
Noite	
	Feriado
	Final de Semana

(T)  
(N)



---

**Iris Layane Almeida Brito**  
**COREN-BA/SE 312.908**  
**Coordenadora**

**Hospital Cônego João Lima Feitosa**

**Unidade de Pronto Atendimento / Setembro - 2020 Escala Mensal Dos Profissionais de Enfermagem ( Técnico em Enfermagem)**

Dias /Mês				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Dia /Semana				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Profissional	Categoria	Horário	Coren																														
Adriana de Souza	TE	07:00 às 07:00	953258	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/
Ana Carla Carvalho	TE	07:00 às 07:00	1182253	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P
Bruna Emanuely Santos Martins	TE	07:00 às 19:00	1178457	/	MT	/	/	/	/	MT	/	MT	/	/	/	/	MT	/	MT	/	/	/	/	MT	/	MT	/	/	/	/	MT	/	MT
Camila Barreto dos Santos	TE	07:00 às 07:00	1077625	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/
Clara Jesus da Fonseca	TE	08:00 às 17:00	1547495	MT	MT	MT	MT	/	/	/	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT
Eliza de Jesus	TE	07:00 às 07:00	1521815	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
Fernanda de Lima Brito	TE	07:00 às 07:00	1177564	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/
Geane Correia da Conceição	TE	07:00 às 07:00	1177922	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P
Lícia Gabriela dos Santos	TE	07:00 às 07:00	1178463	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/
Rayane Dantas de Oliveira Pereira	TE	07:00 às 07:00	1331373	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/
Regina Guimaraes	TE	07:00 às 07:00	1177336	N	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	/	/	/	P	
Tayna Santos Rocha	TE	08:00 às 17:00	1279837	MT	MT	MT	MT	/	/	/	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT	MT	MT	/	/	MT	MT	MT

Legenda: Plantão (P)
Folga (F)
Manhã (M)
Tarde
Noite
 Feriado
 Final de Semana

(T)  
(N)

---

**Iris Layane Almeida Brito**  
**COREN-BA/SE 312.908**  
**Coordenadora**



### CRONOGRAMA

EQUIPE DE SAÚDE – 04 - INE: 0000174467 - CNES: 2423634

### NOSSA EQUIPE

**Enfermeira:** Enfª Eliene Correia Pereira dos Santos COREN/SE: 457.668; **Médico:** Douglas S. Leite CRM/SE: 6246; **Odontólogo:** Dr. Bruno Morais Valois CRO/SE: 2700; **Téc. Enfermagem:** Márcio dos Santos COREN/SE: 1324175-TEC; **ASB:** Josefa Nadja Tavares Ferreira ASB/SE: 1981; **Aux. Enfermagem:** Angélica Mª da Silva Lima COREN/SE: 593.840-AE. **ACS:** Alba, Ana Cársia, Eliane, Fernanda, Valmir, Givanete, Mª José, Mônica e Itamara; **Receptionistas:** Mª Izabel; **Aux. Serv. Gerais:** Rosineide

SETEMBRO 2020	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã Tarde					(Alagadiço) Exames Laboratoriais Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA
		01 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	02 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	03 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo - ATENDIMENTO DE URGENCIA	04 (Areias) Médico/Enfermeira: demanda espontânea
Manhã Tarde	07 (Alagadiço) <b>FERIADO DA INDEPENDÊNCIA 7 DE SETEMBRO</b>	08 (Alagadiço) Medico/Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA <b>REUNIÃO COM A EQUIPE (tarde)</b>	09 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	10 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	11 (Alagadiço) Exames Laboratoriais Médica ginecologista: saúde da mulher, consultas agendadas Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA
Manhã Tarde	14 (Alagadiço) Médica Pediatra: puericultura pré-natal e Aconselhamento e Triagem para HIV/Sífilis/Hep. B e C; Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	15 (Catuabo) Medico/Enfermeira: demanda espontânea (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	16 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	17 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	18 (Alagadiço) Exames Laboratoriais Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA
Manhã Tarde	21 (Alagadiço) Médica Pediatra: puericultura pré-natal e Aconselhamento e Triagem para HIV/Sífilis/Hep. B e C; Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	22 (Areias) Medico/Enfermeira: demanda espontânea (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	23 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	24 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	25 (Alagadiço) Exames Laboratoriais Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA
Manhã Tarde	28 (Alagadiço) Médica Pediatra: puericultura pré-natal e Aconselhamento e Triagem para HIV/Sífilis/Hep. B e C; Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA	29 (Alagadiço) Medico/Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA <b>SETEMBRO AMARELO PALESTRA COM A PSICOLOGA DO NASF NA UBS</b>	30 (Alagadiço) Enfermeira: demanda espontânea Odontólogo: ATENDIMENTO DE URGENCIA		

--	--	--	--	--	--

**Legenda:** **HAS** = Hipertensos, **DIA** = Diabéticos. **OBSERVAÇÕES:** O cronograma é uma ferramenta para planejar e organizar as atividades mensais e sempre será dinâmico, visando atender as necessidades da população. **TODOS OS DIAS SÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA.**



UNIDADE DE SAÚDE DE MOCAMBO

ESCALA DOS FUNCIONÁRIOS

ENFERMEIRA, MÉDICO E ODONTÓLOGO

SETEMBRO 2020																															
NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM											
<b>Enfermeira</b>																															
Deborah Brandão COREN/SE 388-281	P	P	P	P	X	X	F	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P
<b>Médico</b>																															
Dr. Thiago Araujo CRM-SE 5920	P	P	P	P	X	X	F	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P
<b>Cirurgiã Dentista</b>																															
Natalia Gabriela CRO-SE 377/2019	P	P	P	P	X	X	F	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL, TÉCNICA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SETEMBRO 2020																															
NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM											
<b>ASB</b>																															
Ana Lucia CRO SE/ASB/ 2132	P	P	P	P	X	X	F	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P
<b>Téc. Enfermagem</b>																															
Carola Conceição dos Santos COREN/SE -TEC	P	P	P	P	X	X	F	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P
<b>Téc. Enfermagem</b>																															
Thayane dos Santos COREN/SE 1185826-TEC	P	P	P	P	X	X	F	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P	P	P	P	X	X	P	P	P

LEGENDA: X = Fim de semana F = Feriado ou Ponto Facultativo P= Dia útil FF=FÉRIAS ou Licença T = Treinamento / Cursos de Capacitação



**OBS: Nos feriados e finais de semana a cobertura é realizada pelo Hospital de Frei Paulo.**





REFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
EDELMIRA BARBOSA DANTAS DE OLIVEIRA

**ESCALA SEMANAL DOS SERVIDORES (AGOSTO 2020)**

Nº	NOME	FUNÇÃO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01	ALBERTO JORGE MOURA DE JESUS	Médico PSF	07:00 às 12:00				07:00 às 12:00
			Intervalo				Intervalo
			13:00 às 16:00				13:00 às 16:00
02	ALEXANDRA SANTOS XAVIER	Gerente da Unidade	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00
03	ANA CÁRSIA SANTOS OLIVEIRA	Agente de Saúde	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
04	ANA CELMA LIMA MACHADO	Atendente (Auxiliar de Saúde bucal)	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
05	ANA IZILINA DANTAS DE MENDONÇA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
06	ANA PAULA DE FARIAS SOUZA	Enfermeira PSF	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30
07	ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	Executor de Serviços Básicos	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
08	ANAILDE ALVES DA SILVA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
09	ARIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	Chefe de execução de serviços básicos	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
10	CAMILA DE JESUS MONTEIRO	Odontóloga	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
11	DEISE PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA CARVALHO	Coordenadora de Atenção Básica	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
12	EDILSON DOS SANTOS	Executor de Serviços Básicos	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo

		(Digitador)	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30
13	ELENILSON OLIVEIRA DA SILVA	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
14	ELIANE BARBOSA DE ANDRADE	Agente de Saúde	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30
15	ELIDAYSE TORRES DE ARAÚJO	Enfermeira PSF	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
16	ELISZANGELA DE JESUS SANTOS	Agente de Saúde	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
17	EMANUEL OLIVEIRA MATOS	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
18	ERICA ANDRADE SANTOS	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
19	EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Gerente de serviços gerais	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
20	EVERTON SANTOS DE LIMA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
21	GILSON GONÇALVES LIMA	Coordenador de endemias	8:00 às 11:00	8:00 às 11:00	8:00 às 11:00	8:00 às 11:00	8:00 às 11:00
22	GENISSON ROGERIO MENEZES DE ALMEIDA	Zelador (Auxiliar de Saúde bucal)	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
23	GÊNITON SANTOS LIMA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
24	IRACELMO MATOS DOS SANTOS	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
25	ÍTALO DANTAS RODRIGUES	Médico PSF		07:00 às 12:00 Intervalo	07:00 às 12:00 Intervalo	07:00 às 12:00 Intervalo	
26	IRAMI DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00

<b>27</b>	IRLANNA DINIZ SANTOS	Executor de Serviços gerais (Digitador)			7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00
<b>28</b>	IZABELA JESUS DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
<b>29</b>	JACKELINE SANTOS DA CUNHA	Técnica de Enfermagem	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
<b>30</b>	JOÃO CARLOS DE ANDRADE MENEZES	Enfermeiro PSF	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
<b>31</b>	JEYSELLANE SÁ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerias	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
<b>32</b>	JOÃO MARCOS ALVES DE JESUS	Executor de Serviços gerais (Digitador)	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00
<b>33</b>	JOSÉ DJALMA NUNES JUNIOR	Vigia	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
<b>34</b>	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
<b>35</b>	JULICLEI ANDRADE GONCALVES	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00
<b>36</b>	KELVIN SOUSA SANTOS	Executor de Serviços gerais (Digitador)	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30
<b>37</b>	LARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00
<b>38</b>	LUCAS DA SILVA SANTOS	(Auxiliar de Saúde bucal)	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
<b>39</b>	LETÍCIA DE SANTANA DANTAS	Agente de Saúde	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
<b>40</b>	MARCOS TADEU SILVA	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
<b>41</b>	MARIA ADENILZA DOS SANTOS CERQUEIRA	Atendente	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00

42	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LIMA	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
43	MARIA RENATA SANTOS	Técnica de Enfermagem	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			12:30 às 16:00	12:30 às 16:00	12:30 às 16:00	12:30 às 16:00	12:30 às 16:00
44	MARIA ROSANGELA NASCIMENTO COUTO	Médica pediatra	07:00 às 12:00		Povoado		
			Intervalo				
			14:00 às 17:00				
45	MAYVELISE GOIS	Medica PSF	07:00 às 12:00		07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	
			Intervalo		Intervalo		
			14:00 às 17:00		14:00 às 17:00		
46	MARIA VÂNIA DE JESUS OLIVEIRA	Atendente	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00
47	MARIA VILMA LIMA SANTOS	Executor de Serviços Gerais (Atendente)	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00	13:00 às 15:00
48	PAULO EDUARDO DE ALMEIDA REZENDE	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
49	RAFAELLA DANTAS DE CARVALHO	Odontóloga	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30
50	RAQUEL MACHADO OLIVEIRA	Odontóloga	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30	13:00 às 16:30
51	REGINA SANTOS GUIMARÃES	Técnica de Enfermagem	6:00 às 11:30	6:00 às 11:30	6:00 às 11:30	6:00 às 11:30	6:00 às 11:30
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00
52	RYAN DA SILVA SANTANA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
53	ARAUJO SANDRO ROGERIO CARVALHO DE	Agente de endemias	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
54	SAMARA TALITA DOS SANTOS DE JESUS	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
55	SUZANNE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
56	TASSIA CRISTINA DOS SANTOS	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00

57	THIAGO MATOS LIMA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
58	THIERES CUNHA ALMEIDA	Farmacêutico	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
59	WAGNER WALTER OLIVEIRA DE JESUS SOUZA	Coordenador de Vigilância Santitária	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
60	WASHINGTON BEZERRA DA SILVA	Agente de endemias	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00
61	WURIEL MAX DOS SANTOS ROCHA	Agente de Saúde	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00	13:00 às 16:00
62	YASMIN CONCEICAO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00
			Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
			13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00

**OBS:** Nos feriados e finais de semana a cobertura é realizada pelo Hospital de Frei Paulo.



**Enfermeira:** Deborah Brandão, COREN/SE 388-281; **Médico:** Dr. Thiago Araújo CRM-SE 5920; **Gerente da unidade:** Maria Raquel Souza Rocha; **Odontóloga:** Natalia Gabriela CRO-SE 377/2019; **Téc. Enfermagem:** Carola C Santos, COREN/SE 001407224-TEC; **Téc. Enfermagem:** Thayane dos Santos, COREN/SE 1185826-TEC; **ASB** Ana Lúcia CRO/SE 2132; **ACS:** Géria, Geraldo, Rosânia, Rivalda, Geocácia, Rodrigo e Kelly; **Recepcionista:** Letícia; **Aux. Serv. Gerais:** Mônica; **Vigilantes:** Michel e Renato.

SETEMBRO 2020	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Manhã Tarde		<b>01</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>02</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea <b>Atendimento com pediatra</b>	<b>03</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>04</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea
Manhã Tarde	<b>07</b> <b>FERIADO</b>	<b>08</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>09</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea <b>Atendimento com pediatra</b>	<b>10</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>11</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea
Manhã Tarde	<b>14</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>15</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>16</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea <b>Atendimento com pediatra</b>	<b>17</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>18</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea. <b>Consulta com ginecologista</b>
Manhã Tarde	<b>21</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>22</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>23</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea <b>Atendimento com pediatra</b>	<b>24</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>25</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea
Manhã Tarde	<b>28</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>29</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea	<b>30</b> <b>Enfermeira:</b> Demanda espontânea <b>Médico –</b> Demanda espontânea <b>Atendimento com pediatra</b>		

**Legenda:** HAS = Hipertensos, DIA = Diabéticos. **OBSERVAÇÕES:** O cronograma é uma ferramenta para planejar e organizar as atividades mensais e sempre será dinâmico, visando atender as necessidades da população. TODOS OS DIAS SÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei 559/2019. Que dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde – ACD e de agente de combate às endemias – ACE e dá outras providências.

Frei Paulo/Sergipe, 22 de março de 2019

*Cleberton B. M. Corcínio*  
**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO**

Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico ter procedido a publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo, 22 de março de 2019

*Cleberton B. M. Corcínio*  
**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 559/2019

De 22 de março de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado o valor de R\$: 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme a Lei Federal nº: 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**§ 1º** Para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** A jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses do Governo Federal, e verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Levando em consideração que o primeiro repasse financeiro do Governo Federal ocorreu no mês de fevereiro do corrente ano, fica autorizado o pagamento retroativo da diferença salarial.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo - SE, 22 de março de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei nº 391/2007 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO, EXCETO PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Frei Paulo / SE, 21 de setembro de 2007.

*Jairton Menezes de Mendonça*  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

Certifico ter procedido à publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo / SE, 21 de setembro de 2007.

*Jairton Menezes de Mendonça*  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em, 28/09/07

*(Assinatura)*



**PODER EXECUTIVO**  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N. 391/2007.**  
**De 21 de setembro de 2007.**

Dispõe sobre o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO, EXCETO PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Frei Paulo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**Disposições Preliminares**

**ART.1º** - O regime jurídico único dos servidores públicos da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Frei Paulo é o estatutário, instituído por esta lei, que disciplina os direitos, deveres e responsabilidades a que os mesmos se submetem.

**ART.2º** - Para os efeitos desta lei, considera-se:

**I** - servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;

**II** - cargo público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades representado por um lugar, instituído nos quadros do funcionalismo, criado por lei e em número certo, com denominação própria e atribuições específicas que deve ser cometido a um servidor;

**III** - vencimento: retribuições pecuniárias básica, relativas à referência fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;

**IV** - remuneração: retribuição pecuniária básica acrescida da quantia referente às vantagens pecuniárias a que o servidor tem direito;

**V** - classe: agrupamento de cargos públicos de mesma denominação e idêntica referência de vencimento e mesmas atribuições;

**VI** - carreira: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho e de idêntica habilitação profissional, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade das atribuições, para progressão privativa dos titulares dos cargos que a integram;

**VII** - quadro: o conjunto de cargos integrantes das estruturas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas.

**ART. 3º** - Aos cargos públicos corresponderão referências alfabética seguidas de ordem numérica indicadoras de graus.

§ 1º - Referência é o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimento.

§ 2º - Grau é a letra indicativa do valor progressivo da referência.

§ 3º - O conjunto de referência e grau constitui o padrão de vencimentos.

**ART.4º** - Salvo nos casos previstos em lei, é vedado o exercício gratuito de cargos públicos.

**TÍTULO II**  
**DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS.**  
**CAPÍTULO I**  
**Dos Cargos Públicos**

**ART.5º** - Os cargos públicos são isolados ou de carreira.

§ 1º - Os cargos de carreira são sempre de provimento efetivo.

§ 2º - Os cargos isolados são de provimento efetivo ou em comissão, conforme dispuser a lei.

**ART.6º** - A descrição pormenorizada das atribuições dos cargos públicos será estabelecida por Decreto ou por Ato da Mesa.

**ART.7º** - Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas serão organizados em carreiras.

**ART.8º** - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.



## CAPÍTULO II Do Provimento

**ART.9º** - Provimento é o ato administrativo através do qual se preenche um cargo público, com a designação de seu titular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada Poder, dos dirigentes de Autarquia ou de Fundação Pública.

**ART.10** - Os cargos públicos serão acessíveis a todos os que preencham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter sido previamente habilitado em concurso, ressalvada a atribuição de cargo de livre provimento em comissão;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- V - gozar de boa saúde, física e mental, comprovada em exame médico;
- VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- VII - possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;

VIII - atender as condições especiais prescritas em lei para provimento do cargo;

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - Às pessoas portadoras de necessidade é assegurado, nos termos da lei, o direito de inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais fica reservado dez (10%) por cento das vagas oferecidas no respectivo certame.

**ART.11** - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

**ART.12** - São formas de provimento em cargo público:

- I - nomeação;
- II - reintegração;
- III - reversão;
- IV - aproveitamento;
- V - transferência;
- VI - readaptação;
- VII - recondução.

### SEÇÃO I Da Nomeação

**ART.13** - Nomeação é o ato administrativo pelo qual o cargo público é atribuído a uma pessoa.

**ART.14** - A nomeação far-se-á:

I - vinculadamente, em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira, cujo preenchimento dependa de concurso público;

II - livremente, em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração;

**ART.15** - A nomeação para cargo isolado ou de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

**ART.16** - Verificada a hipótese de nomeação de incapaz para o serviço público, a despeito do exame médico admissional será ele exonerado, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do profissional do serviço médico.

### SEÇÃO II Da Reintegração

**ART.17** - Reintegração é o reingresso do servidor estável no serviço público municipal em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

**ART.18** - A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado.

§ 1º - Se o cargo houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.

§ 2º - Se o cargo houver sido extinto, será reintegrado em cargo de vencimento e atribuições equivalentes, sempre respeitado sua habilitação profissional.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

**ART.19** - O servidor que estiver ocupando o cargo objeto de reintegração, será exonerado ou colocado em disponibilidade remunerada, salvo se ocupava outro cargo municipal sendo a este reconduzido, com o vencimento correspondente ao cargo anterior e sem direito a indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a reintegração gerar o deslocamento sucessivo de diversos servidores, a regra da exoneração ou disponibilidade se aplicará ao último da sucessão.

**ART.20** - O servidor reintegrado será submetido a exame médico e aposentado, quando incapaz.

**SEÇÃO III**  
**Da Reversão**

**ART.21** - Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A reversão poderá ser determinada pela autoridade competente ou a pedido do interessado.

**ART.22** - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Encontrando-se provido este cargo, o servidor, se estável, exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

**ART.23** - Para efeito de nova aposentadoria e disponibilidade, não será computado o tempo em que o servidor esteve afastado em virtude de aposentadoria.

**ART.24** - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado sessenta (60) anos de idade.

**SEÇÃO IV**  
**Da Disponibilidade e Do Aproveitamento**

**ART.25** - Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração integral, até seu aproveitamento.

**ART.26** - O aproveitamento é o retorno a cargo público, de servidor colocado em disponibilidade.

**ART.27** - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autoridade competente determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

**ART.28** - O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial do Município.

§ 1º - Verificada a vaga e se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de cinco (05) dias contados de sua notificação do ato de aproveitamento, cessada a partir desse prazo, a disponibilidade remunerada.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado no cargo que ocupava anteriormente.

§ 3º - O servidor em disponibilidade que, em inspeção médica oficial, for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do cargo do aproveitamento deverá ser readaptado segundo suas aptidões, nos termos da presente lei.

**ART.29** - Se o servidor não entrar em exercício no prazo subsequente de trinta (30) dias, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial, a hipótese configurará abandono de cargo apurado mediante processo administrativo previsto nesta lei.

**SEÇÃO V**  
**Da Transferência**

**ART.30** - Transferência é a passagem do servidor de um para outro cargo da mesma denominação, atribuições e vencimento, pertencente, porém, a órgão de lotação diferente, mediante ato da autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A transferência poderá ser feita a pedido do servidor ou de ofício, atendida a conveniência do serviço.

**ART.31** - Não poderá ser transferido "ex-officio" servidor investido em mandato eletivo.

**ART.32** - A transferência por permuta processar-se-á a pedido escrito de ambos os interessados.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

**ART.33** - A permuta entre servidores da Prefeitura, da Câmara, das Autarquias e das Fundações públicas do Município somente poderá ser efetuada a pedido dos interessados e mediante prévio consentimento das autoridades a que estejam subordinados.

**SEÇÃO VI**  
**Da Readaptação**

**ART.34** - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

§ 1º - Verificada em inspeção médica a redução da capacidade física ou mental do servidor, a Administração promoverá, "ex-officio", sua readaptação segundo suas aptidões, respeitada a habilitação exigida.

§ 2º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 3º - A readaptação não acarretará aumento ou diminuição de vencimento.

**SEÇÃO VII**  
**Da Recondição**

**ART.35** - Recondição é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - **inabilitação** em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - **reintegração** do anterior ocupante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Encontrando-se provido o cargo de origem aplicar-se-á o disposto no Parágrafo único do Art. 19 da presente lei.

**CAPÍTULO III**  
**Do Concurso**

**ART.36** - A investidura em cargo de provimento efetivo, será feita mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também, provas práticas ou prático-orais.

§ 1º - Nos concursos para provimento de cargo de nível universitário, além da prova escrita, também poderá ser utilizada prova de títulos.

§ 2º - A admissão de profissionais de ensino far-se-á exclusivamente por concurso de provas e títulos.

**ART.37** - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**ART.38** - O concurso público reger-se-á por edital, que será publicado no órgão da imprensa encarregado de publicar os atos oficiais da Administração Pública Municipal, podendo ser divulgado em jornal diário de grande circulação na região, o qual conterá no mínimo, o seguinte:

I - **indicação** do tipo de concurso: de provas ou de provas e títulos;

II - **indicação** das condições necessárias ao preenchimento do cargo, de acordo com as exigências legais tais como:

a) diplomas necessários ao desempenho das atribuições do cargo;

b) experiência profissional relacionada com a área de atuação;

c) capacidade física para o desempenho das atribuições do cargo;

d) idade mínima ou máxima a ser fixada de acordo com a natureza das atribuições do cargo.

III - indicação do tipo e do conteúdo das provas e das categorias de títulos;

IV - indicação da forma de julgamento das provas e dos títulos;

V - indicação dos critérios de habilitação e classificação;

VI - indicação do prazo de validade do certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As normas gerais para realização e prazo para conclusão dos concursos serão estabelecidos em Decreto.

**ART.39** - Não se abrirá novo concurso para cargo idêntico enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

**ART.40** - As provas e a titulação serão julgadas por uma comissão de três membros, profissionalmente habilitados e designados pela autoridade competente.





**CAPÍTULO IV**  
**Da Posse e Do Exercício**

**ART.41** - Posse é a outorga e aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado que adquire, assim a sua titularidade.

**ART.42** - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos Secretários Municipais e agentes políticos a estes comparados e aos Diretores, Gerentes, Procuradores e Assessores;

II - o Secretário de Administração nos demais casos;

III - os Presidentes das Autarquias e Fundação aos seus servidores.

**ART.43** - Somente poderá ser empossado aquele que, em prévia inspeção médica, for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**ART.44** - A posse ocorrerá no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, o qual poderá, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por trinta (30) dias, a requerimento do interessado.

§ 1º - Em se tratando de servidor em licença a contagem do prazo a que se refere este Art. poderá ser suspensa até o máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data em que o servidor demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença apurada em inspeção médica.

§ 2º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º - No ato da posse o servidor declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em Fundação Pública.

§ 4º - Os ocupantes de cargos de direção e/ou chefia farão, no ato da posse, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no *caput* deste art.

**ART.45** - A não observância dos requisitos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato da nomeação e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

**ART.46** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições e deveres do cargo.

§ 1º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 2º - O início, a suspensão, a interrupção, o reinício e a cessação do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 3º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

**ART.47** - O exercício do cargo deverá obrigatoriamente, ter início no prazo de 15 (quinze) dias, contados:

I - da data da posse;

II - da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração, reversão e aproveitamento;

**ART.48** - O servidor que não entrar em exercício, dentro do prazo previsto, será exonerado do cargo.

**ART.49** - A passagem do servidor de um cargo para outro dentro da mesma carreira não interrompe o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

**CAPÍTULO V**  
**Do Estágio Probatório**

**ART.50** - Estágio probatório é o período de 02 (dois) anos de exercício do servidor, a partir de sua nomeação em caráter efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliações para o desempenho do cargo, segundo sua iniciativa e eficiência no trabalho.

§ 1º - Além da aptidão e capacidade o estágio probatório consistirá na verificação da assiduidade, disciplina, dedicação ao serviço, cumprimento dos deveres funcionais e idoneidade moral.

§ 2º - As avaliações de que trata o presente Art., serão solicitadas pelo Diretor do Departamento, reservadamente, a cada 06 (seis) meses, dentro do estágio probatório, ao superior imediato do servidor, ao qual compete, também, a verificação da assiduidade, disciplina, dedicação ao serviço e o cumprimento dos deveres funcionais.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

§ 3º- As avaliações acompanhadas de manifestação do Diretor do Departamento, serão encaminhadas ao Secretário que emitirá parecer concluindo pela aprovação ou não do período do estágio probatório.

§ 4º- O parecer do Secretário, com as avaliações e a ciência do servidor, será encaminhado ao órgão de administração de pessoal para arquivamento no prontuário individual do servidor e imediatas providências quanto à exoneração, se for o caso.

§ 5º- A avaliação relativa ao último semestre do estágio probatório deverá ser elaborada e encaminhada ao Secretário até trinta (30) dias antes do seu término sob pena de responsabilidade funcional.

§ 6º- As questões surgidas quanto à permanência ou não do estagiário no serviço público serão decididas pela autoridade competente.

§ 7º - O servidor não aprovado em qualquer das avaliações será exonerado.

**ART.51** - O órgão de administração do pessoal manterá cadastro dos servidores em estágio probatório ficando seu titular incumbido de comunicar ao Prefeito eventual descumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 50.

**ART.52** - A confirmação do servidor no cargo independe de novo ato.

#### **CAPÍTULO VI Da Estabilidade**

**ART.53** - Estabilidade é o direito do servidor de ver garantido sua permanência no serviço público após os dois anos de efetivo exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São estáveis, na forma do *caput* deste Art., os servidores nomeados em virtude de concurso público.

**ART.54** - O servidor estável somente perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

#### **CAPÍTULO VII Da Remoção**

**ART.55** - Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão de lotação, podendo ser feita a pedido ou *ex-officio*.

**ART.56** - A remoção por permuta será processada a pedido escrito dos interessados, com a concordância das respectivas chefias imediatas, atendida a conveniência administrativa.

**ART.57** - O servidor removido deverá assumir de imediato o exercício na unidade para a qual foi designada, salvo quando em férias, licença ou desempenho de cargo em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

**ART.58** - No processo de remoção do pessoal do quadro do magistério observar-se-á o disposto na legislação específica e regulamentos próprios.

#### **CAPÍTULO VIII Da Substituição**

**ART.59** - Somente haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargos de secretário, de diretor, de chefe de divisão, de encarregado e de cargos de assessoramento.

§ 1º- A substituição recairá sempre em servidor que possua habilitação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo do substituído, que exercerá as funções deste cumulativamente com as que lhe são próprias.

§ 2º- Quando a substituição for de cargo pertencente à carreira, a designação deverá recair sobre um de seus integrantes.

**ART.60** - O substituto durante todo o tempo de substituição, perceberá o vencimento e as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído, incidindo suas vantagens pessoais sobre o vencimento básico do substituído, vedada a diferença de vencimento.

**ART.61** - Qualquer que seja o período de substituição, o substituto retornará após, ao seu cargo de origem.

**ART.62** - A substituição será automática quando prevista em lei e dependerá de ato da autoridade competente quando for efetivada para atender à conveniência administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autoridade competente para nomear será competente para formalizar, por ato próprio, a substituição.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

**ART.63** - A substituição não gerará direito do substituto em incorporar aos seus vencimentos a diferença entre a sua remuneração e a do substituído, exceto se a substituição ultrapassar dois anos ininterruptos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo à substituição por período superior a dois anos ininterruptos, a diferença de vencimento incorpora-se à remuneração do servidor.

**CAPÍTULO IX**  
**Da Vacância**

**ART.64** - Dar-se-á vacância, quando o cargo público ficar destituído de titular em decorrência de exoneração; demissão; transferência; readaptação; aposentadoria; posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

**ART.65** - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, quando não satisfeitas as condições do estágio probatório ou quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estipulado.

**ART.66** - A exoneração de cargo de provimento em comissão dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor.

**ART.67** - A demissão será aplicada como penalidade, nos casos previstos em lei.

**ART.68** - A vacância da função gratificada decorrerá de dispensa, a pedido do servidor; de dispensa a critério da autoridade competente; dispensa por não haver o servidor designado assumido o exercício, no prazo assinalado pela autoridade competente e destituição. Esta última será aplicada como penalidade nos casos previstos nesta lei.

**CAPÍTULO X**  
**Da Fiança**

**ART.69** - O servidor investido em cargo cujo provimento, por disposição legal, dependa de fiança a ser fixada pela autoridade competente que e não poderá entrar em exercício sem cumprir essa exigência.

**ART.70** - A fiança poderá ser prestada em dinheiro; em apólices de seguro de fidelidade funcional, emitidos por institutos oficiais ou companhias legalmente autorizadas e em títulos da dívida pública da União, do Estado ou do Município.

§ 1º - É vedado o levantamento da fiança antes de tomadas as contas do servidor.

§ 2º - Na hipótese da fiança ser prestada em dinheiro, o seu valor, corrigido monetariamente, será devolvido ao servidor, após a tomada de contas pela autoridade competente.

§ 3º - O responsável por alcance ou desvio não ficará isento da responsabilização administrativa ou criminal que couber, ainda que o valor de fiança seja superior ao prejuízo verificado.

**TÍTULO III**  
**Dos Direitos e Das Vantagens**  
**CAPÍTULO I**  
**Do Tempo De Serviço**

**ART.71** - A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

§ 1º - O número de dias será convertido em anos, considerados de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

§ 2º - Feita a conversão, os dias restantes não serão computados para qualquer efeito.

§ 3º - Para efeito de aposentadoria compulsória serão arredondados para um ano os dias restantes da contagem, desde que excedentes a cento e oitenta e dois (182).

**ART.72** - Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - casamento, até oito dias consecutivos;
- III - luto, dois dias úteis por falecimento de padrasto, madrasta e sogros, avós, tios e cunhados;
- IV - luto, por oito dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela;
- V - exercício de outro cargo municipal, de provimento em comissão;
- VI - convocação para obrigações decorrentes do serviço militar;
- VII - prestação de serviços no júri e outros obrigatórios por lei;
- VIII - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, ou no Distrito Federal;



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

- IX - licença prêmio;
- X - licença à servidora gestante e à adotante;
- XI - licença compulsória;
- XII - paternidade;
- XIII - licença a funcionário acidentado em serviço, para tratamento de saúde, ou acometido de doença profissional ou moléstia grave;
- XIV - missão, estudo ou competição esportiva oficial, de interesse do Município, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;
- XV - faltas abonadas, nos termos deste Estatuto;
- XVI - um dia, para transferência do título de eleitor;
- XVII - um dia, a cada seis meses, para doação de sangue;
- XVIII - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- XIX - afastamento preventivo;

§ 1º - É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou em atividade privada.

§ 2º - No caso do inciso VIII, o tempo de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para promoção.

**ART.73** - A designação de servidor para exercício de suas funções em outros órgãos ou entidades sem prejuízo de vencimentos, somente ocorrerá nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica autorizada a designação de servidor desde que com Ônus para o órgão requisitante, para exercício de suas funções perante órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquicas ou fundacionais e entidades particulares desde que suas atividades sejam consideradas de utilidade pública pelo Município, a juízo do Chefe do Poder Executivo, da Mesa da Câmara Municipal, do Presidente de Autarquia ou de Fundação, quando for o caso.

**ART.74** - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria, adicional e disponibilidade o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal e apenas para aposentadoria e disponibilidade nas seguintes hipóteses:

- I - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
- II - a licença para atividade política no caso do Art. 117;
- III - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada a Previdência Social.

## CAPÍTULO II

### Das Férias

**ART.75** - Todo servidor gozará anualmente, de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, de acordo com escala organizada pela chefia competente.

§ 1º - A escala de férias poderá ser alterada pela autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor, exceto se o mesmo, comprovadamente, já tiver assumido compromisso para o período de férias preestabelecido.

§ 2º - Somente depois do primeiro ano de exercício no cargo público, o servidor adquirirá direito a férias, cujo gozo é obrigatório.

§ 3º - Após cada período de doze (12) meses de exercício o servidor gozará férias na seguinte proporção:

- a) trinta (30) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco (05) vezes, injustificadas;
- b) - vinte e quatro (24) dias corridos, quando houver ocorrido de 06 (seis) a 14 (catorze) faltas, injustificadas;
- c) - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver ocorrido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, injustificadas;
- d) - doze (12) dias corridos, quando houver ocorrido de vinte e quatro (24) a 32 (trinta e dois) faltas, injustificadas;
- e) acima de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas, o servidor perderá o direito de férias.

§ 4º - É facultado ao servidor converter até 50% (cinquenta por cento) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**ART.76** - Independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

§ 1º - No caso do servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional previsto no *caput* deste art.

§ 2º - Se as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 75, as mesmas serão pagas em dobro.

**ART.77** - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As férias acumuladas por absoluta necessidade de serviço, até o limite de duas, deverão ser pelo menos metade gozadas em descanso.

**ART.78** - Perderá o direito a férias, o servidor que, no período aquisitivo houver se afastado do cargo em virtude de:

I - licença para tratar de interesses particulares;

II - licença para o exercício de mandato eletivo;

III - licença para tratamento de saúde, superior a cento e oitenta (180) dias;

IV - licença para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, superior a cento e oitenta (180) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A licença por motivo de doença em pessoa da família, deverá ser compensada para efeito de período aquisitivo.

**ART.79** - Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor será devido, a título de indenização em pecúnia, férias proporcionais, calculadas à proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, apurados na conformidade com o disposto nesta Lei Complementar, considerando-se a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

**ART.80** - Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente, as férias poderão ser concedidas em dois períodos, nenhum dos quais poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

**ART.81** - O servidor promovido em virtude de plano de carreira, transferido ou removido durante o período de férias, deverá concluí-las para início ou reinício de suas atividades.

**ART.82** - O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O adicional de férias será devido em função de cada cargo pelo servidor.

**ART.83** - O servidor que operar direta e permanentemente com raios X ou substâncias radiativas gozará obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, vedada em qualquer hipótese, a acumulação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido no *caput* deste Art. não fará jus ao abono pecuniário previsto no parágrafo 4º do Art. 75.

**CAPÍTULO III**  
**Das Licenças**  
**SEÇÃO I**  
**Disposições Gerais**

**ART.84** - Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde;

II - à gestante, à adotante e à paternidade;

III - para tratamentos de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho;

IV - para o serviço militar;

V - por motivo de doença em pessoa da família;

VI - para tratar de interesses particulares;

VII - para desempenho de mandato classista;

VIII - para desempenho de atividade política;

IX - compulsória;

X - prêmio, por assiduidade.

**ART. 85** - Terminada a licença o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício das atribuições do cargo.

**ART.86** - As licenças somente poderão ser concedidas pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara e pelos Presidentes das entidades autárquicas e fundacionais do Município, podendo ser delegada, através de decreto, a competência para a expedição dos atos de concessão.



**PÓDER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As licenças para tratamento de saúde e para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, que forem concedidas por mais de sessenta dias, deverão ser apreciadas pelo Instituto de Previdência Social (INSS) que emitirá parecer sobre sua concessão após perícia médica por ele realizada.

**ART.87** - O servidor licenciado na forma dos incisos I, II, III, V e IX do Art. 84 não poderá se dedicar a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença e ser promovida a sua responsabilização.

**ART.88** - A licença poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido do interessado, desde que fundada em novo exame médico oficial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos 03 (três) dias antes de findar o prazo da licença; se indeferido, será considerado como de licença o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho.

**ART.89** - O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 04 (quatro) anos, nem por período superior a vinte e quatro (24) meses quando da mesma espécie.

**ART.90** - O servidor em gozo de licença deverá comunicar ao chefe da repartição o local onde poderá ser encontrado.

**ART.91** - A licença concedida dentro de sessenta (60) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

## **SEÇÃO II**

### **Da Licença Para Tratamento de Saúde**

**ART.92** - Ao servidor impossibilitado de exercer o cargo por motivo de saúde será concedida licença pelo órgão oficial competente, a pedido do interessado ou de ofício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ambos os casos será indispensável o exame médico que poderá ser realizado, quando necessário, na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

**ART.93** - O exame médico para concessão da licença para tratamento de saúde será feito por perito médico indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A concessão da licença para tratamento de saúde será regulamentada pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

**ART.94** - Será punido disciplinarmente o servidor que recusar submeter-se a exame médico.

**ART.95** - Nos últimos cinco (05) dias anteriores ao término da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço no seu término, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

**ART.96** - Considerado apto, em exame médico, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de serem considerados como faltas injustificadas os dias de ausência.

**ART.97** - No curso da licença poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.

**ART.98** - A licença a servidor acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, *espondiloartrose anquilosante*, *neofratia* grave, *osteíte* deformante, síndrome da imunodeficiência adquirida e outras que a lei indicar com base na medicina especializada será concedida, quando o exame médico não concluir pela concessão imediata da aposentadoria.

**ART.99** - Será integral a remuneração do servidor licenciado para tratamento de saúde, ou acometido dos males previstos no art. anterior.

## **SEÇÃO III**

### **Da Licença à Gestante, à Adotante e à Paternidade.**

**ART.100** - À servidora gestante será concedida, mediante exame médico, licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração, facultado o início a partir do primeiro dia do nono (9º) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

**ART.101** - Ocorrido e comprovado o parto, sem que tenha sido requerida licença, a servidora entrará, automaticamente, em licença pelo prazo previsto no Art. 100.

**ART.102** - No caso de natimorto, decorridos trinta (30) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

**ART.103** - No caso de aborto, atestado por médico oficial, será concedida licença para tratamento de saúde, na forma prevista nesta Lei.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**ART.104** - As servidoras municipais terão jornada de trabalho reduzida para cinco (05) horas diárias, após o vencimento da licença de gestante, até a criança atingir 10 (dez) meses de idade.

**ART.105** - À servidora em estágio de convivência para adoção ou que obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade serão concedidos noventa (90) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de adoção, ou guarda judicial de criança de 01 (um) ano até 07 (sete) anos de idade, o prazo de que trata o *caput* deste Art. será de trinta (30) dias.

**ART.106** - Será concedida, ao servidor, pelo nascimento de filho, licença paternidade, remunerada de cinco (05) dias consecutivos contados, automaticamente, do nascimento.

#### SEÇÃO IV

##### Da Licença Para Tratamento de Doença Profissional ou em Decorrência de Acidente de Trabalho

**ART.107** - O servidor, acometido de doença profissional ou acidente em serviço terá direito a licença para tratamento de saúde com remuneração integral.

§ 1º - Acidente é o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições de seu cargo.

§ 2º - Considera-se também acidente:

I - o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor em exercício de suas atribuições ou em razão delas;

II - o dano sofrido no percurso entre a residência e o trabalho e vice-versa.

**ART.108** - Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço, devendo o laudo médico estabelecer o nexo da causalidade entre a doença e os fatos que a determinaram.

**ART.109** - Verificada em caso de acidente a incapacidade total para qualquer função pública, ao servidor será facilitada sua aposentadoria com os proventos determinados na lei.

§ 1º - No caso de incapacidade parcial e permanente, ao servidor será assegurada a readaptação.

§ 2º - Sob pena de ser considerada falta ao serviço, a comprovação do acidente deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua ocorrência, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

**ART.110** - O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos do órgão ou entidade a que pertencer o servidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de acidente em serviço, o tratamento recomendado por junta médica oficial, em instituição privada, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

#### SEÇÃO V

##### Da Licença Para Serviço Militar

**ART.111** - Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de defesa nacional será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1º - Da remuneração do servidor será descontada a importância percebida, na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar ou da convocação.

§ 2º - Ao servidor desincorporado será concedido prazo de até 03 (três) dias para reassumir o exercício de suas funções sem perda do vencimento.

§ 3º - A critério da autoridade competente, o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá ser prorrogado por igual período.

#### SEÇÃO VI

##### Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

**ART.112** - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge, ou companheiro, irmão, padrasto ou madrasta, enteado, ascendente e descendente, mediante comprovação médica e do parentesco.

§ 1º - A licença somente será concedida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através do acompanhamento social.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo, até trinta (30) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante parecer da Junta Médica Oficial do Município e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º - Concedida à licença, se o relatório social elaborado concluir que a assistência direta do servidor não é necessária, a licença será revogada.

#### SEÇÃO VII

##### Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares

**ART.113** - A critério da autoridade competente, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração e por período ininterrupto não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º - O servidor deverá aguardar, em exercício, a concessão da licença.

§ 4º - Será permitido ao servidor estável e ao servidor em estágio probatório, mediante sua solicitação, a licença prevista no *caput* deste Art., por período superior ao previsto, desde que seja para trabalhar junto às Concessionárias de Serviços Públicos do Município.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a licença poderá ser concedida pelo período da concessão.

§ 6º - O servidor em estágio probatório terá seu estágio suspenso, pelo período da licença, somente após o seu retorno é que se completará referido estágio.

§ 7º - Ocorrendo à licença nos termos do parágrafo 4º deste Art., a contribuição previdenciária deverá ser recolhida ao Instituto Nacional do Seguro Social, e a contagem do tempo de contribuição obedecerá ao disposto no Art. 202, da Constituição Federal.

**ART.114** - Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício do cargo.

**ART.115** - Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata o Art. 113.

#### SEÇÃO VIII

##### Da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista

**ART.116** - Fica assegurado ao servidor público, eleito para ocupar cargo em sindicato da categoria o direito de afastar-se de suas funções, durante o tempo em que durar o mandato, recebendo seus vencimentos e vantagens, nos termos da presente Lei.

§ 1º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§ 2º - O servidor designado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou ao qual for atribuída função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este Art.

§ 3º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção na referida entidade até o máximo de 3 (três) servidores, por período integral, que serão indicados pelo órgão de classe.

§ 4º - O órgão de classe terá direito, para participação em reuniões da categoria, num total de 20 (vinte) dias por ano, a solicitar dispensa do ponto dos demais diretores eleitos, devendo, para tanto, comunicar à Administração Pública com antecedência mínima, de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação dos diretores convocados.

§ 5º - A substituição de servidor afastado para o desempenho de mandato classista somente ocorrerá a pedido da entidade sindical e não poderá ser concedidos em decorrência de concessão de quaisquer espécies de licença, afastamentos e outras ausências dos servidores já afastados.

§ 6º - O servidor deverá aguardar em exercício a publicação do ato administrativo concedendo o afastamento."

#### SEÇÃO IX

##### Da Licença Para Atividade Política

**ART.117** - O servidor efetivo terá direito à licença para exercer atividade política, nos termos da legislação federal.





**SEÇÃO X**  
**Da Licença Compulsória**

**ART.118** - O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente, suspeito de ser portador de doença transmissível será afastado do serviço público.

§ 1º - Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluídos na licença os dias em que esteve afastado.

§ 2º - Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

**SEÇÃO XI**  
**Da Licença Prêmio por Assiduidade**

**ART.119** - Ao servidor efetivo que requerer, será concedida licença prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio de efetivo exercício, devendo ser compensadas as faltas abonadas e os períodos de licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares.

**ART.120** - Ao servidor nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão será concedida licença prêmio com o vencimento desse cargo acrescido de suas vantagens pessoais, desde que o venha exercendo nos últimos 02 (dois) anos do período aquisitivo.

**ART.121** - Somente o tempo de serviço público, prestado ao Município, será contado para efeito de licença prêmio.

**ART.122** - A licença prêmio somente será concedida pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara, ou pelos Presidentes das Autarquias e Fundações Públicas.

**ART.123** - A requerimento do servidor, a licença prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, por período nunca inferior a 15 (quinze) dias.

**ART.124** - A autoridade competente tendo em vista o interesse da administração, devidamente fundamentado, decidirá dentro dos 06 (seis) meses seguidos à aquisição da licença prêmio quanto à data de seu início e a sua concessão, por inteiro ou parceladamente.

**ART.125** - O servidor deverá aguardar em exercício, a concessão da licença prêmio, iniciando o seu gozo no dia consignado no ato administrativo.

**ART.126** - A requerimento do servidor, a licença prêmio será convertida em dinheiro, integral ou parcialmente.

**ART.127** - O pedido de licença prêmio será instruído com certidão de tempo de serviço, expedida pelo órgão de pessoal.

**ART.128** - Os servidores públicos, submetidos ao regime estatutário referido nesta Lei, terão contados os interstícios, para efeito de licença prêmio por assiduidade, a partir de 25 de junho de 1993.

**ART.129** - Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença prêmio que o servidor não houver gozado ou convertido em pecúnia, ressalvadas as normas previdenciárias do país.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Concessões**

**ART.130** - Independentemente de determinação da Administração será facultado horário especial a servidor que estude no período noturno ou diurno desde que comprovada a exigüidade de tempo entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A concessão mencionada no *caput* deste Art. far-se-á mediante compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

## CAPÍTULO V Dos Afastamentos

### SEÇÃO I Disposições Gerais

**ART.131** - Para os fins do disposto neste capítulo, considera-se período de afastamento aquele durante o qual o servidor, desligando-se temporariamente de seu cargo, possa exercer atividades em outro, desempenhar mandato eletivo, participar de missão, estudo ou competição esportiva, cumprir medida cautelar, sanções administrativas e judiciais.

**ART.132** - Será considerado afastado do exercício do cargo, o servidor que for suspenso administrativamente; for preso em flagrante ou preventivamente, pronunciado ou condenado por crime inafiançável ou denunciado por crime funcional desde o recebimento da denúncia;

### SEÇÃO II

#### Da Cessão de Servidores e do Afastamento Para Exercício em Outro Órgão ou em Instituições Sem Fins Lucrativos, Legalmente Constituídas.

**ART.133** - A cessão de servidores efetivos a título de empréstimo entre a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, as Autarquias e as Fundações Públicas do Município poderá ocorrer a critério das autoridades competentes, sem prejuízo de vencimentos.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o servidor efetivo poderá ser afastado de sua repartição para exercício em outro Órgão dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer para o exercício de cargo comissionado, caberá ao Órgão solicitante o ônus da remuneração.

§ 3º - Quando se tratar de cessão de servidores, o afastamento ocorrerá sem prejuízo dos vencimentos.

§ 4º - Mediante solicitação justificada e a critério da autoridade competente o servidor efetivo poderá ser afastado, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços em Instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas no Município, em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano.

§ 5º - Qualquer cessão ou afastamento somente se efetivará com a anuência do servidor.

### SEÇÃO III

#### Do Afastamento Para Exercício de Outro Cargo Municipal de Provimento em Comissão

**ART.134** - A critério da autoridade competente, o servidor poderá obter afastamento para exercício de outro cargo municipal de provimento em comissão, todavia, sem prejuízo da remuneração no órgão que o recepcionar.

### SEÇÃO IV

#### Do Afastamento Para Desempenho de Mandato Eletivo

**ART.135** - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as disposições previstas no Art. 38 da Constituição Federal e será inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

### SEÇÃO V

#### Do Afastamento Para Missão, Estudo ou Competição Esportiva

**ART.136** - O servidor não poderá ausentar-se do Município para missão, estudo ou competição esportiva, oficiais, sem autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de missão ou estudo, oficiais, o afastamento não excederá de 02 (dois) anos e, findos, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser concedida até 04 (quatro) anos se a missão ou estudo for no exterior;

§ 3º - Ao servidor beneficiado pelo disposto neste Art. não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido igual período ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.



**SEÇÃO VI**  
**Do Afastamento Preventivo**

**ART.137** - O servidor poderá ser afastado do exercício de seu cargo, como medida cautelar.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Faltas**

**ART.138** - Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

**ART.139** - Considera-se causa justificada, o fato que, por sua natureza e circunstância, principalmente pela consequência no âmbito da família, possa constituir escusa do não comparecimento.

**ART.140** - As faltas injustificadas e as justificadas implicam na perda do dia e da remuneração e as abonadas serão consideradas como efetivo exercício.

**ART.141** - O servidor que faltar ao trabalho fica obrigado a requerer a justificação de falta, por escrito, no primeiro dia de seu comparecimento sob pena de não ser aceito o pedido, além desse prazo e sujeitar-se a todas as consequências resultantes da ausência.

**ART.142** - Não poderão ser justificadas as faltas que excederem a doze (12) por ano, nelas incluídas as faltas abonadas.

**ART. 143** - O pedido de justificação deverá ser apresentado pelo servidor ao seu chefe imediato o qual, devidamente informado por este, deverá ser encaminhado ao superior do órgão de lotação que decidirá nos cinco (05) dias seguintes ao da formulação.

**ART.144** - Decidido o pedido de justificação da falta será ele encaminhado ao órgão de pessoal para as devidas anotações.

**ART.145** - As faltas, até o máximo de 06 (seis) por ano, não excedendo a uma por mês, poderão ser abonadas, pela autoridade superior da área, a requerimento do servidor, observadas as disposições deste capítulo.

**Art.146** - Considerar-se-ão, como abonadas, tantas faltas quantas forem abrangidas pelo horário de plantão, considerada a jornada normal de 08 (oito) horas, e considerando qualquer fração como integral.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Aposentadoria**

**ART.147** - A concessão de benefícios previdenciários aos servidores do Município de Frei Paulo será concedida pelo órgão previdenciário a que estiver segurado.

**ART.148** - O servidor que retornar à atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez terá direito, para todos os fins, salvo para o de promoção, à contagem do tempo relativo ao período de afastamento.

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Acumulação Remunerada**

**ART.149** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto:

I- a de dois cargos de professor;

II- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III- a de juiz com um cargo de professor;

IV- a de dois cargos privativos de médico.

**ART.150** - Em qualquer dos casos previstos no art. anterior, a acumulação somente será permitida havendo compatibilidade de horários.

**ART.151** - A proibição de acumular se estende a cargos, empregos e funções, em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

**ART.152** - As autoridades que tiverem conhecimento de qualquer acumulação indevida, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

## CAPÍTULO IX Da Assistência à Saúde

**ART.153** - A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo, ou pensionista, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde.

## CAPÍTULO X Do Direito de Petição

**ART.154** - É assegurado ao servidor requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

**ART.155** - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**ART.156** - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**ART.157** - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os art. anteriores, deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de trinta (30) dias.

**ART.158** - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**ART.159** - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta (30) dias a contar da ciência pelo interessado da decisão recorrida ou na sua impossibilidade da publicação do ato na repartição.

**ART.160** - O recurso poderá ser recebido, com efeito, suspensivo a juízo da autoridade competente.

**ART.161** - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**ART.162** - O direito de requerer prescreve:

I- em cinco (05) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II- em sessenta (60) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando este for de natureza reservada.

**ART.163** - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Interrompida a prescrição, começará a correr novo prazo no dia em que cessar a interrupção.

**ART.164** - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

**ART.165** - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

**ART.166** - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

**ART.167** - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

## TÍTULO IV Do Vencimento, Da Remuneração e Das Vantagens Pecuniárias CAPÍTULO I Do Vencimento e Da Remuneração

**ART.168** - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, na forma do disposto no inciso XIII do Art. 37 da Constituição Federal.

**ART.169** - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

§ 2º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

**ART.170** - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excluem-se do teto de remuneração as seguintes vantagens:

I- gratificação natalina;

II- adicional por tempo de serviço;

III- adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV- adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI- adicional de férias;

VII- promoção.

**ART.171** - O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço;

II- a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas.

**ART.172** - Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, provento ou pensão.

**ART.173** - As reposições e indenizações devidas ao Erário, corrigidas monetariamente, serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Independentemente do parcelamento previsto neste Art., o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

**ART.174** - O servidor em débito com o Erário, que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitá-lo, corrigido monetariamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

**ART.175** - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

**CAPÍTULO II**  
**Do Horário Extraordinário**

**ART.176** - O serviço realizado em horário extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e com 100% (cem por cento) aquele realizado aos domingos e feriados salvo se for determinado outro dia de folga.

**ART.177** - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

§ 1º - O serviço extraordinário previsto neste Art. será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

§ 2º - O serviço extraordinário realizado entre as 22h00min. e 05h00min será acrescido de percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

**ART.178** - Os reflexos das horas extras e da carga suplementar de trabalho incidirão sobre as férias e 13º salário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O disposto no *caput* deste art. será contado a partir do 16º dia e a média dos reflexos será computada nos últimos doze (12) meses.

**CAPÍTULO III**  
**Das Vantagens Pecuniárias**  
**SEÇÃO I**  
**Disposições Gerais**

**ART.179** - Além do vencimento ou remuneração serão concedidas as seguintes vantagens ao servidor:

I - auxílio funeral;

II - auxílio reclusão;

III - adicional pelo exercício de atividades penosas, insalubres, ou perigosas;



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

**IV** - adicional noturno;

**V** - adicional por tempo de serviço;

**VI**- adicional de sexta-parte;

**VII**- gratificação natalina;

**VIII**- da gratificação pelo exercício de função de Direção, Chefia ou Assessoramento;

**IX**- promoção.

**ART.180** - Consideram-se dependentes econômicos para os efeitos desta lei:

**I** - os filhos, inclusive os enteados até 21 anos de idade ou, se estudante, até 24 anos ou, se inválidos, de qualquer idade;

**II** - a criança de até 21 anos que mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo.

§ 1º- Compreende-se neste art. os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos, e a criança ou adolescente que viver sob a guarda e o sustento do servidor ou inativo.

§ 2º- A invalidez do dependente será comprovada por perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

**ART.181** - Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário mínimo.

**ART.182** - Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

**ART.183** - O servidor e o inativo são obrigados a comunicar ao órgão de pessoal, dentro de 5 (cinco) dias, qualquer alteração que se verificar na situação dos dependentes, da qual decorra supressão ou redução do salário família.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância desta disposição determinará a responsabilidade do servidor ou do inativo, ficando o infrator obrigado a devolver em parcelas todas as importâncias recebidas indevidamente, corrigidas monetariamente.

**ART.184** - O salário família de responsabilidade da Previdência Social do Governo Federal será pago juntamente com o vencimento ou provento.

**ART.185** - O salário família de que cuida o art. antecedente será pago independentemente de frequência do servidor; sobre ele não incidindo qualquer desconto; não será objeto de transação ou consignação em folha de pagamento, não incidindo sobre ele qualquer contribuição.

**ART.186** - Não se incluirá na folha de pagamento o benefício a título de salário família por dependente, em relação ao qual já esteja sendo recebido o benefício de outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

**SEÇÃO II**  
**Do Auxílio Funeral**

**ART.187** - À família do servidor falecido em exercício, em disponibilidade ou aposentado será concedido, a título de auxílio-funeral, a importância correspondente a uma vez o menor vencimento básico dos órgãos da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

**SEÇÃO III**  
**Do Auxílio Reclusão**

**ART.188** - À família do servidor ativo é devido o auxílio reclusão, nos seguintes valores:

**I** - 50% (cinquenta por cento) da remuneração, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;

**II** - 1/3 (um terço) da remuneração durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo;

§ 1º- Nos casos previstos no inciso I deste Art., o servidor terá direito a integralização da remuneração desde que absolvido.

§ 2º- O pagamento do auxílio reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.



#### SEÇÃO IV

##### Do Adicional Pelo Exercício de Atividades Penosas, Insalubres ou Perigosas

**ART.189** - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham, com habitualidade, os servidores a agentes nocivos à saúde.

**ART.190** - Serão consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado.

**ART.191** - Serão consideradas atividades ou operações penosas àquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, exponham o servidor a esforço físico acentuado e desgastante.

**ART.192** - O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis essas vantagens.

**ART.193** - O direito ao adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**ART.194** - Haverá permanente controle da atividade de servidores em atividade ou operações consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

**ART.195** - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das atividades, operações e locais previstos o Art. anterior, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

**ART.196** - Os locais de trabalho e os servidores que operam com "Raio X" ou substâncias radioativas serão mantidos sobre controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os servidores a que se refere este Art. serão submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

**ART.197** - Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade serão observadas as situações específicas e os percentuais previstos na legislação federal.

#### SEÇÃO V

##### Do Adicional Noturno

**ART.198** - O serviço noturno, prestado no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco (05) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 minutos e 30 segundos.

#### SEÇÃO VI

##### Do Adicional Por Tempo de Serviço

**ART.199** - Ao servidor é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço, concedido a razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de trabalho, vedado a sua limitação que se incorporará à remuneração para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior valor.

#### SEÇÃO VII

##### Do Adicional de Sexta Parte

**ART.200** - Ao servidor é assegurado o recebimento de sexta parte dos vencimentos integrais, concedida aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, que se incorporará aos vencimentos para todos os efeitos.

#### SEÇÃO VIII

##### Da Gratificação Natalina

**ART.201** - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

**ART.202** - A gratificação será paga em 02 (duas) parcelas iguais, ocorrendo à primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 dezembro de cada ano.

**ART.203** - O servidor que houver se afastado do cargo em virtude de licença, para tratar de saúde ou para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, quando superior a cento e oitenta (180) dias perceberá a gratificação natalina em sua totalidade.

**ART.204** - O servidor exonerado perceberá gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**ART.205** - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**SEÇÃO IX**

**Das Gratificações Pelo Exercício de Função de Direção, Coordenadoria, Chefia e Assessoramento e Outras Gratificações**

**ART.206** - Ao servidor investido na função de coordenadoria, chefia de divisão, de diretoria ou de seção, é assegurada a percepção de gratificação pelo seu exercício.

§ 1º- O percentual de gratificação a ser pago, será definido pelo Chefe do Executivo Municipal, quando da nomeação, levando em consideração a complexidade da função ou as exigências de escolaridade.

**ART.207** - O Servidor efetivo que for investido em Cargo em Comissão, será permitido optar pelo vencimento deste cargo ou pela remuneração do Cargo Efetivo, acrescido de setenta (70%) setenta por cento do vencimento do Cargo em Comissão.

§ 1º- As gratificações de que cuida esta seção, pagas com habitualidade por tempo não inferior a dois anos ininterruptos ao Servidor efetivo, serão incorporadas à sua remuneração para todos os seus efeitos.

§ 2º- O Servidor efetivo portador de graduação universitária que empregue seus conhecimentos técnicos em sua função, fará jus a uma gratificação equivalente a trinta (30) por cento de seus vencimentos básicos.

§ 3º- O Servidor efetivo que esteja cursando a universidade fará jus a uma gratificação a título de incentivo, equivalente a quinze (15%) por cento de seus vencimentos básicos.

**SEÇÃO X**

**Da Promoção**

**ART.208** - A promoção consiste na passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior, na escala de 0 a 7, na mesma referência a que corresponde a sua classe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cada promoção incidirá um acréscimo de um por cento (1%) sobre o valor da referência básica do servidor, sobre ele não incidindo nenhuma outra vantagem ou adicional.

**ART.209** - A promoção dar-se-á a cada cinco anos, independentemente de requerimento, mediante aferição do tempo de efetivo serviço público municipal local, prestado ininterruptamente.

**ART.210** - As promoções serão processadas e concluídas no mês seguinte em que o servidor completar o interstício, cujos requisitos serão considerados até o último dia do período aquisitivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens pecuniárias decorrentes da promoção incidirão a partir do primeiro dia do mês seguinte em que forem processadas.

**ART.211** - Interrompe a contagem do interstício para promoção, começando novo período, a ocorrência de:

- I- falta injustificada;
- II- faltas justificadas, acima de cinco (05) por ano;
- III- as licenças sem remuneração pelos cofres públicos municipais;
- IV- suspensão disciplinar;
- V- repreensão ou advertência, acima de cinco (05) por ano;
- VI- comissionamento a qualquer título em órgãos estaduais e federais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As licenças e os afastamentos legalmente autorizados suspendem a contagem do interstício, a qual terá continuidade cessado o motivo da licença ou de afastamento.





**TÍTULO V**  
**Do Regime Disciplinar**  
**CAPÍTULO I**  
**Dos Deveres**

**ART. 212** - São deveres do servidor além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:

I- comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;

II- cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder;

III- executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

IV- tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo este sem preferência pessoal;

V - providenciar para que esteja sempre atualizada, no assentamento individual, sua declaração de família, de residência e de domicílio;

VI- manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;

VII- apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com o uniforme que for determinado;

VIII- representar aos superiores sobre irregularidade de que tenha conhecimento;

IX - zelar pela economia e conservação do material; que lhe for confiado;

X- atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas à defesa da Fazenda Municipal;

XI- apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;

XII- sugerir providências tendentes à melhoria ou ao aperfeiçoamento do serviço;

XIII- ser leal às instituições a que servir;

XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;

XV- atender com presteza:

a) o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da Administração;

b) a expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVII - representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XVIII - submeter-se à inspeção médica, quando determinado pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A representação de que trata o inciso II deste Art. será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior aquela contra qual é formulada, assegurando ao representado o direito de defesa.

**CAPÍTULO II**  
**Das Proibições**

**ART.213** - São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III- recusar fé a documentos públicos;

IV- opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

V- referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados;

VII- compelir ou aliciar outro funcionário no sentido de filiação a associação profissional ou sindical ou a partido político;



- VIII- manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
- X- exercer comércio entre os companheiros de serviço no local de trabalho;
- XI- valer-se de sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
- XII- participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
- XIII- atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
- XIV- receber propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XV - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;
- XVI - proceder de forma desidiosa;
- XVII - praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
- XVIII - fazer com a Administração Direta ou Indireta contratos de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, para si ou como representante de outrem;
- XIX- exercer ineficientemente suas funções;
- XX- utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares;
- XXI- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XXII- praticar usura sob quaisquer de suas formas;
- XXIII- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência;
- XXIV- embriaguez habitual ou em serviço;
- XXV- ato de indisciplina ou de insubordinação.

### CAPÍTULO III Das Responsabilidades

**ART.214** - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**ART.215** - A responsabilidade civil, decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, devidamente apurado, que resulte prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.

§ 1º- O servidor será obrigado a repor de uma só vez, corrigida monetariamente, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais.

§ 2º- Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal, corrigida monetariamente, poderá ser liquidado mediante o desconto em folha, nunca excedente a 1/10 (um décimo) do vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 3º- Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, em ação regressiva.

§ 4º- A obrigação de reparar dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

**ART.216** - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

**ART.217** - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo e comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

**ART.218** - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**ART.219** - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

**ART.220** - O pagamento da indenização a que ficar obrigado o servidor não o exime da pena disciplinar em que ocorrer.



**CAPÍTULO IV**  
**Das Penalidades**

**ART.221** - São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III- demissão;
- IV - disponibilidade;
- V - destituição de cargo em comissão.

**ART.222** - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**ART.223** - A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do Art. 213 dos incisos I a IX e XXIV e XXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**ART.224** - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa (90) dias.

§ 1º- Será punido com suspensão de quinze (15) dias o servidor que injustificadamente recusar a submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando a suspensão uma vez cumprida a determinação.

§ 2º- Fluido o prazo da suspensão não se submetendo o servidor à inspeção médica, ser-lhe-á aplicada à pena de demissão.

§ 3º- Quando houver conveniência para o serviço a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou remuneração, do período da suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**ART.225** - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e de cinco (05) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

**ART.226** - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a Administração Pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública, conduta escandalosa ou embriaguez habitual;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a funcionário ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão do Art. 213, incisos X a XXIII;
- XIV- falta do cumprimento do dever funcional;

**ART.227** - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º- Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo.

§ 2º- Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

**ART.228** - Observada a prescrição da ação disciplinar será cassada a disponibilidade do inativo que houver praticado na atividade falta punível com a demissão.

**ART.229** - A exoneração de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeitos às penalidades de suspensão e de demissão.

**ART.230** - A demissão ou a destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do Art. 226 implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário sem prejuízo de ação penal cabível.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

**ART.231** - A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência ao Art. 213, incisos XI e XIII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de cinco (05) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência ao Art. 226, incisos I, V, VIII, X e XI.

**ART.232** - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

**ART.233** - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de doze (12) meses.

**ART.234** - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**ART.235** - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I- pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente de Autarquia e Fundação quando se tratar de demissão ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade;

II- pelas autoridades administrativas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a trinta (30) dias;

III- pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I;

IV- pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

**ART.236** - A ação disciplinar prescreverá:

I- em cinco (05) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II- em 01 (um) ano, quanto à suspensão;

III- em cento e oitenta (180) dias, quanto à advertência.

§ 1º- O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§.2º- Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º- A abertura de sindicância ou a instrução de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º- Interrompido o prazo da prescrição, começará a correr novo prazo no dia em que cessar a interrupção.

**TÍTULO VI**  
**Do Procedimento Disciplinar**  
**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

**ART.237** - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo, assegurado ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 1º- As providências para apuração terão início, a partir do conhecimento dos fatos e serão tomadas na unidade onde estes ocorrerem, devendo consistir no mínimo, de um relatório circunstanciado sobre o que se verificou.

§ 2º- A verificação preliminar de que trata o parágrafo anterior deverá ser cometida pelo responsável pela unidade administrativa a servidor previamente designado para tal finalidade.

§ 3º- As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**ART.238** - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta (30) dias ou de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo.

**ART.239** - As sindicâncias e os processos administrativos serão conduzidos por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu Presidente.



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

§ 1º- O Presidente da Comissão Sindicante ou Processante designará como secretário um de seus membros.

§ 2º- Não poderá participar de Comissão Sindicante ou Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**ART.240** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**ART.241** - A sindicância e o processo administrativo se desenvolvem nas seguintes fases:

I- sindicância: instauração, com a edição do ato que constituir a comissão, instrução, relatório, conclusão e decisão;

II- processo administrativo: instauração, com a edição do ato que constituir a comissão, instrução, defesa, relatório, conclusão e julgamento.

**ART.242** - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos, um médico psiquiatra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado, o qual será apensado ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

**ART.243** - Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente de imediata instrução processual.

**ART.244** - Nos casos de verificação de desfalque, desvio de bens ou outra modalidade de alcance atribuído a servidores sujeitos à tomada de contas será obrigatória à imediata instauração de processo administrativo, pela autoridade competente, sob pena de responsabilidade, fazendo-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Tribunal de Contas observada a legislação estadual aplicável.

**ART.245** - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, até a entrega do relatório final.

## CAPÍTULO II Do Afastamento Preventivo

**ART. 246** - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade competente mediante fundamentação, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, preventivamente, em qualquer procedimento disciplinar, pelo prazo de até trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

## CAPÍTULO III Da Sindicância

**ART.247** - A sindicância, peça preliminar informativa de processo administrativo, deve ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração.

**ART.248-** A sindicância não comporta o contraditório, constituindo-se em procedimento de investigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplica-se à Sindicância, no que couberem, os atos e termos do processo administrativo.

**ART.249** - A sindicância deverá ser concluída no prazo de trinta (30) dias, que poderá ser prorrogado por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada.

**ART.250** - Da sindicância instaurada pela autoridade competente poderá resultar:

I- arquivamento do processo, desde que os fatos não configurem infração disciplinar;

II- aplicação de penalidade de advertência;

III- apuração de responsabilidade do servidor, mediante instauração de processo administrativo.

## CAPÍTULO IV Do Procedimento Administrativo

**ART.251** - O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatória a instauração de processo administrativo, quando a falta imputada por sua natureza, possa determinar a pena de suspensão, demissão ou disponibilidade.

**ART.252** - O processo administrativo será realizado por comissão cujos membros deverão ser de condição hierárquica igual ou superior a do indiciado, designada pela autoridade competente.

**ART.253** - O processo administrativo será contraditório, assegurada ao indiciado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**ART.254** - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá sessenta (60) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**ART.255** - Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo, como peça informativa da instrução.

**ART.256** - Na fase do processo administrativo, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**ART.257** - É assegurado ao indiciado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprova e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º- O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º- Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

**ART.258** - Os depoimentos de testemunhas serão tomados em audiência, na presença do indiciado que para tanto será pessoal e regularmente intimado.

**ART.259** - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

**ART.260** - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º- As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

**CAPÍTULO V**  
**Dos Atos e Termos Processuais**

**ART.261** - O processo administrativo será iniciado pela citação pessoal do indiciado, tomando-se suas declarações e oferecendo-se-lhe oportunidade para acompanhar todas as fases do processo.

§ 1º- Achando-se o indiciado ausente do lugar, será ele citado por via postal, mediante carta registrada, juntando-se ao processo administrativo comprovante de registro; não sendo encontrado o indiciado ou ignorando-se seu paradeiro, a citação se fará com prazo de 15 (quinze) dias, por edital inserto por 03 (três) vezes seguidas no órgão oficial do Município.

**ART.262** - As diligências, depoimentos de testemunhas e esclarecimentos técnicos ou periciais serão reduzidos a termo nos autos do processo administrativo.

§ 1º- Será dispensado termo no tocante a manifestação de técnico ou perito se elaborado laudo para ser juntado aos autos.

§ 2º- Os depoimentos de testemunhas serão tomados em audiência, na presença do indiciado que para tanto será pessoal e regularmente intimado.

**ART.263** - A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios adequados à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de revelia será designado advogado do Município ao qual será incumbida a defesa do indiciado.

**ART.264** - Tomadas às declarações do indiciado ser-lhe-á dado prazo de cinco (05) dias, com vista do processo, para oferecer defesa prévia e requerer às provas que pretenda produzir, oferecendo no mesmo prazo o respectivo rol de testemunhas.

§ 1º- Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum, de 10 (dez) dias, contados a partir das declarações do último deles.

§ 2º- No caso de mais de um indiciado cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será promovida à acareação entre eles.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**ART.265** - Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vista dos autos do indiciado ou a seu defensor, para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente suas razões finais de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo será comum, de 15 (quinze) dias, se forem 02 (dois) ou mais os indiciados.

**ART.266** - Apresentada à defesa final, ou decorrido o prazo sem que a mesma tenha sido oferecida, a Comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório fundamentado, no qual proporá a absolvição ou a punição do indiciado, indicando, neste caso, a pena cabível bem como o seu embasamento legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a instauração do processo, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo para apresentação da defesa final.

**ART.267** - A Comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar os esclarecimentos que forem necessários.

### CAPÍTULO VI Do Julgamento

**ART.268** - Recebido o processo com o relatório, a autoridade competente proferirá a decisão, em 10 (dez) dias, por despacho motivado.

**ART.269** - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

**ART.270** - Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do Art. 235.

**ART.271** - O julgamento se baseará no relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la ou isentar o indiciado de responsabilidade. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º- O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º- A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata esta lei será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo de outras pronúncias.

**ART.273** - O indiciado só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo, desde que reconhecida a sua inocência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrida a exoneração de que trata o art. 65, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

**ART.274** - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do indiciado.

**ART.275** - Da decisão final caberá revisão, prevista na presente lei.

### CAPÍTULO VII Da Revisão do Processo Administrativo

**ART.276** - O processo administrativo poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º- Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º- No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

**ART.277** - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

**ART.278** - O requerimento de revisão de processo será dirigido à autoridade competente que decidirá sobre o seu processamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recebida a petição, a autoridade competente determinará a constituição de comissão, na forma prevista no Art. 239 desta lei.



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**ART.279** - Estarão impedidos de compor a Comissão Revisora os membros que integraram a Comissão Processante.

**ART.280** - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

**ART.281** - A comissão revisora terá até trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**ART.282** - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão processante.

**ART.283** - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para julgamento será de até dez (10) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

**ART.284** - Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, ou cancelamento ou anulação da pena, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

**TÍTULO VII**  
**Disposições Gerais e Finais**

**ART.285** - Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade por doze (12) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.

**ART.286** - Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade condicionada à ratificação pelo serviço médico oficial do Município.

**ART.287** - Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

**ART.288** - São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor, ao inativo ou pensionista nessa qualidade.

**ART.289** - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

**ART.290** - Cabe ao Presidente da Câmara, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Frei Paulo as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.

**ART.291** - Poderão ser admitidos, para cargos adequados, servidores de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção.

**ART.292** - O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal.

**ART.293** - Excetuadas as hipóteses previstas em lei, a jornada de trabalho dos servidores municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, se de outra forma não for determinada pelo chefe do executivo.

§ 1º - O previsto no *caput* deste art. não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão e aos agentes políticos, que deverão dedicar jornada de trabalho suficiente para suas responsabilidades.

**ART.294** - Poderá o Executivo Municipal, através de Decreto, reduzir temporariamente a jornada de trabalho para determinadas categorias profissionais, sem redução de vencimentos, quando houver excepcional interesse público ou como medida de ajuste financeiro. Com exceção dos servidores isentos dessa obrigação por meio de Decreto ou Ato da Mesa e também dos agentes políticos, todo servidor está sujeito ao ponto, que é o registro pelo qual se verificará diariamente sua entrada e saída no serviço.

**ART.295** - Quando em situações de emergência ou de calamidade pública declarada pelo Chefe do Executivo Municipal, for indispensável a permanência do servidor em serviço além do limite máximo estabelecido nesta lei, o seu retorno ao trabalho somente poderá ser exigido após o decurso de onze (11) horas.

**ART.296** - O Prefeito Municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei.

**ART.297** - Fica autorizada a cessão dos servidores municipais que se encontram nesta data prestando serviços aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

**ART.298** - A Procuradoria do Município recorrerá até a última instância judicial em processo cuja decisão tenha sido contrária ao interesse do Município, inclusive quando decorrente da instituição do regime jurídico único.

**ART.299** - As disposições desta lei aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, Autarquias e Fundações do Município, com as devidas adequações, observadas a estrutura organizacional e a hierarquia.





PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**ART.300** - A lei municipal fixará planos de carreira para a Administração direta, das Autarquias e das Fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades.

**ART.301** - Ao servidor ocupante de cargo em comissão exonerado a pedido ou "ex-officio" será conferida indenização na base de 1 (um) vencimento por ano de efetivo exercício, desde a sua admissão, devendo o período incompleto ser considerado proporcionalmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não terá direito à indenização o servidor inativo.

**ART.302** - Ficam submetidos ao regime jurídico referido nesta lei todos os servidores eventualmente contratados para a prestação de serviços, cujos contratos somente poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime jurídico mencionados nesta lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

**ART.303** - O eventual tempo de serviço prestado pelo servidor sob o regime da legislação trabalhista será computado para todos os efeitos legais e de igual modo, para o exercício anterior à vigência deste estatuto.

#### TÍTULO VIII

#### Dos Servidores da Câmara Municipal e do Pessoal Temporário.

**ART.304** - As disposições deste estatuto aplicam-se aos Servidores da Câmara Municipal, com as modificações previstas neste título.

**ART.305** - Compete à Presidência da Câmara Municipal:

I- Os atos de provimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal e os de exoneração de seus servidores;

II- A determinação de abertura de sindicância ou de processo administrativo, visando a apuração de irregularidades verificadas nos serviços da Câmara;

III- A aplicação a seus servidores, das penas previstas neste estatuto;

IV- A decisão do processo de revisão.

**ART.306** - Sem prejuízo da competência da Presidência da Câmara, cabe à Direção Geral ou órgão equivalente, a aplicação das penas de advertência, repreensão e de suspensão até trinta dias, fora de sindicância ou de processo administrativo.

**ART.307** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei n. 230 de 25 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo, 21 de setembro de 2007.

  
Aderbaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO Disposições Preliminares	Art. 1º. - 4º.
TÍTULO II Do Provedimento, do Exercício e da Vacância dos Cargos Públicos CAPÍTULO I Dos Cargos Públicos	Art. 5º. - 8º.
CAPÍTULO II Do Provedimento	Art. 9º. - 35
CAPÍTULO III Do Concurso	Art. 36 - 40
CAPÍTULO IV Da Posse e do Exercício	Art. 41 - 49
CAPÍTULO V Do Estágio Probatório	Art. 50 - 52
CAPÍTULO VI Da Estabilidade	Art. 53 - 54
CAPÍTULO VII Da Remoção	Art. 55 - 58
CAPÍTULO VIII Da Substituição	Art. 59 - 63
CAPÍTULO IX Da Vacância	Art. 64 - 68
CAPÍTULO X Da Fiança	Art. 69 - 70

<b>TÍTULO III</b> Dos Direitos e das Vantagens <b>CAPÍTULO I</b> Do Tempo de Serviço	Art. 71 - 74
<b>CAPÍTULO II</b> Das Férias	Art. 75 - 83
<b>CAPÍTULO III</b> Disposições Gerais Das Licenças	Art. 84. - 91 Art. 92 - 129
<b>CAPÍTULO IV</b> Das Concessões	Art. 130
<b>CAPÍTULO V</b> Disposições Gerais Dos Afastamentos	Art. 131 - 132 Art. 133 - 137
<b>CAPÍTULO VI</b> Das Faltas	Art. 138 - 146
<b>CAPÍTULO VII</b> Da Aposentadoria	Art. 147 - 148
<b>CAPÍTULO VIII</b> Da Acumulação Remunerada	Art. 149 - 152
<b>CAPÍTULO IX</b> Da Assistência á Saúde	Art. 153
<b>CAPÍTULO X</b> Do Direito de Petição	Art. 154 - 167

<b>TÍTULO IV</b> Do Vencimento, da Remuneração e das Vantagens Pecuniárias <b>CAPÍTULO I</b> Do Vencimento e da Remuneração	Art. 168 - 175
<b>CAPÍTULO II</b> Do Horário Extraordinário	Art. 176 - 178
<b>CAPÍTULO III</b> Disposições Gerais Das Vantagens Pecuniárias	Art. 179 - 208
<b>TÍTULO V</b> Do Regime Disciplinar <b>CAPÍTULO I</b> Dos Deveres	Art. 212
<b>CAPÍTULO II</b> Das Proibições	Art. 213
<b>CAPÍTULO III</b> Das Responsabilidades	Art. 214 - 220
<b>CAPÍTULO IV</b> Das Penalidades	Art. 221 - 236
<b>TÍTULO VI</b> Do Procedimento Disciplinar <b>CAPÍTULO I</b> Disposições Gerais	Art. 237 - 245

<b>CAPÍTULO II</b> Do Afastamento Preventivo	Art. 246
<b>CAPÍTULO III</b> Da Sindicância	Art. 247 - 250
<b>CAPÍTULO IV</b> Do Procedimento Administrativo	Art. 251 - 260
<b>CAPÍTULO V</b> Dos Atos e Termos Processuais	Art. 261 - 267
<b>CAPÍTULO VI</b> Do Julgamento	Art. 268 - 275
<b>CAPÍTULO VII</b> Da Revisão do Processo Administrativo	Art. 276 - 284
<b>TÍTULO VIII</b> Disposições Gerais e Finais	Art. 285 - 303
<b>TÍTULO VIII</b> Dos Servidores da Câmara Municipal e do Pessoal Temporário	Art. 304 - 307



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 439/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, de pessoas, para eventualmente, atender necessidades temporárias do Serviço Público da Administração e dá providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 31 de março de 2010.

  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração


**CERTIDÃO**

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 31 de março de 2010.

  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em  
05-04-2010

  
Maria Helena Cardoso  
Coordenadora de Controle Interno  
RG.: 615.904 SSP/SE



**PODER EXECUTIVO**

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

**LEI N. 439/2010.**

De 31 de março de 2010

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, de pessoas, para eventualmente, atender necessidades temporárias do Serviço Público Municipal, em casos de excepcional interesse público da Administração e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Frei Paulo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a Administração Pública Municipal a contratar, por tempo determinado, pessoas para eventualmente, atender necessidades temporárias do Serviço Público Municipal, em casos de excepcional interesse público da Administração.

**Art. 2º** A contratação por tempo determinado de pessoas somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

**I** - calamidade pública;

**II** - campanhas de saúde pública;

**III** - força maior ou caso fortuito - inundações, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias e surtos de doenças - desde que ocasione descontinuidade na prestação de Serviço Público essencial;

**IV** - caso de emergência, desde que caracterizada a urgência e/ou inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos de interesse público, ou, ainda, prejudicar a prestação de serviços ou ocasionar prejuízos à saúde, à educação, à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos ou privados e às execuções de medidas preventivas na esfera das ações sociais.

**V** - necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais.

**Art. 3º** Os servidores contratados com base nesta lei terão sua remuneração, carga horária e jornada de trabalho fixada no instrumento de contrato

**Parágrafo único.** Para a estipulação das cargas horárias, jornadas e remunerações, a Administração deverá tomar como referência a respectiva remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, cujas funções e atribuições forem iguais ou análogas, observadas as

cargas horárias efetivas de trabalho dos respectivos profissionais e as peculiaridades de cada caso.

**Art. 4º** Somente por prazo determinado poderá ser feita a contratação de que trata esta lei, que não poderá ultrapassar o período de um ano, sendo, no entanto, permitida uma única renovação, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial, observado o prazo máximo de dois anos de duração total.

**§ 1º** Será permitida apenas uma única renovação do prazo do contrato firmado na forma deste artigo, desde que:

- I** - persistam os motivos que deram origem à contratação inicial;
- II** - haja obstáculo legal ou judicial para realização de concurso;
- III** - o prazo da contratação inicial seja inferior ao máximo estabelecido nesta lei, caso em que a renovação poderá ser efetuada por até aquele limite.

**Art. 5º.** Ressalvados para os casos nos quais, comprovadamente, exista risco iminente de solução de continuidade na prestação do serviço, aliada à carência de pessoas devidamente habilitadas ao exercício do emprego ou função, ou ainda, após a realização de concurso público no qual as vagas inicialmente oferecidas não tenham sido preenchidas por ausência de candidatos aprovados, dependendo a contratação, nesses casos excepcionais, de autorização expressa do Prefeito Municipal, será vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de seis meses a contar do término do contrato.

**Art. 6º** Constarão obrigatoriamente da proposta de contratação:

- I** - justificativa da excepcionalidade da medida;
- II** - prazo do contrato;
- III** - função a ser desempenhada;
- IV** - habilitação ou formação exigida para a função;
- V** - indicação dos serviços ou atribuições a serem executadas;
- VI** - carga horária de trabalho;
- VII** - remuneração;
- VIII** - dotação orçamentária por onde correrá a respectiva despesa;
- IX** - demonstração da existência de recursos financeiros para o correspondente pagamento.

**Parágrafo Único** - Na proposta de contratação temporária de professores e técnicos para a área da educação, observado o disposto nesta lei, deverá constar a demanda da contratação pretendida, o quadro atual dos profissionais de educação, divididos por formação e nível de ensino em suas funções.

**Art. 7º** Será proibida a contratação de Servidores da Administração Pública, salvo nos casos das acumulações de cargos e empregos permitidos constitucionalmente.

**Art. 8º** Somente poderão ser contratadas as pessoas que comprovarem os seguintes requisitos:

- I** - ser brasileiro;
- II** - ter completado dezoito anos de idade;
- III** - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV** - estar em dia com as obrigações militares;
- V** - ter boa conduta;





**VI** - gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;

**VII** - possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso;

**VIII** - atender às condições especiais legalmente estabelecidas para determinados empregos ou funções.

**Parágrafo único.** O contratado assumirá o exercício da função no prazo convencionado no contrato, oportunidade em que apresentará a comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao respectivo desempenho, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pelo Serviço Médico do Município.

**Art. 9º.** Os contratados estarão sujeitos, no que couber, aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais Servidores Públicos Municipais.

**Art. 10.** Aos contratados, até o termo final do contrato, assistirão os mesmos direitos e vantagens dos demais Servidores Públicos Municipais.

**Art. 11.** A rescisão contratual do servidor contratado de acordo com esta Lei ocorrerá:

**I** - a pedido do contratado;

**II** - por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

**III** - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para rescisão.

**Art. 12.** Será vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como, designações especiais, inclusive para cargo em comissão, concessão de afastamento de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do respectivo vínculo contratual.

**Art. 13.** Será vedada a contratação de pessoa para provimento de função correspondente a cargo em comissão.

**Art. 14** Ficam mantidos e convalidados os contratos temporários de trabalho celebrados em conformidade com outras normas que autorizavam outras contratações, que deverão se adequar às disposições desta lei.

**Art. 15.** Ficam criados os cargos, para provimento temporário, constantes no Anexo I.

**Art. 16.** Esta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação revoga disposições em contrário ou com ela incompatíveis, especialmente a Lei n. 351, de 13 de janeiro de 2005.

Frei Paulo, 31 de março de 2010.

José Arinaldo de Oliveira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

CARGO/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE
Médico em sua especialidade	10
Assistente Social	03
Psicólogo	02
Dentista	05
Farmacêutico	01
Enfermeiro	03
Nutricionista	01
Técnico em Enfermagem	10
Auxiliar de Enfermagem	20
Coordenador de Vigilância Sanitária	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
Coordenador de Atenção Básica	01
Agente Comunitário de Saúde	10
Orientador de Programas Sociais	10
Digitador de Programas Sociais	10
Coordenador de Programas Sociais	10
Monitor de Programas Sociais	10
Executor de Serviços Básicos	150
Advogados	02
Assistente Técnico	10

+12 = 22

+4 = 6

+6 = 11

+12 = 12




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 519/2014, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e dá outras providências.

Frei Paulo/Sergipe, 31 de outubro de 2014.

  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração


CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 31 de outubro de 2014.

  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em  
05.11.2014.

  
Maria Helena Gondoso  
Coordenadora de Controle Interno  
RG: 615304 SSP/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 519/2014  
De 31 de outubro de 2014**

**Dispõe sobre a regulamentação das atribuições dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SERGIPE:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixadas as atribuições básicas e comuns para os cargos especificados, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo-SE,  
31 de outubro de 2014.

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO - I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E COMUNS PARA CARGOS

<p><b>CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE</b></p> <p><b>Atribuições:</b> Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e, sob supervisão do gestor municipal; utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; exercer outras funções correlatas; prestar suporte técnico nos processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município.</p>
<p><b>CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE EDEMIAS</b></p> <p><b>Atribuições:</b> Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; exercer outras funções correlatas; prestar suporte técnico nos processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município.</p>
<p><b>CARGO: AGENTE EDUCADOR</b></p> <p><b>Atribuições:</b> Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Prestar apoio às atividades educacionais mediante orientação, inspeção e observação da conduta do aluno e atender à segurança de crianças e jovens nas dependências e proximidades das unidades escolares da rede do Município. Auxiliar nas atividades internas para funcionamento das unidades escolares.</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Atribuições:** Executa serviço de digitação, de auxílio aos serviços de almoxarifado, arquivo, organização, escrituração com registro de dados; serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes; de reprodução de documentos; atende e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; redigir ofícios, atas, ordens de serviços, memorandos e outros; instrui processos, redigir e digitar documentos e correspondências oficiais; atender e fazer ligações telefônicas de interesse do órgão de trabalho e serviços auxiliares de comunicação, recepção, transmissão, distribuição e organização de mensagens e similares, prestando as informações solicitadas; de apoio a trabalhos técnicos nas áreas orçamentária, financeira, contábil, de pessoal e de material; operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades correlatas necessárias à eficácia e eficiência organizacional.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Atribuições:** Atendimento social de casos; estudo, acompanhamento e registro de casos; visita domiciliar e institucional; reuniões de grupo; planejamento, organização e execução de projetos sociais; organização de relatórios e registro das atividades; atuar em Programas Sociais na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, segurança pública; atuar no âmbito da assistência social, nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e análise das situações sociais a que estão submetidos os indivíduos e a comunidade; promover as atividades educativas, interativas e culturais no âmbito da saúde coletiva e individual; subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento social.

**CARGO: ATENDENTE**

**Atribuições:** Realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos de atendimento das pessoas que se dirigem às diversas repartições públicas municipais. Bem como, efetuar a realização das ações operativas de atender, identificar, orientar, receber, anotar, registrar, encaminhar, transmitir e informar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Realizar atividades recreativas com crianças e idosos. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável; colaborar nos cuidados da higiene e asseio da criança; auxiliar na alimentação.

**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atribuições:** Executa serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas. Coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; recepciona o público em geral, anunciando-os ao setor que forem encaminhados; fazer a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores; efetuar anotações e entrega de recados aos Secretários; consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários; Operar máquina fotocopadora, sempre que for necessário; digitar documentos, ofícios, empenhos, cheques, escalas, comunicados, informativos e outros; receber e emite fax quando solicitado; protocola documentos, notas fiscais, recibos e outros; atualiza fichários e arquivos; manter em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**Atribuições:** Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável; colaborar nos cuidados da higiene e asseio da criança; auxiliar na alimentação; participar no planejamento diário e colaborar na execução de atividades pedagógicas, estimulação psicomotora e capacidades comunicativas; supervisionar o repouso das crianças; acompanhar as atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; auxiliar no processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao professor responsável pela sala; participar de programas de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**Atribuições:** Realizar atividades similares de enfermagem em unidades hospitalares e ambulatoriais, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgico Cumprir as prescrições relativa às pacientes. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material, e do instrumental. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas. Manter atualizada o prontuário dos pacientes. Verificar a temperatura, pulso e respiração, registrando os resultados nos prontuário. Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos.

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF - III**

**Atribuições:** Realizar atividades similares de enfermagem em unidades hospitalares e ambulatoriais, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Executar a higienização ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgico. Cumprir as prescrições relativa às pacientes. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material, e do instrumental. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas. Manter atualizada o prontuário dos pacientes. Verificar a temperatura, pulso e respiração, registrando os resultados nos prontuários. Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Atribuições:** Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

**CARGO: COVEIRO**

**Atribuições:** abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**Atribuições:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema. Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

**CARGO: FISCAL DE OBRAS**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Atribuições:** executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município; executar tarefas de registro em formulários próprios do sistema de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no sistema de cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder com o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou leis correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**Atribuições:** Estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastramento fiscal informatizando os dados; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; avaliar os imóveis identificados nas guias de arrecadação, para efeito de recolhimento de tributos municipais; emitir parecer relacionado com a sua função; pesquisar dados de atualização de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, tais como: transações, anúncios, ofertas e normas, etc.; organizar o cadastro imobiliário informatizando os dados e fazendo atualizações periódicas; aplicar as normas de metrologia, orientar a fiscalização de pesos e medidas e executar tarefas afins.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CARGO: FISCAL GERAL**

**Atribuições:** Atuar na fiscalização de construções civis públicas e de particulares, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares, centros de abastecimento e comercialização de produtos perecíveis; inspecionar as atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços e institucionais privadas, bem como auxiliá-lo nas atividades de lançamento tributário, mediante capacitação técnica; visitar periodicamente bancas de vendas, feiras e estabelecimentos comerciais, industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos institucionais privados, visando à fiscalização, à orientação e à determinação de ações para pronta solução de irregularidades; fiscalizar serviços de limpeza em vielas sanitárias e de pedestres, calçadas, terrenos e lotes urbanos na esfera municipal; fiscalizar irregularidades em edificações, feiras e na limpeza urbana; executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; realizar levantamentos internos preenchendo relatórios, fichas e outros documentos; consultar arquivos em terminais de computador, atender o público em geral prestando informações; fiscalizar a limpeza pública, o transporte de passageiros e cargas; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, atos de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; preparar e instruir processos de sua área de atuação; Orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

**CARGO: JARDINEIRO**

**Atribuições:** executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratamentos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Atribuições:** Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e parecer; Desenvolver ações de saúde



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

coletiva; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

**CARGO: MERENDEIRA**

**Atribuições:** Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; arrumar mesas para refeição; zelar pelos mantimentos, quanto à sua segurança, higiene e conservação; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; manter limpos os refeitórios. Cozinhas e utensílios; controlar o total de merendas distribuídas; frequentar cursos para suas especializações; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda ou de outros alimentos; executar quais quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional. Ter unhas curtas e limpas; não usar pulseiras, anéis, alianças, brincos e bijuterias durante a manipulação de alimentos; estar de cabelos presos e barba aparada, se do sexo masculino; utilizar vestuário limpo. Desempenhar tarefas afins.

**CARGO: MOTORISTA**

**Atribuições:** Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira, servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; fazer o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; pode efetuar reparos de emergência nos veículos; e outros, sempre que se fizer necessário; carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**Atribuições:** Realizar atendimento na área de pediatria;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**CARGO: NUTRICIONISTA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Atribuições:** Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; proceder o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; degustar os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: PEDREIRO**

**Atribuições:** verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**Atribuições:** I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;  
II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde;  
III - Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;  
IV - Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;  
V - Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;  
VI - Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;  
VII - Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

inclusive no periodo terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

VIII - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;

IX - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

X - Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;

XI - Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro-sistemas;

XII - Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;

XIII - Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;

IX - Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do individuo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;

X - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do individuo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;

XI - Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;

XII - Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

XIII - Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;

XIV - Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

**CARGO: SERVENTE**

**Atribuições:** Executar trabalho de limpeza nas repartições municipais, limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitários; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

de móveis, máquinas e materiais em geral; fazer limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL**

**Atribuições:** Esta carreira reúne todas as tarefas tipicamente de trabalho braçais, os quais se ligam, diretamente, por seu caráter elementar e auxiliar, a execução de obras e serviços. Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável.

**CARGO: VIGIA**

**Atribuições:** executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente; controlar a movimentação de pessoas e veículos; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: ZELADOR**

**Atribuições:** Executar a função de zelador em prédios municipais, promovendo sua conservação e assegurando o cumprimento de regulamentos preestabelecidos. Compreendendo: fiscalizar as áreas de acesso a Unidade Escolar Municipal, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; atender e encaminhar o público em geral; colaborar na disciplina dos alunos na entrada e saída das aulas; participar e colaborar dos serviços de limpeza e conservação dos locais de trabalho; encaminhar servidores e visitantes aos locais desejados, mediante prévia consulta à pessoa ou órgão que irá recepcioná-los, indicando-lhes o caminho; inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações da unidade, verificando as necessidades de limpeza, reparos, manutenção da parte elétrica e hidráulica, para solicitar os serviços necessários; executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de bombas e caixas de água, torneiras e outros, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 482/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração, Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Frei Paulo e dá outras providências.

Frei Paulo/Sergipe, 16 de março de 2012.

**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 16 de março de 2012.

**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em  
21-03-12

*[Handwritten signature]*





**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo**

**Lei Complementar n. 482/2012.**  
**De 16 de março de 2012.**

**Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração, Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Frei Paulo e dá outras providências correlatas.**

**JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela ordem jurídica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Serviço Público centralizado no Poder Executivo Municipal é integrado pelo quadro dos cargos de provimento efetivo, dentre outros igualmente integrados por lei específica.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, considera-se:

- I** - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor Público mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II** - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
- III** - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os Servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV** - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V** - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI** - Promoção, a passagem do Servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional, ou ainda, por obtenção de qualquer curso técnico profissionalizante, superior, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, como especificado nas alíneas a, b e c do § 1º e § 2º do art. 15 desta lei.

**CAPÍTULO II**  
**DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**Art. 3º** - O quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Frei Paulo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, sem prejuízo de posterior criação de outros cargos de provimento efetivo de acordo com a necessidade:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>
Agente Comunitário de Saúde	32	Fundamental Completo
Agente de Controle de Endemias	15	Fundamental Completo
Agente Educador	10	Fundamental Incompleto
Assistente Administrativo	20	Fundamental Incompleto
Assistente Social	04	Superior em Assistência Social
Atendente	35	Fundamental Incompleto
Auxiliar de Administração	30	Fundamental Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	Fundamental Incompleto
Auxiliar de Enfermagem	15	Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem PSF - III	05	Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Fundamental Incompleto
Coveiro	05	Fundamental Incompleto
Eletricista	05	Fundamental Incompleto
Enfermeiro PSF - II	05	Superior em Enfermagem
Fiscal de Obras	04	Fundamental Completo
Fiscal de Tributos	05	Médio Completo
Fiscal Geral	04	Médio Completo
Jardineiro	10	Fundamental Incompleto
Médico Clínico Geral PSF - I	05	Superior em Medicina
Merendeira	35	Fundamental Incompleto
Motorista	15	Fundamental Incompleto
Médico Pediatra	02	Superior com Especialização
Nutricionista	02	Superior em Nutrição
Pedreiro	20	Fundamental Incompleto
Psicólogo	03	Superior em Psicologia
Servente	115	Fundamental Incompleto
Trabalhador Braçal	65	Fundamental Incompleto
Vigia	60	Fundamental Incompleto
Zelador	10	Fundamental Incompleto

## **SEÇÃO II**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**Art. 4º** - As especificações das categorias funcionais, as atribuições, responsabilidades, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos constantes nesta lei, são as já previstas nas respectivas leis de criação dos cargos constantes no art. 3º desta lei, sem prejuízo de outras exigências dispostas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 391/2007.

§ 1º - A jornada de trabalho dos Servidores municipais encontra-se disciplinada no Título VII da Lei 391/2007.

### SEÇÃO III DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**Art. 5º** - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos da lei.

**Art. 6º** - O Servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

### SEÇÃO IV DO TREINAMENTO

**Art. 7º** - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus Servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

**Art. 8º** - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas; e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

### SEÇÃO V DA PROMOÇÃO

**Art. 9º** - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do Servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

**Art. 10** - Cada categoria funcional terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

**Art. 11** - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

**Art. 12** - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

**Art. 13** - A promoção por tempo de serviço dar-se-á a cada cinco anos, independentemente de requerimento, mediante aferição do tempo de Serviço Público Municipal local, prestado ininterruptamente.

**Art. 14** - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - cinco anos para a classe "B",

II - cinco anos para a classe "C";

III - cinco anos para a classe "D",

IV - cinco anos para a classe "E",

V - cinco anos para a classe "F";

VI - cinco anos para a classe "G", se do sexo masculino, e dois anos e meio se do sexo feminino;

VII - Cinco anos para a classe "H", se do sexo masculino, e dois anos e meio se do sexo feminino;

**Art. 15** - Ficam revogados os art. 208 "caput" e seu parágrafo único, 209 "caput", 210, "caput" e seu parágrafo único e 211, incisos I a VI e seu parágrafo único, constantes na seção X da Lei.391/2007.

**§ 1º** - O Servidor que concluir os cursos nas hipóteses a seguir, será imediatamente avançado para a Classe seguinte a que se encontrar desde que:

a) Provido em Cargo cuja formação exigida seja curso superior que concluir curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso com o título, sendo ainda exigido que o referido curso e instituição sejam reconhecidos pelos órgãos competentes.

b) Provido em Cargo de ensino médio que concluir curso superior mediante comprovação através de certificado de conclusão ou equivalente;

c) Provido em Cargo de ensino fundamental completo ou incompleto que concluir o ensino médio ou curso superior mediante comprovação através de certificado de conclusão ou equivalente;

§ 2º-aplicam-se às alíneas **b** e **c** deste artigo, as mesmas disposições contidas na alínea **a**, para aqueles Servidores providos em cargo cuja formação exigida seja fundamental incompleto e/ou completo e médio completo que concluir qualquer curso superior e posteriormente concluir curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, mediante apresentação do certificado de conclusão do curso com o título, sendo ainda exigido que o referido curso e instituição sejam reconhecidos pelos órgãos competentes.

**Art. 16** - Merecimento é a demonstração positiva do Servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo Servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o Servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciará-se nova contagem para fins do exigido para promoção.

**Art. 17** - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

**Art. 18** - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o Servidor completar o tempo de exercício exigido.

### CAPÍTULO III

#### DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS CONFORME A CLASSE

**Art. 19** - Os vencimentos dos cargos efetivos serão acrescidos de meio por cento (0,5%) de classe a classe que se dará de cinco em cinco anos até a letra "H" para o sexo masculino e de dois anos e meio para a letra "G" e "H" para o sexo feminino.

**Art. 20** - Os atuais Servidores concursados, ocupantes dos cargos constantes no art. 3º desta lei, terão seus direitos adquiridos protegidos, enquadrando-se de imediato em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei.

**Art. 21** - Os vencimentos dos cargos efetivos que se enquadram na tabela I, de cujos níveis I e II, serão acrescidos de um e meio (1,5%) por cento de nível a nível; de cem por cento (100%) do nível II para o nível III; e de dez por cento (10%) do nível III para o nível IV conforme estabelecido no anexo I desta lei.

**Art. 22** – Os vencimentos dos cargos efetivos destinados exclusivamente a portadores de nível de escolaridade superior exigido para o exercício dos cargos enquadrados na tabela II, obedecerão ao contido no art. 19, “caput” e art. 21 no que se refere à mudança do nível III para o IV, e terão igualmente acréscimos de meio por cento (0,5%) de classe a classe e de dez por cento (10%) do nível III para o nível IV, conforme estabelecido na referida tabela.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DA ALTERAÇÃO, DENOMINAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE GRATIFICAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS.**

**Art. 23** – Aplicam-se a esta leis disposições contidas nos art. 207 “caput” e seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Seção IX, da Lei n. 391, de 21 de setembro de 2007.

**Art. 24** – Ficam extintas as gratificações previstas no artigo 206 “caput” e seu § 1º, da Lei n. 391/2007.

**Art. 25** – A gratificação de que cuida o art. 207, “caput” da Lei 391/2007 terá denominação “gratificação de função” acrescida da denominação do cargo em comissão que o Servidor efetivo estiver investido.

§ 1º - A gratificação de que cuida o § 2º, do artigo 207, da Lei n. 391/2007 terá denominação “gratificação de função técnica”, cujo percentual será de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos básicos do Servidor.

§ 2º - A gratificação de que cuida o § 3º, do art. 207 da Lei n. 391/2007 terá denominação “gratificação de incentivo educacional”.

§ 3º - O § 3º, do artigo 207, da Lei n.391/2007, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Servidor efetivo que esteja cursando graduação, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, fará jus a uma gratificação a título de incentivo, equivalente a quinze por cento (15%) do vencimento base do Servidor, de cuja denominação disporá o § 2º deste artigo.

§ 4º - O § 1º da Lei 391/2007 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - As gratificações de que cuidam o art. 207, “caput” e seu § 2º, pagas com habitualidade por tempo não inferior a dois anos ininterruptos ao Servidor efetivo, serão incorporadas à sua remuneração para todos os seus efeitos.

**Art. 26**- Fica extinta a gratificação denominada “complemento salarial PSF prevista na Lei n. 367/2006.

**Art. 27** - Aplica-se a esta lei à gratificação denominada “Incentivo de Custeio”, criada exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde pela Lei n. 461/2011, cujo percentual é de 6.142% sobre o salário base.

§ 1º - O percentual de gratificação a ser pago será definido pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria, revogando-se qualquer disposição em lei municipal que fixe percentual ou valor fixo anterior a esta lei.

**Art. 28** -O adicional de Insalubridade destinado aos profissionais de saúde será fixado por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde que avaliará cada caso, observando-se os percentuais previstos na legislação federal, revogando-se qualquer disposição prevista em lei municipal que fixe percentual, sem prejuízo de outras exigências previstas na seção IV da Lei n. 391/2007.

**Art. 29**- O art. 199 “caput”, da lei 391/2007 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 199** - Ao Servidor efetivo é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço, concedido a razão de dez por cento (10%) a cada dez anos de trabalho, vedada a sua limitação que se incorporará à remuneração para todos os efeitos.

**Art. 30-** A nenhum Servidor efetivo será pago a título de vencimentos em contraprestação ao exercício da função, valor inferior ao Salário Mínimo ditado pelo Governo Federal.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a gratificação denominada "complemento salarial", até o limite de complementar o salário mínimo vigente no país para o Servidor efetivo iniciante na carreira, cuja remuneração mensal percebida não atinja o salário mínimo, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2012.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31** – Os Funcionários do Município de Frei Paulo serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Lei n. 391/2007 e por esta lei.

**Art. 32** – A ementa da Lei n. 391/2007, passa a ter a seguinte redação preambular:

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Frei Paulo e dá outras providências.

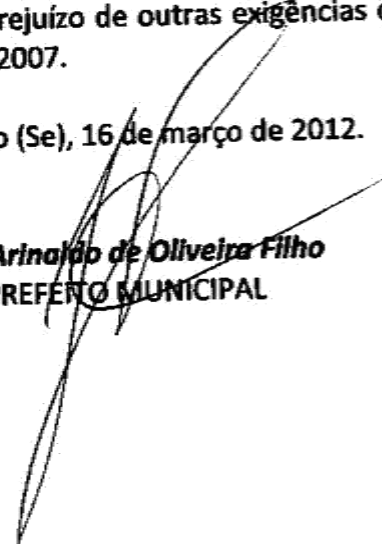
**Art. 33** – Esta lei e o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 391/2007, aplicam-se no que couber, aos profissionais do magistério, naquilo que não confrontar com o Estatuto do Magistério, bem como com o Plano de Carreira e Remuneração destes Servidores.

**§ 1º** Havendo dispositivo idêntico ou com ele incompatível prevalecerá o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério para os profissionais do Magistério Público Municipal.

**Art. 34** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 36** - Esta Lei que entrará em vigor na data de sua publicação revogará todas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 232/1993, aproveitando-se apenas as especificações das categorias funcionais, as atribuições, responsabilidades, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos constantes nas respectivas leis de criação dos cargos constantes no art. 3º desta lei, sem prejuízo de outras exigências dispostas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 391/2007.

Frei Paulo (Se), 16 de março de 2012.

  
**José Arnaldo de Oliveira Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I  
CONFORME NÍVEL DE ESCOLARIDADE  
TABELA I**

	FUNDAMENTAL INCOMPLETO E/OU COMPLETO NÍVEL I	MÉDIO NÍVEL II	SUPERIOR COMPLETO NÍVEL III	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO NÍVEL IV
A	622,00	631,33	1262,66	1388,92
B	625,11	634,48	1268,97	1395,86
C	628,23	637,65	1275,31	1402,83
D	631,37	640,83	1281,68	1409,84
E	634,52	644,03	1288,08	1416,88
F	637,69	647,25	1294,52	1423,96
G	640,87	650,48	1300,99	1431,07
H	644,07	653,73	1307,49	1438,22

Progressão horizontal: 1,5% do nível I para o II, 100% do nível II para o III e 10% do nível III para o IV.

Progressão vertical: 0,5% de classe a classe.

**CONFORME NÍVEL DE ESCOLARIDADE  
SUPERIOR COMPLETO  
TABELA II - NÍVEL III**

	NUTRICIONISTA	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO	ENFERMEIRO	MÉDICO
A	1000,00	2000,00	2500,00	3500,00	7000,00
B	1005,00	2010,00	2512,50	3517,50	7035,00
C	1010,02	2020,05	2525,06	3535,08	7070,17
D	1015,07	2030,15	2537,68	3552,76	7105,52
E	1020,14	2040,30	2550,36	3570,51	7141,04
F	1025,24	2050,50	2563,11	3588,36	7176,74
G	1030,36	2060,75	2575,92	3606,30	7212,62
H	1035,51	2071,05	2588,79	3624,33	7248,68

Progressão vertical: 0,5% de classe a classe.

**CONTINUAÇÃO DA TABELA II  
NÍVEL IV  
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO**

	NUTRICIONISTA	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO	ENFERMEIRO	MÉDICO
A	1100,00	2200,00	2750,00	3850,00	7700,00
B	1105,50	2211,00	2763,75	3869,25	7738,50
C	1111,02	2222,05	2777,56	3888,59	7777,19
D	1116,57	2233,16	2791,44	3908,03	7816,07
E	1122,15	2244,32	2805,39	3927,57	7855,15
F	1127,76	2255,54	2819,41	3947,20	7894,42
G	1133,39	2266,81	2833,50	3966,93	7933,89
H	1139,05	2278,14	2847,66	3986,76	7973,55

Progressão horizontal: 10% do nível III para o IV.  
Progressão vertical: 0,5% de classe a classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 67/2017**

**De 21 de Fevereiro de 2017**

**Altera portaria nº19/2016 01 de junho de 2016 e Portaria nº 111 Art 4º de 03 de Junho de 2013**

**ANDERSON MENEZES**, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Portaria de nº 19/2016 e Portaria nº 111 artº 4 que dispõe sobre Estratégia de Saúde da Família o Programa de Incentivo Para a Melhoria da Atenção Básica-PMAQ.

**DECRETA:**

Art. 1º - dos Valores Repassados para cada equipe serão atribuídos em percentual:

- I – 12,81% para ocupantes do cargo de Médico,
  - II – 17,00% para ocupantes de cargo de Dentistas,
  - III – 2,10% para ocupantes de Cargo de Auxiliar Dentista,
  - IV – 2,10% para ocupantes de Cargo Tec. De Enfermagem,
  - V – 17,00% para ocupantes de Cargo de Enfermeiros,
  - VI – 18,99% para ocupantes de Cargo de Agentes Comunitários,
  - VII – 30% para investimento e custeio da Atenção Básica.
- Art. 2º - Fica Excluída o Anexo I da Portaria de nº 111/2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de fevereiro de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 21 de Fevereiro de 2017.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial da União

Publicado em: 13/11/2019 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde a fim de garantir a universalidade do SUS;

Considerando a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômicas e espacial, entre outras;

Considerando o reconhecimento da Estratégia Saúde da Família como orientadora da Atenção Primária à Saúde e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no país;

Considerando a importância da territorialização e da adscrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre equipe e população assistida;

Considerando a necessidade de ampliação da capacidade instalada e abrangência da oferta dos serviços da Atenção Primária à Saúde com atuação de equipes multiprofissionais;

Considerando os atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, que são: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural;

Considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde; e

Considerando a necessidade de revisar equitativamente a forma de financiamento federal de custeio referente à Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, "Do Custeio da Atenção Básica", passa a vigorar com as seguintes alterações:

## "TÍTULO II DO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"

### Seção I

#### Do Custeio da Atenção Primária à Saúde

Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

- I - capitação ponderada;
- II - pagamento por desempenho; e
- III - incentivo para ações estratégicas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

### Seção II

#### Da Capitação Ponderada

Art. 10. O cálculo para a definição dos incentivos financeiros da capitação ponderada deverá considerar:

- I - a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);
- II - a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP;
- III - o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP; e
- IV - classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. O cálculo que trata o caput será baseado no quantitativo da população cadastrada por eSF e eAP, com atribuição de peso por pessoa, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica.

Art. 11. Para fins de repasse do incentivo financeiro será considerada a população cadastrada na eSF e na eAP até o limite de cadastro por município ou Distrito Federal.

§1º O limite de cadastro por município ou Distrito Federal corresponde ao resultado da multiplicação do número de suas eSF e eAP, credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe estabelecido no Anexo XCIX, não podendo ultrapassar a população total definida pelo IBGE.

§ 2º No caso em que o limite de cadastro por município ou Distrito Federal seja ultrapassado, serão priorizadas no cálculo para definição do incentivo financeiro, as pessoas cadastradas que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico.

§ 3º No caso de municípios ou Distrito Federal com população total definida pelo IBGE inferior a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme definido no Anexo XCIX, e que possua 1 (uma) eSF credenciada e cadastrada no SCNES, o município ou Distrito Federal fará jus:

I - ao recebimento do valor correspondente ao quantitativo de pessoas cadastradas, aplicado os critérios previstos nesta Seção; e

II - ao recebimento do valor relativo à diferença entre o quantitativo potencial de pessoas cadastradas estabelecido no Anexo XCIX e o quantitativo de pessoas cadastradas de que trata o inciso I, atribuído à diferença somente o peso do critério classificação geográfica.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso II do § 3º será transferido apenas ao município ou Distrito Federal que cadastrar a totalidade da população definida pelo IBGE.

Art. 12. O valor do incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras, observado o disposto no parágrafo único do art. 10.

Art. 12-A. O peso por pessoa cadastrada de que trata o parágrafo único do art. 10 corresponde a:

I - 1,3 (um inteiro e três décimos) para as pessoas que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico;

II - 1 (um inteiro) para as pessoas que não se enquadrem o inciso I do caput; e

III - 1 (um inteiro), 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos) ou 2 (dois inteiros), de acordo com a classificação geográfica do município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE nos termos do §4º deste artigo.

§1º O critério de vulnerabilidade socioeconômica contempla pessoas cadastradas beneficiárias:

I - do Programa Bolsa Família (PBF);

II - do Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou

III - de benefício previdenciário no valor de até dois salários mínimos.

§2º O critério de perfil demográfico por faixa etária contempla pessoas cadastradas com idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

§3º Nos casos em que a pessoa cadastrada se enquadrar tanto na vulnerabilidade socioeconômica quanto no perfil demográfico, o peso de 1,3 (um inteiro e três décimos) será aplicado uma única vez.

§4º O critério de classificação geográfica será estabelecido por município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE:

I - município urbano: peso 1 (um);

II - município intermediário adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

III - município rural adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

IV - município intermediário remoto: peso 2 (dois); e

V - município rural remoto: peso 2 (dois).

§ 5º A pontuação do município ou Distrito Federal para definição do cálculo de repasse será obtida pela multiplicação dos pesos estabelecido nos incisos I e II do caput pelos pesos previstos no §4º e pelo quantitativo da população cadastrada, observado o limite estabelecido no art. 11.

§6º O valor total a ser repassado por município ou Distrito Federal será a multiplicação da pontuação estabelecida no §5º pelo valor per capita definido em ato do Ministério da Saúde.

Art. 12-B. A transferência do incentivo financeiro de custeio referente à capitação ponderada está condicionada:

I - ao credenciamento das eSF e eAP pelo Ministério da Saúde;

II - ao cadastro das eSF e eAP no SCNES pela gestão municipal ou Distrito Federal; e

III - à ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência conforme disposto na PNAB (Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação 2).

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o art. 12, observado o limite estabelecido no art. 11, considerando:

I - a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme o Anexo XCIX; e

II - o critério de classificação geográfica.

### Seção III

#### Do Pagamento por Desempenho

Art. 12-C. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 12-D. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I - processo e resultados intermediários das equipes;

II - resultados em saúde; e

III - globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 12-E. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por eSF e eAP.

Art. 12-F. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá os indicadores e as metas para o pagamento por desempenho, após pactuação na CIT.

§ 1º Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.

§ 2º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

#### Seção IV

##### Incentivo para Ações Estratégicas

Art. 12-G. O cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo para ações estratégicas deverá considerar:

I - as especificidades e prioridades em saúde;

II - os aspectos estruturais das equipes; e

III - a produção em ações estratégicas em saúde.

Art. 12-H. O incentivo para ações estratégicas contemplará o custeio das seguintes ações, programas e estratégias:

- I - Programa Saúde na Hora;
- II- Equipe de Saúde Bucal (eSB);
- III - Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- IV - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- V - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);
- VI - Equipe de Consultório na Rua (eCR);
- VII - Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF);
- VIII - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);
- IX - Microscopista;
- X - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP);
- XI - Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade;
- XII - Programa Saúde na Escola (PSE);
- XIII - Programa Academia da Saúde;
- XIV- Programas de apoio à informatização da APS;
- XV - Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional;
- XVI - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e
- XVII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. As transferências financeiras observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias.

## Seção V

### Da Suspensão da Transferência dos Incentivos Financeiros

Art. 12-I. No caso de irregularidades, o incentivo financeiro da capitação ponderada será suspenso, de acordo com o disposto na PNAB.

§1º A suspensão de que trata o caput será aplicada proporcionalmente de acordo com a irregularidade praticada por cada eSF e eAP.

§2º Para fins de suspensão de que trata este artigo, não será considerada a ausência de envio de informação sobre a produção por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica, que será monitorada por meio do cumprimento das metas do pagamento de desempenho.

§3º A suspensão de que trata o caput será equivalente a:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias; ou

b. de ausência total de eSF ou eAP; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 4º A suspensão que trata o caput será mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativos específicos.

Art. 12-J. O incentivo para ações estratégicas adotará as regras de suspensão estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e em normativas específicas.

Art. 12-K. Nos casos de irregularidade em que haja verificação de ocorrência de fraude ou informação irregular de cumprimento de metas e indicadores, haverá suspensão de 100% (cem por cento) da transferência de pagamento por desempenho por equipe.

Art. 12-L. O início da suspensão da transferência dos recursos de incentivo financeiro se dará mediante Portaria do Ministro de Estado da Saúde.

§1º A suspensão permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas e não acarretará transferência retroativa.

§2º Comprovada a inexistência de irregularidade pelo Estado, município ou Distrito Federal o pagamento retroagirá à data do início da suspensão.

## Seção VI

### Disposições Finais

Art. 12-M. O Ministério da Saúde dará ampla divulgação dos valores dos incentivos transferidos aos municípios ou Distrito Federal.

Art. 12-N. A aplicação dos incentivos de custeio federal referente ao financiamento de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria devem ser destinados, de forma autônoma, a ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios referente as ações e serviços públicos de saúde da APS deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação,

conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.

Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos." (NR)

Art. 3º A transição para o modelo de financiamento de custeio da APS do SUS de que trata essa Portaria será definida pelos seguintes grupos:

I - municípios que apresentarem manutenção ou acréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria; e

II - municípios que apresentarem decréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria.

§1º A classificação desses grupos será efetivada a partir da comparação entre os valores que o município ou Distrito Federal fez jus nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2019 e o resultado da aplicação das regras de capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas.

§2º Para fins do disposto na parte final do § 1º:

I - a aplicação da capitação ponderada considera o quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, conforme o Anexo XCIX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;

II - o pagamento por desempenho considera o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do município ou Distrito Federal;

III - incentivos para ações estratégicas considera:

a. ações e programas já credenciados e custeados pelo Ministério da Saúde;

b. atualização do piso salarial do agente comunitário de saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

c. equipes informatizadas na data de publicação desta Portaria;

d. potencial adesão ao incentivo de custeio para os municípios ou Distrito Federal com residência médica e multiprofissional; e



e. potencial implantação das adesões ao Programa Saúde na Hora

homologadas.

§ 3º A metodologia de cálculo de que trata este artigo será publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 4º São etapas de transição do ano de 2020 para o grupo de municípios previsto no inciso I do art. 3º:

I - capitação ponderada - o equivalente a 100% (cem por cento) do incentivo financeiro da capitação ponderada que os municípios ou Distrito Federal fariam jus caso atendessem a todos os requisitos, nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

II - pagamento por desempenho - o equivalente ao valor definido pela Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

III - incentivo para ações estratégicas - o incentivo financeiro equivalente aos parâmetros das portarias vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das estratégias e programas, a partir da 1º (primeira) competência financeira do ano de 2020; e

IV - incentivo financeiro per capita de transição - incentivo fixo com base na população municipal ou do Distrito Federal transferido por 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, calculado da seguinte forma: valor per capita fixo anual de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pela estimativa da população dos municípios ou do Distrito Federal, estabelecida em publicação de portaria específica do Ministério da Saúde, de acordo com os dados populacionais divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Parágrafo único. Para cálculo do 100% (cem por cento) da capitação ponderada por município ou Distrito Federal são utilizados parâmetros proporcionais à população que atende aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico por faixa etária por município ou Distrito Federal.

Art. 5º A transição para os municípios previstos no inciso II do art. 3º será a manutenção, durante 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, da transferência do maior valor dentre as competências financeiras do ano de 2019 do Piso de Atenção Básica, com exceção dos valores referentes às ações, programas e estratégias do incentivo para ações estratégicas.

§1º No caso de irregularidades, o valor do caput será suspenso proporcionalmente ao número de eSF e eAP cadastradas e credenciadas, considerada a competência utilizada para o cálculo de que trata este artigo, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias;

b. de ausência total de eSF ou eAP ; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 2º A lista de municípios e o valor da transferência de que trata o caput serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os municípios de que trata este artigo poderão a qualquer tempo optar por seguir as regras de custeio da APS previstas nesta Portaria.

Art. 6º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo XCIX, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º Ficam revogados:

I - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

a. a Seção II, Seção III, Seção IV, Seção VI, Seção VII, Seção XIII do Capítulo I do Título II; e

b. Seção II, Seção X do Capítulo II do Título II, que trata Do Custeio da Atenção Básica;

II - Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017;

III - Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013;

IV - Portaria nº 1.798/SE/MS, de 11 de julho de 2019; e

V - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Seção I, Seção II, Anexo 2 e Anexo 3 do Capítulo II do Anexo XXII.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA CAPITAÇÃO PONDERADA

(Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)

Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe - de acordo com a classificação geográfica do município (IBGE)

Classificação do município pelo IBGE	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de saúde da	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade I -	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade II -
--------------------------------------	--	---	--

	família	20h	30 h
1 - Urbano	4.000 pessoas	2.000 pessoas	3.000 pessoas
2- Intermediário Adjacente	2.750 pessoas	1.375 pessoas	2.063 pessoas
3 - Rural Adjacente			
4 - Intermediário Remoto	2.000 pessoas	1.000 pessoas	1.500 pessoas
5 - Rural Remoto			

Fórmula para cálculo da pontuação do município ou Distrito Federal para definição do valor total da capitação ponderada, conforme definido no § 5º do art. 12 A.

Pontuação do município ou Distrito Federal = [(população cadastrada que se enquadra na vulnerabilidade socioeconômica ou no perfil demográfico X 1,3) + (população cadastrada que não se enquadra na vulnerabilidade socioeconômica nem no perfil demográfico X 1)] X peso da classificação geográfica

Fórmula para cálculo do valor total da capitação ponderada a ser repassado por município ou Distrito Federal, conforme definido § 6º do art. 12 A.

Valor total da capitação ponderada = pontuação do município ou Distrito Federal X valor per capita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014632	20 BI C/10 CAPS	UN	1	65,71	2	254,55	3	320,26	0	0,00	106,7533
014362	20 BI CT 5 CAPS	UN	1	59,76	0	0,00	1	59,76	0	0,00	59,7600
015430	A A S PROTECT 100MG C/30	UN	0	0,00	6	88,91	6	88,91	0	0,00	14,8183
015448	A A S PROTECT 100MG C/30.	UN	0	0,00	3	45,14	3	45,14	0	0,00	15,0467
011702	ABACAXI	KG	0	0,00	276	1.016,75	276	1.016,75	0	0,00	3,6839
001811	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	1	6,47	160	636,80	107	463,18	54	180,09	3,9955
015010	ABLOK PLUS 100/25 MG C/30	UN	0	0,00	5	236,17	5	236,17	0	0,00	47,2340
014434	ABLOK PLUS 50 MG CPR 1X60	UN	2	59,24	8	266,43	10	325,67	0	0,00	32,5670
013012	ABRILAR 100ML	UN	1	39,94	0	0,00	1	39,94	0	0,00	39,9400
013710	ACEBROFILINA PEDIATRICO 120 ML.	UN	0	0,00	350	1.285,00	150	578,85	200	706,15	3,6714
011351	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	29	229,10	100	745,00	36	284,40	93	689,70	7,5512
013717	ACEBROFILINA.	UN	0	0,00	51	413,14	51	413,14	0	0,00	8,1008
013129	ACECLOFENACO 100MG C/12	UN	1	22,31	1	21,16	2	43,47	0	0,00	21,7350
011699	ACEROLA	PÇ	0	0,00	202	1.310,60	202	1.310,60	0	0,00	6,4881
013184	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	UN	1	20,25	0	0,00	1	20,25	0	0,00	20,2500
013185	ACETILCISTEINA 40MG 120ML.	UN	1	24,93	1	23,33	2	48,26	0	0,00	24,1300
014219	ACHEFLAN CREME 30G	UN	0	0,00	1	62,17	1	62,17	0	0,00	62,1700
012990	ACICLOVIR 400MG C/10	UN	0	0,00	3	384,01	3	384,01	0	0,00	128,0033
017097	ACICLOVIR 400MG FR 30 COMP	UN	0	0,00	3	404,05	3	404,05	0	0,00	134,6833
013372	ACICLOVIR CREME BISNAGA 10G	UN	35	130,56	130	357,20	165	487,76	0	0,00	2,9561
009156	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	UN	0	0,00	4.500	1.260,00	2.500	740,00	2.000	520,00	0,2800
000839	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	28.000	930,00	28.000	930,00	0	0,00	0,0332
000843	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	14.000	780,00	14.000	780,00	0	0,00	0,0557
016519	ACIDO FOLINICO 5MG/ML 50ML	UN	0	0,00	3	195,97	3	195,97	0	0,00	65,3233
011515	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SR 2,5ML	FR	8	110,10	50	200,00	41	229,82	17	80,28	5,3466
016601	ACIDO MEFENAMICO 500MG C/24	UN	0	0,00	2	25,41	2	25,41	0	0,00	12,7050
013055	ACIDO TRANEXAMICO	UN	0	0,00	14	359,10	14	359,10	0	0,00	25,6500
014023	ACIDO TRANEXIMACO 50MG/ML 5ML C/100 AMP	AMP	100	498,00	100	580,00	100	498,00	100	580,00	5,3900
011353	ÁCIDO TRENEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	98	684,04	0	0,00	98	684,04	0	0,00	6,9800
000846	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA.	UN	0	0,00	8.000	2.960,00	2.375	878,75	5.625	2.081,25	0,3700
000845	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	UN	0	0,00	400	1.675,00	378	1.591,10	22	83,90	4,1875

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
014135	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	UN	0	0,00	10.000	6.200,00	10.000	6.200,00	0	0,00	0,6200
016737	ACTINE SAB LIQ 400ML	UN	0	0,00	3	230,35	3	230,35	0	0,00	76,7833
016469	ACTINE SAB. LIQ. 240	UN	0	0,00	2	110,23	2	110,23	0	0,00	55,1150
016986	ACTIVELLE 1MG C/28	TB	0	0,00	1	55,47	1	55,47	0	0,00	55,4700
016069	ACUCAR	FD	0	0,00	180	394,20	180	394,20	0	0,00	2,1900
014309	ACUCAR CRISTAL PINHEIRO KG	KG	0	0,00	390	835,20	390	835,20	0	0,00	2,1415
017147	ACULAR LS 10 ML	UN	0	0,00	1	95,92	1	95,92	0	0,00	95,9200
017069	ADDERA CAL 2000UI C 30COMP	UN	0	0,00	1	61,10	1	61,10	0	0,00	61,1000
014698	ADDERA D3 2000UI SOL OR FR GTS 10 ML	UN	1	53,02	3	183,10	4	236,12	0	0,00	59,0300
014723	ADDERA D3 7000UI CX 4 CAP MOLE	UN	3	125,30	12	321,84	15	447,14	0	0,00	29,8093
017007	ADDERA D3 7000UI CX 4 CAP MOLE.	UN	0	0,00	2	51,06	2	51,06	0	0,00	25,5300
012722	ADESIVO DENTARIO	UN	1	26,58	0	0,00	1	26,58	0	0,00	26,5800
013435	ADINOS 30G	UN	0	0,00	1	25,87	1	25,87	0	0,00	25,8700
013102	ADIPEPT 40MG CX 28 COMP REV	UN	0	0,00	2	75,89	2	75,89	0	0,00	37,9450
012500	ADOÇANTE LÍQUIDO ASSUGRIN 100ML	UN	0	0,00	9	20,77	9	20,77	0	0,00	2,3078
016314	ADOCANTE LIQUIDO ASSUGRIN STEVIA 80ML	UN	0	0,00	75	162,15	75	162,15	0	0,00	2,1620
014782	ADOLESS C/28	UN	1	32,01	0	0,00	1	32,01	0	0,00	32,0100
012626	ADRENALINA INJ.	CX	0	0,00	250	501,50	100	194,00	150	307,50	2,0060
011354	ADRENALINA INJETÁVEL	UN	100	295,00	100	295,00	200	590,00	0	0,00	2,9500
013322	AD-TIL SOL FR 20ML	UN	0	0,00	1	14,85	1	14,85	0	0,00	14,8500
015819	ADVANTAN CR 0,1 PCC CREME DERM BG C/15	UN	0	0,00	1	53,65	1	53,65	0	0,00	53,6500
013519	AEROLIN SPRAY 100MCG	UN	0	0,00	3	107,58	3	107,58	0	0,00	35,8600
016845	AGENDA ANUAL 200 FOLHAS	UN	0	0,00	18	252,14	12	166,52	6	85,62	14,0078
000196	AGENDA TIPO SECRETARIA, DATA/HORÁRIO, CAPA EM COURO SINTÉTICO, APROXIMADAMENTE 14 X 21 CM	UN	0	0,00	15	194,80	15	194,80	0	0,00	12,9867
015965	AGLUCOSE 100MG C/30 COM	UN	0	0,00	1	42,69	1	42,69	0	0,00	42,6900
012798	ÁGUA DESTILADA	LT	10	40,00	0	0,00	0	0,00	10	40,00	4,0000
011204	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CX	0	0,00	8.000	1.490,00	7.000	1.330,36	1.000	159,64	0,1863
011981	ÁGUA SANITÁRIA 12/1L DRAGÃO	CX	360	345,00	3.720	7.051,00	3.089	5.345,77	991	2.050,23	1,8127
000078	ÁGUA SANITÁRIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO	FR	22	21,15	0	0,00	22	21,15	0	0,00	0,9614
017340	AGULHA ACUPUNTURA 0,25 X 40	PCT	0	0,00	20	700,00	20	700,00	0	0,00	35,0000
011429	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX 100	CX	0	0,00	70	420,00	32	192,00	38	228,00	6,0000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011430	AGULHA DESCARTÁVEL 25X5,5 CX 100	CX	2	23,18	10	60,00	12	83,18	0	0,00	6,9317
011414	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	UN	0	0,00	50	300,00	42	252,00	8	48,00	6,0000
011626	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100	CX	1	8,86	60	360,00	47	284,86	14	84,00	6,0469
006451	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	0,00	90	595,90	89	589,90	1	6,00	6,6211
002068	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 6, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	23,18	10	115,90	12	139,08	0	0,00	11,5900
002069	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	0	0,00	40	240,00	38	228,00	2	12,00	6,0000
012108	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C100	CX	18	580,15	10	228,00	20	578,25	8	229,90	28,8625
011614	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA CX. C/ 100 UND.	CX	0	0,00	10	228,00	9	205,20	1	22,80	22,8000
015930	AGULHA P/CANE DE INSULINA 0,25X6MM	UN	0	0,00	3	301,54	3	301,54	0	0,00	100,5133
016472	AIDE 3 200 UI SOL OR FR 20ML	UN	0	0,00	13	1.047,14	13	1.047,14	0	0,00	80,5492
013946	AIDE 3 200UI SOL OR FR 10 ML	UN	1	62,51	5	435,70	6	498,21	0	0,00	83,0350
015620	AIDE 3 200UI SOL OR FR 20ML	UN	0	0,00	5	435,70	5	435,70	0	0,00	87,1400
017169	AIDE 3 200UI SOL OR FR 20ML.	UN	0	0,00	2	198,76	2	198,76	0	0,00	99,3800
016544	AIDE3 200UI SOL OR FR 20 ML.	UN	0	0,00	1	68,78	1	68,78	0	0,00	68,7800
014954	AIRES 600MG C/16 ENV.	UN	0	0,00	1	60,64	1	60,64	0	0,00	60,6400
013456	AKABE CHA 500ML	UN	3	101,53	0	0,00	3	101,53	0	0,00	33,8433
017345	AKTIVETAPE KINESIOLOGY TAPE 5 CM X 5 VERDE	UN	0	0,00	4	280,00	4	280,00	0	0,00	70,0000
011467	ALAVANCA EXTRAÇÃO RETA (ALAVANCA APICAL)	UN	2	33,00	0	0,00	2	33,00	0	0,00	16,5000
013042	ALBENDAZOL	UN	0	0,00	1	3,83	1	3,83	0	0,00	3,8300
000931	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO.	FR	0	0,00	352	480,66	352	480,66	0	0,00	1,3655
000932	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	3.996	2.157,90	1.001	560,88	2.995	1.597,02	0,5400
012816	ALBENDAZOL 400MG	CX	0	0,00	2	9,71	2	9,71	0	0,00	4,8550
014190	ALBOCRESIL GEL VAGINA BG 50 G	UN	1	20,95	2	44,94	3	65,89	0	0,00	21,9633
014874	ALBOCRESIL GEL VAGINAL BG 50G	UN	1	20,37	0	0,00	0	0,00	1	20,37	20,3700
011982	ÁLCOOL 96 12/1L NOBRE	CX	120	480,00	36	144,00	156	624,00	0	0,00	4,0000
011233	ÁLCOOL 99,5 1000ML ABSOLUTO	LT	130	1.611,55	0	0,00	74	917,34	56	694,21	12,3965
012748	ALCOOL ABSOLUTO 99.5	CX	36	144,00	0	0,00	36	144,00	0	0,00	4,0000
000702	ÁLCOOL COMUM 96 1000ML	LT	17	71,24	5	1.199,90	9	37,71	13	1.233,43	57,7791
003009	ÁLCOOL ETÍLICO 70 1000ML	UN	0	0,00	810	4.831,00	770	3.635,00	40	1.196,00	5,9642
016848	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% ANTISEPTICO	GL	0	0,00	150	15.750,00	86	9.030,00	64	6.720,00	105,0000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012802	ÁLCOOL GEL	LT	45	577,80	276	2.745,00	118	1.678,07	203	1.644,73	10,3514
012198	ÁLCOOL GEL 500 ML RICIE	UN	0	0,00	71	994,00	71	994,00	0	0,00	14,0000
015054	ALDACTONE 25 MG C/30.	UN	0	0,00	7	209,22	7	209,22	0	0,00	29,8886
016610	ALDACTONE 25 MGC/30.	UN	0	0,00	2	58,88	2	58,88	0	0,00	29,4400
016551	ALEKTOS 20MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	3	253,83	3	253,83	0	0,00	84,6100
011175	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO.	CMP	176	140,80	1.100	750,00	476	380,80	800	510,00	0,6981
013203	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS	UN	0	0,00	7	864,44	7	864,44	0	0,00	123,4914
016762	ALENIA 12+ 400 MCG FR 60 CAP+REFIL	UN	0	0,00	15	1.820,14	15	1.820,14	0	0,00	121,3427
014269	ALENIA 12+400CG FR 60 CAP+REFIL	UN	1	120,60	9	1.134,31	10	1.254,91	0	0,00	125,4910
014605	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+INAL	UN	1	120,41	10	1.099,53	11	1.219,94	0	0,00	110,9036
015874	ALENIA 12+400MCG FR 60 CAP+REFIL	UN	0	0,00	5	596,88	5	596,88	0	0,00	119,3760
017127	ALENIA 6/100MG C/60 + INALADOR	UN	0	0,00	1	94,91	1	94,91	0	0,00	94,9100
014985	ALENIA 6/200MCG C/60 + INALADOR	UN	0	0,00	5	536,59	5	536,59	0	0,00	107,3180
015875	ALENTUS XR 75 MG C/30	UN	0	0,00	15	1.102,69	15	1.102,69	0	0,00	73,5127
011923	ALFACE	UN	0	0,00	212	385,58	212	385,58	0	0,00	1,8188
015782	ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDAS 100 UNIDADES	CX	10	13,00	0	0,00	10	13,00	0	0,00	1,3000
015899	ALGICOD 500+300MG CX 30COMP	UN	0	0,00	6	259,86	6	259,86	0	0,00	43,3100
014754	ALGICOD 500+30MG CX 24 COMP	UN	1	38,46	2	76,56	3	115,02	0	0,00	38,3400
017254	ALGIE 150 MG C 10 COMP	UN	0	0,00	1	35,24	1	35,24	0	0,00	35,2400
016203	ALGIE 150MG C 10 COMP	UN	0	0,00	11	372,68	11	372,68	0	0,00	33,8800
016539	ALGIE 150MG C 10 COMP.	UN	0	0,00	3	102,13	3	102,13	0	0,00	34,0433
013835	ALGINAC AMPOLA A 1 ML +B 2ML.	UN	1	22,55	0	0,00	1	22,55	0	0,00	22,5500
013521	ALGINAC C/15	UN	1	23,18	2	70,28	3	93,46	0	0,00	31,1533
013644	ALGINAC C/30	UN	0	0,00	4	188,62	4	188,62	0	0,00	47,1550
004169	ALGODÃO EM ROLINHO P/ ODONTOLOGIA	PCT	10	33,40	300	600,00	109	231,40	201	402,00	2,0432
001953	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	RL	15	242,23	940	9.418,40	800	8.197,43	155	1.463,20	10,1158
011786	ALHO	KG	0	0,00	15	212,00	15	212,00	0	0,00	14,1333
011696	ALHO REGIONAL	KG	0	0,00	12	173,00	12	173,00	0	0,00	14,4167
015592	ALIVIUM 100MG 20 ML	UN	0	0,00	1	32,64	1	32,64	0	0,00	32,6400
014795	ALIVIUM 50 MG 30 ML	UN	1	26,91	0	0,00	1	26,91	0	0,00	26,9100
017240	ALLEGRA 120MG C/10	UN	0	0,00	1	56,69	1	56,69	0	0,00	56,6900



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
016832	ALLEGRA 180MG C/10	UN	0	0,00	9	721,41	9	721,41	0	0,00	80,1567
014199	ALLEGRA D C/10	UN	1	44,83	0	0,00	1	44,83	0	0,00	44,8300
017079	ALLEGRA SUSP. PEDIATRO 150 ML	UN	0	0,00	1	60,38	1	60,38	0	0,00	60,3800
013009	ALLEGRA SUSP. PEDIATRO 60ML	UN	0	0,00	1	59,19	1	59,19	0	0,00	59,1900
014839	ALLESTRA 20 C/21	UN	1	22,92	0	0,00	1	22,92	0	0,00	22,9200
015285	ALLURENE 2 MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	10	1.495,56	10	1.495,56	0	0,00	149,5560
016267	ALLURENE 2 MG CX 28 COMP.	UN	0	0,00	2	305,54	2	305,54	0	0,00	152,7700
015380	ALLURENE 2 MG CX28COMPR	UN	0	0,00	1	150,35	1	150,35	0	0,00	150,3500
012269	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2 PT	UN	0	0,00	5	8,25	0	0,00	5	8,25	1,6500
014060	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250 ML	UN	0	0,00	60	152,40	42	106,68	18	45,72	2,5400
014061	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 500 ML	UN	0	0,00	50	198,50	25	119,50	25	79,00	3,9700
014493	ALOPURINOL 100 MG CPR	UN	600	44,17	1.800	180,00	1.290	118,04	1.110	106,13	0,0934
015775	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CMP	1.230	331,53	3.780	453,60	4.320	697,62	690	87,51	0,1567
015060	ALPRAZOLAM 0,5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	3.180	381,60	600	72,00	2.580	309,60	0,1200
014541	ALPRAZOLAM 1 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	50,63	2	50,63	0	0,00	25,3150
013533	ALPRAZOLAM 2 MG C/30.	UN	0	0,00	10.329	2.467,49	7.659	1.880,09	2.670	587,40	0,2389
013008	ALPRAZOLAM 2MG C/30	UN	0	0,00	2	83,80	2	83,80	0	0,00	41,9000
017154	ALTAD 15.000 UI CAPS	UN	0	0,00	1	37,42	1	37,42	0	0,00	37,4200
017156	ALTAD 15.000UI CAPS	UN	0	0,00	1	37,42	1	37,42	0	0,00	37,4200
017140	ALTAD CAPS 7000UI C/4	UN	0	0,00	4	51,93	4	51,93	0	0,00	12,9825
017185	ALTAD CAPS 7000UI C/4.	UN	0	0,00	1	12,61	1	12,61	0	0,00	12,6100
017328	ALTERNADOR	UN	0	0,00	1	1.999,51	1	1.999,51	0	0,00	1.999,5100
015615	ALTIVA 180MG C/10	UN	0	0,00	5	262,68	5	262,68	0	0,00	52,5360
005250	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	0	0,00	6	47,99	0	0,00	6	47,99	7,9983
014222	AMATO 25 MG C/60	UN	0	0,00	3	113,85	3	113,85	0	0,00	37,9500
013805	AMATO 50MG C/60	UN	0	0,00	2	151,84	2	151,84	0	0,00	75,9200
016483	AMBROXOL 3 MG XPE FR 120 ML INF	UN	200	480,61	500	1.073,50	530	1.206,32	170	347,79	2,2202
016553	AMBROXOL INFANTIL 120ML	UN	0	0,00	1	12,12	1	12,12	0	0,00	12,1200
011177	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	236	532,75	350	780,00	388	881,13	198	431,62	2,2402
012743	AMBU SILICONE ADULTO	UN	1	339,41	1	339,41	2	678,82	0	0,00	339,4100
012744	AMBU SILICONE INFATIL (RESSUCITADOR PEDIATRICO)	UN	0	0,00	5	800,00	5	800,00	0	0,00	160,0000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012745	AMBU SILICONE RECEM NASCIDO (RESSUSITADOR NEONATAL)	UN	2	409,20	0	0,00	2	409,20	0	0,00	204,6000
012652	AMIODARONA 200MG CXC\500 COMP	CX	0	0,00	3.000	2.290,00	3.000	2.290,00	0	0,00	0,7633
000875	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	AMP	0	0,00	100	205,00	100	205,00	0	0,00	2,0500
000752	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	12.000	480,00	12.000	480,00	0	0,00	0,0400
014024	AMITRIPTILINA 75 MG CPRS	CMP	0	0,00	100	1.470,00	100	1.470,00	0	0,00	14,7000
016924	AMORTECEDOR DIANT ESQ	UN	0	0,00	6	1.865,66	6	1.865,66	0	0,00	310,9433
011687	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	0	0,00	6	1.920,35	6	1.920,35	0	0,00	320,0583
016925	AMORTECEDOR TRAS ESQ.	UN	0	0,00	4	1.065,73	4	1.065,73	0	0,00	266,4325
011773	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	0	0,00	3	924,19	3	924,19	0	0,00	308,0633
014915	AMOXIC.+CLAV.POTASSIO 50+12,5MG/ML 75 ML	UN	37	713,73	50	964,50	79	1.523,91	8	154,32	19,2900
014048	AMOXIC+CLAV.POTASSIO 250MG/ML SUSP.75M	FR	2	39,02	0	0,00	0	0,00	2	39,02	19,5100
000945	AMOXICILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG COMPRIMIDO	UN	0	0,00	324	631,80	324	631,80	0	0,00	1,9500
000943	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA.	CMP	0	0,00	10.710	2.003,40	10.710	2.003,40	0	0,00	0,1871
012653	AMOXICILINA 50MG\ML	FR	100	604,72	350	1.700,00	250	1.343,53	200	961,19	5,1216
013558	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO	UN	2	180,69	0	0,00	2	180,69	0	0,00	90,3450
013111	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 875/125 C/14 CP	UN	1	95,06	9	882,66	10	977,72	0	0,00	97,7720
012817	AMOXICILINA+CLAV. POT. 500+125MG	CX	200	390,00	1.734	3.040,92	1.430	2.736,93	504	693,99	1,7740
013137	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG 70ML	UN	2	111,89	0	0,00	2	111,89	0	0,00	55,9450
013518	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875MG C/14	UN	0	0,00	3	339,63	3	339,63	0	0,00	113,2100
013724	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO	UN	1	55,94	2	261,00	3	316,94	0	0,00	105,6467
011530	AMPICILINA 1G INJ. AMP.	UN	0	0,00	150	525,00	50	175,00	100	350,00	3,5000
016895	AMPLACILINA 500MG C/12 CAPS	UN	0	0,00	2	31,37	2	31,37	0	0,00	15,6850
016800	AMPLICTIL 20 ML	UN	0	0,00	6	44,76	6	44,76	0	0,00	7,4600
016795	AMTRIL 10 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	10	116,28	10	116,28	0	0,00	11,6280
016541	AMTRIL 10MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	11,39	1	11,39	0	0,00	11,3900
013462	AMTRIL 25MG CPR	CMP	0	0,00	7	202,05	7	202,05	0	0,00	28,8643
015693	AMYTRIL 10MG CX 30COMP	UN	0	0,00	7	82,11	7	82,11	0	0,00	11,7300
017144	ANASTROZOL 1 MG CX 30 COPM REV	UN	0	0,00	1	447,76	1	447,76	0	0,00	447,7600
013928	ANCORON	UN	0	0,00	6	123,62	6	123,62	0	0,00	20,6033
013930	ANCORON ..	UN	0	0,00	3	64,04	3	64,04	0	0,00	21,3467

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
015135	ANCORON 200MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	8	324,03	8	324,03	0	0,00	40,5037
013929	ANCORON.	UN	0	0,00	6	159,60	6	159,60	0	0,00	26,6000
017348	ANEL DE YOGA LARANJA	CX	0	0,00	1	215,00	1	215,00	0	0,00	215,0000
016720	ANEST ALPHACAINE 20MG/ML 1.8 ML	UN	0	0,00	2.500	3.625,00	2.068	2.998,60	432	626,40	1,4500
012684	ANEST XYLESTESIN 2% C/ VASO	CX	7	1.120,00	0	0,00	7	1.120,00	0	0,00	160,0000
012877	ANESTESICO LIDOCAINA 3%	UN	10	1.700,00	0	0,00	10	1.700,00	0	0,00	170,0000
015771	ANESTESICO PRILOCAINA+FELIPRESSI	UN	4	680,00	0	0,00	4	680,00	0	0,00	170,0000
011224	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAÍNA	UN	1	14,82	35	210,00	21	134,36	15	90,46	6,2450
016873	ANGIPRESS CD 100+25MG CX 30	UN	0	0,00	2	80,21	2	80,21	0	0,00	40,1050
011178	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	CMP	1.000	130,00	10.000	1.300,00	9.500	1.235,00	1.500	195,00	0,1300
012864	ANLODIPINO 5 MG	UN	0	0,00	20.501	857,24	20.501	857,24	0	0,00	0,0418
012525	ANLODIPINO 5MG C/500 CPRS	CX	0	0,00	2	74,47	2	74,47	0	0,00	37,2350
014177	ANNITA 500MG C/6	UN	0	0,00	7	392,15	7	392,15	0	0,00	56,0214
017020	ANORO 62,5CG/DS+25MCG/DS PO INAL	UN	0	0,00	6	1.498,76	6	1.498,76	0	0,00	249,7933
014299	ANOTE E COLE AMARELO 76X102 C/100 FLS	UN	0	0,00	10	25,50	1	2,55	9	22,95	2,5500
017067	ANSITEC 10MG X 60CPR	UN	0	0,00	6	610,43	6	610,43	0	0,00	101,7383
016966	ANSITEC 5 MG C/20	UN	0	0,00	6	150,86	6	150,86	0	0,00	25,1433
012974	ANTIETANOL	UN	2	15,64	6	47,02	8	62,66	0	0,00	7,8325
012804	APARELHO DE GLICEMIA	CX	3	208,63	180	6.577,50	112	4.652,32	71	2.133,81	37,0827
016922	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UN	0	0,00	24	2.544,00	7	742,00	17	1.802,00	106,0000
012857	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UN	0	0,00	20	1.012,50	15	756,25	5	256,25	50,6250
014132	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	UN	1	126,50	0	0,00	1	126,50	0	0,00	126,5000
013639	APEVITIN BC SOL 240 ML	UN	0	0,00	3	97,11	3	97,11	0	0,00	32,3700
012462	APLICADOR KG BRUSH REGULAR C/100 AMARELO	UN	25	375,38	20	480,00	45	855,38	0	0,00	19,0084
000352	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PONTA DUPLA, RETA	UN	0	0,00	10	62,00	6	37,20	4	24,80	6,2000
012307	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UN	0	0,00	84	21,00	84	21,00	0	0,00	0,2500
014725	APRESOLINA 50 MG DRG CX C/20	UN	1	8,21	0	0,00	1	8,21	0	0,00	8,2100
016866	APTAMIL 1.800G	UN	0	0,00	1	49,93	1	49,93	0	0,00	49,9300
016256	AR COMPRIMIDO CIL LINDE 50L 7,5 M ONU 1002 AR COMPRIMIDO 2.2 20	M3	0	0,00	50	1.650,00	50	1.650,00	0	0,00	33,0000
017032	AR COMPRIMIDO MEDICINAL -ONU 1002.2.2	UN	0	0,00	90	2.970,00	90	2.970,00	0	0,00	33,0000
017235	ARADOIS 100MG C/30	UN	0	0,00	1	99,03	1	99,03	0	0,00	99,0300

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
017114	ARADOIS 25 MG C/30 (LOSARTANA 25)	UN	0	0,00	3	104,63	3	104,63	0	0,00	34,8767
017157	ARADOIS 25MG C/30 (LOSARTANA 25)	UN	0	0,00	1	34,88	1	34,88	0	0,00	34,8800
014531	ARADOIS 50 MG C/60	UN	2	123,76	8	561,05	10	684,81	0	0,00	68,4810
017159	ARADOIS H 50/12,5 MG C/30	UN	0	0,00	2	134,30	2	134,30	0	0,00	67,1500
012074	ARFLEX RETARD 200MG CPR 1X12	CX	1	55,78	2	157,22	3	213,00	0	0,00	71,0000
015539	ARISTAB 10 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	9	1.414,26	9	1.414,26	0	0,00	157,1400
013564	ARISTAB 10MG CX 10 COMP	UN	0	0,00	1	157,14	1	157,14	0	0,00	157,1400
014139	ARMARIO VITRINI DE VIDRO	UN	1	1.600,00	0	0,00	1	1.600,00	0	0,00	1.600,0000
014220	ARPADOL 400 MG C/30	UN	1	111,10	1	138,82	2	249,92	0	0,00	124,9600
014319	ARQUIVO MORTO GRANDE	CX	4	11,40	345	921,75	249	693,15	100	240,00	2,6738
012308	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	32	73,60	50	120,00	63	148,00	19	45,60	2,3610
014310	ARROZ TIO LORO PARBOLIZADO 1 KG	UN	0	0,00	530	1.473,40	530	1.473,40	0	0,00	2,7800
014999	ARTIGO 1,5+1,2G PO SOL OR CX 30 SACH 5G	UN	0	0,00	1	155,51	1	155,51	0	0,00	155,5100
014403	ARTRODAR 50 MG CX C/30 CAPSULAS	UN	1	152,80	0	0,00	1	152,80	0	0,00	152,8000
017084	ARTROFLAN 150MG C/60 COMP	UN	0	0,00	2	286,14	2	286,14	0	0,00	143,0700
016387	ARTROSIL 320MG C/20	UN	0	0,00	4	324,70	3	241,31	1	83,39	81,1750
015881	ASEA HCT 40+12,5MG CPR REV 1X30	UN	0	0,00	3	163,20	3	163,20	0	0,00	54,4000
013832	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/30	UN	0	0,00	4	64,21	4	64,21	0	0,00	16,0525
014284	ASSERT 100M C/30 CP	UN	0	0,00	2	261,05	2	261,05	0	0,00	130,5250
015997	ASSERT 50 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	4	254,62	4	254,62	0	0,00	63,6550
017118	ASTRO 500 CX 5 COMP REV	UN	0	0,00	2	52,98	2	52,98	0	0,00	26,4900
013287	ASTRO 500MG CX 5 COMP REV	UN	3	52,19	9	194,62	12	246,81	0	0,00	20,5675
016702	ATADURA 12 CM	PCT	0	0,00	157	1.164,51	157	1.164,51	0	0,00	7,4173
011234	ATADURA CREPE 10CM C/ 12	DZ	30	213,00	150	519,00	180	732,00	0	0,00	4,0667
001384	ATADURA CREPOM 10CM C/ 12	UN	0	0,00	300	1.038,00	295	1.020,70	5	17,30	3,4600
012824	ATADURA CREPOM 12CM	PCT	0	0,00	1.000	5.534,00	685	4.365,35	315	1.168,65	5,5340
001387	ATADURA CREPOM 15CM C/ 12	DZ	6	55,41	950	7.497,50	738	6.321,21	218	1.231,70	7,9005
014001	ATADURA GESSADA 40 CM	PCT	60	330,00	0	0,00	0	0,00	60	330,00	5,5000
015827	ATAK 875MG CX 14 COMP REV	UN	0	0,00	2	85,78	2	85,78	0	0,00	42,8900
014028	ATENOLOL 100 MG CPRS	CMP	1.200	108,00	0	0,00	1.200	108,00	0	0,00	0,0900
014054	ATENOLOL 25 MG COMP	CX	1.800	82,29	3.000	150,00	4.800	232,29	0	0,00	0,0484

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
011179	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	13.485	789,30	13.485	789,30	0	0,00	0,0585
014636	ATENSINA 0,100 MG COM C/2 BL X 15	UN	0	0,00	19	127,49	19	127,49	0	0,00	6,7100
013488	ATENSINA 0,100MG COM C/2 BL X15	UN	0,0100	0,02	3	20,35	3	20,30	0,0100	0,07	6,7674
013789	ATENSINA 0,200 MG COM C/3 BLX 10.	UN	0	0,00	1	10,06	1	10,06	0	0,00	10,0600
016969	ATIP 100MG C/30 COMP	UN	0	0,00	6	542,96	6	542,96	0	0,00	90,4933
017058	ATODERM CREME 500ML	UN	0	0,00	1	117,50	1	117,50	0	0,00	117,5000
016806	ATORVASTATINA 20MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	8	431,08	8	431,08	0	0,00	53,8850
015891	ATORVASTATINA 20MG CX 3BL X 10 COMP	UN	0	0,00	8	390,25	8	390,25	0	0,00	48,7813
016474	ATORVASTATINA 40MG CX 3BL X 10 COMP	UN	0	0,00	5	418,76	5	418,76	0	0,00	83,7520
014641	ATORVASTATINA CALCIA 20 MG CX 30 COMP	UN	1	45,40	1	47,11	2	92,51	0	0,00	46,2550
015878	ATORVASTATINA CALCICA 10MG CX 30	UN	0	0,00	3	112,82	3	112,82	0	0,00	37,6067
013285	ATORVASTATINA CALCICA 20MG CX 30	UN	1	48,88	8	400,80	9	449,68	0	0,00	49,9644
013578	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CX 30	UN	0	0,00	3	265,65	3	265,65	0	0,00	88,5500
014980	ATROVENT SOL FR 20 ML.	UN	0	0,00	3	58,38	3	58,38	0	0,00	19,4600
014875	ATROVENT SOL SPRAY FR 20 ML	UN	1	19,09	0	0,00	1	19,09	0	0,00	19,0900
017263	ATTIVS 60 CP REV OR	UN	0	0,00	1	182,60	1	182,60	0	0,00	182,6000
015621	AVAL 160MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	36,83	1	0,00	0	36,83	36,8300
014609	AVALOX 400MG C/7	UN	0	0,00	4	896,19	4	896,19	0	0,00	224,0475
016260	AVALOX 400MG C/7.	UN	0	0,00	1	220,80	1	220,80	0	0,00	220,8000
013186	AVAMYS 27,5 MG 120 DOSES	UN	1	46,17	10	477,58	11	523,75	0	0,00	47,6136
015271	AVAMYS 27,5 MG 120 DOSES.	UN	0	0,00	5	234,46	5	234,46	0	0,00	46,8920
017204	AVENE CLEANANCE GEL 150ML	UN	0	0,00	1	75,82	1	75,82	0	0,00	75,8200
014171	AVENTAL DE BOA QUALIDADE COM MATERIAL RESISTENTE	UN	34	85,00	59	462,15	73	430,15	20	117,00	5,8833
011394	AVENTAL DESC. MANGA LONGA	UN	0	0,00	6.200	31.060,00	6.200	31.060,00	0	0,00	5,0097
011347	AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/ 10	PCT	38	746,18	3.000	16.500,00	1.228	7.291,18	1.810	9.955,00	5,6768
011275	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA	PCT	0	0,00	300	243,00	250	202,50	50	40,50	0,8100
014628	AVIANT 5 MG CX 10 COMP REV	UN	0	0,00	1	50,69	1	50,69	0	0,00	50,6900
016348	AXONIUM 2,5 MG CX 30 COPMR	UN	0	0,00	2	90,17	2	90,17	0	0,00	45,0850
017248	AXONIUM 5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	97,69	1	97,69	0	0,00	97,6900
012076	AZELAN GEL 15G	TB	0	0,00	1	57,32	1	57,32	0	0,00	57,3200
006231	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	UN	300	228,90	6.301	9.502,88	4.201	5.187,69	2.400	4.544,09	1,4743

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012655	AZITROMICINA 500MG	CX	0	0,00	2	31,66	2	31,66	0	0,00	15,8300
011180	AZITROMICINA 600 MG/15 ML, SUSPENSÃO.	FR	34	401,81	350	2.942,50	384	3.344,31	0	0,00	8,7091
014702	AZORGA 10+5MG/ML SUS OFT FR GOT X 6 ML	UN	1	80,51	7	589,83	8	670,34	0	0,00	83,7925
015792	AZOX 500MG C/6 COMP	UN	0	0,00	3	136,26	3	136,26	0	0,00	45,4200
015471	AZUKON MR 30 MG C/30	UN	0	0,00	2	28,14	2	28,14	0	0,00	14,0700
016204	AZUKON MR C/30	UN	0	0,00	2	37,95	2	37,95	0	0,00	18,9750
017307	BABY ANIMAL PHONE BICHINHOS	UN	0	0,00	1	17,99	1	17,99	0	0,00	17,9900
017050	BACIA PLASTICA 50 LTS	UN	0	0,00	2	52,74	1	26,37	1	26,37	26,3700
014213	BACLOFENO 10 MG CX C/20 COMP GENERIC	UN	0	0,00	6	71,18	6	71,18	0	0,00	11,8633
012832	BACSULFAPRIM 40+8MG/ML FR C/50ML SULFAMETOXAZOL	FR	195	255,00	0	0,00	0	0,00	195	255,00	1,3077
014781	BACTRIM C/20	UN	1	23,11	0	0,00	1	23,11	0	0,00	23,1100
013128	BACTRIM F C/10	UN	7	161,22	1	37,25	8	198,47	0	0,00	24,8088
014970	BACTRONEO POMADA	UN	0	0,00	6	282,68	6	233,96	0	48,72	47,1133
014118	BALANCA DIGITAL G-TECH MOD GLASS 200	UN	0	0,00	10	500,00	6	300,00	4	200,00	50,0000
012771	BALANCA INFANTIL	UN	0	0,00	18	1.630,26	12	1.086,84	6	543,42	90,5700
013597	BALÃO 7 LISO C/50 BR POLAR	UN	0	0,00	112	458,40	112	458,40	0	0,00	4,0929
013599	BALÃO 7 LISO C/50 VM QUENTE	UN	0	0,00	40	170,00	40	170,00	0	0,00	4,2500
015766	BALÃO DE ANIVERSARIO TAM 9	UN	40	216,00	30	162,00	70	378,00	0	0,00	5,4000
015760	BALAO DE ANIVERSARIO TAM 9 BUFFET	UN	0	0,00	80	364,00	80	364,00	0	0,00	4,5500
016122	BALAO FESTBALL N7 VERMELHO	UN	32	118,40	0	0,00	32	118,40	0	0,00	3,7000
017051	BALDE 20500	UN	0	0,00	10	114,80	10	114,80	0	0,00	11,4800
017218	BALDE CONCRETO GALVANIZADO 10L	UN	0	0,00	5	90,00	5	90,00	0	0,00	18,0000
000067	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA	UN	20	90,00	0	0,00	20	90,00	0	0,00	4,5000
011420	BALDE PLÁSTICO 15 LT	CX	0	0,00	13	122,20	13	122,20	0	0,00	9,4000
011697	BANANA	DZ	0	0,00	95	489,25	95	489,25	0	0,00	5,1500
012102	BANANA PRATA	DZ	0	0,00	230	1.169,00	230	1.169,00	0	0,00	5,0826
016126	BANDEJA EM ACO INOX STAINLESS STEEL 40 CM	UN	1	29,97	0	0,00	1	29,97	0	0,00	29,9700
017351	BANDEJA MAGNETICA	UN	0	0,00	2	72,00	2	72,00	0	0,00	36,0000
017108	BANHEIRA INFANTIL 20L	UN	0	0,00	250	5.997,50	250	5.997,50	0	0,00	23,9900
015141	BARBANTE RABO DE RATO 100M	UN	36	200,68	70	385,00	102	563,63	4	22,05	5,5253
016319	BARRA DE DIRECAO	UN	0	0,00	2	406,15	2	406,15	0	0,00	203,0750

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016932	BARRA DE DIRECAO ESQ	UN	0	0,00	1	238,45	1	238,45	0	0,00	238,4500
017358	BARRA FLEXIVEL DESMONTA VEL 02 SECAO	UN	0	0,00	1	115,00	1	115,00	0	0,00	115,0000
017329	BARRA LIGACAO ESQ	UN	0	0,00	1	167,70	1	167,70	0	0,00	167,7000
013057	BART H 300 + 12,5MG CX 30 COMP	UN	1	88,44	12	1.103,00	13	1.191,44	0	0,00	91,6492
014450	BART H 300+12,5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	92,54	1	0,00	0	92,54	92,5400
011694	BATATA DOCE	KG	0	0,00	172	792,00	172	792,00	0	0,00	4,6047
011691	BATATA INGLESA	KG	0	0,00	212	891,05	212	891,05	0	0,00	4,2031
017330	BATENTE AMORTE DIA D	UN	0	0,00	1	38,00	1	38,00	0	0,00	38,0000
017331	BATENTE AMORTE DIA E	UN	0	0,00	1	38,00	1	38,00	0	0,00	38,0000
011893	BATERIA	UN	0	0,00	1	360,18	1	360,18	0	0,00	360,1800
015964	BECAN SUSP OR FR GTS 20 ML	UN	0	0,00	3	199,83	3	199,83	0	0,00	66,6100
014142	BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	FR	5	320,00	5	320,00	2	128,00	8	512,00	64,0000
012870	BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 50 MG	FR	2	10,00	40	1.940,00	29	1.366,16	13	583,84	46,4286
000938	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MICROGRAMAS, SPRAY, 200 DOSES.	FR	0	0,00	5	360,00	5	360,00	0	0,00	72,0000
000941	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MICROGRAMAS, SPRAY ORAL, 200 DOSES.	FR	0	0,00	10	720,00	2	144,00	8	576,00	72,0000
013303	BENERVA 300 MG COM REV FR C/30	UN	0	0,00	4	88,79	4	88,79	0	0,00	22,1975
016446	BENERVA 300MG C/30 (TIAMINA)	UN	0	0,00	4	90,20	4	90,20	0	0,00	22,5500
014448	BENESTARE 625 MG C/30	UN	1	29,13	1	31,18	2	60,31	0	0,00	30,1550
014591	BENEUM 300MG C/30 CP	UN	0	0,00	1	21,80	1	21,80	0	0,00	21,8000
016810	BENICAR 20MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	10	512,30	10	512,30	0	0,00	51,2300
016819	BENICAR 40 MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	6	312,12	6	258,78	0	53,34	52,0200
017012	BENICAR 40MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	1	53,34	1	0,00	0	53,34	53,3400
014741	BENICAR ANLO 40+10MG CX 30 COMP REV	UN	1	63,91	8	516,72	9	580,63	0	0,00	64,5144
017189	BENICAR ANLO 40+10MG CX 30 COPM REV	UN	0	0,00	1	65,87	1	65,87	0	0,00	65,8700
015544	BENICAR ANLO40+10MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	7	445,63	7	445,63	0	0,00	63,6614
014756	BENICAR ANLO40+10MGCX30COMP REV	UN	1	64,76	2	126,44	3	191,20	0	0,00	63,7333
014433	BENICAR HCT	UN	1	61,79	3	164,85	4	226,64	0	0,00	56,6600
014852	BENICAR HCT 40+12,5MG CX 30 COMP REV	UN	2	119,37	4	257,01	6	376,38	0	0,00	62,7300
017013	BENICAR HCT 40+25MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	6	400,92	6	400,92	0	0,00	66,8200
015531	BENICAR HCT 40+25MG CX 30 COMPR	UN	0	0,00	5	329,15	5	329,15	0	0,00	65,8300

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011350	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	2	74,47	2	74,47	0	0,00	37,2350
001187	BENZETACIL 1.200, INJETÁVEL.	UN	400	4.279,64	1.250	11.080,00	956	9.369,05	694	5.990,59	9,3089
011181	BENZETACIL 600, INJETÁVEL.	UN	200	1.880,00	400	3.000,00	400	3.380,00	200	1.500,00	8,1333
016156	BENZEVIT PREVENT	UN	0	0,00	2	51,00	2	51,00	0	0,00	25,5000
013534	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP ORAL 4%FR	UN	3	31,47	10	104,90	13	136,37	0	0,00	10,4900
013536	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP ORAL 4%FR..	UN	0	0,00	200	1.132,00	97	548,43	103	583,57	5,6600
013699	BEPANTOL DERMA CREME BG 20G	UN	0	0,00	4	211,98	4	211,98	0	0,00	52,9950
017175	BEPANTRIZ 50MG C/30	UN	0	0,00	1	16,38	1	16,38	0	0,00	16,3800
012398	BERÇO PARA PESAR BEBÊ - BALMAK	UN	30	600,00	0	0,00	23	460,00	7	140,00	20,0000
012949	BEROTEC 20 ML	UN	0	0,00	2	12,78	2	12,78	0	0,00	6,3900
013803	BESILATO DE ANLÓDIPINO	UN	0	0,00	2	74,48	2	74,48	0	0,00	37,2400
016300	BETALOR 5+5 MG	UN	0	0,00	9	475,03	9	475,03	0	0,00	52,7811
014294	BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ	AMP	31	188,63	600	3.000,00	631	3.188,63	0	0,00	5,0533
000733	BETAMETASONA DIPROPIONATO, + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, INJETÁVEL, AMPOLA 1 MILILITRO	UN	0	0,00	2	36,67	2	36,67	0	0,00	18,3350
016585	BETAPROSPAN 1 ML C/1 AMP	UN	0	0,00	2	49,11	2	49,11	0	0,00	24,5550
013081	BETATRINTA INJ 1 ML SEG	UN	1	18,23	4	75,10	5	93,33	0	0,00	18,6660
017197	BETES 1 MG CX 30	UN	0	0,00	1	16,87	1	16,87	0	0,00	16,8700
014532	BETES 2 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	4	119,59	4	119,59	0	0,00	29,8975
017124	BETES 4 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	118,03	2	118,03	0	0,00	59,0150
017093	BETINA 24 MG CPR 1X30	UN	0	0,00	2	50,62	2	50,62	0	0,00	25,3100
016871	BEUM 300 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	18,88	1	18,88	0	0,00	18,8800
016880	BEUM 300MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	3	56,64	3	56,64	0	0,00	18,8800
017208	BEXAI 35 MG 2 BLT X 10 CAP	UN	0	0,00	1	87,90	1	87,90	0	0,00	87,9000
016135	BIAMOTIL SOL OFT 5 ML	UN	0	0,00	1	21,24	1	21,24	0	0,00	21,2400
012629	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C\100 AMPOLA	CX	201	268,00	350	245,00	551	513,00	0	0,00	0,9310
000740	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 10 MILILITROS.	UN	0	0,00	90	57,60	0	0,00	90	57,60	0,6400
016523	BICERTO 150MG X 10 CPR LIB PROL	UN	0	0,00	2	68,53	2	68,53	0	0,00	34,2650
017150	BICERTO 150MG X 10 CPR LIB PROL.	UN	0	0,00	1	33,29	1	33,29	0	0,00	33,2900
016935	BICO INJET CILIND 1	UN	0	0,00	1	1.509,39	1	1.509,39	0	0,00	1.509,3900
016936	BICO INJET CILIND 2	UN	0	0,00	1	1.509,39	1	1.509,39	0	0,00	1.509,3900



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016937	BICO INJET CILIND 3	UN	0	0,00	1	1.509,39	1	1.509,39	0	0,00	1.509,3900
016938	BICO INJET CILIND 4	UN	0	0,00	1	1.509,39	1	1.509,39	0	0,00	1.509,3900
017250	BIFILAC SUPL C/30 CAPS	UN	0	0,00	1	82,86	1	82,86	0	0,00	82,8600
017298	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR	UN	0	0,00	2	8,78	2	8,78	0	0,00	4,3900
016820	BI-NERISONA CREME BG C/15G	UN	0	0,00	1	24,84	1	24,84	0	0,00	24,8400
014339	BIO-AR LIMPA AR GRAN BRISA	UN	0	0,00	1	48,90	1	48,90	0	0,00	48,9000
016742	BIODERMA ATODERM GEL DOUCHE 500ML	UN	0	0,00	1	139,67	1	139,67	0	0,00	139,6700
015722	BIOFENAC AEROSOL 60G	UN	0	0,00	1	19,14	1	19,14	0	0,00	19,1400
013562	BIO-VAGIN	UN	1	44,98	4	186,40	5	231,38	0	0,00	46,2760
014050	BIPERIDENO 2 MG CPR	CMP	0	0,00	400	104,00	400	104,00	0	0,00	0,2600
000848	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	50	140,95	50	155,00	50	147,98	50	147,97	2,9595
000847	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	600	146,77	800	208,00	1.400	354,77	0	0,00	0,2534
013881	BI-PROFENID 150 MG 10CP	UN	0	0,00	2	102,44	2	102,44	0	0,00	51,2200
013882	BI-PROFENID 150MG 10CP	UN	0	0,00	1	51,22	1	51,22	0	0,00	51,2200
012895	BISCOITO CREAM 400G	UN	0	0,00	246	688,40	246	688,40	0	0,00	2,7984
012894	BISCOITO MAIZENA 400G	UN	0	0,00	210	690,00	210	690,00	0	0,00	3,2857
013130	BISMU-JET SOL 20ML	UN	0	0,00	1	24,68	1	24,68	0	0,00	24,6800
013315	BISOLVON INF.	UN	1	15,51	0	0,00	1	15,51	0	0,00	15,5100
013493	BISOLVON INF..	UN	1	16,82	0	0,00	1	16,82	0	0,00	16,8200
016749	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 CX	UN	0	0,00	5	534,83	5	534,83	0	0,00	106,9660
015630	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CX 28 COMP	UN	84	1.142,75	5	548,72	89	1.691,47	0	0,00	19,0053
011662	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	CMP	0	0,00	4.064	1.964,15	4.064	1.964,15	0	0,00	0,4833
017122	BLANCY TX CLAREADOR GEL CR 30G	UN	0	0,00	2	348,23	2	348,23	0	0,00	174,1150
015399	BM60099PCT BALAO CORACAO 14	UN	50	165,00	0	0,00	50	165,00	0	0,00	3,3000
014484	BOBINA, BOSCH.	UN	0	0,00	1	465,24	1	465,24	0	0,00	465,2400
017349	BOLA FEIJAO LIVEUP 100X45 CM	CX	0	0,00	4	452,00	4	452,00	0	0,00	113,0000
017350	BOLA FEIJAO LIVEUP 90X45 CM	CX	0	0,00	4	432,00	4	432,00	0	0,00	108,0000
014659	BOLSA COLETORA DE URINA 2 L	UN	240	321,60	0	0,00	84	112,56	156	209,04	1,3400
016076	BOLSA NYLON 600	UN	33	2.640,00	34	2.720,00	67	5.360,00	0	0,00	80,0000
011734	BOM AR AER. LAVANDA 400ML	UN	0	0,00	120	729,45	120	729,45	0	0,00	6,0788
014162	BOM AR LAVANDA 360 ML	UN	11	49,50	99	821,34	110	870,84	0	0,00	7,9167

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011680	BOMBA ÁGUA	UN	1	254,00	3	814,87	4	1.068,87	0	0,00	267,2175
016721	BOND 2.1 FRASCO 6 ML	UN	0	0,00	19	541,50	18	513,00	1	28,50	28,5000
011320	BONÉ EM BRIM COMUM	UN	22	198,00	0	0,00	0	0,00	22	198,00	9,0000
017300	BONECA MY HAIR COLLECTION	UN	0	0,00	1	27,99	1	27,99	0	0,00	27,9900
015189	BONECO INFANTIL	UN	13	81,30	0	0,00	13	81,30	0	0,00	6,2538
012277	BORRACHA BRANCA 40	UN	21	12,60	0	0,00	21	12,60	0	0,00	0,6000
012309	BORRACHA C/ CAPA	UN	0	0,00	30	18,00	30	18,00	0	0,00	0,6000
017289	BORRIFADOR CYLINDER CRISTAL 600ML	UN	0	0,00	100	1.390,00	0	0,00	100	1.390,00	13,9000
015436	BRASART 160 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	2	283,54	2	283,54	0	0,00	141,7700
014840	BRASART 320MG CX 30 COMP REV	UN	1	56,06	1	83,78	2	139,84	0	0,00	69,9200
014865	BRASART 320MG CX 30 COMPREV	UN	2	86,14	0	0,00	2	86,14	0	0,00	43,0700
014528	BRASART BCC 160+5 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	3	208,76	3	208,76	0	0,00	69,5867
015420	BRASART HCT 160/12,5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	5	273,86	5	273,86	0	0,00	54,7720
013282	BRASART HCT 320+12,5 MG CX 30 COMP	UN	1	57,25	6	389,45	7	446,70	0	0,00	63,8143
014371	BRASART HCT 320+25MG CX 30	UN	2	89,35	1	60,12	3	149,47	0	0,00	49,8233
016837	BRILINTA 90MG C /60MG	UN	0	0,00	8	2.276,73	8	2.276,73	0	0,00	284,5913
016956	BRINTELLIX 10 MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	1	241,86	1	241,86	0	0,00	241,8600
002154	BRITA GNEISS NUMERO 3	M3	0	0,00	3	360,00	3	360,00	0	0,00	120,0000
013949	BRITENS	UN	0	0,00	2	150,18	2	150,18	0	0,00	75,0900
014674	BROCA CARBIDE FG C/6	UN	3	131,04	0	0,00	3	131,04	0	0,00	43,6800
011210	BROCA DE ACAB. ULT. FINO DOUR. Nº 3118FF	UN	5	29,06	0	0,00	5	29,06	0	0,00	5,8120
011216	BROCA DE ALTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1090	UN	5	16,97	0	0,00	5	16,97	0	0,00	3,3940
012727	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	12	52,20	0	0,00	12	52,20	0	0,00	4,3500
012728	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	12	52,20	0	0,00	12	52,20	0	0,00	4,3500
011207	BROCA DIAMANTADA 1045	UN	15	48,37	0	0,00	13	41,92	2	6,45	3,2247
012725	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	2	3,80	0	0,00	2	3,80	0	0,00	1,9000
011213	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092	UN	3	6,23	0	0,00	3	6,23	0	0,00	2,0767
011208	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1093	UN	6	24,60	0	0,00	6	24,60	0	0,00	4,1000
011220	BROCA ESFER. BAIXA ROTAÇÃO TAM. VARIADOS	UN	3	11,40	0	0,00	3	11,40	0	0,00	3,8000
014671	BROCA ZEKRYA 151	UN	2	280,72	0	0,00	2	280,72	0	0,00	140,3600
015914	BROCA ZEKRYA FG 028 EO 151 MAILLEFER	UN	4	280,40	0	0,00	4	280,40	0	0,00	70,1000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016407	BROCHE PEQUENO	UN	4	17,80	15	66,75	3	13,35	16	71,20	4,4500
000751	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO.	UN	2.600	364,00	1.500	180,00	2.700	361,51	1.400	182,49	0,1327
011266	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	CMP	1.800	328,67	11.002	1.725,62	9.002	1.482,66	3.800	571,63	0,1605
013327	BROMELIN PROPOLIS SPRAY	UN	1	47,78	0	0,00	1	47,78	0	0,00	47,7800
014844	BROMELIN S SUSP ORAL FR 100ML	UN	1	56,22	0	0,00	1	56,22	0	0,00	56,2200
011268	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	48	250,39	200	904,00	127	657,03	121	497,36	4,6548
016311	BROMOPIDA 5 MG/ML AMPOLA	AMP	0	0,00	300	735,00	300	735,00	0	0,00	2,4500
014853	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR FR GTS 20 ML	UN	1	13,28	2	25,34	3	38,62	0	0,00	12,8733
013101	BRONCHO VAXOM 3,5 MG PO GRAN CX 30 SACHES	UN	0	0,00	3	416,15	3	416,15	0	0,00	138,7167
016688	BRONCHO VAXOM 7 MG PO LIOF CX 30 CAP	UN	0	0,00	1	195,24	1	195,24	0	0,00	195,2400
017173	BUCLINA 25MG 30 CPR	UN	0	0,00	3	39,91	3	39,91	0	0,00	13,3033
014499	BUCLIPLEX SOL ORAL FR 120 ML INF	UN	0	0,00	2	94,22	2	94,22	0	0,00	47,1100
014785	BUDECORT 64MCG	UN	1	48,96	1	47,84	2	96,80	0	0,00	48,4000
015542	BUP 150 MG BL X 60 COMP	UN	0	0,00	1	179,19	1	179,19	0	0,00	179,1900
013202	BUP 150MG C/30	UN	0	0,00	6	586,20	6	586,20	0	0,00	97,7000
013820	BUSCODUO C/20	UN	1	14,51	7	134,33	8	148,84	0	0,00	18,6050
015064	BUSCODUO C/20.	UN	0	0,00	1	20,07	1	20,07	0	0,00	20,0700
016338	BUSCOPAN COMPOSTO C /20.	UN	0	0,00	7	123,99	7	123,99	0	0,00	17,7129
013138	BUSCOPAN COMPOSTO C/20	UN	0	0,00	1	12,73	1	12,73	0	0,00	12,7300
011184	BUSCOPAN COMPOSTO, GOTAS.	UN	0	0,00	2	24,32	2	24,32	0	0,00	12,1600
016745	BUSONID 100MCG AQUOSO NASAL 120	UN	0	0,00	1	57,12	1	57,12	0	0,00	57,1200
013906	BUSONID 32MCG AQUOSA NASAL 120 DOSES	UN	0	0,00	170	2.566,90	143	2.216,65	27	350,25	15,0994
013377	BUSONID 50MCG AQUOSO 120 DOSES	FR	1	30,20	192	6.039,76	183	5.774,96	10	295,00	31,4506
014878	BUSONID 50MCG AQUOSO 120 DOSES.	UN	1	30,07	0	0,00	1	30,07	0	0,00	30,0700
016414	BUSONID 64 MCG AQUOSA NASAL 120 DOSES	UN	0	0,00	141	3.313,68	123	2.987,59	18	326,09	23,5013
013905	BUSONID 64MCG AQUOSA NASAL 120 DOSES	UN	0	0,00	1	38,68	1	38,68	0	0,00	38,6800
011356	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJETÁVEL	AMP	300	561,00	0	0,00	300	561,00	0	0,00	1,8700
012243	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA	AMP	0	0,00	300	561,00	300	561,00	0	0,00	1,8700
012914	BUTL.ESCOPOPOLAMINA + DIPIRONA	FR	0	0,00	300	561,00	300	561,00	0	0,00	1,8700
016786	CABERGOLINA 0,5 MG FR 8 COMP	UN	0	0,00	5	424,05	5	424,05	0	0,00	84,8100
016439	CABO DE BISTURI N 3	UN	0	0,00	15	125,55	10	83,70	5	41,85	8,3700

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
017281	CABO FLEXIVEL HERP 25,0 MM 2 PT	M	0	0,00	200	2.020,00	200	2.020,00	0	0,00	10,1000
016513	CABO PARA BISTURI N 15	UN	4	97,04	0	0,00	4	97,04	0	0,00	24,2600
000771	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3.	PÇ	4	54,61	0	0,00	4	54,61	0	0,00	13,6525
000311	CABO PARA ESPELHO BUCAL N 5	UN	0	0,00	75	247,50	49	157,80	26	89,70	3,3000
012154	CABO PARA TENS + FENS COMPLETO - IMBRAMED	UN	2	100,00	0	0,00	0	0,00	2	100,00	50,0000
015229	CABO RIGIDO HEPR 1KV 25,0 MM PRETO	UN	0	0,00	400	1.730,00	400	1.730,00	0	0,00	4,3250
017334	CABOS IGNICAO	UN	0	0,00	1	155,04	1	155,04	0	0,00	155,0400
016512	CADERNO DE DESNHO TAMANHO A4 BLOCO GRANDE	UN	40	86,40	0	0,00	40	86,40	0	0,00	2,1600
012311	CADERNO UNIVERSAL 10M C/200FLS	UN	0	0,00	130	947,50	115	842,50	15	105,00	7,2885
014664	CAFÉ	UN	0,0001	0,00	350	1.536,50	350	1.536,50	0,0001	0,00	4,3900
012907	CAFÉ MOIDO 250G	UN	0	0,00	200	869,00	200	869,00	0	0,00	4,3450
016622	CAIXA CORRESPONDENCIA TRILPÁ MOVEL DE ACRILICO	UN	0	0,00	29	721,00	29	721,00	0	0,00	24,8621
013626	CAIXA DE DIRECAO	UN	0	0,00	5	8.774,68	5	8.774,68	0	0,00	1.754,9360
017231	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	0	0,00	12	13,80	12	13,80	0	0,00	1,1500
016701	CAIXA DE PAPELÃO P/ MATERIAL INFEC. 20 LTS	UN	0	0,00	60	613,80	46	470,58	14	143,22	10,2300
011431	CAIXA DE PAPELÃO P/ MATERIAL INFEC. 7LTS	UN	20	124,20	300	1.042,20	202	829,36	118	337,04	3,6450
017220	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL 4X4	UN	0	0,00	84	252,00	84	252,00	0	0,00	3,0000
014300	CAIXA ORGANIZADORA BOX GRANDE	UN	12	312,00	5	150,00	4	104,00	13	358,00	27,1765
017221	CAIXA PAD 4X2 P/CANAL	UN	0	0,00	35	332,50	35	332,50	0	0,00	9,5000
016252	CAIXA PERFUROCORTANTE 20 LTRS	UN	0	0,00	40	409,20	40	409,20	0	0,00	10,2300
016094	CAIXA TERMICA C/TERMOMETRO	UN	0	0,00	8	2.160,00	7	1.890,00	1	270,00	270,0000
014316	CALABRESA SADIA	KG	0	0,00	230	3.672,75	230	3.672,75	0	0,00	15,9685
015094	CALADRY LOCAO FR PLAST X 120ML	UN	0	0,00	1	29,57	1	29,57	0	0,00	29,5700
017018	CALAMINA COMPOSTA FR 80ML	UN	0	0,00	1	17,31	1	17,31	0	0,00	17,3100
016673	CALCITRAN D3 C/60	UN	0	0,00	1	65,88	1	65,88	0	0,00	65,8800
015481	CALDE C/60	UN	0	0,00	6	569,74	6	569,74	0	0,00	94,9567
016746	CALDE C/60.	UN	0	0,00	1	91,21	1	91,21	0	0,00	91,2100
013657	CALMAN 20 DRAGEAS	UN	1	28,50	11	345,40	12	373,90	0	0,00	31,1583
013658	CALMAN 20 DRAGEAS.	UN	1	28,21	5	162,46	6	190,67	0	0,00	31,7783
014752	CALMAPAX CX C/20 DRGS	UN	1	34,78	0	0,00	1	34,78	0	0,00	34,7800
016699	CALTREN 20 MG C/30	UN	0	0,00	1	96,08	1	96,08	0	0,00	96,0800

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016442	CAMISA 100% POLIESTER SUBLIMAÇÃO TOTAL	UN	0	0,00	88	1.760,00	88	1.760,00	0	0,00	20,0000
016941	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV (100% SUBLIMADA)	UN	0	0,00	58	2.610,00	58	2.610,00	0	0,00	45,0000
016942	CAMISA POLO MALHA 100% POLIESTER (100% SUBLIMADA)	UN	0	0,00	13	520,00	13	520,00	0	0,00	40,0000
016920	CAMPO CIRURGICO 60 X 60	UN	0	0,00	30	777,60	30	777,60	0	0,00	25,9200
003524	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO, COM TIRAS, 40 X 40 CM	UN	0	0,00	30	631,80	30	631,80	0	0,00	21,0600
003527	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO, COM TIRAS, 50 X 50 CM	UN	0	0,00	20	486,00	20	486,00	0	0,00	24,3000
011441	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 50X50	UN	0	0,00	20	486,00	20	486,00	0	0,00	24,3000
016919	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50 X 50	UN	0	0,00	20	486,00	20	486,00	0	0,00	24,3000
016912	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 60X60	UN	0	0,00	30	777,60	30	777,60	0	0,00	25,9200
011443	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 40X40	UN	0	0,00	30	631,80	30	631,80	0	0,00	21,0600
017224	CANALETA PVC 10X10	UN	0	0,00	38	190,00	38	190,00	0	0,00	5,0000
017223	CANALETA PVC C DIVISORIA 20X10	UN	0	0,00	70	350,00	70	350,00	0	0,00	5,0000
013306	CANDICORT CREME 30G	CX	0	0,00	1	27,85	1	27,85	0	0,00	27,8500
011794	CANETA ESFERO BIC CRISTAL AZUL UN	UN	481	134,72	650	219,70	1.131	354,42	0	0,00	0,3134
017033	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	UN	0	0,00	650	219,70	200	67,61	450	152,09	0,3380
014144	CANULA GUEDEL 00 PVC	UN	5	49,00	0	0,00	0	0,00	5	49,00	9,8000
014145	CANULA GUEDEL 01 PVC	UN	7	68,60	0	0,00	0	0,00	7	68,60	9,8000
014146	CANULA GUEDEL 03 PVC	UN	7	68,60	0	0,00	0	0,00	7	68,60	9,8000
014147	CANULA GUEDEL 04 PVC	UN	7	68,60	0	0,00	0	0,00	7	68,60	9,8000
012839	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP A4 C/100 UND	PCT	0	0,00	10	90,00	10	90,00	0	0,00	9,0000
016853	CAPA/MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL	UN	0	0,00	250	27.250,00	127	13.843,00	123	13.407,00	109,0000
011185	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.	UN	2.500	98,70	12.250	390,00	14.750	488,70	0	0,00	0,0331
011526	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML	FR	15	289,20	70	1.349,60	85	1.638,80	0	0,00	19,2800
000753	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	27.004	3.832,53	21.004	3.020,57	6.000	811,96	0,1419
012254	CARBAMAZEPINA 200MG 200CPRS	CX	0	0,00	4	42,53	4	42,53	0	0,00	10,6325
012705	CARBAMAZEPINA 20MG/G SUSP ORAL	FR	1	19,05	150	1.740,00	151	1.759,05	0	0,00	11,6493
014141	CARBAMAZEPINA DE 400MG	CMP	0	0,00	9.000	5.460,00	9.000	5.460,00	0	0,00	0,6067
011186	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL.	FR	0	0,00	150	644,50	20	91,54	130	552,96	4,2967
011187	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE ADULTO.	UN	50	162,50	150	477,00	150	480,91	50	158,59	3,1975
012144	CARBOLITIUM 300MG CPR 1X50	CX	0	0,00	17	599,34	17	599,34	0	0,00	35,2553
016802	CARBOLITIUM CR 450MG C/30	UN	0	0,00	13	594,43	13	594,43	0	0,00	45,7254

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012687	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	UN	0	0,00	5.940	1.357,20	3.540	808,89	2.400	548,31	0,2285
011456	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CMP	500	25,00	1.000	50,00	1.500	75,00	0	0,00	0,0500
000749	CARBONATO DE LÍTIU 300MG COMP.	CMP	500	170,00	1.000	340,00	1.500	510,00	0	0,00	0,3400
012846	CARBONO MANUSCRITO CX C\100	CX	12	183,80	0	0,00	0	0,00	12	183,80	15,3167
015201	CARCI BAND ROSA LEVE 1.50M	UN	0	0,00	10	350,00	10	350,00	0	0,00	35,0000
015203	CARCI BAND ROXO FORTE 1.50M	UN	0	0,00	10	520,00	10	520,00	0	0,00	52,0000
017344	CARCI BAND VERDE MEDIO 1.50M.	UN	0	0,00	10	420,00	10	420,00	0	0,00	42,0000
017160	CARDIZEM SR 90MG CAP CT FR X 20	UN	0	0,00	4	161,95	4	161,95	0	0,00	40,4875
017121	CARMED CRME HIDRAT. LABIAL 10G	UN	0	0,00	1	24,56	1	24,56	0	0,00	24,5600
017228	CARRET CB FLEX 750V	UN	0	0,00	2.500	5.000,00	2.500	5.000,00	0	0,00	2,0000
013980	CARTIGEN C CX 30 SACHES	UN	0	0,00	1	195,31	1	0,00	0	195,31	195,3100
016253	CARTOLINA ESCOLAR	UN	15	6,00	130	27,00	145	33,00	0	0,00	0,2276
014494	CARVEDILOL 12,5 MG	UN	300	98,32	4.320	590,40	4.620	688,72	0	0,00	0,1491
014021	CARVEDILOL 25 MG COMP	UN	510	292,42	8.640	1.641,60	9.150	1.934,02	0	0,00	0,2114
014049	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	CMP	660	140,52	5.760	590,40	6.420	730,92	0	0,00	0,1139
012642	CARVEDILOL 6,125MG C\30 CPR	CX	1.201	238,12	2.884	438,80	4.085	676,92	0	0,00	0,1657
014716	CARVEDILOL 6,25	UN	1	25,30	0	0,00	1	25,30	0	0,00	25,3000
014764	CARVEDILOL 6,25MG 2 BL X 15 COMP	UN	2	50,63	0	0,00	2	50,63	0	0,00	25,3150
017252	CASPACIL 2,5% SHAMPOO FR C/100 ML	UN	0	0,00	1	117,98	1	117,98	0	0,00	117,9800
013109	CASTANHA DA INDIA 100 MG CX 45 COMP	UN	0	0,00	1	35,73	1	35,73	0	0,00	35,7300
012784	CATETER 18 G	CX	4	198,56	0	0,00	4	198,56	0	0,00	49,6400
012777	CATETER 22G	CX	0	0,00	80	3.023,00	40	1.757,99	40	1.265,01	37,7875
012789	CATETER 24G	CX	0	0,00	60	2.363,00	48	1.991,00	12	372,00	39,3833
000533	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	0	0,00	600	540,00	220	198,00	380	342,00	0,9000
014675	CAVIBRUSH REGULAR C/100 UNI	UN	10	385,40	0	0,00	10	385,40	0	0,00	38,5400
011711	CEBOLA	PR	0	0,00	300	938,50	300	938,50	0	0,00	3,1283
012103	CEBOLA BRANCA	KG	0	0,00	276	848,40	276	848,40	0	0,00	3,0739
017258	CEDRAFLON CR BISNAGA	UN	0	0,00	1	106,61	1	106,61	0	0,00	106,6100
017211	CEDRAFLON CR BISNAGA 150ML	UN	0	0,00	2	213,22	2	213,22	0	0,00	106,6100
000815	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	69	515,43	402	2.805,28	261	1.885,00	210	1.435,71	7,0503
000816	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	CX	4	32,48	0	0,00	4	32,48	0	0,00	8,1200

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
011300	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	16.003	5.495,37	15.003	5.155,37	1.000	340,00	0,3434
012137	CEFALEXINA 500MG CPR REV 1X10	CX	0	0,00	1	18,49	1	18,49	0	0,00	18,4900
013087	CEFALEXINA 500MG CX 1 BL X 10 COMP	UN	0	0,00	3	55,46	3	55,46	0	0,00	18,4867
012955	CEFALIUUM	UN	0	0,00	2	37,20	2	37,20	0	0,00	18,6000
013156	CEFALIV	UN	0	0,00	1	14,11	1	14,11	0	0,00	14,1100
012244	CEFTRIAXONA 1G AMP.	AMP	0	0,00	400	4.140,00	400	4.140,00	0	0,00	10,3500
014710	CELEBRA 200 MG C/30	UN	1	136,15	4	572,84	5	708,99	0	0,00	141,7980
013347	CELEBRA 200MG C/10	UN	0	0,00	1	143,21	1	143,21	0	0,00	143,2100
014814	CELEBRA 200MG C/30..	UN	1	143,53	2	295,64	3	439,17	0	0,00	146,3900
015547	CELECOXIBE 200MG CX 30 CAP DURA	UN	0	0,00	1	67,84	1	67,84	0	0,00	67,8400
015552	CELERG XPE FR 120ML	UN	0	0,00	1	22,79	1	22,79	0	0,00	22,7900
015559	CELERG XPE FR 120ML.	UN	0	0,00	1	22,79	1	22,79	0	0,00	22,7900
017203	CELESTAMINE 120 ML SEM ACUCAR	UN	0	0,00	1	44,46	1	44,46	0	0,00	44,4600
011707	CENOURA	KG	0	0,00	325	1.015,00	325	1.015,00	0	0,00	3,1231
012998	CENTRUM C/30	UN	1	78,44	7	579,10	8	657,54	0	0,00	82,1925
014424	CENTRUM C/30.	UN	1	79,92	2	205,98	3	285,90	0	0,00	95,3000
014796	CENTRUM C/30..	UN	1	75,63	5	514,95	6	590,58	0	0,00	98,4300
014850	CENTRUM MULHER FR 30 COMP	UN	1	85,20	3	235,31	4	320,51	0	0,00	80,1275
017029	CENTRUM SELECT MULHER C/30 CPR	UN	0	0,00	2	257,41	2	257,41	0	0,00	128,7050
013460	CERA LIQUIDA	UN	160	333,34	552	1.796,10	586	1.606,38	126	523,06	2,9908
017123	CERAVE CREME HIDRATANTE 454G	UN	0	0,00	2	200,42	2	200,42	0	0,00	100,2100
016014	CERAVE LOCAO HIDRATANTE 473 ML	UN	0	0,00	5	467,81	5	467,81	0	0,00	93,5620
017162	CERAZETTE 75 MCG CX 3 BL X 28 COMP	UN	0	0,00	1	91,51	1	91,51	0	0,00	91,5100
013742	CERAZETTE 75MCG CX 3BL X 28 COMP	UN	0	0,00	1	91,51	1	91,51	0	0,00	91,5100
014490	CESTO COM TAMPA MERCONPLAS 100 L	UN	3	113,40	2	78,00	5	191,40	0	0,00	38,2800
017309	CESTO ORGANIZADOR C/TAMPA	UN	0	0,00	1	22,99	1	22,99	0	0,00	22,9900
016847	CESTO PLASTICO COM TAMPA 60L	UN	0	0,00	20	388,00	20	388,00	0	0,00	19,4000
014047	CETAMINA 50 MG/ML INJ.	AMP	75	1.695,00	25	380,00	75	1.695,00	25	380,00	20,7500
013636	CETAPHIL CR HIDRAT 453 GR	UN	1	146,28	0	0,00	1	146,28	0	0,00	146,2800
013242	CETAPHIL LOCAO HIDRATANTE	UN	0	0,00	8	1.149,20	8	1.149,20	0	0,00	143,6500
000873	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	UN	1.350	326,63	1.800	459,00	1.350	352,62	1.800	433,01	0,2494

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016598	CETOCONAZOL 20MG BG 30G	UN	0	0,00	1	16,21	1	16,21	0	0,00	16,2100
013112	CETOCONAZOL 20MG CREME BG 30G	UN	200	552,48	100	260,00	300	812,48	0	0,00	2,7083
013113	CETOCONAZOL 20MG CREME BG30G	UN	0	0,00	202	552,42	202	552,42	0	0,00	2,7348
011366	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FR	49	285,35	50	215,00	95	481,54	4	18,81	5,0540
013730	CETODERM	UN	1	16,71	1	25,57	2	42,28	0	0,00	21,1400
013031	CETOPROFENO	UN	1	24,00	1	22,34	2	46,34	0	0,00	23,1700
014760	CETOPROFENO 100MG C/20	UN	1	22,39	3	72,48	4	94,87	0	0,00	23,7175
015011	CETOPROFENO 100MG C/20.	UN	0	0,00	5	114,48	5	114,48	0	0,00	22,8960
011296	CETOPROFENO 100MG IM AMPOLA	UN	299	1.163,11	0	0,00	299	1.163,11	0	0,00	3,8900
012683	CETOPROFENO 100MG ML CX50 AMPOLA	CX	200	778,00	1.099	3.951,11	799	2.975,36	500	1.753,75	3,6406
011658	CETOPROFENO 100MG PÓ IV AMPOLA	AMP	0	0,00	200	778,00	200	778,00	0	0,00	3,8900
014735	CETOPROFENO 50 MG C/24	UN	1	18,25	1	20,28	2	38,53	0	0,00	19,2650
011276	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA	AMP	250	417,16	1.900	2.848,00	2.150	3.265,16	0	0,00	1,5187
013032	CETOPROFENO.	UN	0	0,00	1	22,10	1	22,10	0	0,00	22,1000
012976	CEWIN 500MG C/30	UN	0	0,00	5	112,60	5	112,60	0	0,00	22,5200
016127	CHALEIRA BETA N18	UN	1	21,00	0	0,00	1	21,00	0	0,00	21,0000
016775	CHAPEU COQUINHO	UN	0	0,00	40	140,00	40	140,00	0	0,00	3,5000
012454	CHARQUE BOV. DIANTEIRO REAL SABOR 1KG	KG	0	0,00	81,1000	1.882,45	81,1000	1.882,45	0	0,00	23,2115
016939	CHARQUE FRIBOI 2 PELO KG	UN	0	0,00	181	5.339,50	181	5.339,50	0	0,00	29,5000
016904	CHEIRO VERDE	UN	0	0,00	85	212,50	85	212,50	0	0,00	2,5000
011706	CHUCHU	KG	0	0,00	149	171,00	149	171,00	0	0,00	1,1477
016928	CI PASTILHA FREIO	UN	0	0,00	2	723,54	2	723,54	0	0,00	361,7700
016817	CICALFATE CREME REPARADOR 40ML	UN	0	0,00	2	118,82	2	118,82	0	0,00	59,4100
016979	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/G CREM BG 20G	UN	0	0,00	1	18,47	1	18,47	0	0,00	18,4700
015783	CIDEX OPA SOLUÇÃO ORTOFTALALDEIDO 0,55%	UN	4	1.484,00	0	0,00	4	1.484,00	0	0,00	371,0000
017335	CILINDRO FREIO TRA D	UN	0	0,00	1	91,20	1	91,20	0	0,00	91,2000
017336	CILINDRO FREIO TRA E	UN	0	0,00	1	91,20	1	91,20	0	0,00	91,2000
015103	CILINDRO MESTRE	UN	0	0,00	1	846,37	1	846,37	0	0,00	846,3700
014393	CILOSTAZOL 100 MG CX 60COMP	UN	0	0,00	6	264,69	6	264,69	0	0,00	44,1150
013374	CILOSTAZOL 100MG C/30	UN	0	0,00	10	387,76	10	387,76	0	0,00	38,7760
015859	CILOSTAZOL 50 MG CX 60 COMP.	UN	0	0,00	1	32,81	1	32,81	0	0,00	32,8100



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013610	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	46	271,40	0	0,00	46	271,40	0	0,00	5,9000
014037	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	270	252,00	0	0,00	170	158,66	100	93,34	0,9333
016739	CIPIDE 100MG C/30	UN	0	0,00	7	233,07	7	233,07	0	0,00	33,2957
013924	CIPROFIBRATO	UN	0	0,00	4	220,12	4	220,12	0	0,00	55,0300
014630	CIPROFIBRATO 100MG C/30	UN	3	161,68	16	878,76	19	1.040,44	0	0,00	54,7600
016429	CIPROFIBRATO 100MG C/30..	UN	0	0,00	8	461,92	8	461,92	0	0,00	57,7400
014554	CIPROFIBRATO 100MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	11	607,85	11	607,85	0	0,00	55,2591
011188	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	6.500	1.965,00	3.600	1.124,00	2.900	841,00	0,3023
016695	CISTEIL 40 MG XPE FR 120 ML ADU	UN	0	0,00	1	27,74	1	27,74	0	0,00	27,7400
016680	CITALOPRAM 20MG C/30,	UN	0	0,00	10.082	2.272,88	7.682	1.791,31	2.400	481,57	0,2254
012140	CITALOPRAM 20MG CPR 1X28	CX	1.200	341,31	4	281,47	1.204	622,78	0	0,00	0,5173
013819	CITONEURIN 5000MC G C/20	UN	0	0,00	5	239,79	5	239,79	0	0,00	47,9580
013090	CITONEURIN 5000MCG + 100MG + 100MG BL X 20DRG	UN	0	0,00	3	142,03	3	142,03	0	0,00	47,3433
013502	CITONEURIN 5000MCG AMP 3ML	UN	1	12,74	2	26,55	3	39,29	0	0,00	13,0967
013653	CITONEURIN 5000MCG C/20	UN	1	29,45	2	94,69	3	124,14	0	0,00	41,3800
014594	CIZAX 10 MG C/30	UN	0	0,00	1	47,15	1	47,15	0	0,00	47,1500
012776	CLAMP UMBILICAL	UN	301	347,40	0	0,00	0	0,00	301	347,40	1,1542
017244	CLAQUINONA 40 MG /G CRE 30G	UN	0	0,00	1	49,73	1	49,73	0	0,00	49,7300
015737	CLARITROMICINA 250MG SUS ORAL FR 60ML	UN	0	0,00	1.000	3.400,00	510	1.734,00	490	1.666,00	3,4000
008793	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UN	80	370,40	200	926,00	280	1.296,40	0	0,00	4,6300
011941	CLASSIFICADOR C/ TRILHO PLÁSTICO	UN	0	0,00	355	319,50	305	274,50	50	45,00	0,9000
016291	CLAVULIN BD 400MG 70 ML	UN	0	0,00	1	70,86	1	70,86	0	0,00	70,8600
015971	CLAVULIN BD 875 MG C/14	UN	0	0,00	3	320,16	3	320,16	0	0,00	106,7200
016445	CLAVULIN BD 875/8125MG C/14	UN	0	0,00	1	106,72	1	106,72	0	0,00	106,7200
017008	CLENIL COMPOSITIUM HFA 50 50MCG/DS+100MCG/DS	UN	0	0,00	1	41,85	1	0,00	0	41,85	41,8500
013284	CLENIL HFA 200MCG SPRAY 200 DOS	UN	0	0,00	1	73,63	1	73,63	0	0,00	73,6300
014830	CLENIL HFA 250 MCG SPRAY C/20 DOS	UN	1	70,20	0	0,00	1	70,20	0	0,00	70,2000
013485	CLEXANE SAFETY LOCK	UN	0	0,00	15	1.778,63	15	1.778,63	0	0,00	118,5753
014580	CLEXANE SAFETY LOCK 80MG SOL INJ C/2 SER	UN	0	0,00	4	447,95	4	447,95	0	0,00	111,9875
016582	CLINFAR 40MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	67,04	1	67,04	0	0,00	67,0400
012569	CLIPS 2/O CX C/100	UN	0	0,00	10	14,00	10	14,00	0	0,00	1,4000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011942	CLIPS 3/0 500G	CX	10	79,00	30	183,00	35	236,00	5	26,00	6,5500
012091	CLIPS 3/0 CX C/ 50UND	UN	0	0,00	40	208,00	40	208,00	0	0,00	5,2000
012563	CLIPS 4/0 CX C/ 50	CX	3	23,70	55	313,00	34	211,70	24	125,00	5,8052
012564	CLIPS 8/0 CX C/ 25	CX	0	0,00	40	148,00	20	74,00	20	74,00	3,7000
015142	CLIPS GALVANIZADO N 2/0 -MED C/100PCS	UN	3	3,00	0	0,00	3	3,00	0	0,00	1,0000
013422	CLOB-X	UN	0	0,00	3	298,63	3	298,63	0	0,00	99,5433
014348	CLOMID C/10	UN	0	0,00	1	49,43	1	49,43	0	0,00	49,4300
000768	CLOMIPRAMINA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	380	494,00	600	780,00	120	156,00	860	1.118,00	1,3000
013921	CLONAZEPAM 0,5 MG C/30 MEDLEY	CX	2.390	239,00	480	48,00	2.870	287,00	0	0,00	0,1000
016190	CLONAZEPAM 2 MG CX 30.	UN	0	0,00	2	17,90	2	17,90	0	0,00	8,9500
016001	CLONAZEPAM 2 MG CX30	UN	0	0,00	2	17,90	2	17,90	0	0,00	8,9500
011189	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	61.923	4.890,46	55.683	4.453,66	6.240	436,80	0,0790
011260	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	FR	0	0,00	1.304	2.960,89	1.104	2.579,64	200	381,25	2,2706
014502	CLOPIN 75 MG CX 30 COMP REV	UN	1	63,74	6	270,82	7	334,56	0	0,00	47,7943
014527	CLOPIN 75 MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	2	88,54	2	88,54	0	0,00	44,2700
013989	CLOR. BUPROPIONA 150MG CPR	UN	0	0,00	2	138,07	2	138,07	0	0,00	69,0350
013988	CLOR. PIRIDOXINA 40MG CPR. SUBS: DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA	CMP	1.360	920,80	0	0,00	6	4,06	1.354	916,74	0,6771
011291	CLORAFENICOL 1G AMPOLA	UN	50	175,00	0	0,00	50	175,00	0	0,00	3,5000
013028	CLORD. DE FLUOXETINA 20MG C/30 GERMED	UN	0	0,00	4	173,35	4	173,35	0	0,00	43,3375
016813	CLORD. DE VENLAFAXINA 37,5MG CX 30 CAP	UN	0	0,00	2	91,86	2	91,86	0	0,00	45,9300
015639	CLORETO DE MAGNESIO 50MG C/120	UN	0	0,00	3	121,51	3	121,51	0	0,00	40,5033
011408	CLORETO DE POTÁSSIO INJ.	UN	0	0,00	600	254,00	400	162,00	200	92,00	0,4233
011401	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML C/200 AMPOLAS	UN	0	0,00	400	148,00	200	74,00	200	74,00	0,3700
012180	CLOREXIDINA 2% 1000ML C/ 20	CX	0	0,00	10	130,40	10	130,40	0	0,00	13,0400
012792	CLOREXIDINA ALCOOLICA	FR	39	124,80	0	0,00	31	99,20	8	25,60	3,2000
012794	CLOREXIDINA AQUOSA	FR	2	111,92	0	0,00	2	111,92	0	0,00	55,9600
015610	CLORI. DE SERTRALINA 100MG CX 30	UN	0	0,00	2	186,79	2	186,79	0	0,00	93,3950
016555	CLORID. DE AMITRIPTILINA 25 MG	UN	0	0,00	1	15,94	1	15,94	0	0,00	15,9400
015700	CLORID. DE AMITRIPTILINA 75MG CX 30 CMP	UN	0	0,00	5	184,10	5	184,10	0	0,00	36,8200
014264	CLORID. DE BUPROPIONA 150 MG CX 60 COMP.	UN	420	609,00	3	196,85	423	805,85	0	0,00	1,9051
015426	CLORID. DE DONEPEZILA 10 MG CX 30 COMP.	UN	0	0,00	2	271,45	2	271,45	0	0,00	135,7250

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016973	CLORID. DE DONEPEZILA 5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	231,06	2	231,06	0	0,00	115,5300
015449	CLORID. DE DONEPEZILA 5 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	9	1.039,77	9	1.039,77	0	0,00	115,5300
015415	CLORID. DE DULOXETINA 30 MG 2 BL 15 CAP	UN	0	0,00	5	445,46	5	445,46	0	0,00	89,0920
013754	CLORID. DE DULOXETINA 30MG CX 30 CAP	UN	1	94,14	4	364,66	5	458,80	0	0,00	91,7600
017255	CLORID. DE DULOXETINA 60 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	444,46	2	444,46	0	0,00	222,2300
014358	CLORID. DE FEXOENADINA 120 MG	UN	0	0,00	3	130,01	3	130,01	0	0,00	43,3367
016752	CLORID. DE FLUOXETINA 10MG CX 28 CAP	UN	0	0,00	4	80,01	4	80,01	0	0,00	20,0025
013037	CLORID. DE FLUOXETINA 20MG C/30 GERMED	UN	0	0,00	7	312,11	7	312,11	0	0,00	44,5871
013436	CLORID. DE FLUOXETINA 20MG CX 30 CAP TEUTO	UN	0	0,00	4	173,35	4	173,35	0	0,00	43,3375
013261	CLORID. DE FLUOXETINA 20MG CX 30CAP TEUTO	UN	0	0,00	3	130,01	3	130,01	0	0,00	43,3367
013575	CLORID. DE MEMANTINA 10 MG CX 60 COMP REV	UN	0	0,00	4	224,34	4	224,34	0	0,00	56,0850
016754	CLORID. DE MEMANTINA 10MG CX 60 CP	UN	0	0,00	1	108,79	1	108,79	0	0,00	108,7900
016897	CLORID. DE MOXIFLOXACINO	UN	0	0,00	3	249,81	3	249,81	0	0,00	83,2700
016534	CLORID. DE NORTRIPTILINA 50 MG C/30	UN	0	0,00	5	127,60	5	127,60	0	0,00	25,5200
013780	CLORID. DE SERTALINA 50MG C/30 COMP EUROFARMA	UN	0	0,00	5	242,12	5	242,12	0	0,00	48,4240
016263	CLORID. DE SERTRALINA 100MG CX 30 COMPR	UN	0	0,00	1	88,77	1	88,77	0	0,00	88,7700
015741	CLORID. DE SERTRALINA 100MG CX 30COMP	UN	0	0,00	2	186,79	2	186,79	0	0,00	93,3950
016894	CLORID. DE SERTRALINA 25 MG CX 30	UN	0	0,00	2	65,83	2	65,83	0	0,00	32,9150
016041	CLORID. DE SERTRALINA 50MGC/30COMP	UN	0	0,00	3	186,80	3	186,80	0	0,00	62,2667
015242	CLORID. DE VENLAFAXINA 150MG CX 2 BL X 15 CAP	UN	0	0,00	6	937,86	6	937,86	0	0,00	156,3100
016420	CLORID. DE VENLAFAXINA 37,5 MG CX 30 CAP	UN	0	0,00	26	1.287,08	26	1.287,08	0	0,00	49,5031
014829	CLORID. DE VENLAFAXINA 37,5MG CX 30 CAP	UN	1	48,63	4	188,51	5	237,14	0	0,00	47,4280
016395	CLORID. DE VENLAFAXINA 75 MG CX 30 CAP	UN	0	0,00	12	1.186,77	12	1.186,77	0	0,00	98,8975
014695	CLORID. DE VENLAFAXINA 75 MG CX 30 CAPS	UN	2	193,28	5	460,29	7	653,57	0	0,00	93,3671
015233	CLORID. DE VENLAFAXINA 150 MG CX 2 BL	UN	0	0,00	2	304,68	2	304,68	0	0,00	152,3400
013725	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	UN	0	0,00	6	123,72	6	123,72	0	0,00	20,6200
013738	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA.	UN	0	0,00	1	20,62	1	20,62	0	0,00	20,6200
013762	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG C/14CP	UN	0	0,00	3	148,91	3	148,91	0	0,00	49,6367
015297	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UN	0	0,00	7	342,83	7	342,83	0	0,00	48,9757
014627	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CX 16 CAP	UN	2	100,02	2	81,85	4	181,87	0	0,00	45,4675
015837	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	UN	0	0,00	3	122,78	3	122,78	0	0,00	40,9267

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014514	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	UN	1	35,87	6	214,72	7	250,59	0	0,00	35,7986
015924	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA.	UN	0	0,00	1	34,44	1	34,44	0	0,00	34,4400
015239	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO	UN	0	0,00	1	41,39	1	41,39	0	0,00	41,3900
013241	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	UN	0	0,00	5	94,43	5	94,43	0	0,00	18,8860
013420	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA.	UN	0	0,00	1	19,69	1	19,69	0	0,00	19,6900
001083	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	UN	0	0,00	1	3,08	1	3,08	0	0,00	3,0800
016863	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG	UN	0	0,00	5	550,74	5	550,74	0	0,00	110,1480
013767	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	UN	0	0,00	2	89,84	2	89,84	0	0,00	44,9200
016878	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	UN	0	0,00	1	45,04	1	45,04	0	0,00	45,0400
016885	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG.	UN	0	0,00	2	90,08	2	90,08	0	0,00	45,0400
015055	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	UN	0	0,00	6	515,22	6	515,22	0	0,00	85,8700
015125	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CX 20 COMP REV	UN	0	0,00	3	67,75	3	67,75	0	0,00	22,5833
014511	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CX 30 CAP	UN	1	111,84	1	136,50	2	248,34	0	0,00	124,1700
013017	CLORIDRATO DE TERBINAFINA	UN	0	0,00	1	163,15	1	163,15	0	0,00	163,1500
014925	CLORIDRATO TIAMINA 300MG	UN	2.100	420,00	0	0,00	2.100	420,00	0	0,00	0,2000
015951	CLOROQUINA 250MG C/60 COMP	UN	0	0,00	5	419,50	5	419,50	0	0,00	83,9000
000950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CX	0	0,00	12.000	3.910,00	7.400	2.420,23	4.600	1.489,77	0,3258
000949	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CX	400	137,70	2.000	572,00	800	254,18	1.600	455,52	0,2957
014058	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40 MG/ML	FR	0	0,00	100	710,50	80	581,23	20	129,27	7,1050
014780	CLORTALIDONA 12,5 MG CX 60 COMP	UN	1	9,91	1	9,50	2	19,41	0	0,00	9,7050
015637	CLORTALIDONA 25 MG C/60	UN	0	0,00	3	49,46	3	49,46	0	0,00	16,4867
013661	CLUSIVOL COMPOSTO 240 ML	UN	1	52,88	0	0,00	1	52,88	0	0,00	52,8800
016128	COADOR DE CAFE COSTA & CIA	UN	4	3,60	22	145,20	18	96,00	8	52,80	5,7231
017117	COBAPETIT 0,8G/ML + 4MG/G XPE X 100ML	UN	0	0,00	12	333,79	12	333,79	0	0,00	27,8158
016796	COBAPETIT 0,8MG/ML + 4 MG/G XPE 100ML	UN	0	0,00	10	292,24	10	292,24	0	0,00	29,2240
014788	CODEX 30 MG C/12.	UN	2	53,37	0	0,00	2	53,37	0	0,00	26,6850
013638	CODEX 30MG C/12	CX	2	52,92	0	0,00	2	52,92	0	0,00	26,4600
014811	CODEX 30MG C/12.	UN	2	44,28	0	0,00	2	44,28	0	0,00	22,1400
011713	COENTRO	PÇ	0	0,00	334	501,00	334	501,00	0	0,00	1,5000
013291	COFFER BREAK	UN	0	0,00	112	3.584,00	112	3.584,00	0	0,00	32,0000
017291	COLA APLICOLA MADEIRA 500G	UN	0	0,00	1	9,99	1	9,99	0	0,00	9,9900

## ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012092	COLA BRANCA 90G	UN	4	4,40	0	0,00	4	4,40	0	0,00	1,1000
015401	COLA GLITER CORES SORTIDAS	UN	3	3,00	0	0,00	3	3,00	0	0,00	1,0000
012094	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE	UN	120	411,45	10	87,50	54	207,26	76	291,69	3,8381
014333	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UN	0	0,00	13	115,70	11	97,90	2	17,80	8,9000
014334	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UN	0	0,00	13	115,70	12	106,80	1	8,90	8,9000
014335	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UN	0	0,00	5	44,50	5	44,50	0	0,00	8,9000
017368	COLAR DA EMBREAGEM	PÇ	0	0,00	1	521,39	1	521,39	0	0,00	521,3900
017171	COLETE EM TECIDO TACTEU COM BORDADO	UN	0	0,00	15	1.050,00	15	1.050,00	0	0,00	70,0000
003498	COLETOR ROSQUEÁVEL 80ML BRANCO	UN	1.000	512,85	3.100	826,00	3.800	1.272,38	300	66,47	0,3265
014912	COLETOR URINA SIST ABERTO C/ CORDAO 2000ML	UN	100	170,66	1.300	944,00	1.100	958,66	300	156,00	0,7962
014327	COLGADURA P/ 01 RAI0 X COLGRAN	UN	0	0,00	5	16,50	5	16,50	0	0,00	3,3000
012214	COLHER DE DENTINA	UN	13	185,90	0	0,00	13	185,90	0	0,00	14,3000
016026	COLIKIDS FR GTS 5ML	UN	0	0,00	5	520,87	5	520,87	0	0,00	104,1740
012455	COLORAU EM PÓ MARATÁ 100G	PCT	0	0,00	40	24,00	40	24,00	0	0,00	0,6000
016765	COLORIFICO EMB 100GR	UN	0	0,00	165	99,00	165	99,00	0	0,00	0,6000
014646	COLPIST MT CREME BG 40G+10APLIC	UN	1	30,73	2	63,12	3	93,85	0	0,00	31,2833
016025	COLPISTATIN CREME VAG 40G+10APL	UN	0	0,00	4	141,89	4	141,89	0	0,00	35,4725
013033	COMBIRON FOLICO C/45	UN	1	29,61	2	60,36	3	89,97	0	0,00	29,9900
014699	COMBIRON SUS OR FR 120ML+CM X 10 ML	UN	1	13,39	0	0,00	1	13,39	0	0,00	13,3900
014751	COMBODART 0,5 + 0,4 MG CX 30 CAP GEL.	UN	1	100,95	12	1.248,64	13	1.349,59	0	0,00	103,8146
013764	COMBODART 0,5+0,4 MG CX 90 CAP	UN	2	291,88	9	1.147,55	11	1.439,43	0	0,00	130,8573
014732	COMBODART 0,5+0,4MG CX 30 CAP GEL	UN	1	102,96	5	523,46	6	626,42	0	0,00	104,4033
015530	COMBODART 0,5+0,4MG CX 30CAP GEL	UN	0	0,00	3	305,84	3	305,84	0	0,00	101,9467
014178	COMBODART.	UN	0	0,00	2	204,98	2	204,98	0	0,00	102,4900
011521	COMPLEXO B 2ML C/ 100 AMP.	UN	500	573,67	200	180,00	600	647,18	100	106,49	1,0767
014055	COMPLEXO B COMP.	CMP	1.000	60,00	6.000	360,00	4.000	240,00	3.000	180,00	0,0600
011251	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500UND	PCT	0	0,00	558	6.333,00	525	5.886,64	33	446,36	11,3495
013051	CONCARDIO 1,25 MG CX C 30 COMP	UN	1	43,85	0	0,00	1	43,85	0	0,00	43,8500
013768	CONCARDIO 10 MG CX 30 COMP	UN	1	71,75	14	1.034,03	15	1.105,78	0	0,00	73,7187
014992	CONCARDIO 10 MG CX 30 COMP.	UN	0	0,00	8	591,80	7	513,39	1	78,41	73,9750
013576	CONCARDIO 2,5 MG CX 30 COMP REV	UN	1	52,62	3	158,31	4	210,93	0	0,00	52,7325

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013577	CONCARDIO 2,5 MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	1	55,34	1	55,34	0	0,00	55,3400
013773	CONCARDIO 5,0 MG CX 30 COMP	UN	1	60,28	8	502,35	9	562,63	0	0,00	62,5144
013454	CONCOR 10 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	7	522,22	7	522,22	0	0,00	74,6029
015658	CONCOR 10 MG C/30 COMP.	UN	0	0,00	1	70,98	1	70,98	0	0,00	70,9800
016684	CONCOR 10 MG C/30 COMP..	UN	0	0,00	1	70,98	1	70,98	0	0,00	70,9800
016677	CONCOR 10MG C/30 COMP	UN	0	0,00	2	141,96	2	141,96	0	0,00	70,9800
016730	CONCOR 5 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	62,31	1	62,31	0	0,00	62,3100
012456	CONDIMENTO MISTO MARATÁ 100G	PCT	0	0,00	167	130,26	167	130,26	0	0,00	0,7800
016879	CONDRES COLAGENO 40MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	3	535,32	3	535,32	0	0,00	178,4400
013445	CONDRES COLAGENO 40MG C30 CAPS	UN	0	0,00	4	713,76	4	713,76	0	0,00	178,4400
017201	CONDRES ULTRA C/90 CPS	UN	0	0,00	1	313,50	1	313,50	0	0,00	313,5000
016607	CONDROFLEX C/30 SACHES	UN	0	0,00	3	663,04	3	663,04	0	0,00	221,0133
017247	CONDROFLEX C/30SACHES	UN	0	0,00	3	695,65	3	695,65	0	0,00	231,8833
017341	CONE DE EXERCICIO 9 CINZA	UN	0	0,00	20	300,00	20	300,00	0	0,00	15,0000
014149	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	UN	400	800,00	0	0,00	150	300,00	250	500,00	2,0000
017215	CONECTOR PERFURANTE PEQ 10-70X1,5-10MM2	UN	0	0,00	1.070	4.922,00	1.070	4.922,00	0	0,00	4,6000
014070	CONFETE P DECORACAO 120G	PCT	0	0,00	30	119,70	30	119,70	0	0,00	3,9900
017327	CONJUNTO DA EMBREAGEM	PÇ	0	0,00	1	307,76	1	307,76	0	0,00	307,7600
016923	CONJUTO DA EMBREAGEM	UN	0	0,00	1	207,93	1	207,93	0	0,00	207,9300
012018	COPO DESCART.200ML C/2500UN MARATÁ	CX	250	600,00	0	0,00	250	600,00	0	0,00	2,4000
000262	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	440	479,05	650	1.091,35	514	617,29	576	953,11	1,4407
012225	COPO MARATÁ 300ML	UN	125	340,00	0	0,00	125	340,00	0	0,00	2,7200
014160	COPOS DESCARTAVEIS MARATA 180ML C/100 UND	UN	1.201	2.517,77	2.300	7.614,20	2.387	6.534,36	1.114	3.597,61	2,8940
014161	COPOS DESCARTAVEIS MARATA 50 ML C/100 UND	UN	250	275,00	250	275,00	500	550,00	0	0,00	1,1000
014913	COPOS DESCARTAVEL 300ML C/100 UNI	UN	125	340,00	125	340,00	250	680,00	0	0,00	2,7200
013961	COQUES 200 MG C/10 CAPS.	UN	0	0,00	1	75,96	1	75,96	0	0,00	75,9600
015880	COQUES 200MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	1	75,96	1	75,96	0	0,00	75,9600
014738	CORCICLEN OCULUM BG C/3,5 GR	UN	1	7,12	0	0,00	1	7,12	0	0,00	7,1200
017366	CORDA NAVAL TRAINING	UN	0	0,00	1	399,00	1	399,00	0	0,00	399,0000
014728	CORDAREX 5 MG C/30	UN	1	21,88	0	0,00	1	21,88	0	0,00	21,8800
016389	COREGA ULTRA PO FR 50G	UN	0	0,00	1	78,90	1	78,90	0	0,00	78,9000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
017332	CORREIA DA DIREÇÃO	UN	0	0,00	1	101,81	1	101,81	0	0,00	101,8100
012904	CORREIA DENTADA	UN	0	0,00	1	282,27	1	282,27	0	0,00	282,2700
011944	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UN	3	2,31	0	0,00	3	2,31	0	0,00	0,7700
014409	COR-SELECT 2,5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	47,17	1	47,17	0	0,00	47,1700
016779	CORTINA RAFIA	UN	0	0,00	12	119,88	12	119,88	0	0,00	9,9900
016953	COSOPT 20MG/ML + 5MG/ML SOL OF FR X 10ML	UN	0	0,00	4	938,36	4	938,36	0	0,00	234,5900
016834	COSOPT SOL OFT.5ML	UN	0	0,00	3	568,48	3	568,48	0	0,00	189,4933
017110	CREME DE ASSADURA TURMA DA XUXINHA 45G	UN	0	0,00	250	2.247,50	250	2.247,50	0	0,00	8,9900
016071	CREME DE LEITE	CX	0	0,00	225	499,50	225	499,50	0	0,00	2,2200
014233	CREVAGIN 40 G	UN	0	0,00	1	28,59	1	28,59	0	0,00	28,5900
016287	CRISTALIN SOL OFT FR 15 ML	UN	0	0,00	4	36,53	4	36,53	0	0,00	9,1325
015809	CUBO DE RODA	UN	0	0,00	2	932,16	2	932,16	0	0,00	466,0800
015805	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UN	0	0,00	4	1.863,87	4	1.863,87	0	0,00	465,9675
014895	CUBO DE RODA TRASEIRA,IMA	UN	0	0,00	5	2.572,92	5	2.572,92	0	0,00	514,5840
011774	CUBO RODA DIANTEIRA	UN	0	0,00	3	1.267,37	3	1.267,37	0	0,00	422,4567
012470	CUBO RODA TRAS FIAT UNO/ELBA/FIORINO HFCT31 HIPER FREIO	UN	0	0,00	1	218,28	1	218,28	0	0,00	218,2800
011686	CUBO RODA TRAS.	UN	0	0,00	3	1.590,30	3	1.590,30	0	0,00	530,1000
012734	CUNHA DE MADEIRA C/100	PCT	0	0,00	10	170,00	10	170,00	0	0,00	17,0000
014854	CURATEC BOTA UNA 10,2 CM X 9,14M	UN	5	354,80	8	664,16	13	1.018,96	0	0,00	78,3815
012110	CURETA GRECEY 1112	UN	1	55,07	0	0,00	1	55,07	0	0,00	55,0700
000251	CURETA ODONTOLÓGICA DE GRACEY, G5/G6	UN	2	31,55	0	0,00	2	31,55	0	0,00	15,7750
012293	CURETA PERIODONTAL N 13	UN	3	56,37	0	0,00	3	56,37	0	0,00	18,7900
017232	CURVA 90 CURTA P/ESG.	UN	0	0,00	7	84,00	7	84,00	0	0,00	12,0000
014944	CUTISANOL GEL TB C/100 G	UN	0	0,00	2	107,53	2	107,53	0	0,00	53,7650
013415	CYLOCORT 3 +1 MG/ML SOL OFT FR GTS X	UN	0	0,00	1	25,51	1	25,51	0	0,00	25,5100
014254	CYLOCORT 3+1 MG/ML SOL OFT FR GTS X 5 ML	UN	0	0,00	2	50,68	2	50,68	0	0,00	25,3400
016284	CYLOCORT POM OFT BG 3,5 G	UN	0	0,00	5	122,58	5	122,58	0	0,00	24,5160
016807	CYLOCORT POM OFT BG 3,5 G.	UN	0	0,00	2	48,72	2	48,72	0	0,00	24,3600
014192	DACTIL OB CAIXA COM 30 DRAGEAS	UN	1	17,04	0	0,00	1	17,04	0	0,00	17,0400
013970	DAFLON 1000 CX 30 COMP	UN	1	111,38	5	570,39	6	681,77	0	0,00	113,6283
016611	DAINITRE 10 MG X 50 CPR	UN	0	0,00	1	26,35	1	26,35	0	0,00	26,3500

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014721	DAIVOBET POM 30 GR	UN	1	123,55	0	0,00	1	123,55	0	0,00	123,5500
013570	DASTENE 0,5 MG CX 30 CAP GEL	UN	1	67,05	1	67,16	2	134,21	0	0,00	67,1050
016822	DECADRON 0,75MG C/20.	UN	0	0,00	1	9,10	1	9,10	0	0,00	9,1000
014733	DECADRON 4 MG C/10	UN	1	15,28	2	32,62	3	47,90	0	0,00	15,9667
014753	DECONGEX PLUS 120 ML	UN	1	16,74	2	29,76	3	46,50	0	0,00	15,5000
014758	DEFLAZACORTE 30MG CX 10 COMP	UN	1	88,39	0	0,00	1	88,39	0	0,00	88,3900
017109	DEO COLONIA INFATIL TURMA DA XUXINHA SONO TRANQUILLO 120ML	UN	0	0,00	250	1.875,00	250	1.875,00	0	0,00	7,5000
014759	DEOCIL SL 10 MG CX 10 COMP	UN	1	27,12	10	282,06	11	309,18	0	0,00	28,1073
013044	DEOCIL SL 10MG CX 10 COMP	UN	1	26,78	0	0,00	1	26,78	0	0,00	26,7800
013641	DEPAKENE 250 MG C/25	CX	1	39,24	7	173,30	8	212,54	0	0,00	26,5675
016211	DEPAKOTE 500MG C/30.	UN	0	0,00	7	534,03	7	534,03	0	0,00	76,2900
014363	DEPAKOTE ER 500MG C/30	UN	0	0,00	16	2.502,89	14	2.149,26	2	353,63	156,4306
014364	DEPAKOTE ER 500MG C/30.	UN	0	0,00	8	905,23	8	905,23	0	0,00	113,1538
016995	DEPAKOTE ER 500MG CX 60COMP	UN	0	0,00	9	1.586,32	9	1.586,32	0	0,00	176,2578
015927	DEPAKOTE SPRINKLE C/ 30.	UN	0	0,00	44	1.274,23	44	1.274,23	0	0,00	28,9598
013676	DEPAKOTE SPRINKLE C/30	CX	3	85,65	8	227,87	11	313,52	0	0,00	28,5018
015860	DEPAKOTE SPRINKLE C/30.	UN	0	0,00	6	170,90	6	170,90	0	0,00	28,4833
014518	DEPO PROVERA	UN	0	0,00	1	42,83	1	42,83	0	0,00	42,8300
016380	DEPURA 1.000 UI 30 CAP GEL	UN	0	0,00	1	34,66	1	34,66	0	0,00	34,6600
014801	DEPURA 500UI GTS X 10 ML	UN	1	52,12	0	0,00	1	52,12	0	0,00	52,1200
017003	DERIVA MICRO	UN	0	0,00	2	150,03	2	150,03	0	0,00	75,0150
016829	DERMACERIUM CREME 50 GR	UN	0	0,00	1	58,15	1	58,15	0	0,00	58,1500
017174	DERMON CR 20G	UN	0	0,00	1	81,51	1	81,51	0	0,00	81,5100
013447	DERMOVANCE FRASCO 200ML	UN	0	0,00	1	68,27	1	68,27	0	0,00	68,2700
017176	DERMOVANCE S 500 PUMP	UN	0	0,00	1	130,70	1	130,70	0	0,00	130,7000
017177	DERMOVANGE S 500ML PUMP.	UN	0	0,00	1	130,70	1	130,70	0	0,00	130,7000
015929	DERSANE HIDROGEL 85 MG	UN	0	0,00	5	402,56	5	402,56	0	0,00	80,5120
015896	DESALEX 0,5 MG/ML XPE FR 60ML +DOS	UN	0	0,00	2	122,06	2	122,06	0	0,00	61,0300
017190	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UN	0	0,00	20	666,00	0	0,00	20	666,00	33,3000
011909	DESINF. ATOL EUCALIPTO 750ML	UN	0	0,00	120	268,50	120	268,50	0	0,00	2,2375
012385	DESINF. ATOL JASMIM 750ML	UN	420	367,50	1.404	2.032,20	1.609	2.017,80	215	381,90	1,3156



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012836	DESINFETANTE	UN	40	35,00	504	800,70	514	768,58	30	67,12	1,5362
013079	DESLORATADINA	UN	0	0,00	1	63,77	1	63,77	0	0,00	63,7700
015550	DESLORATADINA 0,5 MG XPE FR 100M	UN	0	0,00	40	1.585,51	40	1.585,51	0	0,00	39,6377
014794	DESLORATADINA 0,5MG XPE FR 60 ML+SER	UN	1	42,40	0	0,00	1	42,40	0	0,00	42,4000
015548	DESLORATADINA 5 MG CX30 COMP REV	UN	0	0,00	7	459,76	7	459,76	0	0,00	65,6800
013030	DESONIDA CREME 30G	UN	1	18,99	34	704,45	35	723,44	0	0,00	20,6697
016061	DESVE 100MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	10	887,71	8	706,99	2	180,72	88,7710
016804	DESVE 100MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	1	86,96	1	86,96	0	0,00	86,9600
016666	DESVE 50MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	2	132,63	2	132,63	0	0,00	66,3150
016444	DETECTOR FETAL DIGITAL (MONITOR DOPPLER DF 7001 D)	UN	1	999,69	5	3.159,69	6	4.159,38	0	0,00	693,2300
011990	DETERG.LÍQUIDO C/24/500ML	CX	770	705,83	2.304	2.960,10	2.549	2.911,58	525	754,35	1,1926
001771	DETERGENTE ALCALINO DESINCROSTANTE, PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO, FRASCO COM 5 LITROS	FR	0	0,00	25	450,00	15	270,00	10	180,00	18,0000
014006	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UN	2	144,66	80	1.710,00	62	1.430,37	20	424,29	22,6178
012178	DETERGENTE ENZIMÁTICO SOL. P/ ESTER. 5L	GL	0	0,00	17	667,50	17	667,50	0	0,00	39,2647
013565	DEXA-CITONEURIN NFF	UN	0	0,00	6	203,84	6	203,84	0	0,00	33,9733
014834	DEXADOR 5000MCG 20 COMP REV	UN	1	47,16	0	0,00	1	47,16	0	0,00	47,1600
014820	DEXADOR 5000MCG 20 COMP REV.	UN	1	41,15	0	0,00	1	41,15	0	0,00	41,1500
014838	DEXADOR 5000MCG/ML SOL INJ IM 3 AMP	UN	1	30,45	4	128,71	5	159,16	0	0,00	31,8320
014697	DEXADOR 500MCG 20 COMP. REV	UN	1	38,12	0	0,00	1	38,12	0	0,00	38,1200
013325	DEXALGAN 5 MG INJ C/6 AMP 3 DOSES	UN	2	79,57	2	82,54	4	162,11	0	0,00	40,5275
014607	DEXALGEN 5 MG INJ C/6 AMP 3 DOSES	UN	1	39,21	0	0,00	1	39,21	0	0,00	39,2100
000760	DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME.	TB	0	0,00	500	755,00	413	628,85	87	126,15	1,5100
016091	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTALMICA	UN	15	122,40	0	0,00	15	122,40	0	0,00	8,1600
011418	DEXAMETASONA 2MG AMP. 1ML	UN	400	280,00	1.700	1.927,00	1.900	1.877,89	200	329,11	1,0510
013208	DEXAMETASONA 4 MG C/10	UN	1	8,00	0	0,00	1	8,00	0	0,00	8,0000
014747	DEXAMETASONA 4 MG C/10.	UN	1	7,64	0	0,00	1	7,64	0	0,00	7,6400
014694	DEXAMETASONA 4 MG CPRS	CMP	1.211	365,33	1.790	395,00	2.001	540,33	1.000	220,00	0,2534
012632	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA 2,5ML	CX	0	0,00	2.200	1.668,00	2.200	1.668,00	0	0,00	0,7582
003111	DEXAMETASONA ACETATO, 4 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	UN	400	344,00	0	0,00	400	344,00	0	0,00	0,8600
011295	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FR	125	252,50	51	80,98	135	252,05	41	81,43	1,8948
014043	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR 100ML	FR	0	0,00	400	508,00	274	353,49	126	154,51	1,2700

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
000810	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO.	UN	1.500	160,00	3.000	270,00	4.000	383,35	500	46,65	0,0956
016962	DEXFER 400 MG COM REV CT BL AL PLAS	UN	0	0,00	2	87,02	2	87,02	0	0,00	43,5100
014287	DEXILANT 60 MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	1	79,54	1	79,54	0	0,00	79,5400
016401	DIALINE ESM BCO NEVE 3,6L	UN	0	0,00	11	880,00	11	880,00	0	0,00	80,0000
012482	DIALINE-ESM SEC RÁPIDA 3,6L AREIA.	UN	0	0,00	36	2.880,00	36	2.880,00	0	0,00	80,0000
012060	DIAMICRON MR 60MG CPR 1X15	CX	0	0,00	9	1.040,51	9	1.040,51	0	0,00	115,6122
016697	DIAMICRON MR 60MG CX 60 COMP	UN	0	0,00	18	2.342,29	18	2.342,29	0	0,00	130,1272
016883	DIAMICRON MR 60MG CX 60 COMP.	UN	0	0,00	5	655,44	5	655,44	0	0,00	131,0880
016876	DIAMICRON MR 60MG CX 60COMP	UN	0	0,00	3	321,22	3	321,22	0	0,00	107,0733
013794	DIAMOX 250 MG C/25	UN	0	0,00	1	14,79	1	14,79	0	0,00	14,7900
016818	DIANE 35	UN	0	0,00	2	50,18	1	25,09	1	25,09	25,0900
000882	DIAZEPAM 10MG CPR	CMP	0	0,00	14.000	1.180,00	14.000	1.180,00	0	0,00	0,0843
011281	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CMP	2.000	220,00	6.000	660,00	8.000	880,00	0	0,00	0,1100
012703	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJ	AMP	0	0,00	936	714,24	576	471,16	360	243,08	0,7631
017096	DICLOFENACO DE COLEST. 70MG C/20	UN	0	0,00	1	21,46	1	21,46	0	0,00	21,4600
013222	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO	UN	1	10,74	9	114,37	10	125,11	0	0,00	12,5110
013223	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO.	UN	0	0,00	4	51,24	4	51,24	0	0,00	12,8100
014623	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG C/20	UN	0	0,00	2	23,20	2	23,20	0	0,00	11,6000
012898	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	UN	0	0,00	400	340,00	300	255,00	100	85,00	0,8500
000807	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.	AMP	350	305,16	600	483,00	450	380,09	500	408,07	0,8296
014971	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	3	47,92	3	47,92	0	0,00	15,9733
015994	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30	UN	0	0,00	1	20,92	1	20,92	0	0,00	20,9200
015843	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG CX 30	UN	0	0,00	1	11,55	1	11,55	0	0,00	11,5500
017265	DIENOGESTE 2 MG C/28	UN	0	0,00	2	263,69	2	263,69	0	0,00	131,8450
015370	DIENOGESTE 2 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	5	581,06	5	581,06	0	0,00	116,2120
016362	DIGEPLUS C/30	UN	0	0,00	4	149,64	4	149,64	0	0,00	37,4100
000803	DIGOXINA 0,05 MILIGRAMA/MILILITRO, ELIXIR PEDIÁTRICO, FRASCO 60 MILILITROS.	FR	43	312,61	10	103,00	53	415,61	0	0,00	7,8417
000804	DIGOXINA 0,25 MILIGRAMA , COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	2.002	167,74	2.002	167,74	0	0,00	0,0838
017133	DIMCRF 10MGML SOL. INJ AMP	AMP	0	0,00	100	530,00	0	0,00	100	530,00	5,3000
015781	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50ML/ML INJ.	UN	100	190,00	200	380,00	150	285,00	150	285,00	1,9000
017326	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML SOL. INJE.	UN	0	0,00	100	190,00	100	190,00	0	0,00	1,9000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014771	DIOSMIN 500 MG CX 60 COMP	UN	1	116,44	3	343,53	4	459,97	0	0,00	114,9925
014870	DIOSMIN 500MG CX 60 COMP	UN	1	114,73	7	801,69	8	916,42	0	0,00	114,5525
013726	DIOSMIN SDU	UN	1	114,60	2	229,02	3	343,62	0	0,00	114,5400
013706	DIOSMIN SDU CX 30 SACHES X 5G SB ABA	UN	1	115,78	8	916,16	9	1.031,94	0	0,00	114,6600
015318	DIOSMIN SDU CX 30 SACHES X5G SB ABA	UN	0	0,00	3	350,33	3	350,33	0	0,00	116,7767
016981	DIOVAN 320 MG	UN	0	0,00	4	404,39	4	404,39	0	0,00	101,0975
014608	DIOVAN AMLO FIX 160/5 MG	UN	1	116,71	5	473,10	6	589,81	0	0,00	98,3017
017137	DIOVAN AMLO FIX 320/ 10MG..	UN	0	0,00	4	535,63	4	535,63	0	0,00	133,9075
014767	DIOVAN AMLO FIX 320/10 MG	UN	1	123,02	13	1.611,62	14	1.734,64	0	0,00	123,9029
014742	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	UN	1	130,19	8	1.012,19	8	1.011,22	1	131,16	126,9311
017136	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG.	UN	0	0,00	1	131,99	1	131,99	0	0,00	131,9900
016729	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG..	UN	0	0,00	3	391,84	3	391,84	0	0,00	130,6133
013707	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	UN	1	124,08	9	1.010,29	10	1.134,37	0	0,00	113,4370
015368	DIOVAN AMLO FIX320/10MG	UN	0	0,00	4	519,70	4	519,70	0	0,00	129,9250
015372	DIOVAN AMLO FIX320/10MG.	UN	0	0,00	3	387,71	3	387,71	0	0,00	129,2367
014557	DIOVAN HCT 160/12,5MG	UN	1	104,53	0	0,00	1	104,53	0	0,00	104,5300
014776	DIOVAN HCT 160/12,5MG.	UN	1	102,80	0	0,00	1	102,80	0	0,00	102,8000
014186	DIOVAN HCT 320/12,5 MG	UN	0	0,00	7	689,46	7	689,46	0	0,00	98,4943
014637	DIOVAN HCT 320/25 MG	UN	0	0,00	7	731,31	7	731,31	0	0,00	104,4729
017066	DIOVAN HCT 320/25MG.	UN	0	0,00	4	440,88	4	440,88	0	0,00	110,2200
015535	DIOVAN HCT 80/12,5MG	UN	0	0,00	1	90,80	1	90,80	0	0,00	90,8000
000769	DIPIRIDAMOL 75 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	1	18,49	1	18,49	0	0,00	18,4900
012662	DIPIRONA 10ML FR	FR	0	0,00	1.200	1.108,00	1.200	1.108,00	0	0,00	0,9233
011277	DIPIRONA 5ML AMPOLA	UN	0	0,00	3.060	1.764,00	3.060	1.764,00	0	0,00	0,5765
015475	DIPIRONA SODICA 1G CX 10 COMP	UN	0	0,00	8.013	1.915,04	8.013	1.915,04	0	0,00	0,2390
015327	DIPIRONA SODICA 1G CX 10COMP	UN	0	0,00	4	42,40	4	42,40	0	0,00	10,6000
000861	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	21.001	3.020,73	21.001	3.020,73	0	0,00	0,1438
016383	DIPIRONA SODICA 500MG C/30 COMP	UN	0	0,00	1	18,49	1	18,49	0	0,00	18,4900
016667	DIPIRONA SODICA 500MG C/30 COMPR	UN	0	0,00	1	18,49	1	18,49	0	0,00	18,4900
016431	DIPIRONA SODICA 500MG C30 COMP	UN	0	0,00	1	18,49	1	18,49	0	0,00	18,4900
014297	DIPIRONA XAROPE 100 ML	UN	0	0,00	200	530,00	200	530,00	0	0,00	2,6500

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013310	DIPROGENTA CREME	UN	0	0,00	2	67,03	2	67,03	0	0,00	33,5150
012493	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG 200 DOSES	FR	18	1.258,60	0	0,00	18	1.258,60	0	0,00	69,9222
015131	DIPROSALIC POMADA 30G	UN	0	0,00	1	28,70	1	28,70	0	0,00	28,7000
012963	DIPROSONE CREME 30G	UN	0	0,00	1	34,44	1	34,44	0	0,00	34,4400
015120	DIPROSPAN INJ 1 AMP C/1 ML	UN	0	0,00	7	211,15	7	211,15	0	0,00	30,1643
015121	DIPROSPAN INJ 1 AMP C/1 ML.	UN	0	0,00	2	60,76	2	60,76	0	0,00	30,3800
017346	DISCO DE EQUILIBRIO COM BOMA DE AR AZUL	UN	0	0,00	1	89,00	1	89,00	0	0,00	89,0000
016927	DISCO DE FREIO DIANT DIR	UN	0	0,00	6	763,68	6	763,68	0	0,00	127,2800
016926	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	UN	0	0,00	7	1.077,24	7	1.077,24	0	0,00	153,8914
012163	DISCO DE POLIMENTO FGM	PCT	0	0,00	10	1.000,00	9	900,00	1	100,00	100,0000
012368	DISCO FREIO DIANT	UN	0	0,00	1	263,56	1	263,56	0	0,00	263,5600
014677	DISCO LIXA SORTIDO 16 MM C/100	UN	3	562,82	0	0,00	3	562,82	0	0,00	187,6067
014430	DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	5	371,57	5	371,57	0	0,00	74,3140
017277	DISJUNTOR ESSY9 IP 32 A CURVA C	PÇ	0	0,00	50	200,00	50	200,00	0	0,00	4,0000
017278	DISJUNTOR ESSY9 IP 50 A CURVA C	PÇ	0	0,00	10	49,00	10	49,00	0	0,00	4,9000
014017	DISPENSER P/ALCOOL GEL	UN	3	300,00	0	0,00	3	300,00	0	0,00	100,0000
017087	DIUBLOK 50MG/12,5MG C/30	UN	0	0,00	1	21,45	1	21,45	0	0,00	21,4500
013509	DIUPRESS 25 MG COM CX C/20	UN	1	18,94	19	385,51	17	331,97	3	72,48	20,2225
017086	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30	UN	0	0,00	2	87,28	2	87,28	0	0,00	43,6400
016887	DIVISORIA COM VISOR PARA IDENTIFICACAO TAM, OFICIO E FURACAO UNIIVERSAL COM INDICES COLORIDOS PERSONALIZADOS PARA IDENTI	UN	0	0,00	45	216,00	45	216,00	0	0,00	4,8000
012840	DIVISORIA DE FICHARIO	UN	0	0,00	30	144,00	30	144,00	0	0,00	4,8000
017267	DIVISORIA DE VIDRO COM ALUMINIO	UN	0	0,00	8,3500	2.000,00	8,3500	2.000,00	0	0,00	239,5210
016975	DNOVA GOTAS 200UI 20ML	UN	0	0,00	1	48,36	1	48,36	0	0,00	48,3600
016980	DNOVA GOTAS 200UI 20ML.	UN	0	0,00	1	48,36	1	48,36	0	0,00	48,3600
016294	DOBEVEN 500MG C/30 COMP	UN	0	0,00	4	364,80	4	364,80	0	0,00	91,2000
017266	DOBEVEN 500MG X 60COMP	UN	0	0,00	2	242,64	2	242,64	0	0,00	121,3200
016244	DOBEVEN 500MG X 60CPR	UN	0	0,00	3	345,84	3	345,84	0	0,00	115,2800
016583	DOCTAR CREME 100G	UN	0	0,00	1	75,85	1	75,85	0	0,00	75,8500
014417	DOCTAR SHAMPOO ANTI CASPA 140 ML	UN	0	0,00	1	68,22	1	68,22	0	0,00	68,2200
016988	DOCTAR SHAMPOO SENSI 120 ML.	UN	0	0,00	1	68,22	1	68,22	0	0,00	68,2200

## ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015873	DOLAMIN FLEX C/15	UN	0	0,00	5	217,86	5	217,86	0	0,00	43,5720
015405	DOMINO EDUCATIVO	UN	0	0,00	6	47,70	6	47,70	0	0,00	7,9500
013997	DOMPERIDONA 1 MG/ML FR 100ML	FR	10	188,34	10	200,00	10	194,17	10	194,17	19,4170
014296	DOMPERIDONA 10 MG CPRS	UN	1	15,99	4.744	620,53	3.785	477,89	960	158,63	0,1341
016130	DOMPERIDONA 10 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	424	95,56	424	95,56	0	0,00	0,2254
016037	DOMPERIDORA 10MGCX60COMP	UN	0	0,00	5	103,17	5	103,17	0	0,00	20,6340
013587	DOMPERIX 1MG/ML SUS OR FR 100M	UN	0	0,00	1	32,69	1	32,69	0	0,00	32,6900
014617	DONAREN RETARD 150 MG CX 30 COMP	UN	1	116,38	0	0,00	1	116,38	0	0,00	116,3800
016875	DONILA 5 MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	1	67,75	1	67,75	0	0,00	67,7500
014272	DONILA DUO 10MG+20MG CX 30 COMP REV	UN	2	182,86	0	0,00	2	182,86	0	0,00	91,4300
015756	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ.	AMP	100	153,24	100	156,00	200	309,24	0	0,00	1,5462
015273	DORENE 75 MG C/30 CPS	UN	0	0,00	4	306,61	4	306,61	0	0,00	76,6525
014285	DORENE 75MG C/30 CPS	UN	2	142,96	0	0,00	2	142,96	0	0,00	71,4800
014286	DORENE 75MG C/30 CPS.	UN	3	216,76	0	0,00	3	216,76	0	0,00	72,2533
013083	DORFLEX CX 36 COMP	UN	1	16,06	0	0,00	1	16,06	0	0,00	16,0600
017184	DORTO 150MG C/1 COMP	UN	0	0,00	2	100,86	2	100,86	0	0,00	50,4300
017187	DORZAL 20MG ML SOL OFT FR X 5 ML	UN	0	0,00	2	107,27	2	107,27	0	0,00	53,6350
014283	DOSE D	UN	0	0,00	2	98,34	2	98,34	0	0,00	49,1700
015097	DOXAZOSINA 4MG C/30 CPRS	UN	1.680	873,60	600	600,00	2.280	1.473,60	0	0,00	0,6463
016428	DOXURAN 4 MG 30 CPR	UN	0	0,00	5	209,40	5	209,40	0	0,00	41,8800
016413	DOXURAN 4 MG X 30CPR	UN	0	0,00	1	41,53	1	41,53	0	0,00	41,5300
014703	DPREV 7000UI CX 8 COMP REV	UN	1	23,81	0	0,00	1	23,81	0	0,00	23,8100
016692	DPREV CALCIO BL X 60 CPR REV	UN	0	0,00	1	99,81	1	99,81	0	0,00	99,8100
015468	DRAMAVIT B6	UN	0	0,00	1	16,01	1	16,01	0	0,00	16,0100
013038	DRAMIN B6 C/30	UN	1	16,32	7	119,03	8	135,35	0	0,00	16,9188
014835	DRAMIN B6 C/30.	UN	1	16,21	0	0,00	1	16,21	0	0,00	16,2100
014229	DRAMIN B6.	UN	1	14,97	0	0,00	1	14,97	0	0,00	14,9700
014553	DRENATAN 0,05 MG/ML SOL OFT FR X 2,5 ML	UN	1	94,70	2	217,24	3	311,94	0	0,00	103,9800
014679	DRENO DE SUCCAO C/40	UN	2	17,63	100	480,00	66	321,98	36	175,65	4,8787
017246	DROPY 1.000 UI C/30	UN	0	0,00	1	31,54	1	31,54	0	0,00	31,5400
016828	DROPY D.7000UI C/4 CAPS	UN	0	0,00	5	228,13	5	228,13	0	0,00	45,6260

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014551	DRUSOLOL	UN	0	0,00	2	128,36	2	128,36	0	0,00	64,1800
013856	DTN-FOL	UN	0	0,00	1	57,80	1	57,80	0	0,00	57,8000
013451	DUAL 30MG CX 30CAP LIB RETARD	UN	0	0,00	3	155,94	3	155,94	0	0,00	51,9800
013000	DUO DECADRON	UN	2	20,43	0	0,00	2	20,43	0	0,00	10,2150
015789	DUOFILM FR 15 ML	UN	0	0,00	1	29,95	1	29,95	0	0,00	29,9500
012055	DUOFLAM INJ AMP	CX	0	0,00	3	61,28	3	61,28	0	0,00	20,4267
015490	DUOFLAM INJ.	UN	0	0,00	4	79,14	4	79,14	0	0,00	19,7850
015043	DUOFLAM INJET	UN	0	0,00	2	39,08	2	39,08	0	0,00	19,5400
015051	DUOFLAM INJETA	UN	0	0,00	1	20,03	1	20,03	0	0,00	20,0300
016363	DUOMO 2 MG C/30.	UN	0	0,00	4	106,26	4	106,26	0	0,00	26,5650
012999	DUOMO 2MG C/30	UN	0	0,00	1	26,02	1	26,02	0	0,00	26,0200
016020	DUOMO HP C/30 CAP	UN	0	0,00	21	2.122,45	21	2.122,45	0	0,00	101,0690
016019	DUOMO HP C/30 COMP	UN	0	0,00	4	415,37	4	415,37	0	0,00	103,8425
013245	DUOMO HP C/30 CP	UN	1	103,23	1	101,39	2	204,62	0	0,00	102,3100
013745	DUOMO HP C/30CP	UN	1	99,47	1	101,39	2	200,86	0	0,00	100,4300
013269	DUO-TRAVATAN BAK-FREE GOTS 2,5 ML	UN	1	177,52	7	1.661,39	8	1.838,91	0	0,00	229,8638
017126	DUPHALAC 667 MG XPE FR 200ML	UN	0	0,00	1	28,78	1	28,78	0	0,00	28,7800
013887	DUPHASTON 10 MG C/28	UN	0	0,00	1	25,87	1	25,87	0	0,00	25,8700
014956	DUPHASTON 10 MG C/28.	UN	0	0,00	1	48,74	1	48,74	0	0,00	48,7400
016186	DUPLOSTAR 800MG FR C/60 CAPS	UN	0	0,00	4	354,33	4	354,33	0	0,00	88,5825
015525	DUSPATALIN 200MG 60 CAP	UN	0	0,00	6	1.250,67	6	1.250,67	0	0,00	208,4450
011945	DVD-R MÍDIA	UN	10	7,00	0	0,00	0	0,00	10	7,00	0,7000
015469	EBASTEL 10 MG C/10	UN	0	0,00	18	851,76	18	851,76	0	0,00	47,3200
015647	ECASIL-81 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	11,09	1	11,09	0	0,00	11,0900
014175	ECOFILM COL 5 ML	UN	0	0,00	1	44,19	1	44,19	0	0,00	44,1900
013942	EFFACLAR GEL CONCENTRADO 150G-DEMAIS PROD	UN	0	0,00	2	113,02	2	113,02	0	0,00	56,5100
015623	EFURIX 50MG/G CREME BG 15G	UN	0	0,00	1	15,30	1	15,30	0	0,00	15,3000
014792	EGIDE 50 MG CX 60 COMP REV	UN	2	135,85	0	0,00	2	135,85	0	0,00	67,9250
012845	ELÁSTICO PARA DINHEIRO	PCT	20	240,00	13	156,00	33	396,00	0	0,00	12,0000
016991	ELCODRIX DC C/12	UN	0	0,00	1	15,65	1	15,65	0	0,00	15,6500
016073	ELETRODO DESC. ECG	UN	0	0,00	1.980	356,40	1.830	329,40	150	27,00	0,1800

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015073	ELIQUIS 5 MG CX 20 COMP	UN	0	0,00	5	780,60	5	780,60	0	0,00	156,1200
016948	ELIQUIS 5 MG CX 60 COMP	UN	0	0,00	7	1.820,71	7	1.820,71	0	0,00	260,1014
016970	ELIQUIS 5 MG FCT 6 X 10 BLST	UN	0	0,00	1	264,98	1	264,98	0	0,00	264,9800
015237	ELOCOM CREME 20G	UN	0	0,00	1	44,83	1	44,83	0	0,00	44,8300
015058	ELOTIN 5ML.	UN	0	0,00	1	8,29	1	8,29	0	0,00	8,2900
012964	EMAMA 400MG C/30	UN	1	29,40	0	0,00	1	29,40	0	0,00	29,4000
012320	EMBORRACHADO 40X100	UN	11	20,90	180	192,50	191	213,40	0	0,00	1,1173
016929	EMBREGEM COMPLETO	UN	0	0,00	1	324,50	1	324,50	0	0,00	324,5000
016961	EMPROL XR 50MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	1	40,99	1	40,99	0	0,00	40,9900
000812	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	25.740	1.029,60	25.740	1.029,60	0	0,00	0,0400
000811	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	70.002	4.481,00	69.502	4.451,00	500	30,00	0,0640
012547	ENALAPRIL 20MG CX C/30 CPR	CX	0	0,00	2	81,00	2	81,00	0	0,00	40,5000
012427	ENALAPRIL 20MG CX C/500 CPR	CX	0	0,00	2	81,00	2	81,00	0	0,00	40,5000
015482	ENAX 200MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	4	223,05	4	223,05	0	0,00	55,7625
017320	ENFEITE BONECO NEVE CACHECOL 15 X 22 CM	UN	0	0,00	30	270,00	30	270,00	0	0,00	9,0000
011660	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJ.	UN	0	0,00	60	1.949,40	30	974,70	30	974,70	32,4900
014818	ENSURE PO SAB. MORANGO 400G	UN	6	364,88	0	0,00	6	364,88	0	0,00	60,8133
014881	ENSURE PO SAB. MORANGO 400G.	UN	6	364,88	0	0,00	6	364,88	0	0,00	60,8133
014880	ENTEROGERMINA PLUS 4BCFU/5ML X 5 FRASCOS	UN	1	35,95	1	280,50	2	316,45	0	0,00	158,2250
017141	ENTRESTO 24MG + 26 MG X 28CPR REV	UN	0	0,00	1	130,90	1	130,90	0	0,00	130,9000
016967	ENTRESTO 49MG + 51 MG X 60 CPR REV	UN	0	0,00	3	841,50	3	841,50	0	0,00	280,5000
016838	ENTRESTO 49MG+51MG X 60 CPR REV	UN	0	0,00	6	1.656,77	6	1.656,77	0	0,00	276,1283
016830	ENTRESTO 49MG+51MGX60CPR REV	UN	0	0,00	5	1.376,22	5	1.376,22	0	0,00	275,2440
016835	ENTRESTO 49MG+51MGX60CPR REVT	UN	0	0,00	4	1.095,72	4	1.095,72	0	0,00	273,9300
012323	ENVELOPE 242X336	UN	100	13,00	300	66,00	350	68,00	50	11,00	0,1975
015767	ENVELOPE BRANCO 20X25	UN	0	0,00	500	80,00	450	72,00	50	8,00	0,1600
017239	EPIDRAT CALM 40G	UN	0	0,00	2	175,02	2	175,02	0	0,00	87,5100
013115	EPIDRAT CORPO INTENSIVO FR 200G	UN	0	0,00	1	82,65	1	82,65	0	0,00	82,6500
013217	EPIDUO	UN	0	0,00	1	80,88	1	80,88	0	0,00	80,8800
015668	EPISOL COLOR P CLARA FPS 70 40G	UN	0	0,00	1	88,54	1	88,54	0	0,00	88,5400
013763	EPISOL SEC FPS 99 60G	UN	0	0,00	2	167,91	2	167,91	0	0,00	83,9550

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015577	EPISOL ULTRA FPS 50	UN	0	0,00	1	83,97	1	83,97	0	0,00	83,9700
001968	EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	525	1.102,50	540	513,00	965	1.520,50	100	95,00	1,5169
011242	EQUIPO MACROGOTAS	UN	0	0,00	800	1.320,00	800	1.320,00	0	0,00	1,6500
001964	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	0	0,00	4.000	3.800,00	2.000	1.900,00	2.000	1.900,00	0,9500
016854	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UN	0	0,00	150	3.750,00	150	3.750,00	0	0,00	25,0000
013173	EQUITAM 80MG C/30	UN	0	0,00	1	66,59	1	0,00	0	66,59	66,5900
001207	ERITROMICINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO.	UN	0	0,00	60	288,00	10	48,00	50	240,00	4,8000
014700	ESALERG 0,5 MG XPE FR X 100 ML+SER DOS	UN	1	46,50	3	205,08	4	251,58	0	0,00	62,8950
015261	ESALERG 5 MG CX 10 COMP	UN	0	0,00	1	37,66	1	37,66	0	0,00	37,6600
015709	ESALERG 5 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	7	365,51	7	365,51	0	0,00	52,2157
016018	ESC 10MG CX 30COMP REV	UN	0	0,00	3	153,74	3	153,74	0	0,00	51,2467
016478	ESC 20MG C/30 COMP	UN	0	0,00	6	591,58	6	591,58	0	0,00	98,5967
016016	ESC 20MG C30 COMP	UN	0	0,00	1	99,65	1	99,65	0	0,00	99,6500
016557	ESC 20MG/ML SOL FR C/15 ML	UN	0	0,00	1	58,69	1	58,69	0	0,00	58,6900
017343	ESCADA PARA TREINAMENTO	UN	0	0,00	1	115,00	1	115,00	0	0,00	115,0000
017043	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 05	UN	0	0,00	20	142,00	12	85,20	8	56,80	7,1000
014619	ESCILEX 20 MG 2 BL X 15 COMP REV	UN	0	0,00	3	429,34	3	429,34	0	0,00	143,1133
015776	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRI	UN	0	0,00	1.064	1.010,80	1.064	1.010,80	0	0,00	0,9500
016621	ESCITALOPRAM 10MG COMPR	UN	0	0,00	5.430	2.220,30	5.430	2.220,30	0	0,00	0,4089
017303	ESCOLA COR MULTICOLOR	UN	0	0,00	2	14,98	2	14,98	0	0,00	7,4900
011620	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	3	7,43	100	128,00	87	114,95	16	20,48	1,3149
011446	ESCOVA ENDOCERVICAL PCT C/100	PCT	0	0,00	14	430,60	10	310,47	4	120,13	30,7571
014096	ESCOVA ROBSON	UN	111	434,76	0	0,00	111	434,76	0	0,00	3,9168
015755	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE 6106	UN	0	0,00	45	174,60	45	174,60	0	0,00	3,8800
014163	ESCOVA SANITARIA SANILUX COM SUPORTE	UN	0	0,00	15	58,20	0	0,00	15	58,20	3,8800
012120	ESCULPIDOR DFL	UN	4	46,14	0	0,00	4	46,14	0	0,00	11,5350
016841	ESFIGMOMANOMETRO DE MESA	UN	0	0,00	2	399,76	2	399,76	0	0,00	199,8800
015451	ESIO 40MG CX 28 COMP REV	UN	0	0,00	4	477,16	4	477,16	0	0,00	119,2900
014831	ESOGASTRO IBP KIT 56+28 CAPS	UN	1	188,10	1	188,45	2	376,55	0	0,00	188,2750
013588	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	UN	1	112,58	2	205,61	3	318,19	0	0,00	106,0633
015892	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG 4 BL X 7 COMP	UN	0	0,00	1	136,78	1	136,78	0	0,00	136,7800



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016278	ESOMEX 40 MG C/ 28 COMP REV	UN	0	0,00	5	839,03	5	839,03	0	0,00	167,8060
015295	ESOMEX 40 MG C/28 COMP REV	UN	0	0,00	6	1.002,30	6	1.002,30	0	0,00	167,0500
016350	ESOMEX 40 MG C/56 CPAS	UN	0	0,00	7	1.667,12	7	1.667,12	0	0,00	238,1600
013984	ESOMEX 40MG C/28 COMP REV	UN	1	190,10	6	1.014,61	7	1.204,71	0	0,00	172,1014
014761	ESOMEX 40MG C/28 COMP REV.	UN	2	385,85	2	326,56	4	712,41	0	0,00	178,1025
017262	ESOP 40 MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	1	172,68	1	172,68	0	0,00	172,6800
015536	ESOP 40 MG CX 28 COMP REV	UN	0	0,00	6	963,89	6	963,89	0	0,00	160,6483
016341	ESPACADOR AEROLIN 1 UN AGACHEMBER	UN	0	0,00	2	172,46	2	172,46	0	0,00	86,2300
014729	ESPACADOR AGACHEMBER AEROLIN 1 UNI	UN	3	203,61	0	0,00	3	203,61	0	0,00	67,8700
001330	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	RL	116	1.101,32	1.670	10.547,80	1.503	10.218,76	283	1.430,36	6,5225
012695	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO	RL	0	0,00	24	109,68	24	109,68	0	0,00	4,5700
012696	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL	RL	120	638,40	410	2.104,40	450	2.333,20	80	409,60	5,1751
014918	ESPASMO FLATOL	UN	0	0,00	2	34,28	2	34,28	0	0,00	17,1400
001729	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	8	71,98	1.000	60,00	8	71,98	1.000	60,00	0,1309
012112	ESPÁTULA P RESINA	UN	16	253,52	0	0,00	16	253,52	0	0,00	15,8450
011374	ESPÉCULO VAGINAL DESC. PEQUENO	PÇ	90	124,73	0	0,00	90	124,73	0	0,00	1,3859
011243	ESPÉCULO VAGINAL TAM. G	UN	89	133,50	50	75,00	139	208,50	0	0,00	1,5000
011244	ESPÉCULO VAGINAL TAM. M	PÇ	47	63,04	150	210,00	182	252,15	15	20,89	1,3860
000255	ESPELHO BUCAL NÚMERO 5	CX	15	53,25	0	0,00	15	53,25	0	0,00	3,5500
012185	ESPELHO C/ CABO N 5	UN	6	53,40	0	0,00	0	0,00	6	53,40	8,9000
012571	ESPIRAL 12MM PCT. C/ 100UND	UN	0	0,00	10	179,50	10	179,50	0	0,00	17,9500
006978	ESPIRAMICINA 500 MG (1,5 MUI), COMPRIMIDO	UN	832	3.630,47	688	2.952,80	1.024	4.475,27	496	2.108,00	4,3311
000827	ESPIRONOLACTONA 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	500	290,00	2	56,70	502	346,70	0	0,00	0,6906
000828	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0,0002	0,00	18.282	3.434,18	15.882	3.026,19	2.400,0002	407,99	0,1878
016609	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30	UN	0	0,00	1	13,29	1	13,29	0	0,00	13,2900
011992	ESPONJA DE AÇO C/140UN Q LUSTRO	CX	558	713,43	0	0,00	558	713,43	0	0,00	1,2785
014897	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE	UN	2.842	818,04	120	36,00	830	239,25	2.132	614,79	0,2883
002088	ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO	UN	0	0,00	20	462,00	14	323,40	6	138,60	23,1000
011565	ESTOJO INOX 18 X 5 COM FUROS FAVA	UN	0	0,00	5	144,00	0	0,00	5	144,00	28,8000
017195	ESTRADOT 100MCG C/8 ADDS	UN	0	0,00	1	127,02	1	127,02	0	0,00	127,0200
014724	ESTRELLE0,75 MG+1,25 GEL BG 80 G	UN	1	43,30	0	0,00	1	43,30	0	0,00	43,3000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012688	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UN	15	274,20	5	64,50	20	338,70	0	0,00	16,9350
014015	ETER COMERCIAL 1000ML	LT	0	0,00	115	2.633,50	109	2.496,10	6	137,40	22,9000
014301	ETIQUETA AUTO ADESIVA T12	UN	58	207,98	36	312,40	94	520,38	0	0,00	5,5360
016921	ETIQUETA DE PREÇO 15 X 22MM	UN	0	0,00	30	151,20	25	126,00	5	25,20	5,0400
017238	ETIRA 1000MG CPR REV X30	UN	0	0,00	3	412,07	3	412,07	0	0,00	137,3567
017143	ETIRA 500MG COM REV X 30	UN	0	0,00	6	400,63	6	400,63	0	0,00	66,7717
013566	ETNA 1+2,5+1,5 MG CX 50 CAP	UN	0	0,00	11	545,31	11	545,31	0	0,00	49,5736
017021	ETNA C/180 CAPS	UN	0	0,00	5	1.661,27	5	1.661,27	0	0,00	332,2540
016310	ETNA CX 50 CAP	UN	0	0,00	6	592,26	6	592,26	0	0,00	98,7100
016305	ETNA1+2,5+1,5MG CX 20 CAP	UN	0	0,00	9	364,75	9	364,75	0	0,00	40,5278
015772	ETOMIDATO 2MG/ML	UN	15	324,75	125	3.541,25	90	2.366,00	50	1.500,00	27,6143
016996	EUCERIN UREIA 30% CREME REPARADOR 75 ML	UN	0	0,00	1	54,29	1	0,00	0	54,29	54,2900
000280	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO	FR	0	0,00	12	123,60	10	103,00	2	20,60	10,3000
016674	EUTHYROX 175MCG CART 50 COMP	UN	0	0,00	1	41,79	1	41,79	0	0,00	41,7900
015762	EVIPLAC 10 ML BIODINAMICA	UN	3	41,52	0	0,00	3	41,52	0	0,00	13,8400
013582	EXCIVIT KIDS SOL FR 120 ML	UN	1	41,24	0	0,00	1	41,24	0	0,00	41,2400
015507	EXFORGE HCT 160+25+10MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	6	756,60	6	756,60	0	0,00	126,1000
015611	EXIMIA FORTALIZE FR 30 COMP	UN	0	0,00	1	126,51	1	126,51	0	0,00	126,5100
012186	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO	UN	9	103,50	0	0,00	9	103,50	0	0,00	11,5000
017352	EXTENSOR ELASTICO 1 VIA SUPER FORTE	CX	0	0,00	4	168,00	4	168,00	0	0,00	42,0000
017354	EXTENSOR ELASTICO 1 VIA SUPER FORTE .	CX	0	0,00	4	144,00	4	144,00	0	0,00	36,0000
017353	EXTENSOR ELASTICO 1 VIA SUPER FORTE 40 LB	CX	0	0,00	4	192,00	4	192,00	0	0,00	48,0000
017355	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO FORTE	UN	0	0,00	3	57,00	3	57,00	0	0,00	19,0000
017357	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO LEVE	UN	0	0,00	3	57,00	3	57,00	0	0,00	19,0000
017356	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO MEDIO	UN	0	0,00	3	57,00	3	57,00	0	0,00	19,0000
017034	EXTRATO DE GRAMPO	UN	0	0,00	5	3,20	0	0,00	5	3,20	0,6400
014712	EXTRATO DE PROPOLIS 20 ML	UN	1	13,92	1	21,39	2	35,31	0	0,00	17,6550
012457	EXTRATO DE TOMATE BONARE 370G	UN	0	0,00	40	80,00	40	80,00	0	0,00	2,0000
016940	EXTRATO DE TOMATE PALODORI 340G	UN	0	0,00	257	501,15	257	501,15	0	0,00	1,9500
011804	EXTRATOR DE GRAMPOS - NIQUEL	UN	17	11,05	0	0,00	7	4,55	10	6,50	0,6500
016944	FAIXAS EM OXFORD - CAMPANHAS INTS E DENGUE	UN	0	0,00	26	1.560,00	26	1.560,00	0	0,00	60,0000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014730	FALMONOX 500 MG C/3 CR	UN	2	30,35	0	0,00	2	30,35	0	0,00	15,1750
008649	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, PACOTE COM 1 KG	KG	0	0,00	193	661,30	193	661,30	0	0,00	3,4264
012501	FARINHA DE MANDIOCA ISABELA 1KG	UN	0	0,00	34	105,40	34	105,40	0	0,00	3,1000
012502	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SARANDI 1KG	KG	0	0,00	39	119,11	39	119,11	0	0,00	3,0541
004946	FARINHA DE TRIGO, COMUM, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	0	0,00	90	269,10	90	269,10	0	0,00	2,9900
004949	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	0	0,00	40	119,60	40	119,60	0	0,00	2,9900
012440	FAROL DIREITO	UN	0	0,00	4	1.870,54	4	1.870,54	0	0,00	467,6350
012441	FAROL ESQUERDO	UN	0	0,00	2	898,30	2	898,30	0	0,00	449,1500
017321	FECHO PRATICO DOURADO 7 MM X 30 CM PT C /100 UNIDADES	UN	0	0,00	1	12,30	1	12,30	0	0,00	12,3000
008641	FELJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	0	0,00	540	3.060,60	540	3.060,60	0	0,00	5,6678
013491	FELDENE 20MG C/10	UN	1	39,05	0	0,00	1	39,05	0	0,00	39,0500
014859	FELDENE SL 20 MG C/10	UN	1	57,86	1	62,04	2	119,90	0	0,00	59,9500
014868	FELDENE SL 20 MG C/10.	UN	1	49,79	0	0,00	1	49,79	0	0,00	49,7900
016740	FEMENIS 943MG C /30	UN	0	0,00	3	284,22	3	183,76	0	100,46	94,7400
016825	FEMENIS 943MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	1	91,88	1	91,88	0	0,00	91,8800
017209	FEMINA C/21	UN	0	0,00	1	29,37	1	29,37	0	0,00	29,3700
017006	FEMINIS 943MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	4	404,54	4	404,54	0	0,00	101,1350
017005	FEMINIS 943MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	3	302,73	3	302,73	0	0,00	100,9100
014765	FENERGAN 25 MG C/20	UN	1	11,91	0	0,00	1	11,91	0	0,00	11,9100
013643	FENERGAN CREME 30G	UN	1	15,01	1	15,64	2	30,65	0	0,00	15,3250
000981	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	2.600	624,00	2.600	624,00	0	0,00	0,2400
014025	FENITOÍNA 100MG CPRS	CMP	0	0,00	15.000	2.795,00	9.000	1.775,00	6.000	1.020,00	0,1863
000980	FENITOÍNA 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	UN	40	126,73	172	395,60	212	522,33	0	0,00	2,4638
000989	FENOBARBITAL 100 MG COMP	CX	0	0,00	17.000	2.030,00	17.000	2.030,00	0	0,00	0,1194
014019	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETAVEL	AMP	75	162,00	0	0,00	75	162,00	0	0,00	2,1600
011302	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FR	74	310,80	120	384,00	191	685,20	3	9,60	3,5814
012915	FILE DE MERLUZA BACALANOR	KG	0	0,00	375	8.215,50	375	8.215,50	0	0,00	21,9080
013154	FILINAR	UN	0	0,00	1	18,89	1	18,89	0	0,00	18,8900
014683	FILL MAGIC REP A1 DENTINA	UN	4	185,28	0	0,00	4	185,28	0	0,00	46,3200
014680	FILL MAGIC REP A1 ESMALTE	UN	1	46,32	0	0,00	1	46,32	0	0,00	46,3200
014682	FILL MAGIC REP A2 ESMALTE	UN	7	229,36	0	0,00	7	229,36	0	0,00	32,7657

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
014681	FILL MAGIC REP A3 ESMALTE	UN	9	294,89	0	0,00	9	294,89	0	0,00	32,7656
014097	FILL MAGIC REP B2 ESMALTE	UN	4	185,28	0	0,00	4	185,28	0	0,00	46,3200
014684	FILL MAGIC REP. A3 DENTINA	UN	2	92,64	0	0,00	2	92,64	0	0,00	46,3200
014685	FILL MAGIC REP. B2 DENTINA	UN	1	46,32	0	0,00	1	46,32	0	0,00	46,3200
015763	FILME DENTUS E-SPEED 3X4 CX 150 ADULTO KULSER	UN	5	1.897,50	5	1.350,00	10	3.247,50	0	0,00	324,7500
016852	FILTRO PARA VENTILADOR	UN	0	0,00	100	1.500,00	10	150,00	90	1.350,00	15,0000
014352	FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 CREME 60 GR	UN	0	0,00	3	237,43	3	237,43	0	0,00	79,1433
013770	FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 CREME 60GR	UN	0	0,00	1	77,62	1	77,62	0	0,00	77,6200
016744	FILTRUM VIT CREME FPS 50 120 GR	UN	0	0,00	1	107,77	1	107,77	0	0,00	107,7700
014896	FINASTERIDA 5 MG CPR	UN	540	429,49	2.046	1.926,86	1.927	1.748,78	659	607,57	0,9112
013089	FINASTERIDA 5 MG CX 30 COMP REV	UN	3	211,38	3	237,97	6	449,35	0	0,00	74,8917
014634	FINASTERIDA 5 MG CX 30 COMP REV...	UN	1	65,53	2	160,82	3	226,35	0	0,00	75,4500
012697	FIO DE SUTURA 4-0	CX	3	179,70	27	772,20	29	923,30	1	28,60	31,7300
014123	FIO DE SUTURA NYLON 0	CX	1	59,90	80	2.304,00	45	1.327,10	36	1.036,80	29,1840
014116	FIO DE SUTURA NYLON 2-0	CX	7	409,50	75	2.145,00	45	1.496,30	37	1.058,20	31,1524
011362	FIO DENTAL 500 MTS	RL	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
016623	FIO NAYLON 0-0	UN	0	0,00	2	119,80	2	119,80	0	0,00	59,9000
016711	FIO RETRATO 00	UN	0	0,00	5	135,50	5	135,50	0	0,00	27,1000
014108	FIO SEDA 3-0 /AG CX 24	CX	1	75,48	0	0,00	1	75,48	0	0,00	75,4800
016783	FIO SUTURA DE NYLON 2-0	UN	0	0,00	20	572,00	20	572,00	0	0,00	28,6000
011949	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	UN	11	50,86	115	202,00	86	204,08	40	48,78	2,0068
012698	FITA CREPE	RL	52	188,10	15	54,60	6	21,73	61	220,97	3,6224
016858	FITA DE AUTOCLAVEX 50M	UN	0	0,00	100	288,00	76	218,88	24	69,12	2,8800
017322	FITA NATAL 65 CM X 90 METROS	UN	0	0,00	1	168,00	1	168,00	0	0,00	168,0000
002082	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	0	0,00	130	447,60	106	364,96	24	82,64	3,4431
015410	FITA SEDA CORES VARIADAS	UN	7	41,25	20	127,00	0	0,00	27	168,25	6,2315
016123	FITILHO BF LILAS C/10	UN	3	7,05	0	0,00	0	0,00	3	7,05	2,3500
017233	FIXADO PRO C/60 COMP	UN	0	0,00	1	178,41	1	178,41	0	0,00	178,4100
014686	FIXADOR 500 ML	UN	1	31,54	5	100,00	4	87,69	2	43,85	21,9233
017251	FIXARE C 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	87,46	1	87,46	0	0,00	87,4600
014547	FLAGASS BABY 15 ML	UN	0	0,00	3	55,88	3	55,88	0	0,00	18,6267

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013016	FLANAX 275MG C/20 COMP	UN	0	0,00	1	29,79	1	29,79	0	0,00	29,7900
016574	FLANAX 550MG CX 10 COMP REV	UN	0	0,00	3	71,52	3	71,52	0	0,00	23,8400
012970	FLANCOX 400MG/10	UN	0	0,00	1	18,67	1	18,67	0	0,00	18,6700
013579	FLANCOX 500 MG CX 14 COMP REV	UN	1	31,44	5	162,26	6	193,70	0	0,00	32,2833
014586	FLANCOX 500MG CX 14 COMP REV	UN	1	31,16	2	63,81	3	94,97	0	0,00	31,6567
013751	FLANCOX 500MG CX 14 COMP REV.	UN	1	30,50	2	62,18	3	92,68	0	0,00	30,8933
016814	FLANCOX 500MG CX 14 COMP REV..	UN	0	0,00	1	31,09	1	31,09	0	0,00	31,0900
000707	FLANELA DE ALGODÃO 40CM X 60CM	CX	60	60,00	60	148,80	116	198,88	4	9,92	1,7400
014966	FLAVENOS 500MG CX 60 COMP REV	UN	0	0,00	1	98,30	1	98,30	0	0,00	98,3000
016952	FLAVENOS 500MG CX C30 COMP	UN	0	0,00	8	476,15	8	476,15	0	0,00	59,5188
017181	FLAVONID 450/50 MG C/60	UN	0	0,00	6	622,10	6	622,10	0	0,00	103,6833
015735	FLAVONID 450/50MG C/60	UN	0	0,00	13	1.116,05	13	1.116,05	0	0,00	85,8500
017186	FLAVONID 450/50MG C/60.	UN	0	0,00	2	235,33	2	235,33	0	0,00	117,6650
017183	FLAVONID 450MG /50MG C/30CP	UN	0	0,00	2	137,60	2	137,60	0	0,00	68,8000
013697	FLAVONID 450MG/50MG C/30CP	UN	0	0,00	3	353,00	3	353,00	0	0,00	117,6667
014367	FLEBON	UN	0	0,00	1	107,12	1	107,12	0	0,00	107,1200
016141	FLEET ENEMA	UN	0	0,00	1	12,56	1	12,56	0	0,00	12,5600
015428	FLETOP LOCAO 200ML	UN	0	0,00	2	110,12	2	110,12	0	0,00	55,0600
017085	FLEX S PO 30 SACH X 4 G	UN	0	0,00	1	99,46	1	99,46	0	0,00	99,4600
015504	FLIXOTIDE SPRAY 50MCG	UN	0	0,00	1	135,62	1	135,62	0	0,00	135,6200
016909	FLOCAÇÃO DE MILHO BONOMILHO 500G	UN	0	0,00	480	523,20	480	523,20	0	0,00	1,0900
014313	FLOCAO DE MILHO MARATA 500G	UN	0	0,00	570	634,80	570	634,80	0	0,00	1,1137
014620	FLORALYTE 45MEQ/L SOL OR FR 500 ML SB TUTTI-F	UN	0	0,00	1	18,89	1	18,89	0	0,00	18,8900
013816	FLORATIL 200 MG	UN	1	32,01	1	31,81	2	63,82	0	0,00	31,9100
013711	FLORATIL BLISTER 200MG C/6	UN	0	0,00	2	70,06	2	70,06	0	0,00	35,0300
013821	FLORAX ADULTO	UN	1	33,55	0	0,00	1	33,55	0	0,00	33,5500
013822	FLORAX ADULTO.	UN	1	33,55	0	0,00	1	33,55	0	0,00	33,5500
013324	FLORAX PEDIATRICO	UN	0	0,00	1	25,85	1	25,85	0	0,00	25,8500
016789	FLORENT 100MG CX 12 CAP	UN	0	0,00	1	32,90	1	32,90	0	0,00	32,9000
016896	FLORENT 200MG C/6 CAPS SACCHAR	UN	0	0,00	1	32,90	1	32,90	0	0,00	32,9000
016901	FLORINEFE 0,1 MG X100 CPR	UN	0	0,00	1	254,16	1	254,16	0	0,00	254,1600

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015852	FLUCONAZOL 150 MG C/2	UN	0	0,00	4	99,56	4	99,56	0	0,00	24,8900
006976	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	UN	0	0,00	2.101	1.131,60	601	353,94	1.500	777,66	0,5386
013683	FLUIMARE 9 MG SPRAY NASAL.	UN	1	20,89	0	0,00	1	20,89	0	0,00	20,8900
013512	FLUIMUCIL XPE PEDIATRICO 120 ML	UN	0	0,00	1	40,29	1	40,29	0	0,00	40,2900
012822	FLUMAZENIL 0,1MG/ML5ML INJETAVEL	AMP	30	399,62	0	0,00	30	399,62	0	0,00	13,3207
015764	FLUOR GEL TUTTI-FRUTTI 200ML	UN	14	137,76	20	100,00	32	224,53	2	13,23	6,9929
011301	FLUXETINA 20MG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	61.870	4.670,90	51.110	3.917,70	10.760	753,20	0,0755
016302	FLUXOCOR 40MG C/30 COMP	UN	0	0,00	7	239,53	7	239,53	0	0,00	34,2186
015779	FLURAZEPAM 30MG CPR.	CMP	480	360,00	4.950	3.415,50	4.020	2.802,60	1.410	972,90	0,6953
014529	FLUX SR 1,5 MG CX 30 COMP REV	UN	4	88,15	0	0,00	4	88,15	0	0,00	22,0375
016479	FLUXOCOR 40MG C/30 COMP	UN	0	0,00	4	135,22	4	100,56	0	34,66	33,8050
016225	FLUXOCOR 40MG C/30 COMP	UN	0	0,00	1	34,66	1	0,00	0	34,66	34,6600
016235	FLUXOCOR 40MG C/30 COMPR	UN	0	0,00	1	32,95	1	32,95	0	0,00	32,9500
017113	FOLDAN POM BG C/45 G	UN	0	0,00	1	29,62	1	29,62	0	0,00	29,6200
016432	FOLIANE FR 30 COM REV.	UN	0	0,00	6	363,54	6	363,54	0	0,00	60,5900
014533	FOLIANE FR 30 COMP REV	UN	1	60,94	2	121,18	3	182,12	0	0,00	60,7067
014590	FOLIFER 150 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	42,39	1	42,39	0	0,00	42,3900
016270	FOLIFER GOTAS 30 ML..	UN	0	0,00	9	404,52	9	404,52	0	0,00	44,9467
017083	FOLIFER GOTAS 30ML	UN	0	0,00	2	79,00	2	79,00	0	0,00	39,5000
017099	FOLIFER GOTAS 30ML.	UN	0	0,00	2	79,00	2	79,00	0	0,00	39,5000
014921	FOLIFER SUSP ORAL GTS 30 ML	UN	0	0,00	4	150,33	4	150,33	0	0,00	37,5825
015561	FORASEQ 12/400MCG+INAL C/60 CAPS	UN	0	0,00	1	112,48	1	112,48	0	0,00	112,4800
017039	FÓRCEPS N ° 150	UN	0	0,00	15	890,55	3	178,11	12	712,44	59,3700
017040	FÓRCEPS N° 151	UN	0	0,00	15	890,55	3	178,11	12	712,44	59,3700
017041	FÓRCEPS N° 69	UN	0	0,00	3	178,11	3	178,11	0	0,00	59,3700
000361	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, NÚMERO 16,	UN	0	0,00	10	593,70	3	178,11	7	415,59	59,3700
016955	FORFIG 200 MG CAP GEL DURA PLAS X 60	UN	0	0,00	8	1.000,81	8	1.000,81	0	0,00	125,1013
015528	FORFIG 200MG CX 20 CAP	UN	0	0,00	8	759,21	8	759,21	0	0,00	94,9013
013501	FORFIG 200MG CX 20 CAP GEL DURA	UN	1	84,18	11	1.042,02	12	1.126,20	0	0,00	93,8500
016322	FORFIG 200MG CX 20 CAP.	UN	0	0,00	1	118,91	1	118,91	0	0,00	118,9100
013108	FORITUS 500MG CX 14 COMP REV	UN	0	0,00	3	104,75	3	104,75	0	0,00	34,9167

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014813	FORITUS 500MG CX 14 COMP REV.	UN	1	33,31	0	0,00	1	33,31	0	0,00	33,3100
017199	FORITUS 500MG CX 14 COMP REV..	UN	0	0,00	3	106,18	3	106,18	0	0,00	35,3933
017306	FORMA PALAVRAS ESCOLAR	UN	0	0,00	1	16,99	1	16,99	0	0,00	16,9900
015096	FOSF. CODEINA 30 MG C/30	UN	1.020	1.244,40	0	0,00	1.020	1.244,40	0	0,00	1,2200
013182	FOSFATO DE PREDNISOLONA	UN	0	0,00	2	34,60	2	34,60	0	0,00	17,3000
015710	FOSFATO DE PREDNISOLONA .	UN	0	0,00	1	17,30	1	17,30	0	0,00	17,3000
011422	FÓSFORO	PCT	29	49,30	67	140,09	91	176,04	5	13,35	1,9728
016360	FOSTAIR 100	UN	0	0,00	6	810,06	6	810,06	0	0,00	135,0100
006562	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, M (DE 5 A 10 KG)	UN	0	0,00	840	3.690,00	760	3.402,00	80	288,00	4,3929
014133	FRALDA GERIATICA EG	PCT	5	55,49	3.555	30.280,50	3.260	27.997,50	300	2.338,49	8,5213
012775	FRALDA GERIATRICA G	PCT	49	543,90	1.900	18.467,00	1.749	17.050,90	200	1.960,00	9,7542
012803	FRALDA GERIATRICA M	PCT	0	0,00	1.600	15.557,00	1.390	13.499,00	210	2.058,00	9,7231
014003	FRALDA GERIATRICA P C/10 UND	PCT	0	0,00	300	2.376,00	300	2.376,00	0	0,00	7,9200
014127	FRALDA INFATIL G	PCT	0	0,00	808	3.473,52	552	2.551,92	256	921,60	4,2989
014117	FRALDA INFATIL TAM. P	PCT	0	0,00	610	2.418,00	450	1.842,00	160	576,00	3,9639
014004	FRALDA PEDIATRICA EG C/70 UND	PCT	0	0,00	840	3.690,00	720	3.255,15	120	434,85	4,3929
017107	FRALDAS DESCARTAVEIS SAPEKA P C/9 UNID	UN	0	0,00	250	1.300,00	250	1.300,00	0	0,00	5,2000
014708	FUCIN CX C/20 COMP	UN	1	25,88	0	0,00	1	25,88	0	0,00	25,8800
013239	FUROATO DE MOMETASONA	UN	0	0,00	1	23,09	1	23,09	0	0,00	23,0900
001000	FUROSEMIDA 10 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR 2 MILILITROS.	AMP	0	0,00	220	110,00	220	110,00	0	0,00	0,5000
012664	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ. CX C\100 AMP	CX	0	0,00	250	125,00	250	125,00	0	0,00	0,5000
011292	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	UN	0	0,00	200	132,00	200	132,00	0	0,00	0,6600
000999	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	9.002	859,90	7.502	709,90	1.500	150,00	0,0955
012663	FUROSEMIDA 40MG CX C\500	CX	0	0,00	2	19,90	2	19,90	0	0,00	9,9500
013296	G.L.P ENV. 13 KG	UN	0	0,00	190	13.772,50	190	13.772,50	0	0,00	72,4868
013813	GABANEURIN 300MG CX 30CAP	UN	3	189,39	1	65,38	4	254,77	0	0,00	63,6925
013389	GABAPENTINA 300MG C/30	CX	2	152,69	11	739,70	13	617,21	0	275,18	68,6454
013390	GABAPENTINA 300MG C/30.	CX	0	0,00	5	343,98	5	343,98	0	0,00	68,7960
017059	GALVUS MET 100/850MG	UN	0	0,00	1	152,68	1	152,68	0	0,00	152,6800
013915	GALVUS MET 50/1000MG C/56	UN	1	161,05	10	1.651,49	11	1.812,54	0	0,00	164,7764
014589	GALVUS MET 50/1000MG C/56.	UN	0	0,00	1	160,54	1	160,54	0	0,00	160,5400

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014604	GALVUS MET 50/1000MG C/56..	UN	0	0,00	1	160,54	1	160,54	0	0,00	160,5400
015472	GALVUS MET 50/850MG	UN	0	0,00	3	486,81	3	486,81	0	0,00	162,2700
014709	GARASONE 1+3 MG/ML SOL OTO/OFT GTS FR 20 ML	UN	1	19,51	1	19,88	2	39,39	0	0,00	19,6950
012953	GARDENAL 100 MG C/20	UN	0	0,00	3	23,43	3	23,43	0	0,00	7,8100
013133	GARDENAL 100MG C/20	UN	0	0,00	2	15,62	2	15,62	0	0,00	7,8100
009008	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO CROMADO, 01 L, TAMPA GIRATÓRIA, TIPO JARRA	UN	0	0,00	5	118,50	5	118,50	0	0,00	23,7000
000519	GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL, EM PVC, 20 L	UN	0	0,00	1.845	11.377,80	1.845	11.377,80	0	0,00	6,1668
014150	GARROTE LI AZUL COM TRAVA	UN	0	0,00	3	38,10	3	38,10	0	0,00	12,7000
006972	GASOLINA COMUM	LT	0	0,00	128.042	549.802,77	128.042	549.802,77	0	0,00	4,2939
014014	GAZE EM ROLO 91X91	PCT	48	816,00	925	16.232,50	973	17.048,50	0	0,00	17,5216
013266	GAZIA 40MG CX 28 COMP REV	UN	3	111,43	16	511,12	19	622,55	0	0,00	32,7658
014832	GAZIA 40MG CX 28 COMP REV.	UN	3	104,40	6	186,06	9	290,46	0	0,00	32,2733
014877	GAZIA 40MG CX 28COMP REV.	UN	1	34,37	5	153,99	6	156,29	0	32,07	31,3933
011333	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GL	1	58,05	11	553,14	3	172,57	9	438,62	50,9325
014869	GENFIBROZILA 600MG C/30	UN	1	73,07	0	0,00	1	73,07	0	0,00	73,0700
017065	GENGI BABY GEL 10G	UN	0	0,00	1	49,81	1	49,81	0	0,00	49,8100
013990	GENTAMICINA COLIRIO 5 ML	FR	18	193,60	0	0,00	18	193,60	0	0,00	10,7556
001009	GENTAMICINA, SULFATO 10 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UN	0	0,00	200	176,00	100	88,00	100	88,00	0,8800
014955	GESTANTINY C/30 COMP	UN	0	0,00	3	139,15	3	139,15	0	0,00	46,3833
015960	GINCONAZOL BISNAGA 30GR C/5 APLICADOR	UN	0	0,00	2	103,62	2	103,62	0	0,00	51,8100
012985	GINKGO BILOBA 80 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	3	138,54	3	138,54	0	0,00	46,1800
014392	GINKOBA 120 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	10	665,68	10	665,68	0	0,00	66,5680
015411	GINNA CREM VAG BG 40G+7 APLIC	UN	0	0,00	2	62,44	2	62,44	0	0,00	31,2200
017146	GINO-CANESTEN 500MG 1 CPR VAG + APLI	UN	0	0,00	2	148,12	2	148,12	0	0,00	74,0600
015402	GIZAO DE CERA C/12	UN	3	6,30	0	0,00	3	6,30	0	0,00	2,1000
000961	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	CMP	500	20,00	11.990	379,70	12.490	399,70	0	0,00	0,0320
016718	GLIC CLOREXIDINA 0,12% 1000ML ANT BUCAL	UN	0	0,00	10	370,00	10	370,00	0	0,00	37,0000
013996	GLICAZIDA 30 MG CPR.	CMP	0	0,00	3.961	1.794,86	3.861	1.725,89	100	68,97	0,4531
012814	GLICEFOR 850MG CX C/1000 CPRS	CX	16	1.120,00	0	0,00	16	1.120,00	0	0,00	70,0000
017158	GLICERIN SUPOS. INF.	UN	0	0,00	1	15,50	1	15,50	0	0,00	15,5000
013615	GLICERINA 12%	CX	10	84,90	12	77,76	22	162,66	0	0,00	7,3936



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013758	GLICLAZIDA 30MG CX 60 COMP LEB PROL RAN	UN	0	0,00	960	355,20	960	355,20	0	0,00	0,3700
014111	GLICLAZIDA 60 MG C/30 CPRS	CMP	180	300,30	6.602	5.431,78	6.782	5.732,08	0	0,00	0,8452
012665	GLICOFOR 850MG CX C\100 CPRS	CX	3	210,00	0	0,00	3	210,00	0	0,00	70,0000
011271	GLICOSE 25% INJ.	AMP	600	192,00	2.000	568,00	1.400	420,00	1.200	340,00	0,2923
000993	GLICOSE 50% INJ.	AMP	0	0,00	3.000	924,00	2.000	620,78	1.000	303,22	0,3080
016959	GLIFACE XR 1G C/30 COMP	UN	0	0,00	12	441,68	12	441,68	0	0,00	36,8067
017132	GLIFACE XR 1G C/30COMP	UN	0	0,00	3	109,35	3	109,35	0	0,00	36,4500
016750	GLIFACE XR 500 MG C/30	UN	0	0,00	6	47,46	6	47,46	0	0,00	7,9100
016681	GLIFACE XR 500MG C/30	UN	0	0,00	4	30,61	4	30,61	0	0,00	7,6525
017022	GLIFACE XR 750MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	26,23	1	26,23	0	0,00	26,2300
016898	GLIFACE XR 850 MG	UN	0	0,00	2	52,22	2	52,22	0	0,00	26,1100
016205	GLIFAGE XR 500MG	UN	0	0,00	1	7,59	1	7,59	0	0,00	7,5900
014806	GLIMEPIL 4MG C/30	UN	1	72,47	1	44,74	2	117,21	0	0,00	58,6050
013836	GLIMEPIRID 4 MG C/30	UN	1	41,72	14	573,55	15	615,27	0	0,00	41,0180
016549	GLIMEPIRIDA 2 MG CX 2 BL X 15 COMP	UN	0	0,00	2	43,68	2	43,68	0	0,00	21,8400
016591	GLIMEPIRIDA 2 MG CX 2 BL X 15 COMP.	UN	0	0,00	2	43,68	2	43,68	0	0,00	21,8400
016177	GLIMEPIRIDA 4 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	15	698,96	14	648,72	1	50,24	46,5973
016194	GLIMEPIRIDA 4MG C/30 COMP	UN	0	0,00	5	231,25	5	231,25	0	0,00	46,2500
016951	GLUCERNA SR SAB DE BAUNILHA PO 400G	UN	0	0,00	6	495,97	6	495,97	0	0,00	82,6617
017119	GLUCOBAY 100MG C/30CP	UN	0	0,00	4	266,69	4	266,69	0	0,00	66,6725
016369	GLYXAMBI 25+5MG C 30 COM REV	UN	0	0,00	10	3.275,09	10	3.275,09	0	0,00	327,5090
011927	GOIABA	KG	0	0,00	310	1.109,00	310	1.109,00	0	0,00	3,5774
014302	GRAMP. METALLIC P/ ATE 100 FLS	UN	1	40,00	39	1.107,60	33	891,96	7	255,64	28,6900
012851	GRAMPEADOR METAL	UN	15	120,00	26	208,00	41	328,00	0	0,00	8,0000
014321	GRAMPO 23X13, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	0,00	50	112,50	27	60,75	23	51,75	2,2500
012098	GRAMPO 26/6 COM 5000	CX	1	2,57	30	81,00	24	66,77	7	16,80	2,6958
011953	GRAMPOS26/6 GALV. EAGLE CX C/5000	CX	8	18,00	0	0,00	0	0,00	8	18,00	2,2500
016770	GRAVATA SMILE PCT C/12 UNI	UN	0	0,00	3	75,00	3	75,00	0	0,00	25,0000
016773	GTIARA DT107	UN	0	0,00	1	2,60	1	2,60	0	0,00	2,6000
012892	GUARDANAPO 22X20CM	UN	0	0,00	6	298,80	6	298,80	0	0,00	49,8000
011996	GUARDANAPO 30/32CM C/24UN ME USE	CX	510	1.002,42	1.010	1.598,00	1.520	2.600,42	0	0,00	1,7108

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
015390	GYBEN CREME VAG BG 35G+7APLIC	UN	0	0,00	3	188,29	3	188,29	0	0,00	62,7633
015286	GYNBEN CREME VAG BG35G+7 APLIC	UN	0	0,00	5	320,21	5	320,21	0	0,00	64,0420
013800	GYNO IRUXOL POMADA GINECOL 30 GR	UN	0	0,00	2	87,46	2	87,46	0	0,00	43,7300
013510	GYNOMAX CREME	UN	0	0,00	3	198,20	3	198,20	0	0,00	66,0667
016587	GYNOPAC 4 PLUS CREME 35G +7	UN	0	0,00	2	172,20	2	172,20	0	0,00	86,1000
013143	HALDOL 5MG C/20	CX	0	0,00	4	41,68	4	41,68	0	0,00	10,4200
013539	HALDOL DECANOATO 5 AMP /1ML	CX	0	0,00	1	116,12	1	116,12	0	0,00	116,1200
014115	HALOPERIDOL 1 MG CPRS	CMP	600	123,32	200	32,00	800	155,32	0	0,00	0,1942
001023	HALOPERIDOL 1MG COMP	CX	0	0,00	1.400	308,00	1.400	308,00	0	0,00	0,2200
001022	HALOPERIDOL 2MG/ML FR. 20ML	UN	0	0,00	125	389,25	65	214,50	60	174,75	3,1140
001025	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CX	0	0,00	17.000	4.420,00	11.200	2.912,00	5.800	1.508,00	0,2600
001027	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	UN	0	0,00	100	124,00	100	124,00	0	0,00	1,2400
001021	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR 1 MILILITRO.	UN	125	759,73	16	335,52	132	1.016,98	9	78,27	7,7677
016074	HCG 25 UI ECO TESTE KIT C100 TIRA TESTE	UN	1	177,90	6	680,00	5	612,79	2	245,11	122,5571
014394	HEIMER 10 MG CX 30 COMP REV	UN	1	110,53	0	0,00	1	110,53	0	0,00	110,5300
014736	HEMIF. DE BISOPROLOL 2,5 MG CX 30 COMP REV	UN	1	44,30	1	49,58	2	93,88	0	0,00	46,9400
015918	HEMIF. DE QUETIAPINA 100MG C/30 COMP.	UN	0	0,00	21	4.193,96	21	4.193,96	0	0,00	199,7124
015945	HEMIF. DE QUETIAPINA 100MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	9	1.767,13	9	1.767,13	0	0,00	196,3478
014926	HEMIF. DE QUETIAPINA 100MG CX 30COMP	UN	0	0,00	6	1.162,74	6	1.162,74	0	0,00	193,7900
017004	HEMIF. DE QUETIAPINA 100MG CX30	UN	0	0,00	2	387,58	2	0,00	0	387,58	193,7900
015699	HEMIF. DE QUETIAPINA 200MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	697,33	2	697,33	0	0,00	348,6650
013571	HEMIF. DE QUETIAPINA 25 MG CX 30 COMP	UN	2	102,03	15	776,14	17	878,17	0	0,00	51,6571
014255	HEMIF. DE QUETIAPINA 25 MG CX 30 COMP GER	UN	1	49,71	0	0,00	1	49,71	0	0,00	49,7100
014343	HEMIF. DE QUETIAPINA 25MG CX 30 COMP	UN	2	99,92	2	99,62	4	199,54	0	0,00	49,8850
016679	HEMIF. DE QUETIAPINA 50 MG X 30 CPR	UN	0	0,00	4	426,56	4	426,56	0	0,00	106,6400
016747	HEMIF. DE QUETIAPINA 50MG X 30 CPR	UN	0	0,00	1	106,64	1	106,64	0	0,00	106,6400
017075	HEMIF. DE ZOLPIDEM 10 MG C/30COMP	UN	0	0,00	2	87,96	2	87,96	0	0,00	43,9800
016491	HEMIF. DE ZOLPIDEM 10MG C/30 COMP	UN	0	0,00	7	310,76	7	310,76	0	0,00	44,3943
013593	HEMIF.DE QUETIAPINA 25 MG CX 30COMP.	UN	3	144,35	0	0,00	3	144,35	0	0,00	48,1167
015071	HEMIT. DE ZOLPIDEM 10 MG CX 20 COMP	UN	0	0,00	19	877,66	19	877,66	0	0,00	46,1926
013765	HEMIT. DE ZOLPIDEM 10 MG CX 20 COMP.	UN	3	121,39	5	222,73	8	344,12	0	0,00	43,0150

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
017098	HEMIT. DE ZOLPIDEM 10MG C/30	UN	0	0,00	4	178,75	4	178,75	0	0,00	44,6875
017015	HEMIT. DE ZOLPIDEM 10MG C/30 COMP	UN	0	0,00	5	218,35	5	218,35	0	0,00	43,6700
013753	HEMIT. DE ZOLPIDEM 10MG CX 20 COMP	UN	3	97,27	2	87,96	5	185,23	0	0,00	37,0460
016722	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML	UN	0	0,00	12	242,40	8	161,60	4	80,80	20,2000
014045	HID. DE MAGNESIO SUSP.ORAL	FR	100	301,75	200	620,00	300	921,75	0	0,00	3,0725
012381	HIDANTAL 100MG 25CPRS	CX	0	0,00	6	56,35	6	56,35	0	0,00	9,3917
016210	HIDANTAL 100MG CX 25 COMP	UN	0	0,00	6	56,36	6	56,36	0	0,00	9,3933
013150	HIDANTAL C/25	CX	0	0,00	6	56,36	6	56,36	0	0,00	9,3933
011412	HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML 50X1ML	CX	0	0,00	50	274,50	50	274,50	0	0,00	5,4900
015765	HIDRO C. PA.	UN	11	96,14	5	22,50	16	118,64	0	0,00	7,4150
016824	HIDROCIN SPRAY NASAL 20 ML.	UN	0	0,00	1	21,80	1	21,80	0	0,00	21,8000
000998	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	51.500	1.500,00	42.800	1.326,00	8.700	174,00	0,0291
017301	HIDROCOR BIG 12 CORES	UN	0	0,00	2	27,98	2	27,98	0	0,00	13,9900
013936	HIDROCORTISONA	UN	1	3,78	0	0,00	1	3,78	0	0,00	3,7800
015495	HIDROCORTISONA 10 MG POM BG 30G.	UN	0	0,00	102	865,90	94	792,19	8	73,71	8,4892
012636	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	CX	100	356,00	750	2.604,50	700	2.475,63	150	484,87	3,4829
014053	HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJ.	AMP	150	1.005,00	950	5.752,50	600	3.806,54	500	2.950,96	6,1432
015716	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	UN	0	0,00	1	9,89	1	9,89	0	0,00	9,8900
000295	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ, USO ODONTOLÓGICO	CX	6	240,00	0	0,00	0	0,00	6	240,00	40,0000
012242	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA PASTA	UN	16	619,93	0	0,00	0	0,00	16	619,93	38,7456
015455	HIPOGLOS 135G	UN	0	0,00	2	67,40	2	67,40	0	0,00	33,7000
014793	HIPOGLOS 90 G	UN	1	25,66	1	31,63	2	57,29	0	0,00	28,6450
017165	HIRUDOID 5MG/G COM 90G	UN	0	0,00	1	54,50	1	54,50	0	0,00	54,5000
013144	HIRUDOID 5MG/G GEL	UN	0	0,00	5	241,38	5	241,38	0	0,00	48,2760
013880	HISTAMIN C/20	UN	1	6,71	0	0,00	1	6,71	0	0,00	6,7100
014817	HISTAMIN C/20.	UN	1	6,16	0	0,00	1	6,16	0	0,00	6,1600
014770	HISTAMIX 120 ML	UN	1	21,05	0	0,00	1	21,05	0	0,00	21,0500
014202	HIXIZINA C/30	UN	0	0,00	5	187,82	5	187,82	0	0,00	37,5640
013515	HIXIZINE 120ML	UN	1	38,32	2	76,91	3	75,80	0	39,43	38,4100
013665	HIXIZINE 120ML.	UN	0	0,00	1	37,48	1	37,48	0	0,00	37,4800
013666	HIXIZINE 120ML..	UN	0	0,00	1	37,48	1	37,48	0	0,00	37,4800

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
012975	HOLMES H 40+25MG CPR 1X30	UN	0	0,00	1	54,90	1	54,90	0	0,00	54,9000
015502	HOMINUS 2+5MG CX 30 CAP GEL DURA	UN	0	0,00	3	320,14	3	320,14	0	0,00	106,7133
013054	HYABAK	UN	0	0,00	1	64,08	1	64,08	0	0,00	64,0800
016787	HYABAK SOL OFT FR X 10ML	UN	0	0,00	4	301,17	4	301,17	0	0,00	75,2925
013552	HYABAK.	UN	0	0,00	1	64,08	1	64,08	0	0,00	64,0800
016670	HYDRAPORIN AI LOC FR 450G	UN	0	0,00	1	144,10	1	144,10	0	0,00	144,1000
017261	HYSTIN 2 MG CX 20 COMP	UN	0	0,00	1	8,02	1	8,02	0	0,00	8,0200
016584	HYTOS PLUS XAROPE 100ML	UN	0	0,00	1	18,84	1	18,84	0	0,00	18,8400
013934	IBUPROFENO	UN	1	12,89	0	0,00	1	12,89	0	0,00	12,8900
012061	IBUPROFENO 100MG GTS 20ML	FR	0	0,00	972	1.253,76	746	982,56	226	271,20	1,2899
011194	IBUPROFENO 200 MG, COMPRIMIDO.	UN	2	2,59	0	0,00	2	2,59	0	0,00	1,2950
012437	IBUPROFENO 300MG 500CPRS	CX	0	0,00	11.370	1.994,00	6.240	1.129,87	5.130	864,13	0,1754
011448	IBUPROFENO 300MG CPR	CMP	0	0,00	3.000	600,00	3.000	600,00	0	0,00	0,2000
014293	IBUPROFENO 400MG C/10 CPRS	CMP	1	0,65	1	11,09	2	11,74	0	0,00	5,8700
013903	IBUPROFENO 400MG CX 20 COMP REV	UN	1	10,59	0	0,00	1	10,59	0	0,00	10,5900
014800	IBUPROFENO 400MG CX10COMP	UN	1	13,06	1	11,09	2	24,15	0	0,00	12,0750
014799	IBUPROFENO 400MGCX10COMP	UN	1	11,75	0	0,00	1	11,75	0	0,00	11,7500
014845	IBUPROFENO 400MGCX10COMP.	UN	1	11,75	0	0,00	1	11,75	0	0,00	11,7500
014804	IBUPROFENO 400MGCX10COMPR	UN	2	23,50	0	0,00	2	23,50	0	0,00	11,7500
011363	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL	FR	0	0,00	1	15,13	1	15,13	0	0,00	15,1300
011261	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	0	0,00	14.000	3.620,00	14.000	3.620,00	0	0,00	0,2586
013737	IBUPROFENO.	UN	1	11,99	0	0,00	1	11,99	0	0,00	11,9900
016890	ICHROMA COVID 19 AB IGG TESTE FLUORESCENCIA	UN	0	0,00	440	51.800,00	440	51.800,00	0	0,00	117,7273
015791	ICTUS 25MG C/30 COMP	UN	0	0,00	8	473,85	8	473,85	0	0,00	59,2313
015442	ICTUS 6,25MG CX 60 COMP	UN	0	0,00	1	65,14	1	65,14	0	0,00	65,1400
016797	IDEAL SOLEI CLARIFY CLAR F 60	UN	0	0,00	1	98,34	1	98,34	0	0,00	98,3400
015991	IMENSE 100MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	4	389,99	4	389,99	0	0,00	97,4975
000995	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	400	212,00	800	312,00	1.200	524,00	0	0,00	0,4367
017207	IMPACT TORTA DE LIMAO -100ML	UN	0	0,00	8	431,12	8	431,12	0	0,00	53,8900
016197	IMUNOGLUCAN DS SUSP 150 ML	UN	0	0,00	2	240,57	2	240,57	0	0,00	120,2850
014696	IMURAN 50 MG CX 50 COMP REV	UN	2	351,84	13	2.284,51	15	2.636,35	0	0,00	175,7567

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
013563	INDAPAMIDA	UN	1	17,67	0	0,00	1	17,67	0	0,00	17,6700
015315	INDAPAMIDA 1,5 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	15	273,59	15	273,59	0	0,00	18,2393
015466	INDAPAMIDA 1,5 MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	7	122,73	7	122,73	0	0,00	17,5329
016994	INDAPAMIDA 1,5 MG CX 30 COMP REV..	UN	0	0,00	3	50,88	3	33,92	0	16,96	16,9600
013591	INDAPAMIDA.	UN	0	0,00	3	50,19	3	33,23	0	16,96	16,7300
013592	INDAPAMIDA..	UN	1	17,67	2	33,91	3	51,58	0	0,00	17,1933
012532	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4	UN	40	88,00	0	0,00	20	44,00	20	44,00	2,2000
016320	INDICE TELEFONICO	UN	0	0,00	13	43,16	8	26,56	5	16,60	3,3200
014769	INFECTRIN SUS PED 120 ML	UN	1	16,03	0	0,00	1	16,03	0	0,00	16,0300
014836	INFECTRIN SUS PED 120ML.	UN	1	16,03	0	0,00	1	16,03	0	0,00	16,0300
011692	INHAME	KG	0	0,00	199,2000	1.769,40	199,2000	1.769,40	0	0,00	8,8825
017164	INILOK 40 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	7	324,93	7	324,93	0	0,00	46,4186
017089	INILOK 40MG C/30 COMP	UN	0	0,00	7	357,97	7	357,97	0	0,00	51,1386
011997	INSET.SPRAY 500ML BAYGON	CX	0	0,00	120	699,20	114	648,89	6	50,31	5,8267
016129	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UN	0	0,00	20	169,60	20	169,60	0	0,00	8,4800
017259	INSIT 50 MG CX C/30 CAP	UN	0	0,00	1	57,97	1	57,97	0	0,00	57,9700
016418	INSIT 75 MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	4	214,31	4	214,31	0	0,00	53,5775
017196	INSIT 75 MG C/30 CAPS.	UN	0	0,00	2	104,09	2	104,09	0	0,00	52,0450
012595	INTERRUPTOR SIMPLES SS	UN	0	0,00	42	273,00	42	273,00	0	0,00	6,5000
012115	ODOFORME VIGODENT	UN	3	89,50	0	0,00	0	0,00	3	89,50	29,8333
015915	IONOMERO DE VIDRO KIT A3	UN	2	97,68	0	0,00	2	97,68	0	0,00	48,8400
000966	IPATROPIO BROMETO, 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 MILILITROS.	FR	200	202,40	0	0,00	140	141,67	60	60,73	1,0120
011206	IRM LÍQUIDO 15 ML	FR	20	1.100,00	0	0,00	0	0,00	20	1.100,00	55,0000
011205	IRM PÓ 38 GRS	UN	2	226,12	0	0,00	2	226,12	0	0,00	113,0600
016577	ISDIN WOMAN REFIMANTE 150ML	UN	0	0,00	2	285,71	2	285,71	0	0,00	142,8550
011954	ISOPOR 20 MM	UN	0	0,00	50	178,00	50	178,00	0	0,00	3,5600
016794	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CT C/1 BL X	UN	0	0,00	1	8,86	1	8,86	0	0,00	8,8600
011259	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	CMP	90	51,30	0	0,00	30	17,10	60	34,20	0,5700
016092	ISOSSORBIDA 5 MG CPR	CMP	930	399,90	0	0,00	930	399,90	0	0,00	0,4300
011278	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	300	129,00	300	129,00	0	0,00	0,4300
014325	ISQUEIRO	UN	3	6,00	0	0,00	0	0,00	3	6,00	2,0000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
000970	ITRACONAZOL 100 MILIGRAMAS, CAPSULA.	UN	198	681,27	102	1.097,20	240	1.145,47	60	633,00	5,9282
017019	ITRASPOR 100MG C/4	UN	0	0,00	7	167,79	7	167,79	0	0,00	23,9700
016892	IUMI ES 3MG +0,02 MG X 90 COM REV	UN	0	0,00	3	356,81	3	356,81	0	0,00	118,9367
014041	IVERMECTINA 6 MG CPR	CMP	0	0,00	1.202	3.166,74	706	1.634,10	496	1.532,64	2,6346
015969	IVERMECTINA 6MG C/2 COMP	UN	0	0,00	3	28,12	3	28,12	0	0,00	9,3733
016233	IVERMECTINA 6MG CX 4 COMP	UN	0	0,00	1	17,29	1	17,29	0	0,00	17,2900
017243	IVY C GEL C 30G	UN	0	0,00	1	191,91	1	191,91	0	0,00	191,9100
014873	IXIUM 50 MG CREME	UN	1	214,87	0	0,00	1	214,87	0	0,00	214,8700
016943	JALECO EM OXFORD	UN	0	0,00	5	350,00	5	350,00	0	0,00	70,0000
017361	JALECO GOLA PADRE PRETO COM BOTAO DOURADOR G	UN	0	0,00	1	95,00	1	95,00	0	0,00	95,0000
017362	JALECO MANGA LONGA GOLA PADRE BRANCO G.	UN	0	0,00	1	95,00	1	95,00	0	0,00	95,0000
017268	JANELA EM VIDRO COM ALUMINIO	UN	0	0,00	0,6450	570,00	0,6440	569,12	0,0010	0,88	883,7209
017269	JANELA EM VIDRO COM ALUMINIO 1,50X0,30	M2	0	0,00	0,4500	530,00	0,4499	529,88	0,0001	0,12	1.177,7778
015100	JANTA	UN	0,0001	0,00	0	0,00	0	0,00	0,0001	0,00	0,0000
014805	JANUMET 50+850MG CX 56 COMP	UN	1	183,68	1	109,27	2	292,95	0	0,00	146,4750
016831	JANUMET XR 100MG/1000MG C/30COMP	UN	0	0,00	6	1.350,63	6	1.350,63	0	0,00	225,1050
015726	JARDIANCE 25 MG CX30 COMP	UN	0	0,00	6	1.246,35	6	1.246,35	0	0,00	207,7250
017337	JG CELAS IGNICAO	UN	0	0,00	1	14,09	1	14,09	0	0,00	14,0900
017230	JOELHO 45 SOLD	UN	0	0,00	4	8,00	4	8,00	0	0,00	2,0000
017103	JOGAS DE ENCAIXAR C/1000 PECAS MDF	UN	0	0,00	5	697,50	5	697,50	0	0,00	139,5000
017296	JOGO DAS ARGOLAS	UN	0	0,00	1	7,39	1	7,39	0	0,00	7,3900
004018	JOGO DE DAMA SIMPLES, EM DUAS CORES, EM MADEIRA, 24 PECAS DE APROXIMADAMENTE 3 X 1 CM, COM TABULEIRO EM MADEIRA, COM 64 CASAS.	UN	1	6,10	5	29,50	6	35,60	0	0,00	5,9333
015406	JOGO DE ENCAIXAR C/100 PECAS	UN	0	0,00	3	418,50	3	418,50	0	0,00	139,5000
015802	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN	0	0,00	4	414,57	4	414,57	0	0,00	103,6425
016505	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UN	0	0,00	1	178,55	1	178,55	0	0,00	178,5500
017295	JOGO DE VELHA	UN	0	0,00	1	7,41	1	7,41	0	0,00	7,4100
016788	KALIST 2 MG X 28 CPR	UN	0	0,00	1	42,77	1	42,77	0	0,00	42,7700
013205	KALYAMON KIDS	UN	1	26,00	1	23,67	2	49,67	0	0,00	24,8350
013206	KALYAMON KIDS.	UN	1	22,50	0	0,00	1	22,50	0	0,00	22,5000
017071	KEFLEX 1 G CX 8 DRG	UN	0	0,00	1	99,56	1	99,56	0	0,00	99,5600

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
015786	KEFLEX 15ML	UN	0	0,00	4	382,13	4	382,13	0	0,00	95,5325
015712	KEFLEX 50MG SUS OR FR 100ML+CD	UN	0	0,00	1	88,76	1	88,76	0	0,00	88,7600
015680	KELO-COTE GEL 15G	UN	0	0,00	1	179,42	1	179,42	0	0,00	179,4200
017364	KETTEBELLS EMBORRACHADOS DE 4 KG	UN	0	0,00	1	70,00	1	70,00	0	0,00	70,0000
017365	KETTEBELLS EMBORRACHADOS DE 6 KG	UN	0	0,00	1	95,00	1	95,00	0	0,00	95,0000
001461	KIT BETA-HCG, MÉTODO ELFA, EM AUTOMAÇÃO, 60 TESTES.	UN	0	0,00	3	324,00	3	324,00	0	0,00	108,0000
017313	KIT COLISEU 400G	UN	0	0,00	1	32,99	1	32,99	0	0,00	32,9900
016857	KIT DE MONOF. P/TESTE DE SENSIBILIDADE	UN	0	0,00	1	315,00	1	315,00	0	0,00	315,0000
017054	KIT DE PINÇA CIRÚRGICA	UN	0	0,00	11	1.485,00	11	1.485,00	0	0,00	135,0000
017314	KIT DOUTOR PL 29 X 18 X 4 CM	UN	0	0,00	1	9,99	1	9,99	0	0,00	9,9900
017325	KIT FAROL NOVO UNO LOW	UN	0	0,00	1	615,02	1	615,02	0	0,00	615,0200
016886	KIT HIGIENIZAÇÃO C/ 1 ALCOOL EM GEL 70% 300ML 1 SABONETE INT. 240 ML DA NATFLORA 2 MASCARAS TNT DUPLO	UN	0	0,00	2.000	34.340,00	2.000	34.340,00	0	0,00	17,1700
017359	KIT MINI BANDS ACTE	PÇ	0	0,00	5	320,00	5	320,00	0	0,00	64,0000
017030	KIT P/ DETERCCAO QUALITATIVA DO BETA HCG	UN	0	0,00	12	1.296,00	8	864,00	4	432,00	108,0000
016782	KIT PARA SUTURA C / BANDEJA	UN	0	0,00	1	165,00	1	165,00	0	0,00	165,0000
016889	KIT SUTURA C/BANDEJA	KIT	0	0,00	2	330,00	2	330,00	0	0,00	165,0000
013024	KOIDE D 0,25 + 2 MG	UN	1	31,52	4	129,32	5	160,84	0	0,00	32,1680
013025	KOIDE D 0,25 + 2 MG.	UN	1	31,51	2	63,32	3	94,83	0	0,00	31,6100
013026	KOIDE D 0,25 + 2 MG..	UN	1	31,36	4	131,99	5	163,35	0	0,00	32,6700
013027	KOIDE D 0,25 + 2 MG...	UN	1	31,06	0	0,00	1	31,06	0	0,00	31,0600
013384	KOIDE D 0,25+2MG	UN	1	31,06	0	0,00	1	31,06	0	0,00	31,0600
016998	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 50G	UN	0	0,00	53	990,94	53	990,94	0	0,00	18,6970
013831	KOLLAGENASE C/ CLORANF.30G	UN	11	166,37	121	1.882,31	132	1.973,37	0	75,31	15,5203
016891	KOVID AB CAOVID 19 IGG IGM TESTE KOVALENT UND.	UN	0	0,00	700	57.400,00	575	54.400,00	125	3.000,00	82,0000
017316	KT COZ PL 20X 19 C 8 P ST C	UN	0	0,00	1	14,99	1	14,99	0	0,00	14,9900
017315	KT COZ PL 32 X 25 X 5 C	UN	0	0,00	1	18,49	1	18,49	0	0,00	18,4900
015453	LABEL 40MG/ML SOL OR FR 45 ML	UN	0	0,00	4	148,48	4	148,48	0	0,00	37,1200
015443	LABEL 40MG/ML SOL OR FR 45ML	UN	0	0,00	1	39,21	1	39,21	0	0,00	39,2100
015855	LABEL XAROPE 120 ML	UN	0	0,00	1	40,16	1	40,16	0	0,00	40,1600
013014	LABIRIN 16MG C/30	UN	0	0,00	4	114,58	4	114,58	0	0,00	28,6450
015266	LABIRIN 24 MG CX 30COMP	UN	0	0,00	12	484,69	12	484,69	0	0,00	40,3908

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
013382	LABIRIN 24MG C/30	UN	1	38,29	0	0,00	1	38,29	0	0,00	38,2900
013383	LABIRIN 24MG C/30.	UN	2	78,47	0	0,00	2	78,47	0	0,00	39,2350
014372	LABIRIN 8 MG C/30	UN	0	0,00	9	222,62	9	222,62	0	0,00	24,7356
016245	LACASS	UN	0	0,00	1	44,40	1	44,40	0	0,00	44,4000
017323	LACO LISO 12 X 24 CX 200	UN	0	0,00	30	60,00	30	60,00	0	0,00	2,0000
012757	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA	UN	0	0,00	200	54,00	100	27,00	100	27,00	0,2700
013191	LACRIBELL	UN	1	15,05	1	15,33	2	30,38	0	0,00	15,1900
014967	LACRIBELL SOLUCAO OFTALMICA 15 ML	UN	0	0,00	2	29,40	2	29,40	0	0,00	14,7000
014561	LACRIBELL.	UN	1	19,45	0	0,00	1	19,45	0	0,00	19,4500
013708	LACRIFILM 15 ML	UN	0	0,00	6	153,81	6	153,81	0	0,00	25,6350
016816	LACRIFILM 15 ML.	UN	0	0,00	2	49,10	2	49,10	0	0,00	24,5500
015414	LACRIFILM 5 MG/ML OFT FR GTS 10ML	UN	0	0,00	1	19,41	1	19,41	0	0,00	19,4100
015512	LACRIMA PLUS 15 ML	UN	0	0,00	1	18,17	1	18,17	0	0,00	18,1700
013146	LACRIMA PLUS 15ML	UN	1	17,84	2	36,34	3	54,18	0	0,00	18,0600
014631	LACTOSIL 10.000 FCC CX 30 SACHES X 2G	UN	0	0,00	5	487,41	5	487,41	0	0,00	97,4820
014056	LACTULIFE AMEIXA FR C/120 ML LACTULOSE	FR	50	520,00	300	2.200,00	196	1.578,09	154	1.141,91	7,7714
013549	LACTULONA 667MG 120ML	UN	1	32,61	1	37,32	2	69,93	0	0,00	34,9650
016839	LAMINA DE BISTURI N 12	UN	0	0,00	5	458,05	5	458,05	0	0,00	91,6100
016844	LAMINA DE BISTURI N 15	UN	0	0,00	30	1.426,10	17	1.094,60	13	331,50	47,5367
016842	LAMINA DE BISTURI N 20	UN	0	0,00	10	916,10	10	916,10	0	0,00	91,6100
016843	LAMINA DE BISTURI N 21	UN	0	0,00	5	458,05	5	458,05	0	0,00	91,6100
012700	LAMINA DE BISTURI N 22	CX	5	288,75	0	0,00	5	288,75	0	0,00	57,7500
016840	LAMINA DE BISTURI N 23	UN	0	0,00	5	458,05	5	458,05	0	0,00	91,6100
016081	LAMINA DE BISTURI N 24	UN	0	0,00	5	458,05	5	458,05	0	0,00	91,6100
012699	LAMINA DE BISTURI N15	CX	0	0,00	10	682,30	10	682,30	0	0,00	68,2300
011390	LÂMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	UN	1	2,70	0	0,00	1	2,70	0	0,00	2,7000
014151	LAMINA P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA 26X76MM	CX	37	407,00	0	0,00	13	143,00	24	264,00	11,0000
016242	LAMOTRIGINA 100MG C/30 COMP	UN	0	0,00	30	2.694,65	30	2.694,65	0	0,00	89,8217
015606	LAMOTRIGINA 100MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	7	614,42	7	614,42	0	0,00	87,7743
015810	LAMPADA DO FAROL	UN	0	0,00	2	122,46	2	122,46	0	0,00	61,2300
017280	LÂMPADA MISTA 250W	PÇ	0	0,00	200	2.700,00	200	2.700,00	0	0,00	13,5000



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012153	LÂMPADA PARA INFRA VERMELHO PHILIPS	UN	1	98,00	0	0,00	0	0,00	1	98,00	98,0000
017279	LÂMPADA TUBULAR T8, 18 W	PÇ	0	0,00	200	1.160,00	200	1.160,00	0	0,00	5,8000
015752	LAMPADA TUBULAR T8,36W	UN	0	0,00	150	742,50	150	742,50	0	0,00	4,9500
017106	LAMPADA VAPOR SODIO 400W 200K	UN	0	0,00	300	6.950,00	300	6.950,00	0	0,00	23,1667
017213	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250W 200K B40	UN	0	0,00	100	2.100,00	100	2.100,00	0	0,00	21,0000
015753	LAMPADA VP SODIO T70W	UN	0	0,00	200	2.400,00	200	2.400,00	0	0,00	12,0000
012736	LANCETAS SIMPLES	CX	50	361,30	500	2.939,00	510	3.083,06	40	217,24	6,0005
016142	LANTUS SOLOSTAR CANETA + REFIL 3 ML	UN	0	0,00	10	873,65	10	873,65	0	0,00	87,3650
015309	LANZ 30 MG C/28	UN	0	0,00	2	172,62	2	172,62	0	0,00	86,3100
005734	LÁPIS DE COR COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	11,25	0	0,00	5	11,25	0	0,00	2,2500
011956	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144	UN	1	1,39	0	0,00	0	0,00	1	1,39	1,3900
011704	LARANJA	DZ	0	0,00	1.060	382,00	1.060	382,00	0	0,00	0,3604
017031	LARINGOSCOPIO ADULTO	UN	0	0,00	5	2.679,60	5	2.679,60	0	0,00	535,9200
015727	LASIX C/20	UN	0	0,00	3	46,18	3	46,18	0	0,00	15,3933
013084	LASTACAFIT 0,25% FR 3ML	UN	1	48,95	0	0,00	1	48,95	0	0,00	48,9500
014701	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOL OFT FR 2,5 ML	UN	1	76,81	5	369,01	6	445,82	0	0,00	74,3033
014731	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOL OFT FR 2,5 ML.	UN	1	74,65	0	0,00	1	74,65	0	0,00	74,6500
014797	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL OFT FR 2,5ML	UN	1	74,65	1	71,62	2	146,27	0	0,00	73,1350
016693	LATONAN SOL OFT FR X 2,5M	UN	0	0,00	1	117,22	1	117,22	0	0,00	117,2200
013091	LAVITAN A-Z POLV. E MINERAL C/60 COMP	UN	0	0,00	2	177,04	2	177,04	0	0,00	88,5200
014355	LAVITAN MULHER C/60 COMP.	UN	0	0,00	3	185,33	3	185,33	0	0,00	61,7767
016258	L-CAPS C/60 CAPS	UN	0	0,00	1	117,77	1	117,77	0	0,00	117,7700
016251	LEG 0,5 MG/ML XPE 60ML	UN	0	0,00	1	45,99	1	0,00	0	45,99	45,9900
010599	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	0	0,00	223	2.056,07	223	2.056,07	0	0,00	9,2200
004108	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 500 GRAMAS	KG	0	0,00	40	371,60	40	371,60	0	0,00	9,2900
012458	LEITE PÓ DESNATADO LA SERENÍSSIMA 400G	UN	0	0,00	20	178,00	20	178,00	0	0,00	8,9000
012769	LENCOL DESCARTAVEL	UN	0	0,00	762	7.142,90	561	5.602,38	201	1.540,52	9,3739
017100	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	UN	0	0,00	30	123,90	20	82,60	10	41,30	4,1300
017112	LENCOS UMEDECIDOS BABY ROGER AZUL REFIL C/75 UNID	UN	0	0,00	250	800,00	250	800,00	0	0,00	3,2000
016735	LEUCOGEN 120 ML	UN	0	0,00	3	300,80	3	300,80	0	0,00	100,2667

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
013974	LEUCOGEN 80 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	100,27	1	100,27	0	0,00	100,2700
013678	LEVEL	CX	0	0,00	4	182,42	4	182,42	0	0,00	45,6050
011611	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	CMP	0	0,00	4.380	5.412,60	2.820	3.587,40	1.560	1.825,20	1,2358
013991	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25 MG CPR	CMP	0	0,00	90	148,50	90	148,50	0	0,00	1,6500
013692	LEVOFLOXACINO 500MG C/7	UN	1	83,64	2	152,44	3	236,08	0	0,00	78,6933
013693	LEVOFLOXACINO 500MG C/7.	UN	1	79,46	0	0,00	1	79,46	0	0,00	79,4600
015972	LEVOFLOXACINO 750MG C/7 COMP	UN	0	0,00	4	204,72	4	204,72	0	0,00	51,1800
015324	LEVOID 38 MG	UN	0	0,00	1	9,10	1	0,00	0	9,10	9,1000
017014	LEVOID 38MG	UN	0	0,00	1	9,10	1	0,00	0	9,10	9,1000
017182	LEVOLUKAST 100MG + 5 MG X 14 CPR REV	UN	0	0,00	2	189,06	2	189,06	0	0,00	94,5300
007027	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UN	0	0,00	7.500	6.150,00	6.900	5.658,00	600	492,00	0,8200
001048	LEVOMEPRIMAZINA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	800	328,00	3.600	1.548,00	2.600	1.102,00	1.800	774,00	0,4264
012716	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL	FR	30	370,16	30	429,00	10	128,29	50	670,87	13,3193
016403	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03 MG	UN	24	257,04	7	202,86	31	459,90	0	0,00	14,8355
016619	LEVONORGESTREL 0,75 MG (DIAD)	UN	0	0,00	500	2.150,00	361	1.552,30	139	597,70	4,3000
013237	LEVOTIROXINA SODICA	UN	3	28,38	0	0,00	3	28,38	0	0,00	9,4600
011264	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CMP	210	34,84	550	90,00	510	83,78	250	41,06	0,1643
011263	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	300	45,00	300	45,00	0	0,00	0,1500
013125	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	CMP	630	126,00	250	50,00	880	176,00	0	0,00	0,2000
011262	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	CMP	450	76,50	550	87,50	1.000	164,00	0	0,00	0,1640
014750	LEVOXIN 500 MG C/14	UN	1	106,44	7	1.034,87	8	1.141,31	0	0,00	142,6638
015299	LEVOXIN 500MG/14	UN	0	0,00	6	879,15	6	879,15	0	0,00	146,5250
015352	LEVOXIN 500MGC/14	UN	0	0,00	4	576,36	4	576,36	0	0,00	144,0900
015373	LEVOXIN 500MGC/14.	UN	0	0,00	2	288,18	2	288,18	0	0,00	144,0900
015378	LEVOXIN 500MGC/14..	UN	0	0,00	1	147,07	1	147,07	0	0,00	147,0700
016268	LEVOXIN 750 MG CX 5 COMP REV	UN	0	0,00	3	134,02	3	134,02	0	0,00	44,6733
014990	L-GLUTAMINE 300G	UN	0	0,00	1	181,89	1	181,89	0	0,00	181,8900
014040	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	FR	0	0,00	30	2.481,00	30	2.481,00	0	0,00	82,7000
014018	LIDOCAINA 100 MG/ML	FR	0	0,00	10	827,00	10	827,00	0	0,00	82,7000
001096	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO AMPOLA 20 ML	AMP	150	550,50	550	500,50	460	820,94	240	230,06	1,5014
001095	LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRICTOR, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	UN	0	0,00	150	136,50	0	0,00	150	136,50	0,9100

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
001092	LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 GR.	BNG	0	0,00	100	293,00	98	287,14	2	5,86	2,9300
012682	LIDOCAINA 20MG\G TB	UN	75	314,11	0	0,00	75	314,11	0	0,00	4,1881
011225	LIMALHA DE PRATA	UN	53	7.136,90	0	0,00	0	0,00	53	7.136,90	134,6585
015787	LIMBITROL CAP GEL CX C/20	UN	0	0,00	5	47,98	5	47,98	0	0,00	9,5960
012391	LIMPA VIDROS BRILUX REF. 500ML	UN	0	0,00	24	115,60	24	115,60	0	0,00	4,8167
011998	LIMPA VIDROS C/12/500ML VEJA	CX	0	0,00	228	800,45	174	590,50	54	209,95	3,5107
011999	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML ORIENTAL	CX	192	319,99	186	1.187,10	282	1.203,49	96	303,60	3,9870
016805	LIPICIL 160MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	2	191,38	2	191,38	0	0,00	95,6900
013886	LIPLESS 100MG C/30	UN	0	0,00	7	711,91	7	711,91	0	0,00	101,7014
014773	LIROMAG SACHES C/30	UN	1	54,38	0	0,00	1	54,38	0	0,00	54,3800
014236	LISADOR C/16 CP.	UN	0	0,00	1	32,75	1	32,75	0	0,00	32,7500
014266	LISADOR C/24 COMP	UN	1	35,37	4	145,32	5	180,69	0	0,00	36,1380
014871	LISADOR C/24 COMP.	UN	3	105,27	1	30,93	4	136,20	0	0,00	34,0500
015831	LISADOR DIP 1G BL 20 COMP	UN	0	0,00	5	154,65	5	154,65	0	0,00	30,9300
012099	LIVRO ATAS 100FLS	UN	2	13,07	30	155,50	12	70,57	20	98,00	5,2678
014303	LIVRO ATAS C/FOLHAS NUMERADAS C/200 FLS	UN	12	102,84	16	168,00	28	270,84	0	0,00	9,6729
012100	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FLS	UN	0	0,00	10	50,00	8	40,00	2	10,00	5,0000
012841	LIVROS DE ATAS 200 FLS	UN	0	0,00	20	197,00	20	197,00	0	0,00	9,8500
017104	LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIL TAMANHO 13 MM X 20MM	UN	0	0,00	13	15,60	13	15,60	0	0,00	1,2000
012740	LIXEIRA C/PEDAL PEQUENA	UN	0	0,00	4	282,76	4	282,76	0	0,00	70,6900
011665	LIXEIRA COM PEDAL CAP. 100L PLÁSTICO	UN	0	0,00	4	880,00	4	880,00	0	0,00	220,0000
017053	LIXEIRA COMUM 50 L	UN	0	0,00	1	104,00	0	0,00	1	104,00	104,0000
017052	LIXEIRA INFECTANTE 60 L	UN	0	0,00	4	648,00	4	648,00	0	0,00	162,0000
016918	LIXEIRA INFECTANTE COM PEDAL 100 LITROS	UN	0	0,00	4	864,00	4	864,00	0	0,00	216,0000
016930	LMO FAROL ALTO DIR	UN	0	0,00	1	32,16	1	32,16	0	0,00	32,1600
016931	LMP FAROL ALTO ESQ	UN	0	0,00	1	82,16	1	82,16	0	0,00	82,1600
014575	LOCERYL 5 % ESMALTE TER 2,5 ML	UN	0	0,00	2	212,43	2	212,43	0	0,00	106,2150
016265	LONIUM 40 MG C/30	UN	0	0,00	1	93,13	1	93,13	0	0,00	93,1300
016052	LORATADINA 100ML,	UN	0	0,00	1	12,01	1	12,01	0	0,00	12,0100
011450	LORATADINA 10MG CPR	CMP	1.620	195,60	15.986	1.913,16	10.718	1.334,86	6.888	773,90	0,1198
016027	LORATADINA 1MGXP100ML	UN	0	0,00	1	18,01	1	18,01	0	0,00	18,0100

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011372	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	74	309,82	102	304,02	176	613,84	0	0,00	3,4877
012049	LORATADINA XPE 100ML	FR	1	19,32	100	268,00	101	287,32	0	0,00	2,8448
017167	LOREDON 100MG C/30 CP	UN	0	0,00	2	91,17	2	91,17	0	0,00	45,5850
016801	LOREDON 50MG X 60CPR	UN	0	0,00	1	72,83	1	72,83	0	0,00	72,8300
015823	LOSARTANA POT+HIDROCL. 50 MG C/30	UN	0	0,00	1	31,75	1	31,75	0	0,00	31,7500
011531	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CPR	CMP	0	0,00	3.002	925,80	1.202	365,02	1.800	560,78	0,3084
011452	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	16.920	1.353,60	16.920	1.353,60	0	0,00	0,0800
017061	LOTAR 5/100MG	UN	0	0,00	4	214,87	4	214,87	0	0,00	53,7175
012147	LOTAR 5/100MG CPS 1X30	CX	0	0,00	3	151,54	3	151,54	0	0,00	50,5133
013164	LOTAR 5/50MG C/30	UN	0	0,00	5	245,35	5	245,35	0	0,00	49,0700
017304	LOUSA MAGICA CONTENDO 2 PCS	UN	0	0,00	1	14,99	1	14,99	0	0,00	14,9900
016785	LUBRIFICANTE P/ARTIGOS CIRURGICOS E OD. MARCA DISTRIBUIDOR	UN	0	0,00	11	158,40	11	158,40	0	0,00	14,4000
017193	LUCRETIN INFANTIL SAB INTIMO 200 ML	UN	0	0,00	1	28,81	1	28,81	0	0,00	28,8100
013513	LUFTAL 15 ML	UN	0	0,00	2	40,02	2	40,02	0	0,00	20,0100
015478	LUFTAL 15ML.	UN	0	0,00	1	17,00	1	17,00	0	0,00	17,0000
017023	LUFTAL GEL CAPS 125 MG X 20 CAPS GEL	UN	0	0,00	1	42,39	1	42,39	0	0,00	42,3900
014280	LUGANO 12/250MCG C/60 CAPS+INAL	UN	1	79,75	4	322,86	5	402,61	0	0,00	80,5220
014994	LUMIGAN 5 ML	UN	0	0,00	1	127,05	1	127,05	0	0,00	127,0500
015452	LUMIGAN RC 0,01% FR 3 ML	UN	0	0,00	7	956,63	7	956,63	0	0,00	136,6614
015456	LUMIGAN RC 0,01% FR 3 ML.	UN	0	0,00	4	639,84	4	639,84	0	0,00	159,9600
014798	LUMIGAN RC 0,01% FR 5ML	UN	1	89,29	2	335,07	3	424,36	0	0,00	141,4533
012020	LUSTRA MÓVEIS C/24/200ML YPÊ	CX	192	343,54	120	336,80	307	658,85	5	21,49	2,1806
016867	LUTICS 4 MG X 30 CPR	UN	0	0,00	4	161,47	4	161,47	0	0,00	40,3675
012701	LUVA CIRURGIA DE 7,5	PR	0	0,00	170	282,50	170	282,50	0	0,00	1,6618
001978	LUVA CIRÚRGICA, NUMERO 7	UN	0	0,00	350	468,00	350	468,00	0	0,00	1,3371
001980	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 7,5	UN	0	0,00	46	54,74	37	44,03	9	10,71	1,1900
003501	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MODELO EP-11.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, GRANDE	PR	30	69,30	60	197,40	80	233,80	10	32,90	2,9633
012002	LUVA DE LÁTEX REF.230 MOCAMBO	CX	0	0,00	30	98,70	6	19,74	24	78,96	3,2900
001989	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	CX	174	5.547,72	1.203	38.550,00	1.261	38.007,72	116	6.090,00	32,0245
001988	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	UN	20	558,11	756	26.175,00	741	24.895,61	35	1.837,50	34,4499

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012121	LUVA DE PROCEDIMENTO T.G C100	CX	40	1.119,06	50	1.395,00	83	2.318,54	7	195,52	27,9340
016906	LUVA MULTIUSO	UN	0	0,00	30	98,70	30	98,70	0	0,00	3,2900
014739	LUVOX 100MG C/30 COMP	UN	1	204,99	0	0,00	1	204,99	0	0,00	204,9900
014862	LUVOX 50 MG CX 30 COMP	UN	2	208,43	0	0,00	2	208,43	0	0,00	104,2150
016833	LYRICA 150MG C/28	UN	0	0,00	6	1.201,60	6	1.201,60	0	0,00	200,2667
016686	LYRICA 75 MG C/28	UN	0	0,00	8	1.072,55	8	1.072,55	0	0,00	134,0688
013201	LYRICA 75MG C/28	UN	0	0,00	1	126,20	1	126,20	0	0,00	126,2000
008643	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS	KG	0	0,00	278	831,22	278	831,22	0	0,00	2,9900
008644	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS	KG	0	0,00	40	119,60	40	119,60	0	0,00	2,9900
011693	MACAXEIRA	KG	0	0,00	303	1.356,50	303	1.356,50	0	0,00	4,4769
014505	MACRODANTINA	UN	1	10,58	2	21,14	3	31,72	0	0,00	10,5733
016698	MACRODANTINA.	UN	0	0,00	1	10,57	1	10,57	0	0,00	10,5700
017311	MAD BE A BA DESCOB MATEMATICA 20 PCS	UN	0	0,00	1	26,99	1	26,99	0	0,00	26,9900
017312	MAD BE A BA MAMAE BEBE 12 PCS	UN	0	0,00	1	26,99	1	26,99	0	0,00	26,9900
017310	MADBE A BA DESCOB ALFABETO	UN	0	0,00	1	28,99	1	28,99	0	0,00	28,9900
015187	MAGIC BOND 2.1	UN	35	873,25	0	0,00	10	249,50	25	623,75	24,9500
014783	MAGNOCAL C/30 COMP	UN	1	66,42	0	0,00	1	66,42	0	0,00	66,4200
014787	MAL DEXCLORFENIRAMINA	UN	1	7,12	0	0,00	1	7,12	0	0,00	7,1200
016612	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG C/30	UN	0	0,00	7	283,50	7	283,50	0	0,00	40,5000
016614	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/30.	UN	0	0,00	1	40,50	1	40,50	0	0,00	40,5000
016672	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/30..	UN	0	0,00	2	81,00	2	81,00	0	0,00	40,5000
016376	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5 ML	UN	0	0,00	2	17,44	2	17,44	0	0,00	8,7200
016453	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG X 60 CAPS GEL MOL	UN	0	0,00	1	88,33	1	88,33	0	0,00	88,3300
012690	MALEATO TIMOLOL 0,5%	FR	1	7,31	0	0,00	1	7,31	0	0,00	7,3100
012960	MALTENS C/30	UN	0	0,00	3	231,57	3	231,57	0	0,00	77,1900
017149	MALTENS C/30.	UN	0	0,00	1	71,14	1	71,14	0	0,00	71,1400
017151	MALTENS C/30..	UN	0	0,00	1	71,14	1	71,14	0	0,00	71,1400
016522	MAMACADELA 250MG C/30 CAPS	UN	0	0,00	1	33,54	1	33,54	0	0,00	33,5400
011700	MAMÃO	KG	0	0,00	275	550,00	275	550,00	0	0,00	2,0000
000346	MANDRIL ODONTOLÓGICO	UN	15	165,67	0	0,00	15	165,67	0	0,00	11,0447
016511	MANGA	UN	0	0,00	310	400,00	310	400,00	0	0,00	1,2903

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016905	MANTEIGA DE FAZENDA	UN	0	0,00	85	2.072,30	85	2.072,30	0	0,00	24,3800
016568	MANTEIGA NATVILLE 500G	UN	0	0,00	50	625,00	50	625,00	0	0,00	12,5000
016731	MANTIDAN100 MG CX 20 COMP	UN	0	0,00	9	145,07	9	145,07	0	0,00	16,1189
016992	MAQ SENIOR C/30 CPR	UN	0	0,00	1	61,90	1	61,90	0	0,00	61,9000
011701	MARACUJÁ	PÇ	0	0,00	1.090	1.043,00	1.090	1.043,00	0	0,00	0,9569
011960	MARCA TEXTO CORES	PCT	0	0,00	140	833,00	83	493,85	57	339,15	5,9500
015616	MARESES AR SOL SPRAY 100ML	UN	0	0,00	8	320,16	8	320,16	0	0,00	40,0200
013271	MARESES BABY SOL SPRAY FR 100ML	UN	0	0,00	2	80,04	2	80,04	0	0,00	40,0200
015249	MARESES JF SPRAY 100ML-OUTROS	UN	0	0,00	3	152,84	3	152,84	0	0,00	50,9467
014718	MAREVAN 2,5 C/60	UN	1	21,20	0	0,00	1	21,20	0	0,00	21,2000
014314	MARGARINA DELICIA 500G	UN	0	0,00	153	620,82	153	620,82	0	0,00	4,0576
016913	MASCARA BOCA A BOCA IMPORT RL C 36	UN	0	0,00	10	59,40	10	59,40	0	0,00	5,9400
011321	MÁSCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	UN	0	0,00	50	700,00	50	700,00	0	0,00	14,0000
011367	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	2	19,99	590	61.840,00	272	23.459,99	320	38.400,00	104,4932
017338	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ELASTICO	UN	0	0,00	52	3.690,00	52	3.690,00	0	0,00	70,9615
017216	MASCARA EM MALHA 100% POLIESTER	UN	0	0,00	7.200	10.000,00	7.200	10.000,00	0	0,00	1,3889
016888	MÁSCARA N 95	UN	0	0,00	740	6.268,00	670	5.776,96	70	491,04	8,4703
001314	MASCARA VENTILATORIA, TAMANHO ADULTO.	UN	2	102,80	0	0,00	2	102,80	0	0,00	51,4000
001316	MASCARA VENTILATORIA, TAMANHO INFANTIL.	UN	2	102,80	0	0,00	2	102,80	0	0,00	51,4000
016112	MASSA CORRIDA HIDROTINTAS BD 25KG	UN	0	0,00	30	1.050,00	30	1.050,00	0	0,00	35,0000
017292	MASSA MOD MACIA 12 CORES	UN	0	0,00	1	4,35	1	4,35	0	0,00	4,3500
017360	MASSAGEADOR CORPORAL BODY FIT 110V	PÇ	0	0,00	3	435,00	3	435,00	0	0,00	145,0000
017299	MASSINHA DE MODELAR SORF 12	UN	0	0,00	1	4,49	1	4,49	0	0,00	4,4900
012966	MATERNA C/30	UN	1	45,65	2	92,20	3	137,85	0	0,00	45,9500
014810	MATERNA C/30.	UN	1	41,06	1	46,10	2	87,16	0	0,00	43,5800
012142	MATERNA CPR REV 1X30	CRT	1	41,06	0	0,00	1	41,06	0	0,00	41,0600
016748	MATERNA NESTLEC/60 COMP	UN	0	0,00	2	188,76	2	188,76	0	0,00	94,3800
014872	MATERNAC/30.	UN	1	41,06	0	0,00	1	41,06	0	0,00	41,0600
013270	MATRICE 12G 30SACH	UN	2	369,98	0	0,00	2	369,98	0	0,00	184,9900
000377	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA	RL	0	0,00	15	27,00	15	27,00	0	0,00	1,8000
000376	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL COM 7 MILÍMETROS DE LARGURA	RL	2	7,47	15	27,00	17	34,47	0	0,00	2,0276

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016723	MAX SEAL MATIZADOR 2 GR	UN	0	0,00	10	300,00	10	300,00	0	0,00	30,0000
013320	MAXIDEX 5 ML	UN	0	0,00	2	20,37	2	20,37	0	0,00	10,1850
014778	MAXIFLOX 3,5MG SOL OFT FR 5 ML	UN	1	20,12	1	33,32	2	53,44	0	0,00	26,7200
013023	MAXSULID 400MG C/10	UN	1	29,29	3	137,60	4	166,89	0	0,00	41,7225
015045	MAXSULID 400MG C/10.	UN	0	0,00	1	32,44	1	32,44	0	0,00	32,4400
014098	MAXXION R POL/ LIQUIDO A2	KIT	4	303,28	0	0,00	4	303,28	0	0,00	75,8200
014099	MAXXION R POL/ LIQUIDO A3	KIT	15	1.142,70	0	0,00	15	1.142,70	0	0,00	76,1800
001072	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO.	CMP	1.800	111,60	0	0,00	1.200	74,40	600	37,20	0,0620
001073	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO.	FR	0	0,00	230	307,00	101	138,12	129	168,88	1,3348
015267	MECLIN 25MG C/15	UN	0	0,00	2	39,49	2	39,49	0	0,00	19,7450
014615	MECLIN 50 MG C/15	UN	1	32,85	1	34,56	2	67,41	0	0,00	33,7050
015576	MEDICAMENTO MANIPULADO 250MG C/60	UN	0	0,00	1	195,50	1	195,50	0	0,00	195,5000
017206	MEIA ANTI TROMO VENOSAN 18X23 ATED JOELHO	UN	0	0,00	1	202,30	1	202,30	0	0,00	202,3000
017163	MEIA COMPRESSIVAS VENOSAN	UN	0	0,00	3	832,14	3	832,14	0	0,00	277,3800
017116	MEIA COMPRESSIVAS VENOSAN CONFORTLINE	UN	0	0,00	3	875,52	3	875,52	0	0,00	291,8400
015974	MEIA SEGVARE MEDIA COMP 7/8	UN	0	0,00	1	270,72	1	270,72	0	0,00	270,7200
015953	MEIA SEGVARE MEDIA COMP. 3/4	UN	0	0,00	4	827,84	4	827,84	0	0,00	206,9600
015963	MEIA SEGVARE MEDIA COMPR. 3/4..	UN	0	0,00	1	240,96	1	240,96	0	0,00	240,9600
015676	MEIA SIGVARIS 20/30MMTHG 7/8	UN	0	0,00	7	1.961,69	7	1.961,69	0	0,00	280,2414
011703	MELANCIA	KG	0	0,00	332,3950	523,55	332,0450	522,89	0,3500	0,66	1,5751
016945	MELAO	UN	0	0,00	47	188,00	47	188,00	0	0,00	4,0000
015102	MELAO QUILOGRAMA	UN	0	0,00	104,4500	345,46	104,4500	345,46	0	0,00	3,3074
017057	MELATONINA 5 MG C/30 CPAS	UN	0	0,00	1	55,93	1	55,93	0	0,00	55,9300
013879	MELOXICAM 15 MG C/ 10	UN	1	24,27	0	0,00	1	24,27	0	0,00	24,2700
012078	MELOXICAM 7,5MG CPR 1X10	CX	0	0,00	2	29,97	2	29,97	0	0,00	14,9850
016791	MELOXICAM INJETAVEL 15 MG 1,5 ML	UN	0	0,00	1	22,51	1	22,51	0	0,00	22,5100
017200	MEMORIOLOL 60 COMPRIMIDOS	UN	0	0,00	1	96,98	1	96,98	0	0,00	96,9800
013406	MERITOR	UN	2	83,15	4	155,39	6	238,54	0	0,00	39,7567
014768	MERITOR 4+1000MG CX 30 COMP	UN	1	52,23	7	374,15	8	426,38	0	0,00	53,2975
016276	MERITOR 4+1000MG CX 30 COMPR	UN	0	0,00	4	208,80	4	208,80	0	0,00	52,2000
015391	MERITOR 4+100MG CX 30 COMPR	UN	0	0,00	3	157,43	3	157,43	0	0,00	52,4767

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014241	MERITOR.	UN	2	128,07	1	38,58	3	166,65	0	0,00	55,5500
014827	MERITOR4+1000MG CX 30 COMP	UN	2	120,43	2	104,40	4	224,83	0	0,00	56,2075
016665	MESACOL 500MG SUP C/15 UNID	UN	0	0,00	3	295,34	3	295,34	0	0,00	98,4467
016608	MESIGYNA 50MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ AMP	UN	0	0,00	1	28,76	1	28,76	0	0,00	28,7600
013066	MESILATO DE DEXAZOSINA	UN	3	118,79	0	0,00	3	118,79	0	0,00	39,5967
016780	METFORMINA 400MG C/400 CPRS	UN	0	0,00	4.800	432,00	4.800	432,00	0	0,00	0,0900
014057	METFORMINA 500MG	CMP	0	0,00	12.340	1.694,40	6.360	737,60	5.980	956,80	0,1373
012670	METFORMINA 500MG CX C\400	CX	0	0,00	420	67,20	420	67,20	0	0,00	0,1600
004744	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO.	CMP	1.000	100,00	41.000	3.560,00	42.000	3.660,00	0	0,00	0,0871
016606	METICORTEN 20 MG.	UN	0	0,00	4	78,21	4	78,21	0	0,00	19,5525
016620	METILDOPA 250MG COMP	UN	0	0,00	3.510	2.492,10	3.510	2.492,10	0	0,00	0,7100
011280	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CMP	300	213,00	1.080	493,80	1.380	706,80	0	0,00	0,5122
001215	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO.	CMP	640	1.071,32	3.993	3.989,96	2.473	2.944,48	2.160	2.116,80	1,0924
014052	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJ.	AMP	50	85,62	0	0,00	50	85,62	0	0,00	1,7124
001082	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FR	143	121,49	150	106,50	157	131,43	136	96,56	0,7781
012691	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	200	92,00	1.000	478,00	500	231,50	700	338,50	0,4750
016068	METROFARMA 5MG/ML C/100 AMPLAS	UN	200	92,00	0	0,00	200	92,00	0	0,00	0,4600
013544	METRONIDAZOL	UN	0	0,00	1	16,68	1	16,68	0	0,00	16,6800
001089	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL	UN	0	0,00	500	2.922,50	300	1.801,08	200	1.121,42	5,8450
001086	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO.	CMP	600	114,59	5.400	888,00	2.440	420,09	3.560	582,50	0,1671
001088	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	UN	320	131,20	2.002	853,54	1.782	754,36	540	230,38	0,4241
016769	MIBUZINA	UN	0	0,00	10	35,00	10	35,00	0	0,00	3,5000
015946	MICARDIS ANLO 40/5MG C/30 COMP	UN	0	0,00	1	171,78	1	171,78	0	0,00	171,7800
014386	MICOFIM CREME C/28 G	UN	0	0,00	1	13,57	1	13,57	0	0,00	13,5700
016997	MICOLAMINA ESMALTE	UN	0	0,00	2	322,96	2	322,96	0	0,00	161,4800
014262	MICONAL 100MG CX 4 CAP	UN	0	0,00	2	55,36	2	55,36	0	0,00	27,6800
006988	MICONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 28GR	TB	0	0,00	295	757,75	295	757,75	0	0,00	2,5686
011299	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	BNG	0	0,00	305	2.885,75	255	2.413,74	50	472,01	9,4615
013611	MICRO APLICADOR MICROBRUSH	CX	2	41,47	0	0,00	0	0,00	2	41,47	20,7350
014803	MICRODIOL C/21	UN	1	30,17	0	0,00	1	30,17	0	0,00	30,1700
017319	MICROFONE A PILHA 1 PC 15.5 X 30.7 CM	UN	0	0,00	1	26,99	1	26,99	0	0,00	26,9900



## ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
012713	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJ	CX	40	62,96	0	0,00	0	0,00	40	62,96	1,5740
014866	MIL GAMMA 150 MG CX 30DRG	UN	2	116,16	0	0,00	2	116,16	0	0,00	58,0800
016826	MILLAR POM BG X 30G	UN	0	0,00	1	76,42	1	76,42	0	0,00	76,4200
016793	MIND 10MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	2	139,21	2	139,21	0	0,00	69,6050
017192	MINTI 20 MG ML SUS 100ML	UN	0	0,00	1	40,14	1	40,14	0	0,00	40,1400
014867	MIOCARDIL 30 MG CX 30 COMP REV	UN	2	84,26	0	0,00	2	84,26	0	0,00	42,1300
013379	MIOFLEX A	UN	0,0223	0,17	1	42,04	1,0223	42,21	0	0,00	41,2892
012967	MIONEVRIX C/20	UN	0	0,00	6	168,89	6	168,89	0	0,00	28,1483
014545	MIORRELAX C/30 COMP	UN	0	0,00	3	84,95	3	84,95	0	0,00	28,3167
015659	MIOSAN 10 MGC/30	UN	0	0,00	4	176,13	4	176,13	0	0,00	44,0325
015646	MIOSAN 10MG C/10.	UN	0	0,00	1	23,78	1	23,78	0	0,00	23,7800
016815	MIOSAN 5 MG C /30	UN	0	0,00	4	160,81	4	160,81	0	0,00	40,2025
013672	MIOSAN 5 MG C/30	UN	0	0,00	1	19,55	1	19,55	0	0,00	19,5500
016734	MIOSAN CAF 10MG + 60 MG C/15	UN	0	0,00	1	21,75	1	21,75	0	0,00	21,7500
013917	MIOSAN CAF 5 MG+30MG C/15	UN	2	38,98	2	39,73	4	78,71	0	0,00	19,6775
017155	MIRTAX 5 M C/30	UN	0	0,00	1	40,44	1	40,44	0	0,00	40,4400
016759	MIRTAZAPINA 15 MG C/30	UN	0	0,00	13	741,57	13	741,57	0	0,00	57,0438
017026	MIRTAZAPINA 15 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	2	111,78	2	111,78	0	0,00	55,8900
014501	MIRTAZAPINA 30 MG C/28	UN	1	127,15	6	666,74	7	793,89	0	0,00	113,4129
016594	MODURETIC 50 MG C/30.	UN	0	0,00	2	39,13	2	39,13	0	0,00	19,5650
016254	MOLHA DEDO EM PASTA 12 G	UN	1	1,50	0	0,00	0	0,00	1	1,50	1,5000
016972	MOLIERI 20 C/24	UN	0	0,00	1	45,59	1	45,59	0	0,00	45,5900
015780	MONO. ISOSSORBIDA 40 CPR.	CMP	180	102,60	0	0,00	120	68,40	60	34,20	0,5700
013551	MONTELAIR	UN	0	0,00	5	278,85	5	278,85	0	0,00	55,7700
016689	MONTELAIR 10MG C/30 COMP	UN	0	0,00	3	140,17	3	140,17	0	0,00	46,7233
016700	MONTELAIR 10MG C/30 COMP.	UN	0	0,00	2	91,15	2	91,15	0	0,00	45,5750
013829	MONTELAIR 4 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	5	264,50	5	264,50	0	0,00	52,9000
014279	MONTELAIR 4 MG GRAN 30 SACHES	UN	1	55,34	9	708,04	10	763,38	0	0,00	76,3380
016382	MONTELAIR 4 MG GRAN 30 SACHES.	UN	0	0,00	2	131,96	2	131,96	0	0,00	65,9800
015382	MONTELAIR 4MG GRAN 30 SACHES	UN	0	0,00	3	195,87	3	195,87	0	0,00	65,2900
015384	MONTELAIR 4MG GRAN 30SACHES	UN	0	0,00	3	240,20	3	240,20	0	0,00	80,0667

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014432	MONTELAIR 5 MG C/60 CAPS MAST	UN	0	0,00	4	260,16	4	260,16	0	0,00	65,0400
014808	MONTELAIR 5 MG CX 30 COMP	UN	1	44,00	4	202,25	5	246,25	0	0,00	49,2500
014855	MONTELUCASTE 5 MG CX 30 COMP MAST	UN	2	116,91	6	329,82	8	446,73	0	0,00	55,8413
015445	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG CX 30	UN	0	0,00	2	107,63	2	107,63	0	0,00	53,8150
014376	MONURIL 1 ENV GRAN X3G	UN	1	44,94	2	91,12	3	136,06	0	0,00	45,3533
012255	MORFINA 0,2MG/ML 50AMP X 1ML	CX	200	1.010,00	500	2.575,00	460	2.323,00	240	1.262,00	5,1214
013774	MOTILEX C 30 SACHES	UN	1	59,54	10	1.176,60	11	1.236,14	0	0,00	112,3764
015686	MOTILIUM 10MG C/60	UN	0	0,00	3	131,91	3	131,91	0	0,00	43,9700
013890	MOTILIUM C/60	UN	1	36,44	3	69,33	4	105,77	0	0,00	26,4425
013275	MOTORE 250MG FR 120CAP	UN	0	0,00	2	262,55	2	262,55	0	0,00	131,2750
013355	MUD CREME 10G	UN	0	0,00	1	12,05	1	12,05	0	0,00	12,0500
017125	MUD CREME 10G.	UN	0	0,00	1	12,05	1	12,05	0	0,00	12,0500
012393	MULTIUSO BRILUX TRAD. 500ML	UN	156	279,50	60	107,50	216	387,00	0	0,00	1,7917
014346	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM BG 15 G	UN	1	26,97	0	0,00	1	26,97	0	0,00	26,9700
014851	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM BG 15 G.	UN	1	24,04	0	0,00	1	24,04	0	0,00	24,0400
013114	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM BG 15G	UN	1	24,04	0	0,00	1	24,04	0	0,00	24,0400
013704	MUPIROCINA POMADA 15G	UN	0	0,00	4	105,55	4	105,55	0	0,00	26,3875
015768	MURAL DE AVISO 0,09X1,20CM	UN	0	0,00	10	143,00	10	143,00	0	0,00	14,3000
013308	MUSCULARE 10 MG C/30	UN	0	0,00	4	89,46	4	89,46	0	0,00	22,3650
014429	MUSCULARE 5 MG C/30	UN	0	0,00	3	64,85	3	64,85	0	0,00	21,6167
015254	MUVINLAX C/20	UN	0	0,00	1	32,54	1	32,54	0	0,00	32,5400
013814	MYLANTA PLUS C/240 ML	UN	0	0,00	4	122,12	4	122,12	0	0,00	30,5300
014984	MYRAFER FR GTS 30 ML	UN	0	0,00	1	35,25	1	35,25	0	0,00	35,2500
014539	MYRAVIT LACT C/60	UN	1	44,47	0	0,00	1	44,47	0	0,00	44,4700
015078	MYRBETRIC TAB 50MG 3X10	UN	0	0,00	7	1.483,52	7	1.483,52	0	0,00	211,9314
014848	NAC XPE PEDIATRICO 150 ML	UN	1	20,03	4	79,20	5	99,23	0	0,00	19,8460
016281	NAC XPE PEDIATRICO 150ML	UN	0	0,00	2	39,60	2	39,60	0	0,00	19,8000
013897	NAC XPE. PEDIATRICO 150ML	UN	1	20,26	0	0,00	1	20,26	0	0,00	20,2600
016084	NAFTALINA RADIANTE 40G	UN	40	40,00	50	49,20	90	89,20	0	0,00	0,9911
004130	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	5	527,50	0	0,00	5	527,50	0	0,00	105,5000
013680	NAPRIX 2,5MG C/30	UN	1	50,14	6	301,64	7	351,78	0	0,00	50,2543

## ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015061	NAPRIX 2,5MG C/30.	UN	0	0,00	1	50,27	1	50,27	0	0,00	50,2700
016206	NAPRIX 5 MG CPR 1X30	UN	0	0,00	2	99,99	2	99,99	0	0,00	49,9950
013698	NAPRIX A 10/5 MG C/30	UN	0	0,00	8	407,92	8	407,92	0	0,00	50,9900
014791	NAPRIX A 10+10MG FR 30 CAP	UN	1	49,72	0	0,00	1	49,72	0	0,00	49,7200
014882	NAPRIX A 10+10MGFR 30 CAP	UN	2	97,62	0	0,00	2	97,62	0	0,00	48,8100
015136	NAPROXENO 500MG CX 20 COMP	UN	0	0,00	4	90,10	4	90,10	0	0,00	22,5250
013338	NASACORT SPRAY 16,5ML	UN	0	0,00	1	68,28	1	68,28	0	0,00	68,2800
012671	NASOJET 90MG\ML FR C\30ML SOL NASAL	FR	140	530,87	152	618,42	286	1.115,73	6	33,56	3,9359
016247	NASONEX 120 DOSE.	UN	0	0,00	15	1.036,34	14	988,66	1	47,68	69,0893
013834	NASONEX 120 DOSES	UN	1	77,15	7	515,35	8	592,50	0	0,00	74,0625
015479	NASONEX 120 DOSES.	UN	0	0,00	1	80,26	1	80,26	0	0,00	80,2600
015897	NASONEX 120DOSES.	UN	0	0,00	2	121,17	2	121,17	0	0,00	60,5850
012991	NASOXEX 120 DOSES	UN	1	77,19	1	77,02	2	154,21	0	0,00	77,1050
015572	NATIFA 1MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	1	60,27	1	60,27	0	0,00	60,2700
016152	NATIFA PRO	UN	0	0,00	1	60,27	1	60,27	0	0,00	60,2700
016226	NATRILIX SE C/30	UN	0	0,00	13	474,18	13	474,18	0	0,00	36,4754
014101	NATURAL SHADE DENTINA A2.	UN	18	833,76	0	0,00	18	833,76	0	0,00	46,3200
014102	NATURAL SHADE ESMALTE A2	UN	8	370,56	0	0,00	8	370,56	0	0,00	46,3200
014687	NATURAL SHADE NATURAL A 3	UN	4	185,28	0	0,00	4	185,28	0	0,00	46,3200
015973	NAUSEDRON 8MG C/10	UN	0	0,00	1	165,58	1	165,58	0	0,00	165,5800
012860	NAUSICALM	UN	0	0,00	200	258,00	200	258,00	0	0,00	1,2900
013212	NEBILET 5 MG C/28	UN	1	91,91	8	740,92	9	832,83	0	0,00	92,5367
013399	NEBILET 5MG C/28	UN	1	92,10	1	91,65	2	183,75	0	0,00	91,8750
014562	NEBLOCK 5 MG CX 60 COMP	UN	0	0,00	3	225,20	3	225,20	0	0,00	75,0667
014063	NEBULIZADOR G-TECH MODELO NEBCOM IV	UN	1	335,69	6	1.325,07	7	1.660,76	0	0,00	237,2514
013670	NEDAX PLUS LOCAO CREMOSA	UN	2	97,00	0	0,00	2	97,00	0	0,00	48,5000
016480	NEO FEDIPINA (NIFEDIPINA) CP 20MG C	UN	0	0,00	2	42,33	2	42,33	0	0,00	21,1650
016324	NEO FOLICO (ACIDO FOLICO) CP 5 MG	UN	0	0,00	1	8,39	1	8,39	0	0,00	8,3900
016327	NEO FOLICO (ACIDO FOLICO) CP 5 MG CX	UN	0	0,00	2	11,84	2	11,84	0	0,00	5,9200
016325	NEO FOLICO (ACIDO FOLICO)CP 5 MG	UN	0	0,00	3	25,17	3	25,17	0	0,00	8,3900
012815	NEOCETHEO 250UI/G+5MG/G CREME C/10G BACITRACINA	UN	130	273,04	50	87,50	180	360,54	0	0,00	2,0030

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
017180	NEOSORO SOLUCAO NASAL C/30ML	UN	0	0,00	4	31,38	4	31,38	0	0,00	7,8450
017205	NEOSTRATA MINE AOX F 99 40G OUTROS	UN	0	0,00	4	442,58	4	442,58	0	0,00	110,6450
017064	NEOSTRATA MINE AOX F99 40G-OUTROS	UN	0	0,00	4	423,88	4	423,88	0	0,00	105,9700
016461	NEOTIAPIM 100MG X30 CPR REV	UN	0	0,00	4	388,61	4	388,61	0	0,00	97,1525
014837	NEOTOSS XPE INF 60 ML	UN	1	9,03	0	0,00	1	9,03	0	0,00	9,0300
017212	NEOVANGY MR 35MG C/60 COMP	UN	0	0,00	1	96,43	1	96,43	0	0,00	96,4300
016462	NEOVITE LUTEIN C 60 COMP	UN	0	0,00	10	2.343,61	10	2.343,61	0	0,00	234,3610
016694	NEOVITE LUTEIN C 60 COMP.	UN	0	0,00	3	694,34	3	694,34	0	0,00	231,4467
014924	NEOVITE MAX CX 60 CAP	UN	0	0,00	1	235,61	1	235,61	0	0,00	235,6100
017082	NEOZINE 100MG C/20	UN	0	0,00	5	105,74	5	105,74	0	0,00	21,1480
016902	NEOZINE 25 MG C/20	UN	0	0,00	8	77,42	8	48,17	0	29,25	9,6775
014828	NESINA 25 MG CX 30 COMP REV	UN	1	101,76	8	721,04	9	822,80	0	0,00	91,4222
015053	NESINA 25MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	4	423,61	4	423,61	0	0,00	105,9025
015119	NESINA MET 12,5+850MG CX 60 COMP	UN	0	0,00	2	167,96	2	167,96	0	0,00	83,9800
016169	NESINA MET 12,5MG /1000MG C/60 COMP	UN	0	0,00	7	606,62	7	606,62	0	0,00	86,6600
016180	NESINA MET 12,5MG/1000MG C/60 COMP	UN	0	0,00	1	82,25	1	82,25	0	0,00	82,2500
016900	NESINA PIO 25MG + 15 MG X 30 CP	UN	0	0,00	6	782,73	6	782,73	0	0,00	130,4550
013443	NESINA PIO 25MG + 30 MG COM	UN	0	0,00	9	1.092,64	8	975,70	1	116,94	121,4044
013323	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	0	0,00	9	79,27	9	79,27	0	0,00	8,8078
013812	NEULEPTIL 4% 20 ML	FR	0	0,00	120	2.341,20	61	1.191,73	59	1.149,47	19,5100
016543	NEUTROFER 150MG C/30.	UN	0	0,00	6	150,05	6	150,05	0	0,00	25,0083
012996	NEUTROFER 300MG C/30	UN	0	0,00	2	80,08	2	80,08	0	0,00	40,0400
016738	NEUTROFER PREV SUSP 60 ML	UN	0	0,00	1	60,66	1	60,66	0	0,00	60,6600
016603	NEUTROGENA SUN FRENH FPS 70 120 ML..	UN	0	0,00	5	399,69	5	399,69	0	0,00	79,9380
016464	NEUTROGENA SUN FRESH FPS 70 120ML	UN	0	0,00	2	158,38	2	158,38	0	0,00	79,1900
017002	NEUTROGENA SUN FRESH FPS 70 200ML	UN	0	0,00	1	82,93	1	0,00	0	82,93	82,9300
015824	NEVANAC FRASCO COM 5 ML	UN	0	0,00	1	56,63	1	56,63	0	0,00	56,6300
016347	NEVRIX IM	UN	0	0,00	3	50,67	3	0,00	0	50,67	16,8900
014777	NEXIUM 40 MG C/28	UN	1	233,96	0	0,00	1	233,96	0	0,00	233,9600
001045	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	1.800	180,00	1.800	180,00	0	0,00	0,1000
016536	NIMEGON MET 50MG/850 X 56 CPR REV	UN	0	0,00	1	228,09	1	228,09	0	0,00	228,0900

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013713	NIMESULIDA 100 MG C/12.	UN	1	18,00	1	16,96	2	34,96	0	0,00	17,4800
011197	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	11.400	1.002,00	11.204	986,32	196	15,68	0,0879
013035	NIMESULIDA 100MG C/12	UN	3	67,48	2	89,96	5	157,44	0	0,00	31,4880
011196	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS.	FR	110	324,50	100	195,00	210	519,50	0	0,00	2,4738
017024	NIRENDIPINO 20MG C/30	UN	0	0,00	1	32,48	1	32,48	0	0,00	32,4800
017074	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100MUI + 200MG POM	UN	0	0,00	1	23,67	1	23,67	0	0,00	23,6700
001084	NISTATINA 100000 UI/ML, SUSPENSÃO.	FR	0	0,00	350	1.455,00	342	1.422,56	8	32,44	4,1571
015842	NISTATINA 25000UI/G CREM VAG BG 60G+14 APLIC	UN	0	0,00	500	2.190,00	250	1.161,44	250	1.028,56	4,3800
013503	NISULID 100MG C/12	UN	0	0,00	1	38,71	1	38,71	0	0,00	38,7100
016277	NISULID DISPERSIVEL C /12.	UN	0	0,00	7	320,59	7	320,59	0	0,00	45,7986
013662	NISULID DISPERSIVEL C/12	UN	0	0,00	1	44,98	1	44,98	0	0,00	44,9800
017142	NITAZOXANIDA 500MG C/6 CPRS	UN	0	0,00	1	32,60	1	32,60	0	0,00	32,6000
013978	NITES 0,5 MG/G SUS NAS FR SPRAY 120	UN	0	0,00	13	1.054,24	13	1.054,24	0	0,00	81,0954
015092	NITES 0,5 MG/G SUS NAS FR SPRAY 120.	UN	0	0,00	4	321,04	4	321,04	0	0,00	80,2600
015379	NITES 0,5 MG/G SUS NAS FR SPRAY120.	UN	0	0,00	1	80,26	1	80,26	0	0,00	80,2600
016984	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG BG 20G	UN	0	0,00	2	27,94	2	27,94	0	0,00	13,9700
016990	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG BG 20G.	UN	0	0,00	1	13,97	1	13,97	0	0,00	13,9700
001074	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	UN	841	252,27	280	81,20	280	83,30	841	250,17	0,2975
016404	NITROGLICERINA 50 MG 10 ML CX C/10 AMPOLAS	UN	0	0,00	20	944,00	20	944,00	0	0,00	47,2000
014411	NOCTIDEN 10 MG C/20	UN	0	0,00	2	140,59	2	140,59	0	0,00	70,2950
013058	NOEX	UN	1	27,40	2	72,88	3	100,28	0	0,00	33,4267
016312	NOREGYNA 50MG/ML AMPOLA ENANTATO	UN	40	660,00	20	330,00	60	990,00	0	0,00	16,5000
017102	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA	UN	0	0,00	150	1.753,50	50	584,50	100	1.169,00	11,6900
016615	NORIPIRUM C/30..	UN	0	0,00	6	291,41	6	291,41	0	0,00	48,5683
014194	NORIPURUM 30 ML	UN	1	31,37	2	59,64	3	91,01	0	0,00	30,3367
013508	NORIPURUM 30ML.	UN	0	0,00	1	30,40	1	30,40	0	0,00	30,4000
016733	NORIPURUM C/30 CP	UN	0	0,00	1	46,83	1	46,83	0	0,00	46,8300
013538	NORIPURUM ENDO VENOSO 5 ML	UN	0	0,00	2	119,19	2	119,19	0	0,00	59,5950
012068	NORIPURUM GTS 30ML	FR	0	0,00	1	59,59	1	59,59	0	0,00	59,5900
014281	NORMADERM GEL DE LIMP PROF VICKY 150ML	UN	0	0,00	1	108,72	1	108,72	0	0,00	108,7200
017242	NORMADERM LIMPEZA FACIAL GEL 3	UN	0	0,00	1	115,11	1	115,11	0	0,00	115,1100

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
001075	NORTRIPTILINA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	600	1.078,35	2.010	763,80	810	1.158,15	1.800	684,00	0,7058
012821	NORTRIPTILINA 50MG	CMP	120	117,46	300	195,00	420	312,46	0	0,00	0,7440
014112	NORTRIPTILINA 75 MG C/30 CPRS	CMP	0	0,00	90	78,30	90	78,30	0	0,00	0,8700
016678	NOVADERM 5 MG/G+5MG/G CRM DERM BG	UN	0	0,00	1	26,61	1	26,61	0	0,00	26,6100
014766	NOVAFIBRA 10 SACH X 5 G	UN	1	54,83	0	0,00	1	54,83	0	0,00	54,8300
013036	NOVALGINA 100ML	UN	0	0,00	1	23,20	1	23,20	0	0,00	23,2000
013199	NOVALGINA 100ML.	UN	0	0,00	1	17,15	1	17,15	0	0,00	17,1500
013904	NOVALGINA 1G C/10	UN	1	17,16	6	112,09	7	129,25	0	0,00	18,4643
017000	NOVAMIL RICE LEITE EM PO X 400G	UN	0	0,00	1	176,32	1	0,00	0	176,32	176,3200
014856	NOVAMOX 2 X 400MG 100ML	UN	1	88,49	5	469,65	6	558,14	0	0,00	93,0233
014841	NOVANLO 2,5MG CX 30 COMP	UN	1	47,66	8	389,62	9	437,28	0	0,00	48,5867
014745	NOVANLO 5 MG CX 30 COMP	UN	1	89,91	2	188,07	3	277,98	0	0,00	92,6600
014714	NOVOFINE AGULHA DESCARTAVEL	UN	1	85,42	0	0,00	1	85,42	0	0,00	85,4200
014715	NOVOPEN 4 3 ML	UN	1	180,44	0	0,00	1	180,44	0	0,00	180,4400
016279	NOVOTRAM 50 MG COM 200 CPS GEL DUR	UN	0	0,00	2	156,35	2	156,35	0	0,00	78,1750
016198	NUTRATOPIC PRO-AMP LOCAO 400ML	UN	0	0,00	12	1.757,76	12	1.757,76	0	0,00	146,4800
013446	NUTREN SENIOR SEM SABOR 370GR	UN	0	0,00	3	169,87	3	169,87	0	0,00	56,6233
013900	NUTRICAL D C/60	UN	0	0,00	1	62,93	1	62,93	0	0,00	62,9300
013825	NUTRINF AN PLIV E MINE SUSP 120ML	UN	1	51,49	0	0,00	1	51,49	0	0,00	51,4900
013826	NUTRINF AN PLIV E MINE SUSP 120ML.	UN	1	51,49	0	0,00	1	51,49	0	0,00	51,4900
016743	NUTRIOL LOC HIDR S PERF 200ML	UN	0	0,00	3	161,58	3	161,58	0	0,00	53,8600
011400	NYLON MONOF 3-0 C/AG. CX. C/ 24	CX	15	726,00	15	465,00	28	1.111,60	2	79,40	39,7000
014110	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UN	6	121,32	15	226,80	13	215,52	8	132,60	16,5771
016157	OCTIFEN 0,25 MG SOL OFT 5 ML	UN	0	0,00	1	24,44	1	24,44	0	0,00	24,4400
016849	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	0	0,00	100	1.200,00	44	528,00	56	672,00	12,0000
016772	OCULOS DIVERSOS	UN	0	0,00	4	54,00	4	54,00	0	0,00	13,5000
015657	OCUPRESS 2% SOL OFT FR 5 ML	UN	0	0,00	1	66,44	1	66,44	0	0,00	66,4400
016668	OFTANA 15 ML	UN	0	0,00	1	27,65	1	27,65	0	0,00	27,6500
013784	OFTPRED	UN	1	33,03	0	0,00	1	33,03	0	0,00	33,0300
014789	OHDE 5000UI CX 4 COMP MO	UN	1	80,01	1	58,76	2	138,77	0	0,00	69,3850
013453	OHDE 7000UI CX 8 COMP	UN	1	24,09	5	74,57	6	98,66	0	0,00	16,4433

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014790	OHDE 7000UI CX 8 COMP.	UN	1	23,99	2	48,26	3	72,25	0	0,00	24,0833
015427	OLANZAPINA 10 MG CX 28 COMP REV	UN	0	0,00	4	1.447,70	4	1.447,70	0	0,00	361,9250
017198	OLANZAPINA 10MG X 30 CPR.	UN	0	0,00	2	723,85	2	723,85	0	0,00	361,9250
014734	OLANZAPINA 2,5 MG CX 30 COMP	UN	1	118,58	8	1.006,96	9	1.125,54	0	0,00	125,0600
013254	OLANZAPINA 5 MG CX 30 COMP EUR	UN	2	354,73	14	2.479,43	14	2.474,07	2	360,09	177,1350
013099	OLANZAPINA 5MG CX 30 COMP EUR	UN	0	0,00	3	533,86	3	533,86	0	0,00	177,9533
012503	ÓLEO DE SOJA LIZA PET 900ML	UN	0	0,00	40	175,60	40	175,60	0	0,00	4,3900
014315	OLEO DE SOJA SOYA PET 900 ML	UN	0	0,00	280	1.208,80	280	1.208,80	0	0,00	4,3171
004112	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS	UN	0	0,00	40	175,60	40	175,60	0	0,00	4,3900
006971	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	0	0,00	5.567	19.422,02	5.567	19.422,02	0	0,00	3,4888
014000	OLEO LUBRIFICANTE 100 ML ODONTOLOGICO	UN	7	289,40	5	75,00	12	364,40	0	0,00	30,3667
011509	ÓLEO LUBRIFICANTE AR E BR 200ML	FR	1	24,12	0	0,00	1	24,12	0	0,00	24,1200
013486	OLEO MINERAL	UN	0	0,00	1	10,91	1	10,91	0	0,00	10,9100
001148	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	27	59,06	25	47,25	52	106,31	0	0,00	2,0444
015801	OLMESARTANA HCT40+25 C/30 COMP	UN	0	0,00	8	267,22	8	267,22	0	0,00	33,4025
016985	OLMESARTANA MEDX. HIDROCLOROTIAZIDA	UN	0	0,00	1	27,64	1	27,64	0	0,00	27,6400
016983	OLMESARTANA MIDOXOMILA+HIDROCLORO	UN	0	0,00	2	55,30	2	55,30	0	0,00	27,6500
017016	OMATER GEST 30 CAPS	UN	0	0,00	3	313,93	3	313,93	0	0,00	104,6433
014361	OMCILON-A ORABASE	UN	0	0,00	2	77,06	2	77,06	0	0,00	38,5300
015688	OMEGA 3 1000MG C/1000FR 120CAP	UN	0	0,00	3	310,72	3	310,72	0	0,00	103,5733
013938	OMEGA 3 1000MG C/60 CAPS	UN	0	0,00	1	72,73	1	72,73	0	0,00	72,7300
016488	OMEGATIVE A-Z C/30 CAPSULAS	UN	0	0,00	1	83,96	1	83,96	0	0,00	83,9600
014598	OMEPRAMIX 56 CAPS +28 CAPS	UN	1	147,38	3	448,81	4	596,19	0	0,00	149,0475
014976	OMEPRAMIX C/7 CART C/56 COMP	UN	0	0,00	3	482,79	3	482,79	0	0,00	160,9300
013595	OMEPRAZOL	UN	0	0,00	1	57,91	1	57,91	0	0,00	57,9100
016144	OMEPRAZOL 20 MG CX 28 CAP.	UN	0	0,00	3	173,73	3	173,73	0	0,00	57,9100
011198	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA.	CMP	0	0,00	48.765	5.509,87	20.420	2.958,82	28.345	2.551,05	0,1130
012673	OMEPRAZOL 20MG CX C\490	CX	0	0,00	1	57,91	1	57,91	0	0,00	57,9100
015463	OMEPRAZOL 40 MG CX 28 CAP	UN	0	0,00	17	1.358,26	17	1.358,26	0	0,00	79,8976
013932	OMEPRAZOL 40MG CX 28 CAP	UN	1	74,56	7	543,32	8	617,88	0	0,00	77,2350
016047	OMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	UN	0	0,00	1	75,63	1	0,00	0	75,63	75,6300

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015774	OMEPRAZOL INJETAVEL	UN	0	0,00	250	6.007,50	125	2.588,75	125	3.418,75	24,0300
013176	OMICILON-A ORABASE	UN	1	15,98	0	0,00	1	15,98	0	0,00	15,9800
016884	OMNIC OCAS 0,4 MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	7	641,01	7	641,01	0	0,00	91,5729
014757	OMNIC OCAS 0,4MG CX 30 COMP REV	UN	1	87,99	3	265,23	4	353,22	0	0,00	88,3050
016971	OMNIC OCAS 0,4MG CX 30 COMPREV.	UN	0	0,00	1	91,26	1	91,26	0	0,00	91,2600
013925	ONBRIZE	UN	1	120,59	0	0,00	1	120,59	0	0,00	120,5900
015026	ONBRIZE 150MCG PO CX30 CAP +1INAL	UN	0	0,00	12	1.510,63	12	1.510,63	0	0,00	125,8858
014140	ONDANETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	0	0,00	500	720,00	250	360,00	250	360,00	1,4400
016089	ONDANSETRONA 4MG	UN	0	0,00	300	1.659,00	300	1.659,00	0	0,00	5,5300
015095	ONDANSETRONA 8MG C/10 CPRS	UN	90	254,46	190	912,60	280	1.167,06	0	0,00	4,1681
016617	ONDANSETRONA 8 MG CPR	UN	10	66,60	1.110	5.687,40	1.060	5.472,00	60	282,00	5,1375
013561	ONGLYZA	UN	2	212,90	0	0,00	2	212,90	0	0,00	106,4500
015294	ONGLYZA 5 MG C /28 COMP	UN	0	0,00	7	796,66	7	796,66	0	0,00	113,8086
016271	ONGLYZA 5 MG C/28 COMPR	UN	0	0,00	4	440,02	4	440,02	0	0,00	110,0050
016274	ONGLYZA 5 MG C/28 COMPR.	UN	0	0,00	1	107,73	1	107,73	0	0,00	107,7300
015367	ONGLYZA 5MG C/28 COMP	UN	0	0,00	1	112,28	1	112,28	0	0,00	112,2800
013056	OPTIVE FR. C10ML	UN	1	43,57	8	352,28	9	395,85	0	0,00	43,9833
013409	OPTIVE FR.C/10ML	UN	0	0,00	4	308,07	4	308,07	0	0,00	77,0175
016417	OPTIVE SOL OFT FR 15 ML	UN	0	0,00	2	110,84	2	110,84	0	0,00	55,4200
016798	ORLIPID 120MG 4 BL X 21 CPS GEL	UN	0	0,00	8	1.558,62	8	1.558,62	0	0,00	194,8275
014864	ORLISTATE 120 MG 4 BL X 21 CAP GERM	UN	1	174,52	19	3.131,00	20	3.305,52	0	0,00	165,2760
014572	ORLISTATE 120 MG CX 4 BL X 21 CAP	UN	2	208,98	9	937,83	11	1.146,81	0	0,00	104,2555
017011	ORLISTATE 120MG C/60 COMP	UN	0	0,00	2	276,49	2	0,00	0	276,49	138,2450
014762	ORLISTATE 120MG CX 42 CAP	UN	1	104,49	2	381,08	3	485,57	0	0,00	161,8567
017073	ORTOFTALDEIRO	UN	0	0,00	12	4.452,00	8	2.968,00	4	1.484,00	371,0000
014648	OS-CAL 500MG FR X 60 COMP	UN	0	0,00	1	69,99	1	69,99	0	0,00	69,9900
013264	OSSONE CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	2	153,97	2	153,97	0	0,00	76,9850
013572	OSTEONUTRI 600MG+400UI FR 30 COMP	UN	0	0,00	1	89,90	1	89,90	0	0,00	89,9000
017166	OSTEOTEC 150 MG C/1 CP	UN	0	0,00	1	126,32	1	126,32	0	0,00	126,3200
017139	OTO BETNOVATE 10 ML	UN	0	0,00	1	23,88	1	23,88	0	0,00	23,8800
012752	OTOSCOPIO	UN	0	0,00	5	1.695,00	3	1.017,00	2	678,00	339,0000



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012901	OVOS DE GALINHA	DZ	0	0,00	383	1.778,40	383	1.778,40	0	0,00	4,6433
015681	OXAL. DE ESCITALOPRAM 10 MG C/30	UN	0	0,00	7	497,18	7	497,18	0	0,00	71,0257
014645	OXAL. DE ESCITALOPRAM 20 MG CX 30	UN	2	346,55	24	4.096,36	26	4.442,91	0	0,00	170,8812
014354	OXAL. DE ESCITALOPRAM 20 MG CX 30 COMP. REV	UN	0	0,00	5	959,46	5	959,46	0	0,00	191,8920
016821	OXAL. DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOL CR FR X 15MG	UN	0	0,00	8	493,25	8	493,25	0	0,00	61,6563
014672	OXIDO DE ZINCO - EUGENOL LIQUIDO	UN	1	49,70	0	0,00	1	49,70	0	0,00	49,7000
012611	OXIGENIO MEDICINAL - ONU 1072 2.2	M3	0	0,00	122	9.875,00	122	9.875,00	0	0,00	80,9426
011740	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA) - ONU 1072 2.2	M3	0	0,00	71	5.620,00	71	5.620,00	0	0,00	79,1549
016910	OXIGENIO MEDICINAL 50L 10M-ONU 1072 2.2	M3	0	0,00	147	5.580,00	147	5.580,00	0	0,00	37,9592
016257	OXIGENIO MEDICINAL DE 2,5M A 4,0M ONU 1072 2.2.	M3	0	0,00	76	2.360,00	76	2.360,00	0	0,00	31,0526
003625	OXIGÊNIO, USO MEDICINAL.	M3	0	0,00	10	290,00	10	290,00	0	0,00	29,0000
012742	OXIMETRO DE PULSO	UN	2	870,00	4	1.740,00	6	2.610,00	0	0,00	435,0000
013962	OXOTRON 60 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	1	48,97	1	48,97	0	0,00	48,9700
017202	OXYCONTIN 10MG CPR 1X28 LIB	UN	0	0,00	1	255,91	1	255,91	0	0,00	255,9100
017324	P- CHOQUE DIANT CINZA ESC	UN	0	0,00	1	1.306,65	1	1.306,65	0	0,00	1.306,6500
012005	PÁ P/LIXO C12UN INCAVAS	CX	17	47,60	0	0,00	17	47,60	0	0,00	2,8000
000060	PA PARA LIXO EM METAL, COM CABO DE MADEIRA	UN	10	34,81	22	106,40	32	141,21	0	0,00	4,4128
013649	PACO 30 MG C/12	UN	1	27,93	13	520,33	14	548,26	0	0,00	39,1614
013650	PACO 30 MG C/12.	UN	0	0,00	4	206,39	4	206,39	0	0,00	51,5975
012968	PACO 30MG C/12	UN	1	24,02	1	50,12	2	74,14	0	0,00	37,0700
013806	PACO 30MG C/12.	UN	0	0,00	1	20,03	1	20,03	0	0,00	20,0300
013807	PACO 30MG C/12..	UN	0	0,00	1	50,12	1	50,12	0	0,00	50,1200
013810	PACO 30MGC/12.	UN	0	0,00	5	209,41	5	209,41	0	0,00	41,8820
014816	PACO 500MG+30MG C/24 COMP	UN	2	94,62	7	337,46	9	432,08	0	0,00	48,0089
014087	PAINEL 3D GIG COLOMBINA MOD. 01 UNIT-REF 5981	UN	0	0,00	2	112,00	2	112,00	0	0,00	56,0000
009940	PALITEIRO EM PLÁSTICO, PARA MESA, PEQUENO.	UN	2	4,00	0	0,00	2	4,00	0	0,00	2,0000
014216	PAMELOR 10 MG C/30 CPS	UN	0	0,00	2	51,39	2	51,39	0	0,00	25,6950
016282	PAMELOR 50MG C/30.	UN	0	0,00	7	404,50	7	228,65	0	175,85	57,7857
012675	PAMERGAN 25 MG\ML SOL INJ CX C\50 AMPOLA	CX	200	520,00	0	0,00	0	0,00	200	520,00	2,6000
012674	PAMERGAN 25MG CX C\200CPR	CX	36	648,00	0	0,00	0	0,00	36	648,00	18,0000
016771	PANDEIRO	UN	0	0,00	10	79,90	10	79,90	0	0,00	7,9900

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERÍODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011423	PANO DE CHÃO	CX	60	96,00	220	844,80	280	940,80	0	0,00	3,3600
000031	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	CX	90	112,50	110	313,90	200	426,40	0	0,00	2,1320
016353	PANT 50MG ML SOL CAP FR X 50 ML	UN	0	0,00	3	260,54	3	260,54	0	0,00	86,8467
014388	PANTOCAL 20MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	1	72,84	1	0,00	0	72,84	72,8400
015262	PANTOCAL 40 MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	4	465,35	4	208,50	0	256,85	116,3375
015231	PANTOCAL 40 MG CX 28 COMP.	UN	0	0,00	3	236,24	3	236,24	0	0,00	78,7467
014825	PANTOPRAZOL 20 MG CX 28 COMP REV	UN	2	131,92	1	35,96	3	167,88	0	0,00	55,9600
014819	PANTOPRAZOL 40 MG C/28	UN	1	78,13	4	316,31	5	394,44	0	0,00	78,8880
015277	PANTOPRAZOL 40 MG C/28.	UN	0	0,00	6	464,56	6	464,56	0	0,00	77,4267
014722	PANTOPRAZOL 40 MG CX 28 COMP REV	UN	2	127,30	1	80,07	3	207,37	0	0,00	69,1233
014847	PANTOPRAZOL SOD. SESQ.HIDR40MG C/28 COMP	UN	2	99,92	0	0,00	2	99,92	0	0,00	49,9600
013380	PAPAINA 10%GEL C/60G	UN	0	0,00	1	42,46	1	42,46	0	0,00	42,4600
012810	PAPEL A4 CX C/10 RESMA C/500 FLS	CX	61	981,55	710	11.517,00	437	7.103,30	334	5.395,25	16,2108
012006	PAPEL ALUMÍNIO PCT/C15M BOREDA	CX	10	22,00	70	253,50	65	212,65	15	62,85	3,4438
000477	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE,	BL	0	0,00	10	15,80	10	15,80	0	0,00	1,5800
015145	PAPEL CARTAO A4	UN	38	279,68	90	629,60	113	804,92	15	104,36	7,1038
012576	PAPEL DUPLA FACE CORES 48X66CM	UN	0	0,00	150	75,00	150	75,00	0	0,00	0,5000
012842	PAPEL FOTO	UN	50	17,50	0	0,00	50	17,50	0	0,00	0,3500
012686	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RL	5	385,72	57	2.876,60	56	3.023,55	6	238,77	52,6181
011385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM	UN	0	0,00	153	8.760,20	143	8.210,20	10	550,00	57,2562
012813	PAPEL GRAU CIRURGICO 20M X 10M	UN	9	815,15	125	9.494,00	100	7.738,52	34	2.570,63	76,9340
012833	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 25	UN	3	585,00	15	1.425,00	8	1.060,00	10	950,00	111,6667
011733	PAPEL HIG. FOFINHO F.DUPLA 4UN	UN	2.049	3.081,40	1.290	2.218,20	3.088	4.877,05	251	422,55	1,5872
016321	PAPEL PARANA 80X100 N 120	UN	115	349,60	0	0,00	115	349,60	0	0,00	3,0400
014122	PAPEL TOALHA 20X21 CM 1000 FLS	UN	120	205,00	50	370,50	170	575,50	0	0,00	3,3853
012843	PAPEL TOALHA 22/20CM	UN	36	65,54	705	2.941,00	542	2.378,85	199	627,69	4,0574
012009	PAPEL TOALHA 22M/20CM C12UN MILLE	CX	0	0,00	660	1.561,25	660	1.561,25	0	0,00	2,3655
011775	PARABRISA	UN	0	0,00	5	5.332,20	5	5.332,20	0	0,00	1.066,4400
013729	PARACET+ CODEINA+CICLOBEN.	UN	0	0,00	1	34,16	1	34,16	0	0,00	34,1600
012625	PARACETAMOL 10ML	FR	0	0,00	451	425,72	451	425,72	0	0,00	0,9439

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
001166	PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS.	FR	0	0,00	500	310,00	500	310,00	0	0,00	0,6200
001167	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.	CX	0	0,00	41.000	3.770,00	30.150	2.389,35	10.850	1.380,65	0,0920
006556	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO.	UN	0	0,00	1	16,98	1	16,98	0	0,00	16,9800
012053	PARACETAMOL GTS 15ML	FR	0	0,00	1	10,18	1	10,18	0	0,00	10,1800
013746	PARACETAMOL+CODEINA	UN	4	56,30	3	107,82	7	164,12	0	0,00	23,4457
012808	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG	CRT	2.976	1.451,05	9.026	4.905,70	10.994	5.774,07	1.008	582,68	0,5296
013608	PAROXETINA 20 MG COMP	CMP	2.000	1.034,56	9.980	4.474,40	11.180	5.150,42	800	358,54	0,4598
015069	PASALIX C/20	UN	0	0,00	6	285,54	6	285,54	0	0,00	47,5900
012862	PASMODEX 0,25 MG/ML	UN	190	36,10	0	0,00	0	0,00	190	36,10	0,1900
013629	PASTA ARQUIVO AZ	UN	109	541,39	0	0,00	29	144,04	80	397,35	4,9669
012329	PASTA C/ ELÁSTICO 18MM	UN	0	0,00	40	48,00	40	48,00	0	0,00	1,2000
012330	PASTA C/ ELÁSTICO 55MM	UN	5	10,50	0	0,00	5	10,50	0	0,00	2,1000
011966	PASTA COM ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO	UN	0	0,00	430	346,00	190	178,00	240	168,00	0,8047
013181	PASTA D'AGUA 100G	UN	0	0,00	10	71,10	9	63,99	1	7,11	7,1100
012893	PASTA PLASTICA OFICIO	UN	0	0,00	50	39,00	10	7,80	40	31,20	0,7800
012165	PASTA PROFILÁTICA C FLÚOR 90GRS MENTA	TB	16	205,44	20	130,00	34	317,69	2	17,75	9,3178
011967	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS	UN	10	105,00	93	918,75	103	1.023,75	0	0,00	9,9393
012580	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIV.	UN	0	0,00	56	495,60	20	177,00	36	318,60	8,8500
013631	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UN	44	46,38	0	0,00	10	10,54	34	35,84	1,0541
012944	PASTINHA DE FREIO FRASE-LE	UN	0	0,00	1	297,78	1	297,78	0	0,00	297,7800
013507	PATANOL S 2,5 ML	UN	0	0,00	2	106,23	2	106,23	0	0,00	53,1150
014311	PATINHO SEM OSSO	UN	0	0,00	490	10.182,50	490	10.182,50	0	0,00	20,7806
013817	PATZ SL 5 MG C/30 COMP B1/C1	UN	0	0,00	5	446,21	5	446,21	0	0,00	89,2420
013637	PEDIASURE MORANGO 400 G	UN	0	0,00	6	320,38	6	320,38	0	0,00	53,3967
013778	PEDIASURE PO MORANGO 400G	UN	0	0,00	60	3.009,46	60	3.009,46	0	0,00	50,1577
014164	PEDRA SANITARIA ORIENTAL EUCALIPTO 40G	UN	144	92,75	552	893,40	648	902,58	48	83,57	1,4169
016336	PEG 4000 PO C/14 SACHE	UN	0	0,00	5	166,55	5	166,55	0	0,00	33,3100
012439	PEITO DE FRANGO	KG	0	0,00	513	4.609,00	513	4.609,00	0	0,00	8,9844
012608	PEN DRIVE KPMM16GBRS PRETO KROSS ELEGAN	UN	0	0,00	20	481,50	9	210,26	11	271,24	24,0750
016671	PENETRO INALANTE 45 ML	UN	0	0,00	1	16,97	1	16,97	0	0,00	16,9700
014720	PENTOXIFILINA 400 MG CX 30 COMP REV	UN	2	81,43	0	0,00	2	81,43	0	0,00	40,7150

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
017062	PENVIR LABIAL BG C/5 G	UN	0	0,00	1	29,55	1	29,55	0	0,00	29,5500
012057	PERCOF XPE 120ML	FR	1	27,65	0	0,00	1	27,65	0	0,00	27,6500
011790	PERFURADOR 10 FOLHAS	PÇ	1	8,07	4	32,00	5	40,07	0	0,00	8,0140
012850	PERFURADOR 2 FUROS	UN	0	0,00	2	17,50	1	8,75	1	8,75	8,7500
015093	PERGO 2MG/ML SOL OR FR 120ML	UN	0	0,00	1	31,79	1	31,79	0	0,00	31,7900
014596	PERIDAL 100ML	UN	0	0,00	1	32,84	1	32,84	0	0,00	32,8400
016978	PERIVASC 1000MG C30 COMP REV	UN	0	0,00	5	501,28	5	501,28	0	0,00	100,2560
016865	PERIVASC 100MG C/30 COMP REV	UN	0	0,00	5	477,88	5	477,88	0	0,00	95,5760
013100	PERIVASC 450+50MG CX 60 COMP REV	UN	1	87,88	0	0,00	1	87,88	0	0,00	87,8800
016687	PERLATTE 9.000 FCC X 30CPR	UN	0	0,00	1	78,40	1	78,40	0	0,00	78,4000
016751	PERMANGANATO DE POTASSIO C/10 COMP.	UN	0	0,00	1	4,94	1	4,94	0	0,00	4,9400
013760	PERMESE 5+2 MG/ML SUS INJ CT AM INC X 1 ML	UN	0	0,00	4	75,28	4	75,28	0	0,00	18,8200
011286	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	UN	0	0,00	150	315,00	136	287,13	14	27,87	2,1000
015116	PERMETRINA 50MG/G LOCAO 60 ML	FR	0	0,00	200	586,00	150	441,09	50	144,91	2,9300
015320	PERMETRINA LOCAO CREMOSA 5%F	UN	0	0,00	1	29,82	1	29,82	0	0,00	29,8200
013149	PERMUT CREME DERM 10G	UN	0	0,00	1	11,79	1	11,79	0	0,00	11,7900
016982	PETALLA SUPL VIT C/30 COM REV	UN	0	0,00	2	98,34	2	49,17	0	49,17	49,1700
012710	PETIDINA 50MG/ML 2 ML INJ	CX	50	129,75	0	0,00	50	129,75	0	0,00	2,5950
011289	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	UN	0	0,00	775	1.705,00	275	605,00	500	1.100,00	2,2000
015413	PHARMATON COMPLEX FR 60 CAP	UN	0	0,00	11	1.140,73	11	1.140,73	0	0,00	103,7027
015673	PHARMATON COMPLEX FR 60 CAP.	UN	0	0,00	4	392,17	4	392,17	0	0,00	98,0425
017138	PHARMATON COMPLEX FR 60CAP	UN	0	0,00	2	218,33	2	218,33	0	0,00	109,1650
016950	PHARMATON ENERGY	UN	0	0,00	6	684,34	6	684,34	0	0,00	114,0567
016958	PHARMATON ENERGY.	UN	0	0,00	2	225,92	2	225,92	0	0,00	112,9600
016960	PHARMATON ENERGY..	UN	0	0,00	3	331,97	3	331,97	0	0,00	110,6567
016690	PHARMATON MULHER 60 CAPS	UN	0	0,00	5	715,43	5	715,43	0	0,00	143,0860
014399	PHOSFOENEMA 130 ML	UN	0	0,00	3	39,70	3	39,70	0	0,00	13,2333
016691	PIEMONTE 10MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	1	46,99	1	46,99	0	0,00	46,9900
014322	PILHA AA	CX	0	0,00	10	14,40	10	14,40	0	0,00	1,4400
014454	PILHA AAA	UN	6	8,64	80	200,00	52	132,87	34	75,77	2,4260
014136	PILHA LITHIUM CR2032 PARA BALANCA DIGITAL	UN	16	15,36	30	123,00	44	132,96	2	5,40	3,0078

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012770	PILHA P/LARINGOSCOPIO	PCT	0	0,00	20	180,00	17	153,00	3	27,00	9,0000
012022	PILHA PALITO C/02UN RAYOVAC	CX	10	14,40	20	288,00	15	125,28	15	177,12	10,0800
012024	PILHA TIPO BATERIA 9W RAYOVAC	CX	0	0,00	20	157,00	4	31,40	16	125,60	7,8500
016602	PILL FOOD 60 CPAS	UN	0	0,00	1	97,76	1	97,76	0	0,00	97,7600
001143	PILOCARPINA 2%, COLÍRIO, FRASCO 10 MILILITROS.	UN	44	1.320,00	0	0,00	44	1.320,00	0	0,00	30,0000
016753	PILOSOL 2% FRSCO C /10ML	UN	0	0,00	1	33,58	1	33,58	0	0,00	33,5800
012917	PIMENTA DE CHEIO	UN	0	0,00	20	40,00	20	40,00	0	0,00	2,0000
011712	PIMENTÃO	KG	0	0,00	170	104,60	170	104,60	0	0,00	0,6153
014007	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UN	10	99,10	0	0,00	10	99,10	0	0,00	9,9100
011856	PINCEL ATÔMICO 1100- PR	UN	2	1,60	0	0,00	2	1,60	0	0,00	0,8000
017294	PINCEL P/ PINTURA K 21/8	UN	0	0,00	2	3,96	2	3,96	0	0,00	1,9800
016405	PINCEL PINTURA EM TECIDO N1 DE MADEIRA	UN	3	3,30	0	0,00	3	3,30	0	0,00	1,1000
016406	PINCEL PINTURA EM TECIDO N6 DE MADEIRA	UN	3	3,45	0	0,00	3	3,45	0	0,00	1,1500
010154	PIRIMETAMINA 2 MILIGRAMAS, PAPELOTE	UN	0	0,00	3	143,29	3	143,29	0	0,00	47,7633
016526	PIRIMETAMINA 2MG/ML C/150ML	UN	0	0,00	2	94,50	2	94,50	0	0,00	47,2500
015186	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	1	15,00	5	74,50	3	44,75	3	44,75	14,9167
017080	PLACA DE ALGINATO 10X10 CM UND	UN	0	0,00	8	855,44	8	855,44	0	0,00	106,9300
015241	PLASIL C/20	UN	0	0,00	2	17,26	2	17,26	0	0,00	8,6300
016809	PLENACOR 100MG C/28	UN	0	0,00	1	28,85	1	28,85	0	0,00	28,8500
016476	PLENANCE 10MG CX 30	UN	0	0,00	16	982,34	16	982,34	0	0,00	61,3963
016881	PLENANCE 10MG CX 30.	UN	0	0,00	2	121,54	2	121,54	0	0,00	60,7700
016685	PLURAIR 50MCG 120 DOSES	UN	0	0,00	1	51,00	1	51,00	0	0,00	51,0000
016514	PNEU 175/65 R14 82T PNEU AUTO PCR/ARO14	UN	0	0,00	26	7.060,00	26	7.060,00	0	0,00	271,5385
011919	PNEU 175/70 R13 82T	UN	0	0,00	18	5.920,00	18	5.920,00	0	0,00	328,8889
016946	PNEU 175/70 R14 84T PNEU AUTO PCR/ARO14	UN	0	0,00	52	16.120,00	52	16.120,00	0	0,00	310,0000
016515	PNEU 175/70R13 TOURING R1 82T	UN	0	0,00	118	27.940,00	118	27.940,00	0	0,00	236,7797
016567	PNEU 178/70 R14 PNEU AUTO PCR /ARO14	UN	0	0,00	28	8.680,00	28	8.680,00	0	0,00	310,0000
016947	PNEU 225/65R17 106H SATR PN PIN	UN	0	0,00	8	7.520,00	8	7.520,00	0	0,00	940,0000
013682	POLARAMINA LIQUIDO	UN	0	0,00	1	23,81	1	23,81	0	0,00	23,8100
013524	POLARAMINE C/20	UN	0	0,00	1	15,00	1	15,00	0	0,00	15,0000
017179	POLARAMINE EXPECTORANTE	UN	0	0,00	1	29,18	1	29,18	0	0,00	29,1800

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012025	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML POLITRIZ	CX	150	195,22	485	954,40	512	847,31	123	302,31	1,8104
016846	POLIPORBLOCO 020M M	UN	0	0,00	12	42,72	5	17,80	7	24,92	3,5600
011528	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO	FR	212	493,96	0	0,00	212	493,96	0	0,00	2,3300
013018	POMADA NEGRA EXTRA FORTE 200G	UN	2	74,65	2	72,93	4	147,58	0	0,00	36,8950
013375	POMADA NEGRA EXTRA FORTE 200G.	UN	1	37,32	0	0,00	1	37,32	0	0,00	37,3200
014225	PONDERA 15 MG C/20.	UN	2	83,52	0	0,00	2	83,52	0	0,00	41,7600
014224	PONDERA 15MG C/20	UN	3	125,28	0	0,00	3	125,28	0	0,00	41,7600
017260	PONDERA XR 12,5MG C/30 COMP	UN	0	0,00	3	190,24	3	190,24	0	0,00	63,4133
013525	PONSTAN 500MG C/24	UN	0	0,00	1	28,44	1	28,44	0	0,00	28,4400
016709	PONTA CARBIDE CA 4	UN	0	0,00	15	270,00	15	270,00	0	0,00	18,0000
016710	PONTA CARBIDE CA 8	UN	0	0,00	15	270,00	15	270,00	0	0,00	18,0000
016716	PONTA CARBIDE ZECRYA LONGA	UN	0	0,00	20	600,00	20	600,00	0	0,00	30,0000
014688	PONTA DIAMANTADA 1011	UN	0	0,00	50	100,00	50	100,00	0	0,00	2,0000
014103	PONTA DIAMANTADA 1012	UN	3	17,67	35	70,00	33	77,67	5	10,00	2,3071
016712	PONTA DIAMANTADA 1012.	UN	0	0,00	40	80,00	40	80,00	0	0,00	2,0000
017049	PONTA DIAMANTADA 1012HL	UN	0	0,00	10	20,00	5	10,00	5	10,00	2,0000
014104	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	6	35,34	20	40,00	26	75,34	0	0,00	2,8977
016717	PONTA DIAMANTADA 1014.	UN	0	0,00	20	40,00	20	40,00	0	0,00	2,0000
016713	PONTA DIAMANTADA 1016.	UN	0	0,00	50	100,00	50	100,00	0	0,00	2,0000
014689	PONTA DIAMANTADA 1090	UN	2	11,78	10	20,00	12	31,78	0	0,00	2,6483
016714	PONTA DIAMANTADA 2200	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
016705	PONTA DIAMANTADA 3017	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
016706	PONTA DIAMANTADA 3017 HL	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
016707	PONTA DIAMANTADA 3070	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
014690	PONTA DIAMANTADA 3118 F	UN	4	23,56	30	60,00	34	83,56	0	0,00	2,4576
016715	PONTA DIAMANTADA 3118F.	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
014691	PONTA DIAMANTADA 3168	UN	5	29,45	10	20,00	15	49,45	0	0,00	3,2967
016719	PONTA DIAMANTADA 3168.	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
016708	PONTA DIAMANTADA 3195	UN	0	0,00	10	20,00	10	20,00	0	0,00	2,0000
011623	PONTA DIAMANTADA FG 1016	UN	6	35,34	10	20,00	16	55,34	0	0,00	3,4588
001716	PORTA AGULHA TIPO MATHIÉ, 14 CM	UN	0	0,00	1	37,67	1	37,67	0	0,00	37,6700

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014323	PORTA COPO DE PAREDE	UN	3	48,00	0	0,00	0	0,00	3	48,00	16,0000
016113	PORTA INTERNA PINTURA 2,10 X 70 X 30 MM	UN	0	0,00	10	700,00	10	700,00	0	0,00	70,0000
000348	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UN	8	198,80	0	0,00	8	198,80	0	0,00	24,8500
017308	PORTA RETRATO MOD	UN	0	0,00	1	8,99	1	8,99	0	0,00	8,9900
017270	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO	UN	0	0,00	2,5500	1.140,00	2,5499	1.139,96	0,0001	0,04	447,0588
017271	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO 1,05 X 2,10	UN	0	0,00	2,2050	850,00	2,2040	849,61	0,0010	0,39	385,4875
017274	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO 1,35 X 2,50	M2	0	0,00	3,3750	1.400,00	3,3750	1.400,00	0	0,00	414,8148
017273	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO 1,70 X 1,80	UN	0	0,00	3,0600	950,00	3,0599	949,97	0,0001	0,03	310,4575
017272	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO 2,00 X 1,80	M2	0	0,00	3,6000	1.100,00	3,5990	1.099,69	0,0010	0,31	305,5556
017275	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO 2,25 X 2,15	UN	0	0,00	4.830	1.870,00	4.830	1.870,00	0	0,00	0,3872
017276	PORTAO DE ALUMINIO BRANCO 4,15 X 2,25	M2	0	0,00	9.340	3.500,00	9,3400	3,50	9.330,6600	3.496,50	0,3747
014500	POSTEC POMADA 20 G	UN	0	0,00	6	587,24	6	587,24	0	0,00	97,8733
013529	POSTEC POMADA 20G	UN	0	0,00	2	195,04	2	195,04	0	0,00	97,5200
014555	POSTEC POMADA 20G.	UN	1	94,57	0	0,00	1	94,57	0	0,00	94,5700
000350	POTE DE DAPEN EM VIDRO	UN	0	0,00	20	62,00	20	62,00	0	0,00	3,1000
014137	POVIDINE 100 ML	UN	2	11,78	10	25,80	12	37,58	0	0,00	3,1317
011440	POVIDINE TÓPICO 1000ML	UN	0	0,00	150	3.213,00	110	2.356,20	40	856,80	21,4200
016207	PRADAXA 150MG C/30 CAP	UN	0	0,00	5	803,19	5	803,19	0	0,00	160,6380
016179	PRAIVA 400MG C/5 COMP	UN	0	0,00	7	1.000,55	7	1.000,55	0	0,00	142,9357
017035	PRANCHETA EM ACRILICO	UN	0	0,00	10	79,50	6	47,70	4	31,80	7,9500
000195	PRANCHETA MANUAL, OFICIO, EM PAPELÃO PRENSADO, COM PREGADOR	UN	5	19,32	10	22,00	15	41,32	0	0,00	2,7547
014453	PREBICTAL 50 MG CX 28 CAP	UN	1	63,33	4	267,14	5	330,47	0	0,00	66,0940
013244	PREBICTAL 75MG CX 28 CAP	UN	2	164,88	0	0,00	2	164,88	0	0,00	82,4400
014378	PRECOL SUSP OR 30ML-DEMAIS PROD	UN	0	0,00	6	528,34	6	528,34	0	0,00	88,0567
015526	PRECOL SUSP OR 30ML-DEMAIS PROD.	UN	0	0,00	3	264,17	3	264,17	0	0,00	88,0567
017094	PRECOL SUSP OR 30ML-DEMAIS.	UN	0	0,00	2	181,10	2	181,10	0	0,00	90,5500
017092	PRECOL SUSP OR 30ML-DERMAIS	UN	0	0,00	2	181,10	2	181,10	0	0,00	90,5500
013843	PRED FORT 5 ML	UN	0	0,00	3	108,72	3	108,72	0	0,00	36,2400
011200	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO.	UN	0	0,00	50	510,00	50	510,00	0	0,00	10,2000
001146	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	CMP	2.000	620,00	10.840	2.411,60	11.060	2.719,33	1.780	312,27	0,2361
012434	PREDNISONA 20MG C/20 CPR	CX	0	0,00	660	323,40	650	318,50	10	4,90	0,4900

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
001145	PREDNISONA 5 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CMP	200	25,93	0	0,00	200	25,93	0	0,00	0,1296
014629	PREDSIM 20 MG C/10	UN	0	0,00	3.000	450,00	0	0,00	3.000	450,00	0,1500
015984	PREDSIM 20MG C/20 COMP.	UN	0	0,00	1	22,16	1	22,16	0	0,00	22,1600
014960	PREDSIM 3MG/ML 60 ML	UN	0	0,00	2	45,80	2	45,80	0	0,00	22,9000
016408	PREDSIM 40 MG X 7 CPR	UN	0	0,00	1	54,63	1	54,63	0	0,00	54,6300
016741	PREGABALINA 150 MG X 30 CPS GEL MED	UN	0	0,00	6	542,56	6	174,78	0	367,78	90,4267
015416	PREGABALINA 150MG CX 30 CAP GEL	UN	0	0,00	2	174,78	2	174,78	0	0,00	87,3900
016201	PREGABALINA 75 MG CX 30 CAP GEL.	UN	0	0,00	41	2.582,76	41	2.582,76	0	0,00	62,9941
015074	PREGABALINA 75 MG CX 30 CAPGEL	UN	0	0,00	26	1.732,47	26	1.732,47	0	0,00	66,6335
016192	PREGABALINA 75MG CX 30 CAP GEL .	UN	0	0,00	11	718,15	11	718,15	0	0,00	65,2864
014252	PREGABALINA 75MG CX 30 CAP GEL DURA.	UN	1	62,62	6	365,65	7	428,27	0	0,00	61,1814
014253	PREGABALINA 75MG CX 30 CAP GEL DURA..	UN	2	128,39	2	130,57	4	258,96	0	0,00	64,7400
015738	PRELONE 120ML	UN	0	0,00	1	41,70	1	41,70	0	0,00	41,7000
010078	PRESERVATIVO FEMININO, LUBRIFICADO, EM LÁTEX	UN	0	0,00	100	1.080,00	100	1.080,00	0	0,00	10,8000
016781	PRESERVATIVO MASCULINO	UN	0	0,00	4.000	1.080,00	1.400	378,00	2.600	702,00	0,2700
016727	PRESS PLUS 5/10 MG C/30	UN	0	0,00	7	529,18	7	529,18	0	0,00	75,5971
014879	PRESS PLUS 5/20 MG C/30	UN	1	74,34	5	391,53	6	465,87	0	0,00	77,6450
012979	PRESS PLUS 5/20MG C/30	UN	2	150,58	2	135,94	4	286,52	0	0,00	71,6300
016516	PRESSAT 2,5 MG C/30	UN	0	0,00	13	334,32	13	334,32	0	0,00	25,7169
017028	PRESSAT 2,5 MG C/30.	UN	0	0,00	2	52,20	2	52,20	0	0,00	26,1000
016877	PRESSAT 2,5 MG.	UN	0	0,00	3	77,00	3	77,00	0	0,00	25,6667
017130	PRIMOGENA 2 MG C/28	UN	0	0,00	2	141,62	2	141,62	0	0,00	70,8100
016999	PRISTIQ 50MG CX 28	UN	0	0,00	5	769,42	5	769,42	0	0,00	153,8840
017017	PROBIATOP C/30 SACHES X 1 GR	UN	0	0,00	3	354,18	3	354,18	0	0,00	118,0600
014940	PROCORALAN 5 MG C/56	UN	0	0,00	15	1.840,95	14	1.716,26	1	124,69	122,7300
015799	procoralan 5mg c/56	UN	0	0,00	1	120,91	1	120,91	0	0,00	120,9100
015317	PROCTAM 25G POMADA	UN	0	0,00	2	59,48	2	59,48	0	0,00	29,7400
016604	PROCTIUM 6 BISN 3 GR	UN	0	0,00	1	47,41	1	47,41	0	0,00	47,4100
013793	PROCTY POMADA 10X 3G	UN	0	0,00	1	49,71	1	49,71	0	0,00	49,7100
013861	PROCTYL POMADA 30G	UN	1	47,38	5	241,43	6	288,81	0	0,00	48,1350
014744	PROFENID 50 MG C/24	UN	1	43,32	0	0,00	1	43,32	0	0,00	43,3200



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015290	PROFENID ENTERICO 100 MGC/20	UN	0	0,00	6	301,21	6	301,21	0	0,00	50,2017
014347	PROFENID ENTERICO 100MG C/20	UN	1	48,50	4	194,08	5	242,58	0	0,00	48,5160
014365	PROFENID ENTERICO 100MG C/20.	UN	1	48,44	1	50,92	2	99,36	0	0,00	49,6800
014578	PROFENID ENTERICO 100MG C/20..	UN	1	48,50	0	0,00	1	48,50	0	0,00	48,5000
015545	PROFENID ENTERICO 100MG C/20...	UN	0	0,00	1	50,92	1	50,92	0	0,00	50,9200
014846	PROFENID ENTERICO 100MGC/20	UN	1	48,50	0	0,00	1	48,50	0	0,00	48,5000
014860	PROFENID ENTERICO 100MGC/20..	UN	1	48,50	0	0,00	1	48,50	0	0,00	48,5000
014863	PROFENID ENTERICO100MG C/20.	UN	1	47,47	0	0,00	1	47,47	0	0,00	47,4700
014727	PROFENID GOTAS 20 ML	UN	1	26,04	0	0,00	1	26,04	0	0,00	26,0400
013005	PROFLAM	UN	1	45,50	0	0,00	1	45,50	0	0,00	45,5000
015796	PROFLAM 100MG C/12	UN	0	0,00	10	478,96	10	478,96	0	0,00	47,8960
016034	PROFLAM 100MG C/12.	UN	0	0,00	3	141,56	3	141,56	0	0,00	47,1867
013365	PROFLAM.	UN	1	45,50	0	0,00	1	45,50	0	0,00	45,5000
015609	PROLIVE 1 BI UFC BL 15 CAP	UN	0	0,00	5	457,46	5	457,46	0	0,00	91,4920
013360	PROLOPA 100/25MG C/30	UN	0	0,00	7	341,22	7	341,22	0	0,00	48,7457
016304	PROLOPA 200MG/50MG C/30 COMPR	UN	0	0,00	7	564,95	7	564,95	0	0,00	80,7071
012526	PROMETAZINA 25MG/ML C/50 AMP	CX	0	0,00	300	564,00	300	564,00	0	0,00	1,8800
011282	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	UN	100	260,00	100	260,00	200	520,00	0	0,00	2,6000
001168	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CMP	0	0,00	24.501	3.880,33	19.801	3.128,60	4.700	751,73	0,1584
001169	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMP	0	0,00	100	188,00	100	188,00	0	0,00	1,8800
014815	PROMIM 10MG/G CREM VAG BG 30G+20APLIC	UN	1	60,95	0	0,00	1	60,95	0	0,00	60,9500
015954	PRONAZOL 150MG CX 4CAP	UN	0	0,00	3	70,86	3	70,86	0	0,00	23,6200
012868	PROPAFENONA 300MG	UN	720	868,06	0	0,00	720	868,06	0	0,00	1,2056
012863	PROPANOLOL 40MG (POLOL)	UN	2.400	94,43	4.800	192,00	6.600	262,43	600	24,00	0,0398
014706	PROPIONATO DE CLOBETASOL	UN	1	14,32	0	0,00	1	14,32	0	0,00	14,3200
015848	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG	UN	0	0,00	1	13,69	1	13,69	0	0,00	13,6900
013555	PROSSO	UN	0	0,00	3	325,61	3	325,61	0	0,00	108,5367
015128	PROSSO 250+2,5MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	210,51	2	210,51	0	0,00	105,2550
011676	PROTETOR (BLOQUEADOR) SOLAR FPS 60	UN	0	0,00	100	993,00	45	446,85	55	546,15	9,9300
016078	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120G	FR	0	0,00	7	54,81	7	54,81	0	0,00	7,8300
016683	PROTOPIC POM DER 0,1 % BG PLA LAM X 10	UN	0	0,00	3	363,25	3	363,25	0	0,00	121,0833

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014421	PROTOVIT PLUS	UN	1	16,47	1	16,92	2	33,39	0	0,00	16,6950
015921	PROVANCE MASTIGAVEL C/10 COMP SAB	UN	0	0,00	1	44,51	1	44,51	0	0,00	44,5100
014543	PSOREX POMADA BG C/30 G	UN	0	0,00	1	30,79	1	30,79	0	0,00	30,7900
017318	PULA CORDA 2,5 C CORDA	UN	0	0,00	1	9,99	1	9,99	0	0,00	9,9900
013441	PULMICORT 0,25 MG SUS NEB CX 5 FR X 2 ML	UN	0	0,00	3	111,69	3	111,69	0	0,00	37,2300
014938	PURAN T4 100MCG C/30	UN	0	0,00	1	11,02	1	11,02	0	0,00	11,0200
013888	PURAN T4 112MCG C/30	UN	0	0,00	1	21,62	1	21,62	0	0,00	21,6200
015885	PURAN T4 125MCG C/30	UN	0	0,00	7	115,09	7	115,09	0	0,00	16,4414
014647	PURAN T4 150 MCG C/30	UN	0	0,00	3	50,98	3	50,98	0	0,00	16,9933
016868	PURAN T4 150 MCG C/30.	UN	0	0,00	1	16,81	1	16,81	0	0,00	16,8100
016893	PURAN T4 200MCG C/30	UN	0	0,00	1	36,77	1	36,77	0	0,00	36,7700
016384	PURAN T4 25 MCG C/30.	UN	0	0,00	2	23,40	2	23,40	0	0,00	11,7000
016195	PURAN T4 25MCG C/30	UN	0	0,00	1	11,31	1	11,31	0	0,00	11,3100
014439	PURAN T4 50 MCG C/30	UN	0	0,00	1	12,53	1	12,53	0	0,00	12,5300
017249	PYLORIPAC C/14 BLIST 7 CAPS	UN	0	0,00	1	338,06	1	338,06	0	0,00	338,0600
014621	PYLORIPAC C/7X4 CARTELAS	UN	1	153,11	12	2.712,02	13	2.865,13	0	0,00	220,3946
014824	PYLORIPAC C/7X4 CARTELAS.	UN	1	152,71	3	910,44	3	784,80	1	278,35	265,7875
015612	PYLORIPAC C/7X4CARTELAS	UN	0	0,00	4	945,01	4	945,01	0	0,00	236,2525
014510	PYLORIPAC IBP C/28	UN	0	0,00	5	812,20	5	812,20	0	0,00	162,4400
014521	PYLORIPAC IBP C/28.	UN	0	0,00	3	492,20	3	492,20	0	0,00	164,0667
013174	PYRIDIDIUM 200MG C/18	UN	0	0,00	1	16,45	1	16,45	0	0,00	16,4500
014380	PYRPAM 40 ML	UN	1	22,39	0	0,00	1	22,39	0	0,00	22,3900
013553	QLAIRA	UN	1	49,41	0	0,00	1	49,41	0	0,00	49,4100
014993	QUADRIDERM CREME	UN	0	0,00	4	147,86	4	147,86	0	0,00	36,9650
017090	QUADRIDERM POMADA.	UN	0	0,00	1	38,47	1	38,47	0	0,00	38,4700
015137	QUEBRA CABECA BORBOLETA PAP	UN	0	0,00	9	126,00	9	126,00	0	0,00	14,0000
017305	QUEM E VOCE SUPER JOGOS	UN	0	0,00	1	39,99	1	39,99	0	0,00	39,9900
012936	QUENTINIA	UN	14	210,00	0	0,00	0	0,00	14	210,00	15,0000
015129	QUET 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	UN	0	0,00	2	65,43	2	65,43	0	0,00	32,7150
013948	QUET XR 50MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	12	1.171,72	12	1.171,72	0	0,00	97,6433
015777	QUETIAPINA 25 MG COMPRI	UN	0	0,00	3.990	5.018,10	3.990	5.018,10	0	0,00	1,2577

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
014861	QUETIPIN 100 MG CX 28 COMP	UN	2	188,04	0	0,00	2	188,04	0	0,00	94,0200
016827	QUETIPIN LP 50MG COMP	UN	0	0,00	4	374,34	4	374,34	0	0,00	93,5850
013421	QUITLIS	UN	1	48,82	1	45,62	2	94,44	0	0,00	47,2200
014719	QUITLIS SOUSP ORAL FR C/150 ML	UN	1	48,34	2	107,63	3	155,97	0	0,00	51,9900
014807	QUITLIS SOUSP ORAL FR C/150ML	UN	1	49,52	2	107,63	3	157,15	0	0,00	52,3833
011779	RADIADOR	UN	0	0,00	6	3.461,08	6	3.461,08	0	0,00	576,8467
014032	RANITIDINA 15 MG/ML 120 ML	FR	68	374,00	0	0,00	68	374,00	0	0,00	5,5000
004865	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO.	CMP	300	45,00	2	45,17	302	90,17	0	0,00	0,2986
014436	RAZAPINA 30 MG C/28	UN	1	102,95	11	1.119,38	12	1.222,33	0	0,00	101,8608
014449	RAZAPINA 30 MG C/28.	UN	1	101,66	2	206,67	3	308,33	0	0,00	102,7767
013400	RAZAPINA 30MG C/28	UN	0	0,00	1	100,72	1	100,72	0	0,00	100,7200
014975	RAZAPINA 30MG C/28..	UN	0	0,00	2	218,14	2	218,14	0	0,00	109,0700
017128	RAZAPINA 45 MG X 28 CPR REV	UN	0	0,00	1	148,89	1	148,89	0	0,00	148,8900
016760	RAZAPINA ODT 15 MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	7	357,62	7	357,62	0	0,00	51,0886
014205	REDOXON 1G LARANJA	UN	0	0,00	7	144,83	7	110,91	0	33,92	20,6900
016862	REDOXON 1G LARANJA.	UN	0	0,00	1	13,99	1	13,99	0	0,00	13,9900
017068	REDOXON ZINCO 1G CX 30COMP	UN	0	0,00	2	87,66	2	87,66	0	0,00	43,8300
017293	REF 63 CKOK DILO	UN	0	0,00	1	20,99	1	20,99	0	0,00	20,9900
016313	REFEIÇÃO	UN	0	0,00	43	1.053,50	43	1.053,50	0	0,00	24,5000
012937	REFRIGERANTE	UN	2	10,00	0	0,00	0	0,00	2	10,00	5,0000
017010	REGENESIS PREMIUM C 90 CAPS	UN	0	0,00	4	790,46	4	790,46	0	0,00	197,6150
017070	REGENESIS PREMIUM C 90 CPAS	UN	0	0,00	1	194,75	1	194,75	0	0,00	194,7500
017152	REGENOM 5MG /G POMADA 3,5G	UN	0	0,00	1	13,82	1	13,82	0	0,00	13,8200
011849	RÉGUA CRISTAL 30CM	PÇ	3	1,44	0	0,00	3	1,44	0	0,00	0,4800
015228	RELE FOTOELETRICO 220V	UN	1.000	10.100,00	1.100	9.790,00	2.100	19.890,00	0	0,00	9,4714
013547	REPOFLOR	UN	1	32,75	0	0,00	1	32,75	0	0,00	32,7500
014016	RESEVATORIO PARA SABONETE	UN	3	327,00	0	0,00	3	327,00	0	0,00	109,0000
013116	RESGAT 1 MG/G DREM DERM BG 20G	UN	0	0,00	2	77,32	2	77,32	0	0,00	38,6600
017045	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA2	UN	0	0,00	32	425,60	10	133,00	22	292,60	13,3000
017046	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3	UN	0	0,00	36	478,80	18	239,40	18	239,40	13,3000
017191	RESTITUE 40MG C/30 COMP	UN	0	0,00	3	211,92	3	211,92	0	0,00	70,6400

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
013690	RETEMIC 5 MG C/60	UN	2	66,12	0	0,00	2	66,12	0	0,00	33,0600
013801	REUQUINOL	UN	1	72,33	0	0,00	0	0,00	1	72,33	72,3300
015627	REUQUINOL 400MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	7	523,25	7	523,25	0	0,00	74,7500
015279	REVANCE 37,5+325MG CX 20 COMP REV	UN	0	0,00	4	183,72	4	183,72	0	0,00	45,9300
015687	REVANGE 37,5+325MG CX 20 COMP REV	UN	0	0,00	1	43,02	1	43,02	0	0,00	43,0200
012166	REVELADOR 475ML	FR	0	0,00	5	102,50	4	82,00	1	20,50	20,5000
001836	REVELADOR PARA FILME DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL	CX	0	0,00	5	102,50	1	20,50	4	82,00	20,5000
014353	REVITAM PRIME CX 30 COMP	UN	1	174,65	0	0,00	1	174,65	0	0,00	174,6500
013839	RIFOCINA SPRAY FR C/20 ML	UN	0	0,00	1	25,87	1	25,87	0	0,00	25,8700
015565	RILAN SOL NASAL 2% FR C/15 ML	UN	0	0,00	6	177,70	6	157,97	0	19,73	29,6167
015557	RINOSORO JET 0,9% C/100ML	UN	0	0,00	2	69,37	2	69,37	0	0,00	34,6850
015335	RINOSORO SIC 0,09% SPRAY 50 ML	UN	0	0,00	3	107,97	3	67,82	0	40,15	35,9900
013823	RINOSORO SIC 0,9% SPRAY 50 ML	UN	0	0,00	1	38,30	1	38,30	0	0,00	38,3000
015252	RINOSORO SIC 0,9% SPRAY 50 ML.	UN	0	0,00	1	38,30	1	38,30	0	0,00	38,3000
015291	RINOSORO SIC 0,9% SPRAY 50 ML..	UN	0	0,00	1	38,30	1	38,30	0	0,00	38,3000
015596	RISEDRONATO SODICO 35 MG CX 4 COMP	UN	0	0,00	9	975,31	9	975,31	0	0,00	108,3678
016545	RISEDRONATO SODICO 35MG C/4 COMP	UN	0	0,00	1	98,55	1	98,55	0	0,00	98,5500
016993	RISEDROSS 150 MG C 1 COMP	UN	0	0,00	1	128,39	1	128,39	0	0,00	128,3900
014395	RISEDROSS 35 MG CX 12 COMP REV	UN	2	164,61	0	0,00	2	164,61	0	0,00	82,3050
015865	RISPERIDON 1 MG CX 30COMP	UN	2.000	849,68	8.002	1.773,90	10.002	2.623,58	0	0,00	0,2623
013647	RISPERIDON 1MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FR	45	1.074,30	356	5.345,17	331	5.381,96	70	1.037,51	16,0087
013648	RISPERIDON 1MG/ML SOL ORAL FR 30 ML.	FR	2	115,77	0	0,00	2	115,77	0	0,00	57,8850
013752	RISPERIDONA 1 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	7.220	1.447,40	3.440	804,80	3.780	642,60	0,2005
013345	RISPERIDONA 1MG 30ML	UN	0	0,00	3	125,86	3	125,86	0	0,00	41,9533
014059	RISPERIDONA 2MG CPR	CMP	380	121,21	16.303	4.009,16	11.883	3.103,35	4.800	1.027,02	0,2476
013067	RISPERIDONA 3 MG CX 20 COMP RAMB	UN	0	0,00	3	266,13	3	266,13	0	0,00	88,7100
013569	RISPERIDONA 3 MG ESTOJO 30 COMP	UN	150	55,95	13.804	4.770,84	12.454	4.346,79	1.500	480,00	0,3459
016349	RITALINA 10MG C/30COMP	UN	0	0,00	1	67,65	1	67,65	0	0,00	67,6500
012151	RIVOTRIL 2MG CPR 1X30	CX	0	0,00	3	61,28	3	61,28	0	0,00	20,4267
014431	ROC MINERAL ACTIF FPS 80 50G	UN	1	95,45	8	808,88	9	904,33	0	0,00	100,4811
015678	ROC MINESOL ACTIF FPS 80 50G	UN	0	0,00	2	200,88	2	200,88	0	0,00	100,4400

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
017072	ROC MINESOL ACTIF FPS 8050G	UN	0	0,00	2	208,35	2	208,35	0	0,00	104,1750
016803	ROCALTRON 0,25MCG C/30	UN	0	0,00	2	244,83	2	244,83	0	0,00	122,4150
017134	ROCURON 10MGML SOL. INJ. AMP	AMP	0	0,00	50	1.762,50	50	1.762,50	0	0,00	35,2500
012010	RODO 30CM CX C/12UN INCAVAS	CX	133	359,41	108	474,75	211	702,30	30	131,86	3,4612
017347	ROLO ESPIGA	UN	0	0,00	3	285,00	3	285,00	0	0,00	95,0000
017225	ROLO POLIAM 23CM ANTIGOTA 321/10 ATLAS	UN	0	0,00	15	255,00	15	255,00	0	0,00	17,0000
013654	ROSUCOR 10 MG CX 30 COMP REV	UN	1	43,11	3	129,06	4	172,17	0	0,00	43,0425
013655	ROSUCOR 10 MG CX 30 COMP REV.	UN	0	0,00	1	43,02	1	43,02	0	0,00	43,0200
013941	ROSUCOR 20 MG CX 30 COMP REV	UN	1	99,32	5	484,65	6	583,97	0	0,00	97,3283
015497	ROSUCOR 20 MG CX 60 COMP REV	UN	0	0,00	4	497,50	4	497,50	0	0,00	124,3750
012070	ROSUVASTATINA CAL 10MG CPR REV 1X30	CX	0	0,00	2	150,98	2	150,98	0	0,00	75,4900
012141	ROSUVASTATINA CAL 20MG CPR 1X30	CX	0	0,00	17	1.907,01	17	1.907,01	0	0,00	112,1771
014248	ROSUVASTATINA CALCICA	UN	0	0,00	1	109,36	1	109,36	0	0,00	109,3600
016021	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG CX 30 COM	UN	0	0,00	4	343,79	4	343,79	0	0,00	85,9475
016046	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX30 COMPR	UN	0	0,00	3	229,67	3	229,67	0	0,00	76,5567
016058	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30 REV	UN	0	0,00	26	2.905,94	26	2.905,94	0	0,00	111,7669
015618	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30.	UN	0	0,00	20	2.263,70	20	2.263,70	0	0,00	113,1850
016008	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	17	1.866,86	17	1.866,86	0	0,00	109,8153
014249	ROSUVASTATINA CALCICA.	UN	0	0,00	3	317,26	3	317,26	0	0,00	105,7533
014945	RUBRALONG FOLICO 30 DRG	UN	0	0,00	1	45,22	1	45,22	0	0,00	45,2200
013939	RUSOVAS 10 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	88,48	2	88,48	0	0,00	44,2400
014540	RUSOVAS 10 MG CX 30 COMP.	UN	0	0,00	1	40,83	1	40,83	0	0,00	40,8300
017095	RUSOVAS 20MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	3	229,41	3	229,41	0	0,00	76,4700
014842	RUSOVAS 5 MG CX 60 COMP REV	UN	1	90,98	0	0,00	1	90,98	0	0,00	90,9800
011735	SAB. BARRA YPÊ MULT. AZUL 200G	UN	0	0,00	1	20,23	1	20,23	0	0,00	20,2300
017178	SAB. DOVE BABY LQ 200ML	UN	0	0,00	2	40,46	2	40,46	0	0,00	20,2300
000091	SABÃO DE COCO, BARRA COM 1 QUILOGRAMA	UN	4	8,50	0	0,00	0	0,00	4	8,50	2,1250
012844	SABÃO EM BARRA NEUTRO	UN	150	539,84	200	1.078,90	270	1.091,50	80	527,24	4,6250
012028	SABÃO EM PÓ C/24/500G ATOL	CX	802	701,71	2.664	6.512,22	2.717	5.100,68	749	2.113,25	2,0813
003057	SABONETE LÍQUIDO	FR	90	171,00	306	1.345,04	350	1.203,50	46	312,54	3,8284
017111	SABONETE LIQUIDO TURMA XUXINHA SONO TRAQUILO 210ML	UN	0	0,00	250	1.725,00	250	1.725,00	0	0,00	6,9000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
011037	SABONETE LÍQUIDO, COMUM, NEUTRO, FRASCO COM 5 LITROS	FR	0	0,00	50	95,00	42	79,80	8	15,20	1,9000
014304	SACO BOPP TRANSPARENTE 1MX 1,20CM CRISTAL	UN	0	0,00	400	220,00	400	220,00	0	0,00	0,5500
015146	SACO CELOFANE N 2 TRANSAPERNTE 10X15	UN	0	0,00	100	55,00	0	0,00	100	55,00	0,5500
015147	SACO CELOFANE TRANSP. N 13 CRISTRAL 1X1,2CM	UN	1	116,00	302	586,00	303	702,00	0	0,00	2,3168
013468	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	280	238,00	913	1.036,05	1.154	1.180,45	39	93,60	1,0679
013469	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	280	154,00	598	283,90	878	437,90	0	0,00	0,4987
013470	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	167	132,99	80	64,00	247	196,99	0	0,00	0,7975
013471	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	200	190,00	634	659,80	795	756,20	39	93,60	1,0189
011250	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100LT C/ 100	PCT	0	0,00	55	2.343,40	55	2.343,40	0	0,00	42,6073
015745	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30L PCT C/100	UN	0	0,00	5	250,00	5	250,00	0	0,00	50,0000
015746	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L PCT C/100	UN	0	0,00	50	1.160,00	41	1.043,00	9	117,00	23,2000
011767	SACO P/LIXO CLARUS 50L	UN	0	0,00	50	120,00	38	91,20	12	28,80	2,4000
014914	SACOLA PLASTICA 15 KG	UN	27	264,08	0	0,00	27	264,08	0	0,00	9,7807
016087	SACOLA PLASTICA 20KG	KG	2	23,00	40	639,20	17	262,70	25	399,50	15,7667
014491	SACOLA PLASTICA COM ALCA 5 KG	UN	15	172,50	40	639,20	40	572,00	15	239,70	14,7582
012203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50 SACHES	CX	4	138,00	369	782,70	365	881,42	8	39,28	2,4684
016315	SAL MIRAMAR 1 KG	UN	0	0,00	30	23,70	30	23,70	0	0,00	0,7900
008632	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG	KG	0	0,00	69	50,37	69	50,37	0	0,00	0,7300
015757	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES AEROSOL	FR	0	0,00	50	995,00	27	537,30	23	457,70	19,9000
001188	SALBUTAMOL 4% XAROPE 100ML	FR	25	94,60	0	0,00	25	94,60	0	0,00	3,7840
012984	SALSEP	UN	1	26,74	0	0,00	0	0,00	1	26,74	26,7400
014603	SALSEP 360 SOL NAS FR 50 ML	UN	0	0,00	3	59,68	3	59,68	0	0,00	19,8933
014740	SANY D 2.000UI CX 30 COMP REV	UN	1	41,79	0	0,00	1	41,79	0	0,00	41,7900
017145	SANY D 50.000UI C/4 CP	UN	0	0,00	1	58,76	1	58,76	0	0,00	58,7600
017188	SANY D 7.000 UI CX 8 COMP REV	UN	0	0,00	2	49,70	2	49,70	0	0,00	24,8500
012790	SCALP 27G	CX	2	63,80	0	0,00	0	0,00	2	63,80	31,9000
011369	SCALP DISP. INTRAVENOSO Nº 19	UN	0	0,00	30	585,00	11	214,50	19	370,50	19,5000
011376	SCALP DISP. INTRAVENOSO Nº 21	CX	0	0,00	22	477,23	14	308,95	8	168,28	21,6923
011377	SCALP DISP. INTRAVENOSO Nº 23	CX	0	0,00	90	1.755,00	61	1.189,50	29	565,50	19,5000
011378	SCALP DISP. INTRAVENOSO Nº 25	CX	14	496,30	10	195,20	16	478,70	8	212,80	28,8125
013180	SECNIDAL 100MG C/2	UN	0	0,00	2	28,92	2	28,92	0	0,00	14,4600

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014821	SECNIDAL SUSP ORAL 900 MG - FR 30 ML	UN	1	13,39	0	0,00	1	13,39	0	0,00	13,3900
014027	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	1.000	670,00	1.505	879,42	1.505	1.009,42	1.000	540,00	0,6185
015278	SECNIDAZOL 30 MG PO SUS FR 15 ML	UN	0	0,00	25	170,00	2	13,60	23	156,40	6,8000
013554	SECNIDAZOL.	UN	1	14,76	0	0,00	1	14,76	0	0,00	14,7600
016703	SEDA PRETA 3-0 MT 17	UN	0	0,00	5	174,50	5	174,50	0	0,00	34,9000
016704	SEDA PRETA 3-0 MT 17.	UN	0	0,00	10	349,00	5	174,50	5	174,50	34,9000
013840	SEKI 120 ML	UN	0	0,00	3	86,02	3	86,02	0	0,00	28,6733
012916	SELADORA PARA AUTO CLAVE	UN	0	0,00	4	616,00	2	308,00	2	308,00	154,0000
013613	SELANTE ODONTOLOGICO	CX	0	0,00	2	60,00	2	60,00	0	0,00	30,0000
014350	SELENE C/63 CP	UN	0	0,00	1	49,85	1	49,85	0	0,00	49,8500
015725	SELOZOK 100MG C/30	UN	0	0,00	2	168,98	2	168,98	0	0,00	84,4900
013912	SELOZOK 25 MG C/30	UN	0	0,00	15	383,84	15	383,84	0	0,00	25,5893
013913	SELOZOK 25 MG C/30.	UN	0	0,00	4	101,86	4	101,86	0	0,00	25,4650
016605	SELOZOK 50 MG C/30	UN	0	0,00	1	51,09	1	0,00	0	51,09	51,0900
016766	SEMI EIXO DIREITO	UN	0	0,00	2	4.199,31	2	4.199,31	0	0,00	2.099,6550
016767	SEMI EIXO ESQUERDO	UN	0	0,00	1	3.187,17	1	3.187,17	0	0,00	3.187,1700
016485	SEPURIN 120MG +20ML CX 20 DRG	UN	0	0,00	1	29,58	1	29,58	0	0,00	29,5800
014349	SEPURIN DRG FR C/20	UN	1	18,31	0	0,00	1	18,31	0	0,00	18,3100
014550	SERETIDE SPRAY 25/125 MCG	UN	0	0,00	1	119,18	1	119,18	0	0,00	119,1800
012825	SERINGA 3ML	CX	0	0,00	34.400	6.972,00	29.400	6.071,87	5.000	900,13	0,2027
012788	SERINGA DE 10ML	CX	1.000	500,00	7.500	3.465,00	5.500	2.601,80	3.000	1.363,20	0,4665
011223	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UN	750	525,55	14.500	7.045,00	14.270	7.146,30	980	424,25	0,4964
008899	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AG. 13X4,5	UN	1.776	515,04	12.100	4.710,00	12.576	4.911,79	1.300	313,25	0,3766
000926	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	0	0,00	250	107,50	250	107,50	0	0,00	0,4300
000916	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UN	1.000	360,00	36.500	7.955,00	34.800	7.801,92	2.700	513,08	0,2217
000243	SERINGA TIPO CARPULE, USO ODONTOLÓGICO	UN	4.000	895,24	0	0,00	0	0,00	4.000	895,24	0,2238
017120	SEROZINC PURIFICADOR SPRAY FACIAL	UN	0	0,00	1	84,14	1	84,14	0	0,00	84,1400
016070	SERTRALINA 50MG	CMP	0	0,00	12.870	2.294,40	12.870	2.294,40	0	0,00	0,1783
013609	SERTRALINA 50MG COMP	CMP	1.960	513,45	1.960	392,00	3.920	905,45	0	0,00	0,2310
016528	SIBUS 10MG X 30 CPS GEL DUR	UN	0	0,00	2	69,90	2	69,90	0	0,00	34,9500
013973	SILIMALON 100MG C/30 DRAG	UN	0	0,00	3	184,73	3	184,73	0	0,00	61,5767

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
015510	SILIMALON 100MG C/30 DRAG.	UN	0	0,00	1	52,98	1	52,98	0	0,00	52,9800
017027	SILIMALON 140/100MG C /30 COMP	UN	0	0,00	6	503,24	6	503,24	0	0,00	83,8733
016965	SILIMALON 140/100MG C/30 COMP	UN	0	0,00	6	508,57	6	508,57	0	0,00	84,7617
015353	SIMBRINZA OFT FR GOT X 5ML	UN	0	0,00	1	103,39	1	103,39	0	0,00	103,3900
015248	SIMECO-PLUS SUS 240 ML	UN	0	0,00	13	456,99	13	456,99	0	0,00	35,1531
015232	SIMECO-PLUS SUS 240ML	UN	0	0,00	5	174,97	5	174,97	0	0,00	34,9940
011274	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	90	228,60	500	618,00	411	683,71	179	162,89	1,4349
013236	SINOT CLAV	UN	1	48,75	2	99,42	3	148,17	0	0,00	49,3900
015117	SINOT CLAV 400+57++5ML SUS FA X 70 ML	UN	0	0,00	3	151,71	3	99,42	0	52,29	50,5700
015432	SINOT CLAV 875MG C/14	UN	0	0,00	1	80,54	1	80,54	0	0,00	80,5400
015474	SINOT CLAV 875MG C/14.	UN	0	0,00	1	76,07	1	76,07	0	0,00	76,0700
014876	SINTOCALMY 300MG CX 40 COMP REV	UN	1	58,87	8	473,70	9	532,57	0	0,00	59,1744
015337	SINTOCALMY 300MG CX 40COMP REV	UN	0	0,00	1	57,52	1	0,00	0	57,52	57,5200
014774	SINTOCALMY 300MG/10ML FR 150 ML+APLIC	UN	1	53,62	0	0,00	1	53,62	0	0,00	53,6200
014498	SINTOCALMY 600MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	4	280,56	4	280,56	0	0,00	70,1400
015501	SINUSTRAT FR 10 ML	UN	0	0,00	1	18,04	1	18,04	0	0,00	18,0400
016696	SINVALIP 40 MG C/30	UN	0	0,00	1	71,47	1	71,47	0	0,00	71,4700
011201	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO.	CMP	4.000	375,85	5.000	650,00	9.000	1.025,85	0	0,00	0,1140
011202	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	19.000	1.800,00	19.000	1.800,00	0	0,00	0,0947
011203	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	CMP	0	0,00	7.990	1.438,20	7.990	1.438,20	0	0,00	0,1800
017363	SLIDE 2,00 X 0,50 CM SAPATINHA	UN	0	0,00	1	235,00	1	235,00	0	0,00	235,0000
014345	SOAPEX 1% SAB. 80G	UN	1	41,48	0	0,00	1	41,48	0	0,00	41,4800
015850	SOCIAN 50 MG CX C/20 COMP	UN	0	0,00	3	269,71	3	0,00	0	269,71	89,9033
011387	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA	UN	21	374,98	0	0,00	15	267,84	6	107,14	17,8562
013179	SOMALGIN CARDIO 100MG	UN	1	16,92	2	33,38	3	50,30	0	0,00	16,7667
013963	SOMALGIN CARDIO 100MG CX 60 COMP	UN	1	16,95	12	372,20	13	389,15	0	0,00	29,9346
013530	SOMALGIN CARDIO 100MG.	UN	1	17,58	1	32,31	2	17,58	0	32,31	24,9450
016044	SOMALGIN CARDIO 100MG..	UN	0	0,00	2	64,62	2	64,62	0	0,00	32,3100
013455	SOMALGIN CARDIO 81MG CX32 COMP	UN	0	0,00	1	11,81	1	11,81	0	0,00	11,8100
014332	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N14	UN	0	0,00	1	52,20	1	52,20	0	0,00	52,2000
014065	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	UN	0	0,00	3	156,60	0	0,00	3	156,60	52,2000



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014066	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	UN	0	0,00	3	156,60	0	0,00	3	156,60	52,2000
012762	SONDA ENDOTRAQ N04	UN	0	0,00	30	118,80	30	118,80	0	0,00	3,9600
012760	SONDA ENDOTRAQ N05	UN	0	0,00	40	158,40	30	118,80	10	39,60	3,9600
014153	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALAO	UN	10	77,00	0	0,00	0	0,00	10	77,00	7,7000
014154	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UN	10	77,00	0	0,00	0	0,00	10	77,00	7,7000
016915	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4	UN	0	0,00	30	118,80	20	79,20	10	39,60	3,9600
012758	SONDA ENDOTRAQUEAL N 07	UN	0	0,00	40	158,40	20	79,20	20	79,20	3,9600
012764	SONDA ENDOTRAQUEAL N 08	UN	0	0,00	40	158,40	20	79,20	20	79,20	3,9600
012763	SONDA ENDOTRAQUEAL N06	UN	0	0,00	40	158,40	30	118,80	10	39,60	3,9600
017044	SONDA EXPLORADORA.	UN	0	0,00	25	155,00	12	74,40	13	80,60	6,2000
001991	SONDA FOLEY, NÚMERO 10	UN	0	0,00	25	1.305,00	22	1.148,40	3	156,60	52,2000
001993	SONDA FOLEY, NÚMERO 14	UN	0	0,00	29	1.513,80	24	1.252,80	5	261,00	52,2000
001994	SONDA FOLEY, NÚMERO 16	UN	0	0,00	26	1.357,20	25	1.305,00	1	52,20	52,2000
001995	SONDA FOLEY, NÚMERO 18	UN	0	0,00	27	1.409,40	22	1.148,40	5	261,00	52,2000
001998	SONDA FOLEY, NÚMERO 20	UN	20	70,00	25	1.305,00	41	1.166,20	4	208,80	30,5556
012759	SONDA NASO CURTA N 10	UN	220	234,18	0	0,00	40	42,58	180	191,60	1,0645
012765	SONDA NASO CURTA N06	UN	65	62,83	0	0,00	0	0,00	65	62,83	0,9666
012761	SONDA NASO CURTA N08	UN	430	447,95	0	0,00	0	0,00	430	447,95	1,0417
001543	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, NÚMERO 10	UN	140	172,67	0	0,00	0	0,00	140	172,67	1,2334
001541	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, NÚMERO 8	UN	220	315,44	0	0,00	0	0,00	220	315,44	1,4338
012766	SONDA NASO LONGA N 06	UN	50	62,44	200	144,00	200	165,16	50	41,28	0,8258
016859	SONDA NASOENTERAL N 08	UN	0	0,00	200	180,00	0	0,00	200	180,00	0,9000
016861	SONDA NASOENTERAL N 10	UN	0	0,00	200	216,00	0	0,00	200	216,00	1,0800
016860	SONDA NASOENTERAL N 12	UN	0	0,00	400	504,00	200	252,00	200	252,00	1,2600
015553	SONDA TRAQUEAL N 10	UN	0	0,00	400	480,00	0	0,00	400	480,00	1,2000
012040	SONDA TRAQUEAL N 14	UN	18	22,50	0	0,00	18	22,50	0	0,00	1,2500
011348	SONDA TRAQUEAL Nº 08	UN	130	149,50	1.400	1.030,00	440	431,76	1.090	747,74	0,7709
001845	SONDA URETRAL, NÚMERO 10	UN	270	935,89	8.000	8.840,00	1.540	2.085,19	6.730	7.690,70	1,1821
001846	SONDA URETRAL, NÚMERO 12	UN	0	0,00	6.260	6.463,45	4.005	4.135,17	2.255	2.328,28	1,0325
001915	SONDA URETRAL, NÚMERO 14	UN	0	0,00	150	75,00	0	0,00	150	75,00	0,5000
001838	SONDA URETRAL, NÚMERO 6	UN	140	196,00	0	0,00	0	0,00	140	196,00	1,4000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
001843	SONDA URETRAL, NÚMERO 8	UN	270	288,21	200	206,00	458	481,62	12	12,59	1,0515
016914	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 08	UN	0	0,00	200	108,00	200	108,00	0	0,00	0,5400
012826	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 12	UN	79	78,21	0	0,00	9	8,91	70	69,30	0,9900
014240	SORINE	UN	1	14,71	0	0,00	1	14,71	0	0,00	14,7100
014858	SORINE 0,1 MG+9,0 30 ML SOL NASCT+CGT. INF	UN	1	22,62	1	27,47	2	50,09	0	0,00	25,0450
012795	SORO FISIOLÓGICO 250ML	CX	0	0,00	500	1.180,00	500	1.180,00	0	0,00	2,3600
012883	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML.	UN	0	0,00	4.200	11.163,00	3.279	8.471,62	921	2.691,38	2,6579
012886	SORO FISIOLÓGICO DE 250	UN	0	0,00	2.850	8.906,00	2.050	6.186,00	800	2.720,00	3,1249
012884	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML	UN	420	1.344,00	3.890	11.919,80	3.653	10.956,96	657	2.306,84	3,0774
016077	SORO GLICOSADO 250 ML	UN	600	2.802,71	0	0,00	360	1.681,63	240	1.121,08	4,6712
012887	SORO GLICOSADO 500ML	UN	180	918,00	0	0,00	60	306,00	120	612,00	5,1000
012797	SORO RINGER DE 500ML	CX	30	192,60	60	180,00	90	372,60	0	0,00	4,1400
013119	SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	0	0,00	240	720,00	61	183,00	179	537,00	3,0000
014857	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SOL INAL FR 4 ML+RESPIMAT	UN	1	324,16	0	0,00	1	324,16	0	0,00	324,1600
016682	SPORANOX 100MG C/15 COMP	UN	0	0,00	1	194,06	1	194,06	0	0,00	194,0600
014746	STANGLIT 30 MG FR 30 COMP	UN	1	85,72	0	0,00	1	85,72	0	0,00	85,7200
014763	STANGLIT 30 MG FR 30 COMP.	UN	1	85,72	0	0,00	1	85,72	0	0,00	85,7200
016864	STELAZINE 2 MG C/20	UN	0	0,00	4	31,32	4	31,32	0	0,00	7,8300
016732	STER 1,2 ML SUS OFT X 10 ML	UN	0	0,00	3	91,79	3	91,79	0	0,00	30,5967
017342	STER EVA 82 X 29 X 15 CM	PCT	0	0,00	3	597,00	3	597,00	0	0,00	199,0000
017076	STIPROX SH FRASCO 100ML	UN	0	0,00	1	113,26	1	113,26	0	0,00	113,2600
015654	STREPSILS 8,75MG CX 16 PAST	UN	0	0,00	1	14,49	1	14,49	0	0,00	14,4900
016823	STREPSILS 8,75MG CX 16 PAST.	UN	0	0,00	1	14,49	1	14,49	0	0,00	14,4900
015392	STRESSAN 600MG FRC/30 CAPS	UN	0	0,00	1	74,19	1	74,19	0	0,00	74,1900
013845	STRESSTABS C/ 30	UN	2	148,43	1	59,39	3	207,82	0	0,00	69,2733
013844	STRESSTABS C/30.	UN	1	74,60	3	180,32	4	254,92	0	0,00	63,7300
015853	STRESSTABS ZINCO 600 C/30	UN	0	0,00	8	520,04	8	520,04	0	0,00	65,0050
016273	STRESSTABS ZINCO 600 C/30 COMP	UN	0	0,00	6	399,11	6	399,11	0	0,00	66,5183
017055	STUGERON 75 MG C/30	UN	0	0,00	1	24,63	1	24,63	0	0,00	24,6300
016669	SUAVE SAB. DE LIQ 140 ML	UN	0	0,00	1	48,12	1	48,12	0	0,00	48,1200
013712	SUAVICID	UN	0	0,00	1	134,71	1	134,71	0	0,00	134,7100

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015461	SUAVICID CREME BG 30G	UN	0	0,00	4	572,41	4	572,41	0	0,00	143,1025
017060	SUCC. DE DESVENLAFAXINA 100MG C/30	UN	0	0,00	1	77,71	1	77,71	0	0,00	77,7100
017237	SUCC. DE DESVENLAFAXINA 50MG C/30	UN	0	0,00	2	174,14	2	174,14	0	0,00	87,0700
016168	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONO	UN	0	0,00	4	348,27	4	348,27	0	0,00	87,0675
016976	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG C/30	UN	0	0,00	7	268,84	7	268,84	0	0,00	38,4057
014113	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CMP	0	0,00	13.440	7.186,20	7.950	4.488,05	5.490	2.698,15	0,5347
014114	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CMP	990	1.340,78	7.713	7.582,00	8.283	8.516,48	420	406,30	1,0253
013484	SUCRAFILM	UN	0	0,00	1	73,95	1	73,95	0	0,00	73,9500
016518	SULFADIAZINA 100MG/ML C/100ML	UN	0	0,00	11	864,96	11	864,96	0	0,00	78,6327
014937	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERM BG 120G	UN	1	50,90	140	5.570,31	101	3.827,41	40	1.793,80	39,8667
012425	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G C/400GR	UN	4	203,60	1	32,87	5	236,47	0	0,00	47,2940
001179	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, SUSPENSÃO.	FR	0	0,00	200	430,00	150	322,50	50	107,50	2,1500
001181	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO.	CMP	1.200	158,13	1.000	140,00	2.200	298,13	0	0,00	0,1355
013410	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	UN	0	0,00	1	8,48	1	8,48	0	0,00	8,4800
016676	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULF. CONDROITINA C/30 SAC	UN	0	0,00	2	293,88	2	293,88	0	0,00	146,9400
014849	SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/G POM DERM BG 20G	UN	1	10,84	0	0,00	1	10,84	0	0,00	10,8400
017036	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	UN	0	0,00	100	2.295,00	50	1.267,32	50	1.027,68	22,9500
001158	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2,5 ML, XAROPE.	UN	50	61,50	0	0,00	50	61,50	0	0,00	1,2300
014044	SULFATO FERROSO 125MG/ML FR 30 ML	FR	60	66,79	0	0,00	60	66,79	0	0,00	1,1132
011346	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CMP	0	0,00	24.001	1.346,85	22.501	1.265,65	1.500	81,20	0,0561
011393	SULFATO FERROSO 40MG DRÁGEA	UN	0	0,00	1	6,85	1	6,85	0	0,00	6,8500
013532	SULFATO FERROSO VITAMINADO DRG	UN	0	0,00	1	6,85	1	6,85	0	0,00	6,8500
014507	SULPAN CAP CX C/20	UN	0	0,00	5	136,09	4	108,87	1	27,22	27,2180
015005	SUMAX 50 MG C/2	UN	0	0,00	1	26,49	1	26,49	0	0,00	26,4900
013448	SUNMAX FLUID FP 55 OLE MIS 120ML	UN	0	0,00	1	108,17	1	108,17	0	0,00	108,1700
016117	SUPER DEMAIS BRANCO NEVE GL	GL	0	0,00	78	12.480,00	1	160,00	77	12.320,00	160,0000
017222	SUPERCAL REFINADO 10 KG HIDROTINTAS	UN	0	0,00	100	1.300,00	100	1.300,00	0	0,00	13,0000
014324	SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL	UN	2	30,00	4	83,96	2	30,00	4	83,96	18,9933
016758	SUPRACORP MULHER POLIVT C/60 CPRS	UN	0	0,00	1	98,59	1	98,59	0	0,00	98,5900
014711	SUPRADYN ATIVA FR 60 COMP REV	UN	1	140,59	0	0,00	1	140,59	0	0,00	140,5900

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
014707	SUSTRATE 10 MG CX 50 COMP	UN	1	24,15	10	245,05	11	269,20	0	0,00	24,4727
014988	SUSTRATE 10 MG CX 50 COMP.	UN	0	0,00	4	96,48	4	96,48	0	0,00	24,1200
014582	SUSTRATE.	UN	0	0,00	1	24,12	1	24,12	0	0,00	24,1200
011417	SUXAMETÔNIO CLOR. 100MG F/A	UN	13	187,20	20	524,80	4	57,60	29	654,40	21,5758
015988	SYMBICORT 6/200MCG	UN	0	0,00	3	327,30	3	327,30	0	0,00	109,1000
017009	SYNTHROID 137 MCG C/30	UN	0	0,00	4	154,53	4	154,53	0	0,00	38,6325
013937	SYSTANE UL FR 15 ML	UN	0	0,00	7	463,19	7	463,19	0	0,00	66,1700
014105	TACA BORRACHA P/ PROF	UN	16	78,08	50	100,00	66	178,08	0	0,00	2,6982
015949	TACITA C/30 COMP	UN	0	0,00	1	95,45	1	95,45	0	0,00	95,4500
015450	TAKIL CREME BINS 35G	UN	0	0,00	1	64,34	1	64,34	0	0,00	64,3400
014155	TALA 102X12X0,08 GG EVA AMARELO - CONFORTELL	UN	1	150,00	0	0,00	0	0,00	1	150,00	150,0000
014156	TALA 30X08X0,08 PP EVA LILAS - CONFORTELL	UN	3	93,00	0	0,00	1	31,00	2	62,00	31,0000
014157	TALA 53X08X0,08 P EVA AZUL - CONFORTELL	UN	3	141,00	0	0,00	1	47,00	2	94,00	47,0000
014158	TALA 63X09X0,08 M EVA LARANJA - CONFORTELL	UN	3	141,00	0	0,00	1	47,00	2	94,00	47,0000
014159	TALA 86X10X0,08 G EVA VERDE - CONFORTELL	UN	1	99,00	0	0,00	0	0,00	1	99,00	99,0000
016917	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MMSS	UN	0	0,00	10	540,00	10	540,00	0	0,00	54,0000
016916	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MMII	UN	0	0,00	10	540,00	10	540,00	0	0,00	54,0000
004506	TAMBOR DE AÇO INOXIDÁVEL 12X12 CM	UN	0	0,00	1	191,84	1	191,84	0	0,00	191,8400
017367	TAMBOR DE FREIO ESQ	UN	0	0,00	1	206,55	1	206,55	0	0,00	206,5500
011783	TAMBOR FREIO	UN	0	0,00	2	459,79	2	459,79	0	0,00	229,8950
017115	TAMIRAM 500MG C/10	UN	0	0,00	1	112,71	1	112,71	0	0,00	112,7100
012957	TAMIRAM 500MG C/7	UN	0	0,00	1	112,71	1	112,71	0	0,00	112,7100
016790	TAMISA 0,075MG +0,03MG X 84DRG	UN	0	0,00	1	73,96	1	73,96	0	0,00	73,9600
016882	TAMISA 30 SEM PARAR 28 DRG	UN	0	0,00	8	250,52	8	250,52	0	0,00	31,3150
014523	TANISEA 20MG/ML PO SUSP OR FR 100ML	UN	0	0,00	1	62,84	1	62,84	0	0,00	62,8400
015028	TANISEA 20MG/ML PO SUSP OR FR 45 ML	UN	0	0,00	1	62,84	1	62,84	0	0,00	62,8400
014305	TAPETE ALFABETO G 0,5 MM 30 MMX30MM C/26 PECAS	UN	0	0,00	5	64,00	5	64,00	0	0,00	12,8000
017317	TAPETE C DES ILUST 1 PC	UN	0	0,00	3	80,97	3	80,97	0	0,00	26,9900
017287	TAPETE SANITIZANTE 60 X 40CM	UN	0	0,00	60	3.755,40	0	0,00	60	3.755,40	62,5900
017288	TAPETE SANITIZANTE 60 X 80 CM	UN	0	0,00	30	3.383,10	0	0,00	30	3.383,10	112,7700
013085	TARFIC 0,3 MG POM BG 10G	UN	1	75,81	37	2.623,94	38	2.699,75	0	0,00	71,0461

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013943	TARFIC 1,0 MG POM BG 10G	UN	2	135,34	1	68,97	3	204,31	0	0,00	68,1033
013969	TARGIFOR C 500+500MG CX 30 COMP REV	UN	2	92,50	1	48,35	3	140,85	0	0,00	46,9500
014567	TARTARATO DE BRIMONIDINA	UN	1	36,37	11	400,47	12	436,84	0	0,00	36,4033
014748	TARTARATO DE BRIMONIDINA.	UN	1	36,08	0	0,00	1	36,08	0	0,00	36,0800
016421	TAVOK 750 MG BL AL PLAS X 5 CPR	UN	0	0,00	1	50,24	1	50,24	0	0,00	50,2400
013059	TECNOFER 14 MG C/30 COMP	UN	1	53,71	0	0,00	1	53,71	0	0,00	53,7100
014995	TECNOMET 2,5 MG C/20	UN	0	0,00	12	340,32	12	340,32	0	0,00	28,3600
015936	TECNOMET 2,5 MG C/20.	UN	0	0,00	2	53,98	2	0,00	0	53,98	26,9900
016411	TEFLAN 20 MG CX C/10 COM REV	UN	0	0,00	1	34,54	1	34,54	0	0,00	34,5400
016664	TEGRETOL 400MG C/20	UN	0	0,00	6	234,80	6	234,80	0	0,00	39,1333
016763	TEGRETOL SUSP ORAL 2% 100ML	UN	0	0,00	4	85,41	4	85,41	0	0,00	21,3525
017297	TEMPERA GUACHE ABELHIHA	UN	0	0,00	2	8,78	2	8,78	0	0,00	4,3900
016510	TEMPERO MISTO DONA CLARA 100G	UN	0	0,00	40	35,60	40	35,60	0	0,00	0,8900
017264	TENADREN 40/25MG	UN	0	0,00	3	31,81	3	31,81	0	0,00	10,6033
016812	TENSALIV 10 MG C/30COMP	UN	0	0,00	2	107,09	2	67,91	0	39,18	53,5450
016811	TENSALIV 10MG C/30 COMP	UN	0	0,00	1	67,91	1	67,91	0	0,00	67,9100
016592	TENSALIV 5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	43,84	2	43,84	0	0,00	21,9200
017333	TENSOR POLIA	UN	0	0,00	1	298,19	1	298,19	0	0,00	298,1900
011269	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA	UN	0	0,00	150	202,50	100	135,00	50	67,50	1,3500
015123	TERICIN AT +10 APL	UN	0	0,00	3	146,32	3	146,32	0	0,00	48,7733
016933	TERMINAL DA BARRA DE DIRECAO DIR	UN	0	0,00	1	256,58	1	256,58	0	0,00	256,5800
016934	TERMINAL DA BARRA DE DIRECAO ESQ	UN	0	0,00	1	176,68	1	176,68	0	0,00	176,6800
012032	TERMINAL DIREÇÃO	UN	0	0,00	1	174,32	1	174,32	0	0,00	174,3200
016908	TERMOMETRO DE CONTATO	UN	0	0,00	10	1.800,00	10	1.800,00	0	0,00	180,0000
012856	TERMOMETRO DIGITAL	UN	0	0,00	61	667,31	41	473,48	20	193,83	10,9395
017290	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	0	0,00	44	7.436,00	0	0,00	44	7.436,00	169,0000
015404	TESOURA 19.	UN	5	6,00	0	0,00	5	6,00	0	0,00	1,2000
017302	TESOURA ESCOLAR INOX	UN	0	0,00	1	2,50	1	2,50	0	0,00	2,5000
017105	TESOURA PARA KIT DE SUTURA	UN	0	0,00	3	78,30	3	78,30	0	0,00	26,1000
016675	THERACNE GEL ESFOLIANTE 80G	UN	0	0,00	1	82,25	1	82,25	0	0,00	82,2500
015503	THIABENA 50MG/G POM DERM BG 45G	UN	0	0,00	1	15,42	1	15,42	0	0,00	15,4200

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016774	TIARA LUXO	UN	0	0,00	5	62,50	5	62,50	0	0,00	12,5000
016776	TIARA POMPOM	UN	0	0,00	9	22,50	9	22,50	0	0,00	2,5000
014077	TIARA PRINCESA PISCA C/1 UNIDADES CORES SORTIDAS	UN	0	0,00	5	19,50	5	19,50	0	0,00	3,9000
014602	TIBOLONA 2,5 MG CX 1 BL 30 COMP	UN	3	137,48	0	0,00	3	137,48	0	0,00	45,8267
017219	TIJOSLOS 6 FUROS	UN	0	0,00	1,2000	840,00	1,2000	840,00	0	0,00	700,0000
017217	TINTA ACR FC LT 18L CORALAR VERDE	LT	0	0,00	35	5.775,00	35	5.775,00	0	0,00	165,0000
012853	TINTA GUACHE	CX	3	8,25	0	0,00	3	8,25	0	0,00	2,7500
011971	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UN	3	4,80	10	16,00	10	16,00	3	4,80	1,6000
014051	TIORIDAZINA 50 MG CPR	CMP	500	260,00	0	0,00	500	260,00	0	0,00	0,5200
012167	TIRA DE POLIÉSTER C50 QUIMIDROL	UN	4	93,28	0	0,00	0	0,00	4	93,28	23,3200
012604	TIRA LIXA AÇO 4MM 12UND FAVA	UN	5	108,90	20	140,00	25	248,90	0	0,00	9,9560
011219	TIRAS DE POLIESTER	PCT	5	18,90	60	220,50	40	162,62	25	76,78	3,6831
012735	TIRAS P/GLICEMIA	CX	5	171,98	1.814	48.962,60	1.624	44.571,58	195	4.563,00	27,0119
012336	TNT 100% PP 40 G 1,40M X 50M	M	0	0,00	5	4,75	5	4,75	0	0,00	0,9500
016724	TNT AMARELO	UN	0	0,00	1	38,00	1	38,00	0	0,00	38,0000
016725	TNT BRANCO	UN	0	0,00	1	38,00	1	38,00	0	0,00	38,0000
016726	TNT VERDE	UN	0	0,00	1	38,00	1	38,00	0	0,00	38,0000
014210	TOBRACORT 1 MG/ML COLIRIO 5 ML	UN	0	0,00	1	23,08	1	23,08	0	0,00	23,0800
013560	TOBRAMICINA	UN	0	0,00	4	49,14	4	49,14	0	0,00	12,2850
015701	TOBREX POM BG C/3,5G	UN	0	0,00	1	20,25	1	20,25	0	0,00	20,2500
013175	TOBREX SOL OCULAR FR C/5ML	UN	1	24,16	2	50,82	3	74,98	0	0,00	24,9933
014525	TOBREX SOL OCULAR FR C/5ML.	UN	1	24,16	0	0,00	1	24,16	0	0,00	24,1600
014526	TOBREX SOL OCULAR FR C/5ML..	UN	1	24,16	0	0,00	1	24,16	0	0,00	24,1600
013357	TOBREX SOL OCULAR FRC/5ML	UN	1	24,16	0	0,00	1	24,16	0	0,00	24,1600
015826	TOLREST 100MG CX 20 COMP	UN	0	0,00	5	566,74	5	566,74	0	0,00	113,3480
011843	TOMADA 2P+T 20 AMP	UN	0	0,00	18	216,00	18	216,00	0	0,00	12,0000
017214	TOMADA GIRATORIA BAIXA P/RELE L PLASTICO	UN	0	0,00	1.200	3.960,00	1.200	3.960,00	0	0,00	3,3000
012445	TOMADA PADRÃO BRA 10A 250V C/PL	PÇ	0	0,00	102	693,60	102	693,60	0	0,00	6,8000
011710	TOMATE	KG	0	0,00	350	1.400,00	350	1.400,00	0	0,00	4,0000
015521	TOPIRAMATO 100MG C/60	UN	0	0,00	12	3.496,86	12	3.496,86	0	0,00	291,4050
015549	TOPIRAMATO 100MG C/60.	UN	0	0,00	3	919,03	3	919,03	0	0,00	306,3433

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
016799	TOPIRAMATO 50MG C/60	UN	0	0,00	7	958,52	7	958,52	0	0,00	136,9314
015551	TOPISON 1 MG CREME 20G	UN	0	0,00	3	149,97	3	149,97	0	0,00	49,9900
014187	TORAGESIC 10 MG	UN	1	59,23	5	316,02	6	375,25	0	0,00	62,5417
014188	TORAGESIC 10 MG.	UN	1	58,47	1	62,86	2	121,33	0	0,00	60,6650
014704	TORANTE 15 MG XPE FR 100 ML+ CM	UN	1	44,02	2	101,20	3	145,22	0	0,00	48,4067
014713	TORANTE 15 MG XPE FR 100ML+CM	UN	1	50,24	0	0,00	1	50,24	0	0,00	50,2400
014823	TORANTE 15MG XPE FR 100ML+CM	UN	1	36,70	0	0,00	1	36,70	0	0,00	36,7000
015564	TORFRANIL 25MG C/20 DRG	UN	0	0,00	6	75,79	6	75,79	0	0,00	12,6317
016850	TORNEIRINHA DE 2 VIAS TKL	UN	0	0,00	200	200,00	50	50,00	150	150,00	1,0000
016784	TORPEDO DE OXIGENIO 1 MT CUBICO	UN	0	0,00	1	990,00	1	990,00	0	0,00	990,0000
015039	TORVAL CR 300MG C/30	UN	0	0,00	3	133,51	3	133,51	0	0,00	44,5033
017129	TORVAL CR 500MG C/30	UN	0	0,00	2	108,10	2	108,10	0	0,00	54,0500
016977	TOTAVIT C/30 COMP	UN	0	0,00	2	191,65	2	191,65	0	0,00	95,8250
017286	TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCCOL GEL	UN	0	0,00	30	6.600,00	0	0,00	30	6.600,00	220,0000
012768	TOUCA DESCARTAVEL	UN	0	0,00	12.000	1.229,10	12.000	1.229,10	0	0,00	0,1024
015374	TOUJEO 300UI/ML SOL INJ	UN	0	0,00	5	970,94	5	970,94	0	0,00	194,1880
015366	TOUJEO 300UI/ML SOL INJ CARP	UN	0	0,00	2	381,78	2	381,78	0	0,00	190,8900
014516	TOUJEO 300UI/ML SOL INJ CARP 1,5 ML+SIST APLIC	UN	0	0,00	1	190,89	1	190,89	0	0,00	190,8900
016761	TRALEN CREME 30 G	UN	0	0,00	2	82,22	2	82,22	0	0,00	41,1100
016764	TRALEN CREME 30 G.	UN	0	0,00	1	41,11	1	41,11	0	0,00	41,1100
014170	TRAMADOL 50 MG C/500 CPRS	CMP	1.000	180,00	4.001	787,51	4.001	775,37	1.000	192,14	0,1935
012253	TRAMADOL CLOR. 50MG/ML 100AMPS	CX	540	415,80	900	829,80	1.440	1.245,60	0	0,00	0,8650
015580	TRAMADON 100MG CX 10 COMP REV LIB	UN	0	0,00	1	106,03	1	106,03	0	0,00	106,0300
015329	TRAMADON 100MG CX 10COMP REV LIB	UN	0	0,00	3	137,86	3	137,86	0	0,00	45,9533
013188	TRAMADON RETARD 100MG C/10	CX	3	178,98	0	0,00	3	178,98	0	0,00	59,6600
014204	TRAMAL 50 MG C/20	UN	0	0,00	2	39,55	2	39,55	0	0,00	19,7750
013049	TRAMAL RET 100 MG CX 10 CP	UN	0	0,00	5	784,11	5	784,11	0	0,00	156,8220
013050	TRAMAL RET 100 MG CX 10 CP.	UN	0	0,00	1	254,80	1	254,80	0	0,00	254,8000
016987	TRAMAL RET 100MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	3	764,41	3	764,41	0	0,00	254,8033
011402	TRANEXÂMICO 50MG/ML C/5 AMPS 5ML	CX	0	0,00	150	870,00	150	870,00	0	0,00	5,8000
017168	TRANSAMIN C/ 12.	UN	0	0,00	3	162,46	3	162,46	0	0,00	54,1533

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
013684	TRANSAMIN C/12	UN	0	0,00	8	434,97	8	434,97	0	0,00	54,3713
016055	TRANSAMIN C/12,	UN	0	0,00	4	216,61	4	216,61	0	0,00	54,1525
013847	TRANSAMIN C/12.	UN	0	0,00	6	324,92	6	324,92	0	0,00	54,1533
016855	TRAQUEOSTOMO ADULTO C/CUFF	UN	0	0,00	5	30,00	0	0,00	5	30,00	6,0000
016851	TRAQUEOSTOMO INFATIL C/CUFF 4.5	UN	0	0,00	5	30,00	0	0,00	5	30,00	6,0000
016869	TRATURIL 5,631G /8 G	UN	0	0,00	5	210,89	5	210,89	0	0,00	42,1780
015305	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL OFT 2,5ML	UN	0	0,00	3	159,57	3	159,57	0	0,00	53,1900
014726	TRAYENTA 5 MG CX 30 COMP REV	UN	1	201,06	3	623,19	4	824,25	0	0,00	206,0625
014542	TRAYENTA DUO 2,5+850 MG CX C/60 CP	UN	0	0,00	4	819,62	4	819,62	0	0,00	204,9050
014669	TRENAS ANTROPOMETRICAS	UN	14	98,00	0	0,00	14	98,00	0	0,00	7,0000
017210	TREZETE 20/10MG C/30 COMP	UN	0	0,00	1	88,22	1	88,22	0	0,00	88,2200
013317	TREZOR 20 MG C/30 CP	UN	0	0,00	3	195,31	3	195,31	0	0,00	65,1033
016307	TREZOR 5MG C/30 COMP	UN	0	0,00	4	108,92	4	108,92	0	0,00	27,2300
016989	TRIADE MULHER C/30 COMP	UN	0	0,00	1	67,91	1	67,91	0	0,00	67,9100
017256	TRIANCIL 20MG/ML CX C/5 AMP	UN	0	0,00	1	97,77	1	97,77	0	0,00	97,7700
015134	TRIAXIN 1G PO SOL INJ IM C/1 AMP	UN	0	0,00	10	282,62	10	282,62	0	0,00	28,2620
017135	TRIDIL 5 MGL SOL. INJ. AMP.	AMP	0	0,00	70	3.360,00	30	1.440,00	40	1.920,00	48,0000
015359	TRILEPTAL 100ML.	UN	0	0,00	8	437,58	8	437,58	0	0,00	54,6975
016538	TRILEPTAL 600MG C/20	UN	0	0,00	3	277,06	3	277,06	0	0,00	92,3533
013019	TRILEPTAL 600MG/ C/60	UN	0	0,00	11	3.134,74	11	3.134,74	0	0,00	284,9764
016423	TRILEPTAL 60MG/ML C/ 100ML	UN	0	0,00	45	2.530,95	45	2.530,95	0	0,00	56,2433
016430	TRILEPTAL 60MG/ML C/ 100ML.	UN	0	0,00	25	1.401,39	25	1.401,39	0	0,00	56,0556
015832	TRILEPTAL 60MG/ML C/100ML	UN	0	0,00	9	517,75	9	517,75	0	0,00	57,5278
016359	TRILEPTAL 60MG/ML C/100ML,	UN	0	0,00	2	115,06	2	115,06	0	0,00	57,5300
016303	TRIMETILPSORALEN 15MG C/30 COMP	UN	1	161,48	1	161,48	2	322,96	0	0,00	161,4800
016736	TRIMUSK C 15 COMP	UN	0	0,00	5	79,38	5	79,38	0	0,00	15,8760
017226	TRINCHA 2 LAT/ACR 395/5 ATLAS	UN	0	0,00	20	90,00	20	90,00	0	0,00	4,5000
014749	TRISORB SOLUCAO 15 ML	UN	1	18,21	1	18,17	2	36,38	0	0,00	18,1900
013854	TRIVAGEL N CREME	UN	0	0,00	7	416,23	7	416,23	0	0,00	59,4614
012997	TROK CREME 30G	UN	1	23,05	6	156,26	7	179,31	0	0,00	25,6157
013354	TROK CREME 30G.	UN	1	24,18	5	130,02	6	154,20	0	0,00	25,7000



ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015082	TROK CREME 30G..	UN	0	0,00	3	77,19	3	77,19	0	0,00	25,7300
013204	TROK G POMADA 30G	UN	1	20,80	2	52,36	3	73,16	0	0,00	24,3867
013908	TROK G POMADA 30G.	UN	1	22,56	1	26,84	2	49,40	0	0,00	24,7000
013916	TROK POMADA 30G	UN	1	25,39	2	55,26	3	80,65	0	0,00	26,8833
016768	TROMBETINHA GR	UN	0	0,00	10	15,00	10	15,00	0	0,00	1,5000
016792	TROMBOFOB GEL C/40G	UN	0	0,00	2	33,27	2	33,27	0	0,00	16,6350
014833	TROPINAL 15 ML.	UN	1	17,81	5	92,38	6	110,19	0	0,00	18,3650
015240	TROPINAL 15 ML...	UN	0	0,00	1	18,38	1	18,38	0	0,00	18,3800
013002	TROPINAL 15ML	UN	1	17,84	0	0,00	1	17,84	0	0,00	17,8400
013003	TROPINAL C/20	UN	0	0,00	2	35,10	2	35,10	0	0,00	17,5500
012200	TUBO A VÁCUO 4 ML COM EDTA	UN	250	250,00	0	0,00	0	0,00	250	250,00	1,0000
017170	TUBO DE SILICONE CEXTENSÃO 204	UN	0	0,00	20	150,00	20	150,00	0	0,00	7,5000
017227	TUBO ELETRODUTO ROSC	UN	0	0,00	80	632,00	80	632,00	0	0,00	7,9000
010504	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, NÚMERO 6,0	UN	40	199,60	0	0,00	40	199,60	0	0,00	4,9900
010506	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, NÚMERO 7,0	UN	0	0,00	40	158,40	30	118,80	10	39,60	3,9600
010507	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, NÚMERO 7,5	UN	0	0,00	50	198,00	40	158,40	10	39,60	3,9600
010508	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, NÚMERO 8,0	UN	40	199,60	40	158,40	70	318,40	10	39,60	4,4750
010509	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, NÚMERO 8,5	UN	0	0,00	40	158,40	30	118,80	10	39,60	3,9600
001954	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALÃO, 7,0	UN	0	0,00	10	39,60	10	39,60	0	0,00	3,9600
001955	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALÃO, 7,5	UN	0	0,00	10	39,60	10	39,60	0	0,00	3,9600
001956	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALÃO, 8,0	UN	0	0,00	10	39,60	10	39,60	0	0,00	3,9600
001957	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALÃO, 8,5	UN	0	0,00	10	39,60	10	39,60	0	0,00	3,9600
017229	TUBO SOLD NBR	UN	0	0,00	11	302,50	11	302,50	0	0,00	27,5000
016597	TUNTA 300 MG X 30 COPR REV	UN	0	0,00	5	330,90	5	330,90	0	0,00	66,1800
016728	TYKENOL 750 MG C/20 COMP	UN	0	0,00	1	27,23	1	27,23	0	0,00	27,2300
014556	TYLENOL BEBE 15 ML	UN	0	0,00	1	31,38	1	31,38	0	0,00	31,3800
016326	TYLENOL DC 500MG C/20	UN	0	0,00	2	45,64	2	45,64	0	0,00	22,8200
014705	TYLENOL SINUS C/24	UN	1	14,46	0	0,00	1	14,46	0	0,00	14,4600
014822	TYLENOL SINUS C/24.	UN	1	14,46	0	0,00	1	14,46	0	0,00	14,4600
014826	TYLENOL SINUS C/24..	UN	1	14,46	0	0,00	1	14,46	0	0,00	14,4600
014786	TYLEX 30 MG C/12	UN	1	40,83	1	74,45	2	115,28	0	0,00	57,6400

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
016496	TYLEX 500/30 MG C/36	UN	0	0,00	2	161,25	2	161,25	0	0,00	80,6250
014743	ULCESTOP 30 MG CX 28 CAP	UN	1	61,52	2	125,40	3	186,92	0	0,00	62,3067
016563	ULTIBRO 110/50 MCG 30 CAPS + INA	UN	0	0,00	10	2.431,41	10	2.431,41	0	0,00	243,1410
014755	ULTIBRO 110/50 MCG 30 CAPS+INA	UN	1	240,00	3	714,75	4	954,75	0	0,00	238,6875
015293	ULTIBRO 110/50MCG 30 CAPS +INAL	UN	0	0,00	1	243,33	1	243,33	0	0,00	243,3300
015653	ULTRAFER 100MG CX 30COMP	UN	0	0,00	1	48,26	1	48,26	0	0,00	48,2600
014775	ULTRAPROCT LDO	UN	1	29,26	0	0,00	1	29,26	0	0,00	29,2600
014601	UNIAIR 4 MG CX 30 COMP	UN	1	58,05	0	0,00	1	58,05	0	0,00	58,0500
015916	UNITRAM 20MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	1	152,43	1	152,43	0	0,00	152,4300
013104	UNIZINCO 17,60 MG/ML SOL GOT FR PLAS AMB X	UN	0	0,00	1	21,79	1	0,00	0	21,79	21,7900
014206	UNOPROST 2 MG C/30	UN	1	76,14	0	0,00	1	76,14	0	0,00	76,1400
017245	URCIP 500MG X 14 CRP	UN	0	0,00	1	35,55	1	35,55	0	0,00	35,5500
014215	UREADIN 10%	UN	1	93,72	5	420,75	6	514,47	0	0,00	85,7450
013193	UREADIN 20%	UN	1	53,29	1	62,58	2	115,87	0	0,00	57,9350
013439	URSACOL 150 MG BL 30COMP.	UN	1	102,25	20	2.003,46	21	2.105,71	0	0,00	100,2719
013440	URSACOL 150 MG BL 30COMP..	UN	0	0,00	4	408,44	4	408,44	0	0,00	102,1100
015040	URSACOL 150MG BL 30 COMP	UN	0	0,00	3	306,33	3	306,33	0	0,00	102,1100
014809	UTROGESTAN 200MG CAP GEL CX 42	UN	1	111,03	1	151,41	2	262,44	0	0,00	131,2200
013021	VALERATO DE BETAM. + GENT. + TOLNAF. CREME	UN	0	0,00	2	37,22	2	37,22	0	0,00	18,6100
017148	VALERIMED 50MG 20 COMP	UN	0	0,00	1	15,10	1	15,10	0	0,00	15,1000
016974	VALPI 500MG BL X 30 COMP	UN	0	0,00	2	88,01	2	88,01	0	0,00	44,0050
014779	VALSARTANA 320 MG CX 30 COMP REV	UN	1	53,02	1	55,97	2	108,99	0	0,00	54,4950
015287	VALSARTANA 320MG C/30 COMP	UN	0	0,00	1	58,88	1	58,88	0	0,00	58,8800
015354	VALSARTANA 80MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	2	105,41	2	105,41	0	0,00	52,7050
015340	VALTREX 500MG X 10	UN	0	0,00	6	934,12	6	934,12	0	0,00	155,6867
014039	VARFARINA 5 MG CPR	CMP	300	243,00	0	0,00	300	243,00	0	0,00	0,8100
016212	VARICELL CR DIABETICOS BG 300G	UN	0	0,00	1	66,50	1	66,50	0	0,00	66,5000
012182	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UN	0	0,00	45	688,50	39	596,70	6	91,80	15,3000
013621	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	0	0,00	29	443,70	24	367,20	5	76,50	15,3000
012731	VASELINA SOLIDA 30G	UN	0	0,00	6	58,80	6	58,80	0	0,00	9,8000
016535	VASOPRIL 20MG C/30	UN	0	0,00	1	75,65	1	75,65	0	0,00	75,6500

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
012017	VASSOURA NYLON INCAVAS DZ	CX	294	934,72	108	1.243,30	398	2.129,86	4	48,16	5,4180
014843	VASTAREL MR 35 MG C/60	UN	1	100,29	16	1.969,04	17	2.069,33	0	0,00	121,7253
014941	VASTAREL MR C/30	UN	0	0,00	9	691,95	9	691,95	0	0,00	76,8833
014410	VASTAREL MR C/60	UN	0	0,00	3	379,28	3	379,28	0	0,00	126,4267
017088	VATIS 150MG X 60CPR REV	UN	0	0,00	1	57,45	1	57,45	0	0,00	57,4500
017077	VAZY 15MG C/30	UN	0	0,00	2	86,55	2	86,55	0	0,00	43,2750
013140	VELIJA 30MG CX/30	UN	0	0,00	2	126,41	2	126,41	0	0,00	63,2050
013523	VELIJA 60MG CX 30 CAP LIB RETARD	UN	0	0,00	1	211,44	1	211,44	0	0,00	211,4400
016293	VELUNID 450MG+50MGX 30 CPR	UN	0	0,00	3	248,19	3	248,19	0	0,00	82,7300
015351	VENALOT 5 MG/ML+50UI/ML CREM DERM	UN	0	0,00	3	120,27	3	120,27	0	0,00	40,0900
014235	VENALOT C/30	UN	1	45,78	2	93,38	3	139,16	0	0,00	46,3867
013370	VENALOT C/60	UN	1	79,41	0	0,00	1	79,41	0	0,00	79,4100
014802	VENALOT C/60.	UN	2	137,70	0	0,00	2	137,70	0	0,00	68,8500
013080	VENALOT H 5MG/ML + 50UI/ML CREM DERM FR X 240M	UN	0	0,00	1	40,09	1	40,09	0	0,00	40,0900
012148	VENLAXIN 150MG CPS 1X28	CX	1	98,81	0	0,00	1	98,81	0	0,00	98,8100
013982	VENLAXIN 150MG CX 30 CAP LIB PROL	UN	2	197,63	0	0,00	2	197,63	0	0,00	98,8150
014275	VENLAXIN 37,5 MG CX 30 CAP LIB	UN	0	0,00	3	96,87	3	0,00	0	96,87	32,2900
015509	VENOCUR TRIPLEX C/60	UN	0	0,00	1	94,61	1	94,61	0	0,00	94,6100
015057	VENOLISE	UN	0	0,00	3	230,14	3	230,14	0	0,00	76,7133
012750	VENTILADOR	UN	0	0,00	3	648,00	3	648,00	0	0,00	216,0000
017339	VENTOSA C/ 17 COPOS	KIT	0	0,00	1	330,00	1	330,00	0	0,00	330,0000
017257	VENULA CX 60 CAPS	UN	0	0,00	4	236,52	4	236,52	0	0,00	59,1300
013964	VENULA CX 60 CAPS	UN	0	0,00	9	509,16	9	509,16	0	0,00	56,5733
017063	VENULA CX 60 CAPS.	UN	0	0,00	2	114,97	2	114,97	0	0,00	57,4850
017253	VENULA CX60 CAPS.	UN	0	0,00	1	59,13	1	59,13	0	0,00	59,1300
015947	VENVANSE 30MG CX 28 CAP GEL DURA	UN	0	0,00	2	613,46	2	613,46	0	0,00	306,7300
016537	VENZER HCT 16+12,5MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	9	529,83	9	529,83	0	0,00	58,8700
017078	VERRUX FR C/10 ML	UN	0	0,00	2	193,75	2	193,75	0	0,00	96,8750
014717	VERSA 80MG 2 SER PREENC	UN	2	410,57	0	0,00	2	410,57	0	0,00	205,2850
016219	VERTIGOHEEL FR X 50 CPR	UN	0	0,00	2	122,87	2	122,87	0	0,00	61,4350
013687	VERTIX C/50	UN	1	26,88	0	0,00	1	26,88	0	0,00	26,8800

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	MÉDIO
013688	VERTIZINA D COM CX C/20.	UN	1	60,10	2	127,66	3	187,76	0	0,00	62,5867
013358	VERTIZINE D COM CX C/20	UN	0	0,00	2	124,02	2	124,02	0	0,00	62,0100
014191	VERUTEX 20 MG CREME DERM BG 15 G.	UN	1	50,65	1	53,10	2	103,75	0	0,00	51,8750
012973	VERUTEX 20MG CREME DERM BG 15GN	UN	1	49,99	0	0,00	1	49,99	0	0,00	49,9900
013086	VESICARE 10 MG CX 10 COMP REV	UN	1	176,68	16	2.843,69	17	3.020,37	0	0,00	177,6688
013152	VESICARE 10MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	19	3.464,34	17	2.974,45	2	489,89	182,3337
015393	VESICARE 10MG CX30COMP REVE	UN	0	0,00	1	182,37	1	182,37	0	0,00	182,3700
014263	VESICARE 5 MG CX 30 COMP REV	UN	1	143,01	1	144,38	2	287,39	0	0,00	143,6950
013136	VICOG C/30	UN	0	0,00	4	88,16	4	88,16	0	0,00	22,0400
017172	VICOG C/90 CP	UN	0	0,00	1	60,32	1	60,32	0	0,00	60,3200
016899	VICTOZA 6 MG/ML SOL INJ 2 CAR X 3ML	UN	0	0,00	5	2.294,66	5	2.294,66	0	0,00	458,9320
016964	VICTOZA 6MG/ML SOL INJ 2 CARX3ML	UN	0	0,00	1	456,42	1	456,42	0	0,00	456,4200
016870	VIELUT 10 C 60 COMP REVESTIDOS	UN	0	0,00	2	292,34	2	292,34	0	0,00	146,1700
013860	VI-FERRIN 150 ML.	UN	3	96,38	0	0,00	3	96,38	0	0,00	32,1267
013011	VI-FERRIN C/60	UN	0	0,00	4	170,08	4	170,08	0	0,00	42,5200
015839	VI-FERRIN C/60.	UN	0	0,00	3	121,48	3	121,48	0	0,00	40,4933
013395	VIGADEXA	UN	0	0,00	1	32,35	1	32,35	0	0,00	32,3500
016520	VIGADEXA 0,5+0,1% SOL OFT FR 5 ML	UN	0	0,00	7	231,53	7	231,53	0	0,00	33,0757
016903	VIGADEXA 0,5+0,1% SOL OFT FR 5ML.	UN	0	0,00	4	136,44	4	136,44	0	0,00	34,1100
016208	VIMOVO 500+20MG CX20 COMP REV	UN	0	0,00	8	253,59	8	253,59	0	0,00	31,6988
016443	VINAGRE DE 800ML	UN	0	0,00	103	153,77	103	153,77	0	0,00	1,4929
012918	VINAGRE DE ALCOOL	UN	0	0,00	40	67,40	40	67,40	0	0,00	1,6850
015371	VITA E 400	UN	0	0,00	9	271,24	9	271,24	0	0,00	30,1378
015674	VITA E 400.	UN	0	0,00	2	59,72	2	59,72	0	0,00	29,8600
017091	VITA E 400C/30 CAPS	UN	0	0,00	2	59,72	2	59,72	0	0,00	29,8600
014246	VITACID ACNE	UN	0	0,00	1	74,06	1	74,06	0	0,00	74,0600
013211	VITACID PLUS	UN	0	0,00	1	90,09	1	90,09	0	0,00	90,0900
017241	VITALUX PLUS 5 MG C/40	UN	0	0,00	1	107,22	1	107,22	0	0,00	107,2200
013359	VITAMINA C 500MG CX /20COMP	UN	0	0,00	1	27,97	1	27,97	0	0,00	27,9700
011522	VITAMINA C 500MG CX. C/ 100 AMP. 5ML	UN	200	186,00	500	370,00	500	408,00	200	148,00	0,7943
017037	VITAMINA D	UN	0	0,00	1.470	641,40	1.260	550,58	210	90,82	0,4363

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
001136	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA), 10 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 1 MILILITRO.	UN	0	0,00	200	380,00	75	142,50	125	237,50	1,9000
016466	VITANOL-A CREME 0,025% TUBO 30G	UN	0	0,00	1	39,37	1	39,37	0	0,00	39,3700
017194	VITAWIN 2 PHARMATON 30 ML SOL ORAL	UN	0	0,00	1	31,25	1	31,25	0	0,00	31,2500
017001	VITERGAN ZINCO PLUS C /30.	UN	0	0,00	1	78,42	1	0,00	0	78,42	78,4200
015934	VITERGAN ZINCO PLUS C/30	UN	0	0,00	1	78,42	1	0,00	0	78,42	78,4200
015944	VITERGAN ZINCO PLUS C/30.	UN	0	0,00	1	78,42	1	0,00	0	78,42	78,4200
014693	VITRO UNIGLASS A2 CONJ. DFL	UN	10	758,20	0	0,00	0	0,00	10	758,20	75,8200
015862	VONAU FLAH 8 MG C/10 COMP	UN	0	0,00	6	802,82	6	802,82	0	0,00	133,8033
015871	VONAU FLAH 8 MG C/10 COMP.	UN	0	0,00	1	64,59	1	64,59	0	0,00	64,5900
014223	VONAU FLASH 4 MG C/10 COMP	UN	0	0,00	3	223,13	3	147,21	0	75,92	74,3767
017025	VUTALUX PLUS OMEGA 3	UN	0	0,00	1	149,92	1	149,92	0	0,00	149,9200
017153	WELLBUTRIN XL 300MG C/30 COMP	UN	0	0,00	2	384,37	2	384,37	0	0,00	192,1850
016872	XALACOM	UN	0	0,00	1	164,20	1	164,20	0	0,00	164,2000
013862	XALATAN	UN	0	0,00	1	149,77	1	149,77	0	0,00	149,7700
016154	XALATAN SOLUCAO OFTALMICA 2,5 ML	UN	0	0,00	8	1.210,78	8	1.210,78	0	0,00	151,3475
013714	XARELTO	UN	0	0,00	2	345,46	2	257,01	0	88,45	172,7300
016957	XARELTO 10 MG CX 30COMP	UN	0	0,00	10	2.676,02	10	2.676,02	0	0,00	267,6020
016954	XARELTO 10MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	3	795,93	3	795,93	0	0,00	265,3100
016963	XARELTO 10MG CX 30 COMP.	UN	0	0,00	2	530,62	2	530,62	0	0,00	265,3100
016836	XARELTO 10MG CX 30COMP	UN	0	0,00	4	1.036,34	4	1.036,34	0	0,00	259,0850
017056	XARELTO 15 MG C/14 COMP	UN	0	0,00	1	123,79	1	123,79	0	0,00	123,7900
015730	XARELTO 15MG CX 28 COMP REV	UN	0	0,00	3	727,38	3	727,38	0	0,00	242,4600
014614	XARELTO 20 MG CX 28 COMP REV	UN	0	0,00	12	2.931,83	12	2.931,83	0	0,00	244,3192
015306	XARELTO 20 MG CX28 COMP REV	UN	0	0,00	7	1.694,64	7	1.694,64	0	0,00	242,0914
016564	XARELTO 20MG CX 28 COMP REVE	UN	0	0,00	2	479,76	2	479,76	0	0,00	239,8800
016272	XARELTO 20MG CX 28 COMP REVI	UN	0	0,00	2	487,50	2	487,50	0	0,00	243,7500
014026	XAROPE DE GUACO 35 MG/ML 100 ML	FR	37	103,60	300	690,00	287	689,11	50	104,49	2,3549
017047	XICARA PARA CAFE	UN	0	0,00	12	58,80	4	19,60	8	39,20	4,9000
015387	XIDGDUO XR 10MG/1000MG	UN	0	0,00	1	169,61	1	169,61	0	0,00	169,6100
016968	XIGDUO XR 10 MG /100MG	UN	0	0,00	14	2.419,12	14	2.419,12	0	0,00	172,7943
014274	XIGDUO XR 10 MG/1000MG C/30 COMP-REFERENCIA	UN	1	164,80	12	2.008,15	13	2.172,95	0	0,00	167,1500

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
015473	XIGDUO XR 10MG/1000MG	UN	0	0,00	12	1.987,55	12	1.987,55	0	0,00	165,6292
013589	XIGDUO XR 10MG/1000MG C/30COMP-REFERENCIA	UN	1	165,36	6	991,11	7	1.156,47	0	0,00	165,2100
014530	XIGDUO XR 5+1000MG CX 60 COMP REV	UN	0	0,00	4	678,20	4	678,20	0	0,00	169,5500
017131	ZAFORALT C/90 CP	UN	0	0,00	2	142,05	2	142,05	0	0,00	71,0250
016368	ZANIDIP 10MG C/30	UN	0	0,00	7	807,50	7	807,50	0	0,00	115,3571
017081	ZAP 10MG C/30 CP	UN	0	0,00	2	188,90	2	188,90	0	0,00	94,4500
013437	ZAP 2,5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	2	92,19	2	92,19	0	0,00	46,0950
014642	ZAP 5 MG CX 30 COMP	UN	0	0,00	3	283,35	3	283,35	0	0,00	94,4500
016663	ZARMINE 25 MG C 30 COMP REV	UN	0	0,00	2	41,98	2	41,98	0	0,00	20,9900
015893	ZARMINE 50 MG C/30 COMP	UN	0	0,00	10	406,48	10	406,48	0	0,00	40,6480
016874	ZART H 100MG C/30	UN	0	0,00	3	176,00	3	176,00	0	0,00	58,6667
014784	ZELIX 150 MG C/2 CAPS	UN	1	43,47	2	85,59	3	129,06	0	0,00	43,0200
013531	ZELIX 150MG C/1 CAPS	UN	1	28,65	0	0,00	1	28,65	0	0,00	28,6500
014812	ZETIA 10MG CX 60 COMP	UN	1	102,95	11	849,76	12	952,71	0	0,00	79,3925
015849	ZETRON XL 300MG CX 30 COMP REV	UN	0	0,00	2	229,60	2	0,00	0	229,60	114,8000
017236	ZIMIEX 10MG C/30 COM	UN	0	0,00	1	47,88	1	47,88	0	0,00	47,8800
016174	ZINA 5 MG C/10	UN	0	0,00	1	35,89	1	35,89	0	0,00	35,8900
017101	ZINCO DOSE MAXIMA 500MG	UN	0	0,00	690	545,10	300	237,00	390	308,10	0,7900
017038	ZINCO QUELATO 250 MG	UN	0	0,00	990	376,20	780	296,40	210	79,80	0,3800
016394	ZINPASS 20MG X 30 CPR REV	UN	0	0,00	3	213,67	3	213,67	0	0,00	71,2233
015595	ZIPROL 20 MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	8	442,60	8	442,60	0	0,00	55,3250
014638	ZIPROL 40 MG CX 28 COMP	UN	0	0,00	1	50,16	1	0,00	0	50,16	50,1600
014593	ZIRVIT E 400UI C/30 CP	UN	0	0,00	1	66,87	1	66,87	0	0,00	66,8700
013586	ZIRVIT KIDS SUS ORAL FR 150 ML	UN	0	0,00	2	135,74	2	135,74	0	0,00	67,8700
015788	ZIRVIT MULTI 30CPR	UN	0	0,00	8	602,86	8	602,86	0	0,00	75,3575
017161	ZIRVIT PLUS CPR C/30	UN	0	0,00	1	80,28	1	80,28	0	0,00	80,2800
016949	ZIRVIT VITA C /30 CAPSULAS	UN	0	0,00	6	328,37	6	328,37	0	0,00	54,7283
017234	ZOLPAZ 10MG C/30 COM	UN	0	0,00	4	145,48	4	145,48	0	0,00	36,3700
016778	ZS COLAR HAVAIANOI UNID REF 61594	UN	0	0,00	36	215,64	36	215,64	0	0,00	5,9900
016777	ZS MASCARA HOLOGRAFICA 12 UN REF 62788	UN	0	0,00	5	34,95	5	34,95	0	0,00	6,9900
014737	ZYPRED FR 6 ML	UN	1	57,24	3	178,76	4	236,00	0	0,00	59,0000

ALMOXARIFADO 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL

PERIODO 01/01/2020 à 31/12/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SALDO INICIAL		ENTRADAS		SAIDAS		SALDO ATUAL		CUSTO MÉDIO
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	

FILTROS: Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 | Equipe: Todas | Categoria profissional: ENFERMEIRO | Nível de detalhe: Categoria profissional | Filtros personalizados: Nenhum

Pág.

### Relatório de atendimento individual - Série histórica

Categoria profissional	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
<b>POSTO DE SAUDE DE ALAGADICO</b>													
ENFERMEIRO	38	124	51	12	0	0	0	23	94	80	136	72	630
<b>Total da Unidade de saúde:</b>	38	124	51	12	0	0	0	23	94	80	136	72	630
<b>Total geral:</b>	38	124	51	12	0	0	0	23	94	80	136	72	630



FILTROS: Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 | Equipe: Todas | Categoria profissional: ENFERMEIRO | Nível de detalhe: Categoria profissional | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento individual - Série histórica

Categoria profissional	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
<b>CENTRO DE SAUDE 1</b>													
ENFERMEIRO	56	140	53	46	91	75	109	77	115	139	131	188	1.220
Total da Unidade de saúde:	56	140	53	46	91	75	109	77	115	139	131	188	1.220
<b>Total geral:</b>	<b>56</b>	<b>140</b>	<b>53</b>	<b>46</b>	<b>91</b>	<b>75</b>	<b>109</b>	<b>77</b>	<b>115</b>	<b>139</b>	<b>131</b>	<b>188</b>	<b>1.220</b>

FILTROS: Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 | Equipe: Todas | Categoria profissional: MÉDICO | Nível de detalhe: Categoria profissional | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento individual - Série histórica

Categoria profissional	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
<b>POSTO DE SAUDE MOCAMBO</b>													
MÉDICO	101	86	134	37	15	5	45	70	102	76	65	79	815
Total da Unidade de saúde:	101	86	134	37	15	5	45	70	102	76	65	79	815
<b>Total geral:</b>	<b>101</b>	<b>86</b>	<b>134</b>	<b>37</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>45</b>	<b>70</b>	<b>102</b>	<b>76</b>	<b>65</b>	<b>79</b>	<b>815</b>

FILTROS: Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 | Equipe: Todas | Categoria profissional: CIRURGIÃO DENTISTA | Nível de detalhe: Categoria profissional | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Categoria profissional	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
<b>POSTO DE SAUDE DE ALAGADICO</b>													
CIRURGIÃO DENTISTA	0	19	17	0	0	0	0	0	0	12	2	99	149
Total da Unidade de saúde:	0	19	17	0	0	0	0	0	0	12	2	99	149
<b>Total geral:</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>99</b>	<b>149</b>

FILTROS: Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 | Equipe: Todas | Categoria profissional: MÉDICO | Nível de detalhe: Categoria profissional | Filtros personalizados: Nenhum

Relatório de atendimento individual - Série histórica

Categoria profissional	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
<b>CENTRO DE SAUDE 1</b>													
MÉDICO	164	90	147	28	93	243	263	518	335	283	266	258	2.688
Total da Unidade de saúde:	164	90	147	28	93	243	263	518	335	283	266	258	2.688
<b>Total geral:</b>	<b>164</b>	<b>90</b>	<b>147</b>	<b>28</b>	<b>93</b>	<b>243</b>	<b>263</b>	<b>518</b>	<b>335</b>	<b>283</b>	<b>266</b>	<b>258</b>	<b>2.688</b>

Estabelecimento de Saúde: FARMÁCIA BÁSICA CESP FREI PAULO

Período Selecionado: 2/3/2020 00:00:00 a 28/8/2020 00:00:00

Programa de Saúde: (Todos)

Fonte Financiamento: (Todos)

Origem Receita: (Todos)

SubGrupo Origem Receita: (Todos)

Saída por Dispensação

Produto	Unidade de Medida	Nº Usuários Atendidos	Nº Dispensações	Qtd Dispensada	Valor
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	17	17	83	R\$ 251,65
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2	2	2	R\$ 0,46
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	170	170	11.816	R\$ 1.045,44
FLURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5	5	300	R\$ 207,00
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1	1	120	R\$ 169,20
HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8	8	450	R\$ 61,20
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2	2	5	R\$ 16,50
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32	32	2.370	R\$ 616,20
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2	2	60	R\$ 1,80
HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	1	1	2	R\$ 16,58
IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6	6	97	R\$ 19,40
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	12	12	12	R\$ 18,60
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16	16	234	R\$ 65,52
IMPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2	2	240	R\$ 79,20
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3	3	10	R\$ 2,20
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	1	1	270	R\$ 315,90
LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20	20	1.560	R\$ 1.279,20
LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3	3	180	R\$ 74,00
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1	1	1	R\$ 2,22
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8	8	89	R\$ 7,12
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3	3	210	R\$ 21,00
METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1	1	30	R\$ 36,00
METRONDAZOL (BENZOLMETRONDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5	5	10	R\$ 85,94
METRONDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	37	37	47	R\$ 300,80
METRONDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14	14	333	R\$ 39,96
METRONDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21	21	292	R\$ 93,44
NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UVG POMADA 10 G	BISNAGA	14	14	19	R\$ 22,61
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	1	1	60	R\$ 6,00
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11	11	118	R\$ 12,98
NISTATINA 25.000 UVG CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1	1	1	R\$ 5,00

Estabelecimento de Saúde: FARMACIA BASICA CESP FREI PAULO

Período Selecionado: 2/3/2020 00:00:00 a 28/8/2020 00:00:00

Programa de Saúde: (Todos)

Fonte Financiamento: (Todos)

Origem Receita: (Todos)

SubGrupo Origem Receita: (Todos)

Saída por Dispensação

Produto	Unidade de Medida	Nº Usuários Atendidos	Nº Dispensações	Qtd Dispensada	Valor
NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UVG POMADA 10 G	BISNAGA	14	14	19	R\$ 22,61
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	1	1	60	R\$ 6,00
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMDO	11	11	118	R\$ 12,98
NISTATINA 25.000 UVG CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	1	1	1	R\$ 5,00
NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	CAPSULA	6	6	168	R\$ 55,44
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAPSULA	1	1	120	R\$ 55,20
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMDO	12	12	720	R\$ 564,60
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMDO	COMPRIMDO	5	5	90	R\$ 5,90
PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMDO	COMPRIMDO	151	151	2.049	R\$ 1.044,99
PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMDO	COMPRIMDO	42	42	2.820	R\$ 926,20
PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	7	7	19	R\$ 376,39
PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	1	1	2	R\$ 6,10
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1	1	1	R\$ 10,20
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	19	19	181	R\$ 43,44
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMDO	18	18	1.380	R\$ 207,00
QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	8	8	450	R\$ 1.021,50
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	48	48	3.480	R\$ 974,40
RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	29	29	76	R\$ 1.083,65
RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	7	7	1.140	R\$ 348,60
RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	3	3	180	R\$ 46,80
SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	79	80	5.531	R\$ 1.106,20
SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1	1	1	R\$ 0,98
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMDO	1	1	30	R\$ 3,00
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMDO	1	1	30	R\$ 5,40
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	5	5	130	R\$ 14,68
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMDO	2	2	90	R\$ 5,40
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAPSULA	5	5	70	R\$ 13,30
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMDO	35	35	845	R\$ 116,10
<b>Total</b>		<b>2.379</b>	<b>2.385</b>	<b>109.663</b>	<b>R\$ 37.340,88</b>

## SAÍDA POR DISPENSAÇÃO

UF: SERGIPE

Município: FREI PAULO

Estabelecimento de Saúde: FARMACIA BASICA CESP FREI PAULO

Período Selecionado: 2/3/2020 00:00:00 a 28/8/2020 00:00:00

Programa de Saúde: (Todos)

Fonte Financiamento: (Todos)

Origem Receita: (Todos)

SubGrupo Origem Receita: (Todos)

### Saída por Dispensação

Produto	Unidade de Medida	Nº Usuários Atendidos	Nº Dispensações	Qtd Dispensada	Valor
ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3	3	4	R\$ 17,20
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5	5	150	R\$ 6,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1	1	30	R\$ 1,20
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	2	2	60	R\$ 4,20
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CAPSULA	1	1	120	R\$ 48,00
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	11	11	925	R\$ 342,25
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	19	19	101	R\$ 444,40
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5	5	650	R\$ 546,00
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	28	28	3.600	R\$ 4.940,00
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	4	4	9	R\$ 5,04
ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9	9	630	R\$ 75,60
ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24	24	1.800	R\$ 396,00
AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1	1	1	R\$ 2,30
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	57	57	3.650	R\$ 154,00
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2	2	90	R\$ 441,00
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	8	8	17	R\$ 334,90
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15	15	419	R\$ 817,05
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	26	26	62	R\$ 265,98
AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90	90	2.187	R\$ 481,14
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	1	40	R\$ 1,60
ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1	1	30	R\$ 1,20
AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	9	9	14	R\$ 92,96
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	104	104	541	R\$ 0,00
BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONÁ, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6	6	6	R\$ 21,00

Estabelecimento de Saúde: FARMACIA BASICA CESP FREI PAULO

Período Selecionado: 2/3/2020 00:00:00 a 28/8/2020 00:00:00

Programa de Saúde: (Todos)

Fonte Financiamento: (Todos)

Origem Receita: (Todos)

SubGrupo Origem Receita: (Todos)

Saída por Dispensação

Produto	Unidade de Medida	Nº Usuários Atendidos	Nº Dispensações	Qty Dispensada	Valor
BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	6	6	6	R\$ 21,00
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	11	11	1.170	R\$ 237,00
BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2	2	120	R\$ 15,60
BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24	24	1.500	R\$ 266,40
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	17	17	95	R\$ 1.593,62
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	55	56	6.850	R\$ 1.027,50
CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26	26	3.540	R\$ 2.139,60
CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	20	20	1.680	R\$ 453,29
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	32	32	81	R\$ 551,25
CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	154	154	4.391	R\$ 1.492,94
CETOCONAZOL 2% CREME 20 G	BISNAGA	2	2	6	R\$ 15,60
CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	1	1	1	R\$ 4,90
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	36	36	576	R\$ 177,10
CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	27	27	1.890	R\$ 434,70
CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7	7	184	R\$ 936,16
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	21	21	1.350	R\$ 135,00
CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	258	259	16.050	R\$ 1.444,50
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	113	114	234	R\$ 713,70
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	15	15	1.350	R\$ 445,50
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5	5	360	R\$ 79,20
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3	3	4	R\$ 30,73
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	52	52	3.100	R\$ 283,40
DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4	4	210	R\$ 23,10
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24	25	380	R\$ 45,60
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1	1	1	R\$ 0,69
ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3	3	240	R\$ 16,80
ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12	12	780	R\$ 741,00
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	24	24	2.940	R\$ 705,60
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COMPRIMIDO	91	92	7.020	R\$ 982,80



### Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
MUCAMBO	83	81	7	20	38	35	0	86	131	142	23	6	652
<b>Total geral:</b>	83	81	7	20	38	35	0	86	131	142	23	6	652

FILTROS: Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 | Equipe: 0000174440 - POSTO DE SAUDE | Profissional: Todos | CBO: Todos | Nível de detalhe: Equipe | Filtros personalizados: Nenhum

Pág.

### Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
POSTO DE SAUDE	0	157	140	246	247	206	155	182	105	82	0	0	1.520
<b>Total geral:</b>	0	157	140	246	247	206	155	182	105	82	0	0	1.520

FILTROS: Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 | Equipe: 0000174475 - ALAGADICO | Profissional: Todos | CBO: Todos | Nível de detalhe: Equipe | Filtros personalizados: Nenhum

Pág.

### Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
ALAGADICO	41	59	65	89	66	92	107	150	9	131	5	20	834
<b>Total geral:</b>	41	59	65	89	66	92	107	150	9	131	5	20	834

FILTROS: Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 | Equipe: 0000174432 - CIDADE | Profissional: Todos | CBO: Todos | Nível de detalhe: Equipe | Filtros personalizados: Nenhum

Pág.

### Relatório de atendimento odontológico - Série histórica

Equipe	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
CIDADE	57	86	70	71	66	57	57	64	10	23	24	4	589
<b>Total geral:</b>	57	86	70	71	66	57	57	64	10	23	24	4	589

Email - IRIS LAYANE ALMEIDA B... x | e-SUS Notifica x | DATASUS - SIM - Sistema de Info x +  
 Não seguro | sim.saude.gov.br/cons\_investigacao\_obito\_inf.asp

Nome: \_\_\_\_\_ Raça: \_\_\_\_\_ Nº DO: \_\_\_\_\_  
 Cód. Estab. de Saúde: \_\_\_\_\_ Estabelecimento de Saúde: \_\_\_\_\_

**Tipo de Óbito:**  
 Tipo de Óbito:  
 8 - Todos os óbitos (soma dos filtros 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 7)

**Causa básica:**  
 Inicial: \_\_\_\_\_ Final: \_\_\_\_\_

**Agrupamento de evitáveis:**  
 Selecionar: \_\_\_\_\_

**Período do Óbito:**  
 Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020


**Ordenação:**  
 Ordenar por: \_\_\_\_\_

**Gerar arquivo:**  
 Salvar pesquisa em arquivo .csv?  
 Não  Sim

**Pesquisar**

Data: 16/03/2021 Hora: 13:13

Nº DO	Falecido	Data do óbito	Tipo de óbito	Idade	Peso ao nascer	UF de Residência	Município de Residência	UF de Ocorrência	Município de Ocorrência	Decl...
27958186	RN DE ABGAIL SANTOS	18/07/2020	Não Fetal	10 Dia(s)	790	SE	FREI PAULO	SE	ARACAJU	Bl...
29799585	HEITOR ALMEIDA PEREIRA	22/10/2020	Não Fetal	03 Mes(es)	3760	SE	FREI PAULO	SE	ARACAJU	Bl...
29802145	EVALDO JESUS SANTANA	11/12/2020	Não Fetal	03 Ano(s)	-	SE	FREI PAULO	SE	FREI PAULO	
27952009	RN	06/11/2020	Não Fetal	30 Minuto(s)	3525	SE	FREI PAULO	SE	ITABAIANA	Bl...

 Secretaria Executiva

**Cidade/Vizinhança**  
**Categoria** Vizinhança - SERGIPE - ANS - SERGIPE - REGIÃO TABAQUARA - FRENTE PAULO

**Estado** SERGIPE  
**Vinculação** Por Município  
**Ano** 2020  
**Objeto da Homologação** VACINAÇÃO

Região	Imunidade	População	Doses - J	Cob - Jan	Cob - Mar	Doses - F	Cob - Fev	Cob - Abr	Doses - A	Cob - Mai	Cob - Jul	Cob - Set	Cob - Out	Doses - N	Cob - Nov	Doses - D	Cob - Dez	Total																				
20020 - F - Pernambuco	240	15	75	75	10	50	62,5	3	15	46,67	0	0	0	35	0	0	28	10	50	31,67	8	40	32,66	0	0	28,75	4	20	27,78	20	100	35	7	35	17	85,00	39,7	
20020 - F - Pernambuco	210	13	73,33	73,33	18	102,37	88,15	6	34,2	70,14	0	0	0	52,61	0	0	42,09	9	51,8	43,6	4	22,75	40,62	0	0	35,55	6	34,2	35,39	13	73,33	39,24	12	68,25	4,88	8	45,50	42,8
20020 - F - Paraíba	240	23	115	115	11	55	85	4	20	63,33	0	0	0	47,5	0	0	38	15	75	44,7	6	30	42,4	0	0	38,88	2	10	33,89	13	65	37	26	130	45,45	16	80,00	48,33
20020 - F - Paraíba	240	23	115	115	14	70	92,5	10	50	78,33	0	0	0	59,75	0	0	47	12	60	49,7	15	75	52,66	0	0	46,25	1	5	41,67	23	115	49	19	95	53,8	17	85,00	55,33
20020 - F - Paraíba	240	23	115	115	21	105	110	12	60	93,33	0	0	0	70	0	0	56	6	30	51,67	15	75	55	0	0	48,13	7	35	46,67	13	65	48,5	20	100	53,8	25	125,00	59,7
20020 - F - Paraíba	240	24	120	120	14	70	95	4	20	70	0	0	0	52,5	0	0	42	15	75	47,5	6	30	45	0	0	39,38	2	10	38,11	14	70	39,5	22	110	45,91	15	75,00	48,33
20020 - F - Paraíba	240	34	170	170	26	130	150	5	25	108,33	0	0	0	81,25	0	0	65	21	105	71,67	6	30	67,1	0	0	57,5	3	15	52,78	13	65	54	25	125	64,45	15	75,00	61,67
20020 - F - Paraíba	210	6	34,2	34,2	17	86,89	85,4	5	28,44	53,08	0	0	0	39,81	0	0	31,65	9	51,8	35,07	4	22,75	33,31	0	0	29,15	6	34,2	29,7	16	91	35,83	11	62,5	30,25	8	45,50	38,8
20020 - F - Paraíba	240	20	100	100	15	75	87,5	6	30	68,33	0	0	0	51,25	0	0	41	6	30	39,7	15	75	44,29	0	0	38,75	7	35	38,33	11	55	40	21	105	45,91	24	120,00	52,8
20020 - F - Pernambuco	240	24	120	120	16	80	100	10	50	83,33	0	0	0	62,5	0	0	50	11	55	50,33	15	75	54,29	0	0	47,5	2	10	43,33	21	105	49,5	19	95	53,84	18	90,00	56,67



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Lei Municipal nº09/1991 de 08 de novembro de 1991

Frei Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Frei Paulo – Sergipe, em reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, nos uso de suas atribuições e após aprovação dos membros.

RESOLVE:

- 1 – Aprovar os aditivos ao Plano Municipal de Saúde: Acréscimos dos exames e especialidades e pequenas cirurgias;
- 2 – Aprova a Implantação da Estratégia Amamenta Alimenta Brasil nas Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Frei Paulo.

*Elidaysse Torres de Araújo*  
Elidaysse Torres de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Lei Municipal nº09/1991 de 08 de novembro de 1991**

Frei Paulo, 09 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 11/2020**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Frei Paulo – Sergipe, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, nos uso de suas atribuições e após aprovação dos membros.

RESOLVE:

I – Aprovação do SISPACTO 2020.

*Elidaysse Torres de Araújo*  
Elidaysse Torres de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Lei Municipal nº09/1991 de 08 de novembro de 1991**

Frei Paulo, 09 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Frei Paulo – Sergipe, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, nos usos de suas atribuições e após aprovação dos membros.

**RESOLVE:**

1 – Eleição da Comissão Intersetorial de fiscalização e Acompanhamento do fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo – Sergipe, com seguintes membros eleitos do Conselho:

- Segmento usuário: - Marcos Roberto Pereira dos Santos
- Segmento usuário: - José Nilson Pereira de Souza
- Segmento Gestor: - Elidayse Torres de Araújo
- Segmento Trabalhador: - Wuriel Max dos Santos Rocha

*Elidayse Torres de Araújo*  
Elidayse Torres de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Lei Municipal nº09/1991 de 08 de novembro de 1991**

Frei Paulo, 09 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Frei Paulo – Sergipe, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, nos usos de suas atribuições e após aprovação dos membros.

**RESOLVE:**

1 – Eleição da Comissão Intersetorial de fiscalização e Acompanhamento do fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo – Sergipe, com seguintes membros eleitos do Conselho:

- Segmento usuário: - Marcos Roberto Pereira dos Santos
- Segmento usuário: - José Nilson Pereira de Souza
- Segmento Gestor: - Elidayse Torres de Araújo
- Segmento Trabalhador: - Wuriel Max dos Santos Rocha

*Elidayse Torres de Araújo*  
Elidayse Torres de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



### Conselho Municipal de Saúde de Frei Paulo

**Ata de 130º Sessão ordinária para eleição do conselho municipal de saúde,** realizada nas dependências da Secretária Municipal de educação de Frei-Paulo, localizada na Praça Jackson de Figueiredo, anexo ao Banco do Brasil, No dia vinte e sete de fevereiro de 2020. Das 8 às 12 horas. A eleição foi liderada por Jorge Lopes, presidente da comissão de intervenção estadual. O qual fez uma prevê introdução qual a função do conselheiro municipal e de como seria configurada a formação do conselho municipal de saúde sendo 50% usuários e 25% trabalhadores da área e 25% gestão e prestador de serviço. Estavam presentes Representantes dos usuários: Associação de Artesões de Frei Paulo Sergipe, Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Frei Paulo – Sergipe Representante da Arquidiocese de Aracaju Paroquia de São Paulo. Representantes Conselhos de Pastores e líderes do Município de Frei Paulo – Sergipe. Representantes dos profissionais de saúde Sintasa (Sindicato dos Trabalhadores na área da Saúde do Estado de Sergipe) nível médio e superior. Representante Gestão: Elidayse Torres de Araujo e Deise Patricia Freitas de Oliveira Carvalho. Foi aberta a candidatura para eleição da mesa foi explanado que composição seria 50% das vagas para usuários, 25 % para representantes da área de saúde e mais 25% de prestador de serviço e gestores. Aberta a eleição foi eleito no **Segmento usuário** Naziaseno Cordeiro Torres titular e suplente Augusto Cesar do Nascimento Martins representando (Conselho de Pastores e líderes do Município de Frei Paulo – Sergipe) titular Josefa Ana Dilma dos Santos e suplente Josefa Ilda dos Santos Rocha representando a (Associação de Artesões de Frei Paulo – Sergipe) Titular Marcos Roberto Pereira dos Santos e suplente Fabiana dos Santos representando (Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Frei Paulo) Titular José Nilson Pereira de Souza e suplente Denner Matheus de Oliveira dos Santos - Arquidiocese de Aracaju (Paroquia São Paulo. **Segmento representante de governo e Prestador de Serviços** foram eleitos titular Elidayse Torres de Araújo e suplente Deise Patricia Freitas de Oliveira Carvalho solicin titular Nathalie Borges Garcia Bezerra suplente Jocimar Santos Silva Junior. **Segmento Trabalhador** Wuriel Max dos Santos Rocha titular e Yasmin Conceição da Silva

suplente representando Sintasa (Sindicato dos Trabalhadores na área da Saúde do Estado de Sergipe) como também titular Eliene Correia Pereira dos Santos e suplente Wagner Walter Oliveira de Jesus Souza. Eu, Iris Layane Almeida Brito membro da comissão organizadora da eleição para conselho municipal de saúde. Formado o conselho municipal de saúde foi agendada para dia 07 de fevereiro a eleição para composição da mesa diretora que seria eleita pelos referidos membros eleitos, logo não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a eleição.

- Iris Layane Almeida Brito
- Yasmin Correia da Silva
- Eliene Correia Pereira dos Santos
- Elidayse Torres de Araújo
- Wagner Walter Oliveira de Jesus.
- Waniel Max dos Santos Rocha



### Conselho Municipal de Saúde de Frei Paulo

**Ata de 131º Sessão ordinária para eleição da mesa diretora do conselho municipal de saúde**, realizada nas dependências da secretária de saúde, localizada na Rua Jose Rosendo, 171, centro. No dia sete de fevereiro do ano corrente das 8 às 12 horas. A reunião foi liderada por Jorge Lopes, presidente da comissão de intervenção estadual. Inicialmente foi feita a leitura do *decreto n 05/2020 de janeiro de 2020*, do poder executivo que nomeia membros do conselho municipal de saúde do município de Frei Paulo, em seguida foi feita chamadas de representantes das entidades eleitas, estavam presentes: Iris Layane Almeida Brito membro da comissão organizadora da eleição do conselho municipal de saúde. Representante titular, Josefa Ana Dilma dos Santos (Associação de Artesões de Frei Paulo – Sergipe). Titular Marcos Roberto Pereira dos Santos suplente Fabiana dos Santos (Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Frei Paulo – Sergipe) José Nilson Pereira de Souza titular. Representante da (Arquidiocese de Aracaju Paroquia de São Paulo). Naziaseno Cordeiro Torres Representante titular (Conselho de Pastores e líderes do Município de Frei Paulo – Sergipe). Titular Wuriel Max do Santo Rocha e suplente Yasmin Conceição da Silva Representando Sintasa (Sindicato dos Trabalhadores na área da Saúde do Estado de Sergipe) nível médio. Titular Eliene Correia Pereira dos Santo e suplente Wagner Walter Oliveira de Jesus Souza Silva Representando Sintasa (Sindicato dos Trabalhadores na área da Saúde do Estado de Sergipe) nível superior. Representante Gestão e prestador de serviço: Elidayse Torres de Araujo e Deise Patricia Freitas de Oliveira Carvalho. Foi aberta a candidatura para mesa diretora, primeiro cargo presidente da mesa o qual se candidatou Eldayse torres de Araújo, e sendo eleita ao cargo, segundo foi cargo vice- presidente o qual se candidatou Eliene Correia Pereira dos Santos, e sendo eleita ao cargo, terceiro o cargo de primeiro secretário Naziaseno Cordeiro Torres se candidatou, e sendo eleita ao cargo, por ultimo o cargo de segundo secretário Josefa Ana Dilma dos Santos o qual se candidatou, e sendo eleita ao cargo,. Eu, Iris Layane Almeida Brito membro da comissão organizadora da eleição para conselho municipal de saúde. formada a mesa e não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião.

Sus Kayane Almeida Brito

Kasmin Coração da Silva

Eliene Louisa Pereira dos Santos

Elidaysa Toms de Araújo

Wagner Walden Oliveira de Farias

Wiviel Max dos Santos Rocha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Período: 2018 - 2021**

**FREI PAULO/SE**

**2021**

## **EQUIPE DE GOVERNO:**

Anderson Menezes

### **PREFEITO MUNICIPAL**

Mércia Dantas Nunes de Souza

### **VICE-PREFEITA**

Camila Reis De Oliveira

### **PROCURADORA MUNICIPAL**

Cleberton Bispo Menezes Corcinio

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antônio Cezar de Oliveira

### **SECRETÁRIA DE FAZENDA**

Wagner Dantas Souza

### **SECRETÁRIA EDUCAÇÃO**

Wladimir Dantas Souza

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, ESPORTE**

Herlânia Ferreira Teles

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

Adna Santos Evangelista

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO**

Josenaldo Dantas dos Santos

### **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

José dos Reis Santos

### **SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Emerson Carlos Dantas Dos Santos

### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Cleberton Bispo Menezes Corcinio

### **SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS**

Josefa Audirene Alves Menezes

### **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

Carla Vanessa Menezes

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **IDENTIFICAÇÃO:**



Município: Frei Paulo/Sergipe

População. 15.349 (estimativa IBGE)

Extensão Territorial: 406,8 km<sup>2</sup>

Prefeitura Municipal

CNPJ: 131001020001/20

Endereço: Rua Capitão João Tavares, 1270

Nome do Prefeito: Anderson Menezes

Posse em 01 de janeiro de 2017

E-mail: gabinete@freipaulo.se.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Rua Rosendo dos Santos, 171

CNPJ: 112702470001/44

Nome da Secretária: Carla Vanessa Menezes

E-mail: carlamenezes\_123@hotmail.com

# PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Período: 2018 – 2021**

*Apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde sob a resolução nº. 0*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Carla Vanessa Menezes**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Deise Patrícia Freitas de Oliveira Carvalho**

COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA

**Iris Layane Almeida Brito**

COORD. DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

**Wagner Walter Oliveira de Jesus Souza**

COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



## **APRESENTAÇÃO**

Apresentamos o Plano Municipal do município de Frei Paulo para o período de 2018 a 2021, com a análise situacional e epidemiológica, que subsidia os objetivos, metas e atividades que deverão nortear as agendas municipais de saúde dos anos seguintes que serão elaboradas pelos técnicos de saúde do município e o Conselho Municipal de Saúde.

O compromisso de governo de Frei Paulo com a saúde de nossa população esta em consonância com as políticas de saúde Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento do SUS. As diretrizes políticas (universalidade, equidade, integralidade, descentralização, hierarquização e participação popular) estão contidas na Constituição Federal, nas Leis 8.080/90 e 8.142/90, Leis Orgânicas do Estado e do Município e em outras leis e portarias que regem o Sistema de Saúde.

O Plano Municipal de Saúde, como instrumento referencial básico dinâmico e flexível, tem como finalidade o processo de planejamento das ações e serviços de saúde. E apoiar o gestor na condução do SUS, no âmbito do seu território, de modo a alcançar a efetividade esperada na melhoria da qualidade dos níveis de saúde de sua população e no aperfeiçoamento do Sistema Local de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde

# SUMÁRIO

1. Introdução .....	08
2. Caracterização Geral do Município .....	09
2.1 – Histórico .....	09
2.2 - Localização .....	11
3. Análise da Situacional .....	12
3.1 – Estrutura organizacional .....	12
3.1.1 – Perfil Demográfico .....	14
3.1.2 – Perfil Epidemiológico .....	15
3.1.3 – Vigilância em Saúde .....	21
3.1.4 – Atenção Básica .....	21
3.1.5 – Exames Especializados de Apoio à Atenção Básica .....	23
3.1.6 – Urgência e Emergência .....	24
3.1.7 – Assistência Hospitalar .....	25
3.1.8 – Assistência Farmacêutica .....	26
3.2 – Gestão em Saúde .....	27
3.2.1 – Contrato de ação pública.....	27
3.2.2 – Gestão do trabalho em saúde .....	27
3.2.3 – Sistema de Informação em saúde.....	28
3.2.4 – Financiamento .....	26
3.2.5 – Participação social .....	33
4. Formulação de Compromissos	
4.1 – Proposta do Plano Municipal de Saúde.....	34
5. Anexos	
5.1 – Resolução .....	47
5.2 – Referências.....	53

## 1. Introdução

O Sistema Único de Saúde, criado pela Constituição Federal de 1988, pode ser considerado como a maior política de inclusão social no Brasil, trazendo cidadania à população ao estabelecer o direito à saúde como dever do estado, promovendo a construção de um sistema universal, descentralizado, participativo com controle social e que atende a todos os cidadãos sem distinção, tendo à lógica do conceito ampliado de saúde, não tratando só a doença, mas em especial buscando a inclusão da promoção, prevenção, qualidade de vida, ou seja, estabelece o atendimento integral das necessidades de saúde da população.

Concilia a realidade municipal com os diversos recursos do SUS estabelecendo as prioridades com as possibilidades efetivas de ser executada, a fim de não se tornar uma peça formal.

O Plano Municipal de Saúde tem por finalidade apresentar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021, sendo o instrumento norteador das ações a serem realizadas neste período. O principal objetivo é a qualificação permanente do Sistema Único de Saúde

Destacamos que o Plano foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sob a Resolução nº 07/CMS/2013.

## 2 – Caracterização Geral do Município



## 2.1 – Histórico

O município sertanejo que já foi São Paulo tem uma bela história voltada para a política e literatura. A história de cada município preenche vários livros. É o caso de Frei Paulo, a 74 quilômetros de Aracaju. Aquelas terras foram descobertas por volta de 1868 por missionários capuchinhos, entre eles freis Davi de Umbértide e Paulo Antônio Casanova. Este último deu o nome ao município. Mas essa história começa muito antes. Quando os capuchinhos chegaram encontraram os índios comandados por Imbiracema. O lugar era conhecido como as matas de Itabaiana, uma região propícia para o cultivo do algodão e a criação de gado. Além de índios, muitos brancos da crescente Vila de Itabaiana iam para lá. Por causa dos jenipapais, o lugar era conhecido como Chã de Jenipapo. Em Itabaiana, Casanova e Davi de Umbértide foram convidados por José Alves Teixeira e Brás Vieira de Matos, proprietários de terras em Chã de Jenipapo, para conhecer o lugar. Foram e ficaram. Providenciaram madeira e ergueram a capela de São Paulo. Naquela data comemorava-se o dia do apóstolo Paulo de Damasco. Também colaboraram para a formação do povoado, Antônio Teixeira, Lourenço da Rocha Travassos e Tomaz de Aquino e Silva.

### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de São Paulo, pela lei provincial nº 1323, de 2904-1886 ou nº 1325. Elevado à categoria de vila com a denominação de São Paulo, pelo decreto-lei estadual nº 11, de 25-01-1890, desmembrado de Itabaiana. Sede no atual distrito de São Paulo. Constituído do distrito sede. Instalado em 25-01-1890. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Elevado à condição de cidade com a denominação de São Paulo, pela lei estadual nº 795, de 23-10-1920. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII 1937, o município aparece constituído de 2 distritos: São Paulo e Carira. Pelo decreto-lei estadual nº 377, de 31-12-1943, revogado pelo decreto nº 533, de 07-12-1943, revogado pelo decreto nº 533, de 07-12-1944, o distrito de São Paulo passou a denominar-se Frei Paulo. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é

constituído de 2 distritos: Frei Paulo ex-São Paulo e Carira. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950. Pela lei estadual nº 525-A, de 25-11-1953, desmembra de Frei Paulo o distrito de Carira. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 200

## 2.2 – Localização



A cidade Frei Paulo está localizada no sertão sergipano, próxima às cidades de Itabaiana, Ribeirópolis, Nossa Senhora Aparecida, Pinhão, Pedra Mole entre outras.

Frei Paulo está localizado a 74 quilômetros da capital Aracaju e compõem a regional de Saúde de Itabaiana no sertão sergipano, com uma extensão territorial de 406,8 Km<sup>2</sup> e uma população de 13.874 segundo dados do último censo em 2010 com estimativa de 15.390 para 2017. Habitantes segundo dados estimados pelo IBGE, distribuindo sua população em 48,90% por sexo feminino e 51,10% para o sexo masculino. Possui um clima semiárido, estando em uma altitude próxima dos 272 metros.

Apresenta 9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 28,9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 20,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado



com os outros municípios do estado, fica na posição 57 de 75, 63 de 75 e 26 de 75, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4451 de 5570, 4870 de 5570 e 1800 de 5570, respectivamente.

### 3 – Análise Situacional

#### 3.1 - Estruturas Organizacionais

##### A) Rede física instalada:

A Secretaria Municipal de Saúde de Frei Paulo conta com **06** estabelecimentos de saúde, na sua rede física de serviços próprios. Com quatro (04) Unidades de Saúde da Família, e, um (01) Hospital de Pequeno Porte com atendimentos de urgência e ambulatorial. Os atendimentos de maior complexidade e os casos de obstetrícia são referenciados para a rede assistencial da cidade de Itabaiana que funciona como pólo Regional. A Capacidade instalada dos serviços de saúde disponíveis no Município de Frei Paulo até dezembro de 2017:

<b>REDE DE SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	
Equipes de Saúde da Família	05
Equipes de Saúde da Família Odontológicas	05
Almoxarifado de medicamentos, insumos e correlatos.	01
Farmácia de saúde pública	01
Hospital de Pronto Atendimento	01

**B) Número de Áreas /Localidade /Unidade de Referência /Nº Pessoas Frei Paulo, 2017.**

<b>Nº da Equipe</b>	<b>Localidade</b>	<b>Unidade de Referência</b>	<b>Nº de Pessoas</b>
01	Cidade	Centro de Saúde I	2.987
02	Cidade	Centro de Saúde I	2.993
03	Rural	Posto de Saúde Alagadiço	2.458
04	Rural	Posto de Saúde do Mocambo	2.291
05	Cidade	Posto de Saúde II	3.351

*Fonte: SMS/MS*

**Profissionais de Saúde, Ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2017**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Profissionais de Saúde/Município</b>
Médicos	12
Dentistas	05
Enfermeiros	10
Agentes comunitários de saúde	33
Agentes de endemias	08
Coord. de vigilância epidemiológica	01
Coord. de vigilância sanitária	01
Coord. da atenção básica	01
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	02
Psicólogo	01
Outros profissionais de saúde/nível médio	

Fonte: Secretaria da Saúde do Município de Frei Paulo – 2017

**3.1.1 - Perfil Demográfico**

- Distribuição da população por faixa etária e por sexo, Frei Paulo, ano 2012.

**População Residente por Faixa Etária e Sexo, 2010.**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
0 a 04	564	563	1.127
05 a 09	571	575	1.146
10 a 14	726	722	1.448
15 a 19	730	698	1.428
20 a 29	1.263	1.260	2.523
30 a 39	1022	1099	2.121
40 a 49	759	837	1.596
50 a 59	505	549	1054
60 a 69	375	388	763
70 a 79	174	262	436
80 e +	96	136	232
<b>Total</b>	<b>6.926</b>	<b>7.236</b>	<b>13.874</b>

Fonte: IBGE, Censos .

• **Taxa de crescimento populacional:**

Taxa esta formada pela diferença entre o número de nascimentos e óbitos ocorridos em determinado período, conforme dados colhidos do IBGE/Indicadores Sociais Municipais, a Taxa de Crescimento 1991-2010 para o município é de 1,47%, sendo menor que a do Estado de Sergipe que é de 2,0.

• **Índice de envelhecimento:**

Na distribuição da população por faixa etária, segundo o IBGE para 2010, podem verificar que a população com idade acima de 60 anos representaram um percentual de 10,70 do número de habitantes.

• **Taxa de vida ao nascer:**

A Rede Integrada de Informações para a Saúde (RIPSA) destaca que a esperança de vida ao nascer vem aumentando em todas as regiões e em ambos os sexos. Para a região Nordeste, onde está inserido Frei Paulo, apresentou em 2011 a expectativa de vida ao nascer de 74 anos, e que as mulheres têm expectativa de vida nitidamente mais elevada (77,7 para mulheres contra 69,5 para homens).

• **Taxa de mortalidade:**

Observando a tabela abaixo, sobre mortalidade de residentes segundo faixa etária e ano de ocorrência, podemos constatar um declínio dos óbitos de menores de 01 ano de idade e um aumento de óbitos na faixa etária acima de 60 anos ressaltando a tendência de aumento da expectativa de vida da população e nas demais faixas etária uma oscilação.

Percentual de óbitos totais de residentes, segundo faixa etária, Frei Paulo, 2013 a 2017

FAIXA ETÁRIA	2009		2010		2011		2012	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
< 1 ano	05	9,26	05	5,47	3	5,15	3	2,98
01 – 04	01	1,85	00	1,56	00	1,03	00	0,60
05 – 09	00	0,00	01	0,78	00	2,06	00	0,00
15 – 19	01	1,85	00	1,56	03	1,03	01	1,19
20 – 29	04	7,40	06	4,68	00	6,18	04	8,93
30 – 39	04	7,40	02	5,47	02	7,42	04	7,14
40 – 49	08	14,81	06	8,59	08	11,34	05	10,71
50 – 59	05	9,26	03	15,62	08	11,34	08	5,95
60 – 69	03	5,55	12	18,75	16	14,43	17	20,83
70 – 79	09	16,66	17	13,28	07	12,37	15	17,26
80 e +	14	25,92	28	21,09	23	26,84	28	24,40
TOTAL	54	100,00	80	100,00	70	100,00	85	100

Fonte: SIM

### 3..1.2 – Perfil Epidemiológico

#### ►Taxa de Mortalidade

Quanto ao coeficiente de mortalidade infantil, dentro de um contexto evolutivo apesar de observar na tabela seguinte que nos últimos dois anos houve uma diminuição, ainda faz-se necessário ações estratégicas para a melhoria da qualidade da assistência ao pré natal, ao parto e ao recém nascido.

#### ►Mortalidade Infantil e seus componentes. Período: 2009 a 2012.

COMPONENTE	2009	2010	2011	2012
Infantil < 1 ano	05	05	03	03
Neonatal precoce (0 a 7 dias)	05	03	03	00
Neonatal tardia	00	00	00	01

(7 a 28 dias)				
Pós-neonatal 28dias a < 1ano	00	02	00	02

Fonte: SES/CVE/SIM

►Redução da Mortalidade Infantil e Materna em 2012.

Mortalidade Infantil	03 casos
Mortalidade Pós-neonatal	02 casos
Mortalidade neonatal	01 caso

Fonte: SIM

►Redução da Mortalidade Infantil e Materna, 2012.

Indicador – Investigação de óbitos	2012
Proporção de investigação de óbitos infantis	100% ( 03 casos )
Proporção de óbitos em mulheres em idade fértil, investigados	100% ( 04 casos )
Proporção de óbito materno investigados	100% (01 caso)

Fonte: SES/SIM

►Frequência por Ano do Óbito segundo Tipo Óbito, 2011 e 2012.

Tipo Óbito	2011	2012
Fetal	03	02
Não Fetal	70	85
Ignorado	0	0
Total	73	87

Fonte:

SES/CV

E/SIM

No que

se refere à mortalidade em geral nota-se na tabela abaixo que o número de óbitos com causa básica neoplasia vem aumentando e que as doenças do aparelho circulatório é a principal causa de mortalidade no município.

►Percentual de mortalidade geral segundo as principais causas de óbitos, período de 2009 e 2012.

### Número de óbito por Causa Básica (CID10)

Causa (Cap CID10)	2009	2010	2011	2012
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	3	2	3
II. Neoplasias (tumores)	7	8	10	22
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	0	1	0	0
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	6	7	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	0	1	3	0
VI. Doenças do sistema nervoso	0	4	0	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	15	30	20	21
X. Doenças do aparelho respiratório	3	6	4	8
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	4	6	5
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	1	1	0
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	0	1
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	5	2	3	0
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	0	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	2	8	5
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	13	11	6	9
Total	54	80	70	85

Fonte: SES/SIM

### - Taxa de Morbidade

►Agravos notificados e investigados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação Compulsória – SINAN – 2012

AGRAVO	POPULAÇÃO	Nº DE CASOS	INCIDÊNCIA
Ac. por animais peçonhentos	14.162	07	49,43
Atend.Anti-rábico	14.162	19	134,16
Esquistossomose	14.162	01	7,06
Herpes Genital	14.162	01	7,06
Sífilis Congênita	204	01	4,90
Sífilis não especificada	14.162	03	21,18
Síndrome do corrimento cervical	14.162	18	127,10
Violência doméstica, sexual e ou outras violências	14.162	04	28,24

Fonte: SINAN

► - Taxa de Morbidade

INDICADORES	Município
% de internações por causas sensíveis a atenção básica – 2012.....	45,13
Percentual de partos em menores de 19 anos - 2012 .....	21%
Proporção de parto normal-2012.....	58,67%
Percentual de NV de mães de 7 consultas ou mais de pré natal- 2012 .....	41%
Razão de exames cita patológicos cérvico-vaginais na faixa etária de 25 a59 anos 2012.....	0,40
Razão de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária, 2012.....	0,08
Proporção de cura de casos de tuberculose pulmonar bacilífera 2012.....	100%
Percentual de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados 2012.....	100%
Número de casos de sífilis congênita 2012.....	01

Fonte: : Datasus/SIM/SINASC

►Principais causas específicas de internação por faixa etária, agrupamento,2012

I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias.....	15
II. Neoplasias (tumores).....	48
V. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas.....	07
V. Transtornos mentais e comportamentais.....	08
VI. Doenças do sistema nervoso.....	07
VII. Doenças do olho e anexos.....	03
IX. Doenças do aparelho circulatório.....	23
X. Doenças do aparelho respiratório.....	22
XI. Doenças do aparelho digestivo.....	57
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo.....	11
XIII. Doenças sist.osteomuscular e tec conjuntivo.....	12
XIV. Doenças do aparelho geniturinário.....	32
XV. Gravidez, parto e puerpério.....	227
XVI. Algumas afec. originadas no período perinatal.....	18

XVII. Malf. cong. Deformid. e anomalias cromossômicas.....	04
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat.....	04
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas.....	43
XXI. Contatos com serviços de saúde.....	24

Fonte: DATASUS/SIM/SINASC

## - Natalidade

Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) permite construir uma base de dados sobre as crianças nascidas vivas no município e intervir de forma efetiva nos riscos apresentados pelos recém-nascidos.

PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS POR TIPO DE PARTO E PRÉ-NATAL  
2008 e 2009

Tipo de Parto	2009	2010	2011	2012
Vaginal	164	158	137	142
Cesário	71	76	101	98
Não informado	1	1	1	2
Total	236	235	239	242

Fonte: SINASC

Cons. Pré Natal	2009	2010	2011	2012
Nenhuma	3	2	5	4
1-3 vezes	1	3	33	39
4-6 vezes	50	44	115	100
7 e +	180	186	86	99
Não informado	1	0	0	0
Ignorado	1	0	0	0
Total	236	235	239	242

Fonte: SINASC

### 3.1.3 – Vigilância em Saúde



O Departamento de Vigilância à Saúde dentro dos princípios e diretrizes da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde incluindo a organização e funcionamento dos serviços, desenvolve as suas ações e programas atendendo metas pactuadas com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, de acordo o que preconiza o Sistema único da Saúde - SUS , através da Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS), do Plano de Ação da Vigilância Sanitária (PDVISA), da Adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA/VS) e do Plano de Ação do município. Tendo como referência permanente a parceria dos níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal).

O Departamento de Vigilância à Saúde é constituído pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses.

### **3.1.4 – Redes de assistência: ATENÇÃO BÁSICA**

Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde (PNAB, 2006). Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Saúde da Família, estratégia priorizada pelo Ministério da Saúde para organizar a Atenção Básica, tem como principal desafio promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua, levando-as para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A cobertura populacional atual para as equipes de saúde da família (ESF) é de 100%, todas contando com equipes de Saúde Bucal (ESB). Com relação à Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), está formada por 33 ACS, atendendo toda população.

O atendimento é prestado pelos profissionais das equipes saúde da família (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentistas e auxiliares de consultório dentário) na unidade de saúde ou nos domicílios. Essa equipe e a população acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação, o atendimento e o acompanhamento dos agravos à saúde dos indivíduos e famílias na comunidade.

Instituir a Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado do usuário junto ao sistema de saúde tem se mostrado um desafio. O município conta com 05 Equipes de Saúde da Família instaladas em 03 Unidades Básicas de Saúde da Família; a estas, somam-se 05 equipes de Saúde Bucal. Na Atenção Básica, estão incluídos: Estratégia de Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Teste do Pezinho, imunização, Farmácia Básica, Programa de Controle da Hanseníase e da Tuberculose, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária, Controle da Hipertensão arterial e Diabetes, Prevenção de Câncer do Colo Uterino e Área de Educação em Saúde.

Em 2012, a SMS aderiu ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), de forma a qualificar e valorizar os trabalhadores, ao passo que qualifica a atenção prestada e o acesso da população aos serviços da ESF. Além desta, outras estratégias são constantemente analisadas, como o Programa Mais Médico que a SMS aderiu em 2013.

Com a adesão de Frei Paulo ao PSE em 2013, as atividades nas escolas das áreas de atuação da ESF e de algumas UBS passam a integrar a atenção à saúde do escolar. O reconhecimento da responsabilidade das equipes no desenvolvimento da promoção de saúde e da prevenção de doenças e de agravos à saúde, a previsão da ampliação da

cobertura da ESF para o ano de 2014 pretende modificar o cenário da atenção à saúde do escolar em Frei Paulo. A construção conjunta com a escola, do planejamento anual das atividades da saúde do escolar e a inclusão da promoção da saúde e prevenção no projeto político-pedagógico escolar deverão ser priorizadas nos próximos anos. Há necessidade de construção das linhas de cuidado originado nas atividades de avaliação clínica nas escolas, bem como do aprimoramento do acolhimento às demandas originadas nas escolas pelas equipes das UBS e pelas ESFs, com organização dos fluxos de encaminhamento especializado, quando necessário.

#### ATIVIDADES 2017

- ✓ Adesão ao PSE
- ✓ Adesão ao PROEP-SUS
- ✓ Participação através da aferição de pressão, verificação de glicemia capilar e palestras com temas de saúde. Em parceria com a Secretaria de Assistência Social.
- ✓ Ciclo de palestras com apresentação de discussão de temas.
- ✓ Parceria com a Secretaria de assistência social na criação de um Grupo Ativo atuando junto à cidade e aos povoados para aumentar a cobertura das famílias pelo Programa Bolsa Família, verificando as condicionalidades de saúde e discutindo temas em saúde.
- ✓ Participação dos profissionais das equipes de saúde da família em capacitações realizadas pelo Estado sobre vacina, DST, pré-natal, tuberculose e outros.
- ✓ Reuniões com agentes de saúde para levantamento e recadastramento das famílias no e-sus.
- ✓ Avaliação externa do PMAQ.

#### 3.1.5 – Exames especializados de apoio à atenção básica

As consultas médicas especializadas são acessadas via sistema pelas unidades da rede de atenção primária para a Central de Marcação de Consultas Especializadas. A adequação do agendamento e da oferta e a realização de mutirões de consultas são os fatores que apresentaram resultados satisfatórios, possibilitando o primeiro acesso às consultas especializadas com maior rapidez e contribuindo para a redução das filas de espera.

Por outro lado verifica-se que muitos usuários não comparecem as consultas agendadas devido a falhas de comunicação entre todos os atores envolvidos. Observa-se também a necessidade de elaborar mecanismos junto a comunidade visando a diminuição do absenteísmo.

Alguns motivos que podem contribuir para demanda reprimida gerada no sistema são: o excesso de sub especialidades que gera ociosidade em algumas, ou fila de espera em outras, e a não qualificação da fila. Diariamente são encontradas no sistema solicitações não adequadas, com CID incompatíveis e incompletos. Deverá ser organizado um trabalho mais criterioso, juntamente com os profissionais da rede de atenção primária - unidades solicitantes e com os prestadores para uma melhor gestão da fila de espera.

Já os exames tratam-se de procedimentos de média complexidade ambulatorial, compreendendo os serviços de diagnóstico laboratorial, ultrassonografia, eletrocardiograma e fisioterapia, que servem de apoio à Atenção Básica.

Os procedimentos referentes ao laboratório, ultrassonografia e eletrocardiograma são realizados por serviços terceirizados e ofertados através do sistema de regulação com oferta no município de Itabaiana e/ou Aracaju de acordo com a PPI.

A Fisioterapia é realizada pelo município e através do sistema marcação para procedimentos especializados.

### **3.1.6 – Urgência e emergência**

Os serviços de assistência de urgência e emergência são ofertados na Clínica de Saúde da Família 24 horas do município (Unidade Cônego João Lima Feitosa).

Não possuímos base do SAMU implantada no município, mas o suporte de referência para remoção via SAMU é o município de Itabaiana. A solicitação de atendimento (pedido de socorro) é realizada através do número 192 e seu atendimento é gratuito. Após uma análise prévia do pedido a central de regulação médica, poderá disponibilizar os recursos necessários para melhor atender ao pedido de auxílio, por meio de uma orientação médica, um conselho, ou ainda deslocar uma equipe de suporte básico e/ou avançado de vida, de acordo com a necessidade do caso.

Além disto, intermedia através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

### **3.1.7– Assistência hospitalar**

Os hospitais são instituições complexas, com alta densidade tecnológica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, vinculados a uma população de referência com base territorial, responsáveis pela assistência aos usuários de perfil agudo ou crônico, que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde, exigindo assistência contínua em regime de internação, por meio de ações que abrangem a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação. Devem prestar, idealmente, o atendimento ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, por demanda referenciada e/ou espontânea. Os hospitais devem ter densidade tecnológica, estrutura física, processos organizativos e profissionais adequados ao seu perfil assistencial.

Os hospitais que compõem o SUS são pontos de atenção estratégicos na RAS, oferecendo assistência de forma integrada e articulada com os demais pontos de atenção, na perspectiva da integralidade da assistência, continuidade do cuidado e universalidade do acesso, organizados conforme as necessidades locais e regionais, de formas racionais, harmônicas, sistêmicas e reguladas.

Os Hospitais devem funcionar como retaguarda para os demais pontos de atenção da RAS, atendendo a demandas de urgência e emergência ou eletivas. Os hospitais que contarem com serviços de Urgência e Emergência, caracterizados como Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência podem atender à demanda regulada e/ ou espontânea.

A contratualização de serviços será definida conforme as necessidades locais e regionais de saúde estabelecidas nos planos de saúde municipais e estaduais e nos Planos de Ação Regional baseado na oferta dos prestadores conforme a sua tipologia.

Abaixo, segue tabela com informações sobre a grade de referência para o município de Frei Paulo:

GRADE DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA DA RAU - REGIÃO DE SAÚDE DE ITABAIANA									
REGULADO									
MUNICÍPIO	PRÉ-HOSP FIXO			PRÉ-HOSP MÓVEL	HOSPITALAR				
	UBS DO MUNICÍPIO	SE	UPA	SAMU	PE	ESPEC II	CL. MED/PED UTI	CP	
ITABAIANA	BAIXA COMPLEXIDADE	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	100% DE ABRANGÊNCIA	HOSPITAL REGIONAL DR GARCIA MORENO	ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL = HUSE REGULAÇÃO FEITA PELO COMPLEXO REGULATÓRIO	HOSPITAL REGIONAL DR. GARCIA MORENO	HOSPITAL REGIONAL DR. GARCIA MORENO	ACESSO VIA CENTRAL DE REGULAÇÃO
S. DOMINGOS		NÃO POSSUI							
AREIA BRANCA		SE LOCAL							
CAMPO DO BRITO		SE LOCAL							
CARIRA		SE LOCAL							
FREI PAULO		SE LOCAL							
MOITA BONITA		NÃO POSSUI							
N.S.APARECIDA		NÃO POSSUI							
PINHÃO		NÃO POSSUI							
RIBEIROPOLIS		SE LOCAL							
PEDRA MOLE		NÃO POSSUI							
MACAMBIRA		NÃO POSSUI							
MALHADOR		NÃO POSSUI							
S.MIGUEL DO ALEIXO	NÃO POSSUI								

### 3.1.8 - Assistência Farmacêutica

A assistência farmacêutica no município é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde através de um farmacêutico e um atendente que é responsável pela dispensação dos medicamentos na Farmácia. Busca definir uma política municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na definição assistencial da rede municipal, co-relacionando com seu papel dentro do cenário sanitário do município, com o objetivo do desenvolvimento de atividades relacionadas à promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais e o apoio às ações da atenção básica de saúde.

O município de Frei Paulo recebe do governo federal, mensalmente, um valor de fundo a fundo. Proveniente do estado, a contrapartida é em medicamentos. É importante ressaltar que esses quantitativos não são suficientes para atender à demanda do município, sendo necessário um aporte financeiro maior do que o pactuado por parte da gestão municipal, para garantir o acesso dos medicamentos à população

### **3.2 – Gestão em Saúde**

O Município é habilitado na gestão plena da atenção básica em saúde, em consonância com os eixos definidos pelo Ministério da Saúde no Pacto pela Saúde e, atualmente, pelo Contrato de Ação Pública da Saúde celebrado entre o Governo do Estado/SES e o Governo Municipal/SMS.

Procura garantir o atendimento em seu território para sua população, ofertando os procedimentos assistenciais da atenção básica e outros da média complexidade.

A Gestão da saúde busca como diretriz a qualificação das ações de planejamento e programação em saúde, através de uma política de descentralização, reafirmando o seu compromisso público com base nos princípios constitucionais do SUS. Tendo como referência maior a nova lógica do Ministério da Saúde, que é a implantação do Pacto nas suas três dimensões – Pacto pela Vida, em defesa do SUS e da Gestão.

- Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017- revisão das diretrizes de política nacional da atenção básica.

#### **3.2.1 – Contrato de Ação Pública da Saúde**

O contrato é um acordo de colaboração firmado entre entes federativos, cujo objetivo é a organização e a integração das ações e dos serviços, em uma Região de Saúde, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência aos usuários.

O COAP define as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde.

#### **3.2.2 – Gestão do trabalho em saúde**

Os serviços em saúde ofertados pela Gestão Municipal movimentam no município, de forma direta compreendendo os efetivos, contratados e estagiários, distribuídos nas diversas categorias que compõe o quadro funcional da rede de atenção à saúde.

#### **3.2.3 – Sistema de Informação em saúde**

A gestão dos sistemas de informação em saúde em funcionamento no município é feito através dos seguintes sistemas.

### Sistemas de Informação em Saúde, SMS Frei Paulo, 2017.

Ordem	Sistema	Especificação
01	SINAN NET	Sistema de Informação de Agravo de Notificação Compulsória
02	SIM	Sistema de Informação da Mortalidade
03	SINASC	Sistema de Informação dos Nascidos Vivos
04	SIVEP_ DDA	Sistema de Informação das Doenças Diarréicas Agudas
05	SISAGUA	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano
06	SINAVISIA	Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária
07	SISLOC	Sistema de Informação de Cadastro das Localidades
08	SISFAD	Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue
09	SCNES	Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
10	SIA	Sistema de Informação Ambulatorial
11	BPA	Boletim de Produção Ambulatorial
12	VERSIA	Verificador do SIA
13	FPO	Programação Física Orçamentária do SIA
14	DEPARA	Importar informações do SCNES para o SIA
15	CADSUS	Cadastro e Manutenção do Cartão SUS
16	SIGTAP	Sistema Gerenciador de Tabelas de Procedimentos
17	AI	Acesso a Inter-Referência
18	ACONE	Sistema de Marcação de Exames
19	TRANSMISSOR	Sistema Transmissão de Arquivos do SCNES, SIAB, SIA para o Datasus
20	SIAB	Sistema de Informação da Atenção Básica
21	API	Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações
22	SISPRENATAL	Cadastro e Acompanhamento de Gestantes
23	HIPERDIA	Cadastro e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos
24	Vitamina A	Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A
26	SISVAN	Sistema de Vigilância Alimentar
27	B.FAMILIA	Informação do Programa Bolsa Família

#### 3.2.4 – Financiamento

A regulamentação do financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, é determinada pela Portaria 204 de 29 de janeiro de 2007 e a Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012 regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a

saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

O financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde e os recursos federais destinados às ações e aos serviços de saúde são organizados e transferidos na forma de blocos de financiamento e constituídos por componentes, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde pactuados. São eles:

- I - Atenção Básica;
- II - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III - Vigilância em Saúde;
- IV - Assistência Farmacêutica; e
- V - Gestão do SUS.

Os recursos federais que compõem cada bloco de financiamento são transferidos aos Municípios, fundo a fundo, em conta única e específica para cada bloco de financiamento, observados os atos normativos específicos e devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

O Bloco da Atenção Básica é constituído por dois componentes:

- I - Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo; e
- II - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável.

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos serão transferidos mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios.

O Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da atenção básica em saúde, tais como: I - Saúde da Família; II - Agentes Comunitários de Saúde; III - Saúde Bucal; IV - Compensação de Especificidades Regionais; V - Fator de Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas; VI - Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário; VII - Incentivo para a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória; e VIII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

O Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar é constituído por dois componentes:

- I - Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; e
- II - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

O Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é destinado ao financiamento de ações de média e alta complexidade em saúde e de incentivos transferidos mensalmente.

O Bloco de Vigilância em Saúde representa o agrupamento das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Vigilância Sanitária e é constituído por dois componentes:

I - Componente da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde; e

II - Componente da Vigilância Sanitária.

Os recursos de um componente podem ser utilizados em ações do outro componente.

O Bloco de Gestão do SUS tem a finalidade de apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema e é constituído de dois componentes:

I - Componente para a Qualificação da Gestão do SUS; e

II - Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde

#### **4- Formulação de Compromissos**

Em razão de o governo municipal ter sido reeleito, reafirma o compromisso do Gestor de apoio ao Plano de Saúde 2014-2017. Para sua elaboração teve como ponto de partida o Plano de Saúde (2009-2013), como também o Contrato de Ação Pública celebrado entre o Governo Estadual/SES e o Governo Municipal/SMS, contrato este que define as diretrizes das ações e serviços de saúde de cada ente federado signatário.

Após análise do quadro atual da saúde do município realizada pela equipe de técnicos da SMS e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação, ficou definida as prioridades e estabelecido os programas, metas e ações.

### **4.1 - Propostas do Plano Municipal de Saúde**

#### **Contrato de Ação Pública da Saúde**

Pacto pela saúde

#### **Diretrizes, Objetivos e Metas**

#### **EIXO 1: GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.**

**Diretriz 1:** Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.



**Objetivo1.1** Reorganizar o modelo assistencial de forma a garantir melhoria nas condições de saúde da população; Ampliar o acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica.

Metas
- Manter 100% cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;
- Reduzir em > 43% as internações por causas sensíveis a Atenção Básica;
- Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) em < 80%;
- Manter 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal;
- Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada em < 0,50% ;
- Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos em >5%.

**Objetivo1. 2** Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

Metas
- Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de competência da atenção básica em < 0,10% ;
- Aumentar o número de internações clínico cirúrgicas de média complexidade na população residente em <1,41%;

**Diretriz MS nº 3** – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da “Rede Cegonha”, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

**Objetivo 3.1** Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero.

Metas
- Ampliar em < 0,43 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;
- Ampliar em < 0,12 a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos.

**Objetivo 3.2** – Organizar a Rede de Atenção a Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Metas
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumentar em 67% o percentual de parto normal;</li> <li>- Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal em 53%;</li> <li>- Realizar no mínimo 01 teste de sífilis em 100% das gestantes usuárias do SUS;</li> <li>- Manter o município sem casos de óbitos maternos;</li> <li>- Reduzir para 01 óbito a mortalidade infantil;</li> <li>- Investigar 80% dos óbitos infantis e fetais;</li> <li>- Investigar 100% os óbitos maternos;</li> <li>- Investigar 80% os óbitos em mulheres em idade fértil (MIF);</li> <li>- Reduzir a incidência de sífilis congênita em menores de um ano de idade;</li> </ul>

**Diretriz 4** – Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

**Objetivo 4.1** – Ampliar o acesso a atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Metas
Implantar serviço de Atenção Psicossocial

**Diretriz 5** – Garantia da atenção integral a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

**Objetivo 5.1** – Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Meta
- Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por Doenças Crônicas não Transmissíveis – DCNTS (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) em > 21 casos e reduzir 2% ao ano.

**Diretriz 7** – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

**Objetivo 7.1** – Fortalecer a promoção e a Vigilância em Saúde

Metas
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar 80% de cobertura vacinal as coberturas vacinais (CV) adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança;</li> <li>- Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera em 85%;</li> <li>- Realizar 100% de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose;</li> <li>- Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida em 85%;</li> <li>- Encerrar 90% das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (SINAN);</li> <li>- Manter o município sem casos de AIDS em menores de 5 anos;</li> <li>- Executar 100% das ações de vigilância sanitária;</li> <li>- Curar &lt; 86% dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes;</li> <li>- Examinar &lt; 80% dos contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase;</li> <li>- Vacinar 80% dos cães na campanha de vacinação antirrábica;</li> <li>- Realizar visita domiciliar em 80% dos imóveis em cada ciclo para o controle da Dengue.</li> </ul>

**Objetivo 7.2** – Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.

Meta
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar em &lt; 50% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;</li> <li>- Atualizar os dados de cadastro das formas de abastecimento de água, no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua);</li> </ul>

**Diretriz 11** – Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.

**Objetivo 11.2:** Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na Região de Saúde.

Meta
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos protegidos em 50%.</li> </ul>

**Diretriz 12** – Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

**Objetivo 12.1** – Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de Saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de Saúde, agentes de combate as endemias, educadores populares com o SUS

Meta
<ul style="list-style-type: none"> <li>-Elaborar um plano de saúde e enviar ao conselho de Saúde;</li> <li>- Implementar a participação social na gestão do SUS, através do fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde;</li> <li>- Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;</li> <li>-Custear as despesas provenientes das ações do Conselho Municipal de Saúde;</li> <li>-Proporcionar capacitação e atualização aos conselheiros municipais de saúde, bem como a participação em eventos relacionados com o SUS;</li> <li>-Oferecer curso de informática, a fim de otimizar o PID (Programa de Inclusão Digital);</li> <li>-Estimular a participação e o controle social: Convocação de pré-conferências em povoados estratégicos, bem como na sede do município;</li> <li>-Realizar a Conferência Municipal de Saúde até dezembro de 2015, bem como a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para 2015 – 2019.</li> </ul>

## Propostas do Plano Municipal de Saúde: 2018 A 2021

### Contrato de Ação Pública da Saúde

#### Diretrizes, Objetivos e Metas

**Diretriz 1:** Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
1.1.1 Reorganizar o processo	Percentual de Postos de	100% dos Postos de	30%	50%	80%	100%

de trabalho das equipes dos Postos de Saúde ampliando o acesso da população, com participação do controle social.	Saúde com processo de trabalho reorganizado – agenda implantada/ano.	Saúde com processo de trabalho reorganizado – agenda implantada.					
1.1.2 Adequar a estrutura física dos Postos de Saúde.	Número de Postos de Saúde reformados /ano.	13 Postos de Saúde reformados	-	7	6	-	
1.1.3 Implantar o aplicativo para o agendamento inicial pela equipe de enfermagem nos Postos de Saúde.	Percentual de Postos de Saúde com aplicativo implantado.	Aplicativo implantado em 100% dos Postos de Saúde.	100%	-	-	-	
1.1.4 Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa Família/ano.	80% dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família acompanhados.	80%	80%	80%	80%	
1.1.5 Ampliar o número de Postos de Saúde com o Programa de controle do Tabagismo.	Número de Postos de Saúde com o Programa de controle do Tabagismo /ano.	60 Postos de Saúde com o Programa implantado.	45	50	55	60	
1.1.6 Estimular a implementação de duas práticas integrativas e complementares na Rede Municipal de Saúde: Auriculoterapia e acupuntura.	Número de Postos de Saúde que realizam atividades de práticas integrativas e complementares/ano.	55 Postos de Saúde realizando atividades	5	20	35	55	

<p>1.1.7 Manter equipes estratégicas da Atenção Primária à Saúde (APS). (Estratégia de Saúde da Família - ESF, Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Consultório na rua).</p>	<p>Equipes estratégicas da APS mantidas</p>	<p>Equipes estratégicas da APS mantidas</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>
<p>1.1.8 Manter e aprimorar as ações relacionadas à saúde visual e auditiva no Programa de Saúde Escolar - PSE.</p>	<p>Percentual de equipamentos e educação inscritos no PSE com ações relacionadas à saúde visual e auditiva</p>	<p>100% dos equipamentos de educação inscritos no PSE</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100%</p>

**Diretriz 2.** Implantar as redes de atenção prioritárias (Atenção Materno-Infantil, Saúde Mental, Saúde Bucal, Pessoa com Deficiência, Saúde do Idoso).

**Objetivo 2.1** - Implantar a Rede Mãe Curitibaana Vale a Vida garantindo o cuidado no pré-natal, parto e puerpério e a todas as crianças nos primeiros 2 anos de vida.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
2.1.1 Implantar e manter a Rede Mãe Curitibaana Vale a Vida garantindo o cuidado no pré-natal, parto e puerpério e a todas as crianças nos primeiros 2 anos de vida	Rede Mãe Curitibaana Vale a Vida implantada e mantida.	Rede Mãe Curitibaana Vale a Vida implantada e mantida.	1	1	1	1
2.1.2 Intensificar a coleta de preventivo de Câncer de colo uterino nas mulheres curitibanas cadastradas nos Postos de Saúde, de 25 anos a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos de colo de útero realizada /ano.	Exame citopatológico realizado.	0,43	0,45	0,48	0,50
2.1.3 Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bienal nas mulheres curitibanas de 50 anos a 69 anos cadastradas nos Postos de Saúde.	Razão de exames de mamografia e rastreamento realizada/ano.	Mamografia de rastreamento na s mulheres de 50 anos a 69 anos realizada.	0,31	0,32	0,34	0,35

**Objetivo 2.2** - Implantar a Rede de Saúde Mental

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
2.2.1 Implantar e manter serviço de estabilização para situação de crise psiquiátrica.	Nº de serviço de estabilização par a situação de crise psiquiátrica implantado e mantido.	1 (um) serviço implantado e mantido.	1	1	1	1
2.2.2 Implantar e manter a Rede de Saúde Mental	Rede de Saúde Mental implantada e	Rede de Saúde Mental implantada e	1	1	1	1

	mantida	mantida				
2.2.3 Implantar sistema e- saúde nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.	Número de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS com sistema e-saúde implantado/ano.	12 Centros de Atenção Psicossocial -CAPS com sistema e-saude implantado.	3	6	9	12
2.2.4 Mapear ações de atendimento em saúde às crianças e adolescentes em medida socioeducativa no Sistema Nacional de	Número de relatórios trimestrais elaborados/ano.	12 relatórios elaborados	3	3	3	3



Atendimento Sócio Educativo (SINASE)						
2.2.5 Divulgar manual com orientações para profissionais da rede acerca da abordagem aos acumuladores.	Manual divulgado	Manual divulgado	1	-	-	-

**Objetivo 2.3** – Incluir o cuidado integral da pessoa com deficiência nas redes de atenção à saúde, reorganizando as ações nos diversos pontos de atenção.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
2.3.1 Implantar nos Postos de Saúde a utilização de instrumentos de detecção precoce, de riscos para desenvolvimento infantil, incluindo os Transtornos do Espectro Autista.	Percentual de Postos de Saúde com os instrumentos de detecção precoce implantados/ano	100% Postos de Saúde com instrumentos de detecção precoce implantado	25%	50%	75%	100%
2.3.2 Incorporar a atenção à Pessoa com Deficiência às diversas linhas de cuidado das redes de atenção.	Inclusão da atenção à Pessoa com Deficiência nas diversas linhas guias de cuidado.	100% das linhas de cuidado implantadas abordando a atenção à Pessoa com Deficiência.	100%	100%	100%	100%
2.3.3 Organizar a Rede de Atenção à Criança com risco de desenvolvimento para o transtorno do espectro autismo com clareza dos fluxos e competência de cada ponto de atenção, com criação de protocolo.	Rede implantada	Rede implantada e mantida	1	1	1	1

**Objetivo 2.4** - Reorganizar a atenção à saúde do portador de Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabete Melito e idoso no cuidado integrado em rede desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
2.4.1 Reorganizar a atenção aos portadores de Hipertensão arterial sistêmica de acordo com os estratos de risco.	Proporção de portadores de Hipertensão arterial sistêmica cadastrados conforme risco.	100% dos pacientes cadastrados conforme risco.	100%	100%	100%	100%

2.4.2 Reorganizar a atenção aos portadores de Diabete de acordo com os estratos de risco.	Proporção de e portadores de diabete cadastrados conforme risco.	100% dos pacientes cadastrados conforme risco.	100%	100%	100%	100%
2.4.3 Instituir atenção especializada via telessaúde para apoiar a atenção à saúde das pessoas com hipertensão, diabetes e/ou idosas.	Percentual de Postos de Saúde com atenção especializada via a telessaúde instituída/ano.	80% dos Postos de Saúde com atenção especializada via telessaúde instituída	20%	40%	60%	80%
2.4.4 Instituir novas tecnologias de cuidado apoiado às condições crônicas, tais como: apoio ao autocuidado, grupo operativo, grupo de pares, cuidado compartilhado, entre outras.	Percentual de Postos de Saúde que realizam ações de cuidado apoiado às condições crônicas/ano.	80% dos Postos de Saúde com ações de cuidado apoiado às condições crônica.	-	40%	60%	80%
2.4.5 Reestruturar a rede de atenção à pessoa idosa.	Rede da pessoa idosa reestruturada	Rede da pessoa idosa reestruturada	-	-	1	1

**Objetivo 2.5:** Reorganizar a atenção à Saúde Bucal, visando cuidado integrado em rede, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
2.5.1 Implantar e manter a rede de Saúde Bucal com <b>foco especial</b> nos grupos de risco.	Rede de saúde bucal implantada e mantida	Rede de saúde bucal implantada e mantida	1	1	1	1
2.5.2. Manter o número de Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e suas especialidades.	Número de Centro de Especialidade Odontológica (CEO) mantidos	03 Centro de Especialidade Odontológica (CEO) mantidos	3	3	3	3
2.5.3 Manter atendimento de urgência odontológicas Unidades 24h, no horário	Número de Unidade 24h com atendimento odontológico.	3 serviços de referência em urgência	3	3	3	3

em que o Posto de Saúde está fechado.		odontológica  mantidos				
2.5.4 Manter as ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca na Atenção Primária Saúde - APS	Percentual de Postos de Saúde que realiza ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca	100% dos Postos de Saúde	100%	100 %	100 %	100%
2.5.5 Manter os serviços odontológicos na Atenção Primária à Saúde com serviços de prótese total.	Número de prótese s totais ofertada s anualmente.	1200 próteses totais ofertadas/ano.	1200	1200	1200	1200

### Diretriz 3. Promoção a Saúde

**Objetivo 3.1** - Implantar a política municipal de promoção da saúde em consonância com a política nacional de promoção da saúde e com a agenda 2030 de desenvolvimento sustentável

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
3.1.1 Elaborar a política municipal de Promoção à Saúde	Política elaborada	Política elaborada	1	-	-	-
3.1.2 Implantar a Política Municipal de Promoção à Saúde, assegurando que o planejamento dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde siga os princípios, diretrizes e valores da Política Nacional de Promoção à Saúde	Política Municipal de Promoção à Saúde implantada	Política Municipal de Promoção à Saúde implantada	1	-	-	-

### Diretriz 4. Rede de Atenção à Urgência e Emergência

**Objetivo 4.1** - Implantar a rede de atenção às urgências e emergências para atender a população, desenvolvendo ações de assistência com cuidado adequado, no tempo e lugar e na qualidade necessária a cada situação.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
4.1.1 Capacitar as equipes dos Postos de Saúde para atender as pequenas urgências.	Percentual de Postos de Saúde com equipes capacitadas.	Postos de Saúde com equipes capacitadas	20%	50%	80%	100%
4.1.2 Manter o Núcleo de Educação em Urgência (NEU) dos profissionais que atuam nos pontos de atenção da rede de urgência e emergência.	1 Núcleo de Educação em Urgência (NEU) mantido	1 Núcleo de Educação em Urgência (NEU) mantido	1	1	1	1

4.1.3 Ampliar a oferta de leitos de retaguarda anualmente	Total de leitos de retaguarda ampliados ao ano	150 leitos ampliados em três anos	50	50	50	-
4.1.4 Ampliar a oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.	Total de leitos de UTI ampliados ao ano	50 leitos de UTI ampliados em dois anos	25	25	-	-
4.1.5 Realizar avaliação qualitativa das Declarações de óbitos precoces por doenças cardiovasculares, ocorridos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA do município.	100% dos óbitos por doenças cardiovasculares ocorridos na UPA.	100% dos óbitos por doenças cardiovasculares, ocorridos na UPA.	100%	100%	100%	100%

4.1.6 Elaborar protocolo de integração dos pontos de atenção e dos processos operacionais da rede.	1 protocolo elaborado	1 protocolo elaborado	1	-	-	-
4.1.7 Elaborar e implantar um plano de manejo de desastres e catástrofes.	Plano de manejo de desastres e catástrofes elaborado.	1 plano elaborado	1	-	-	-
4.1.8 Divulgar no Portal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos Conselhos de Saúde, nos Postos de Saúde e em outros meios de comunicação em quais situações as pessoas devem procurar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	Informação divulgada	Informação divulgada	1	1	1	1
4.1.9 Implantar o Complexo Regulador no município	Complexo Regulador Implantado	Complexo Regulador Implantado	1	-	-	-

**Diretriz 5. Organização da atenção ambulatorial e hospitalar especializada - Hospitais em Rede**

**Objetivo 5.1** - Assegurar que a linha de cuidado integral seja plenamente articulada com a Atenção Primária à Saúde e fornecer aos usuários do SUS uma resposta adequada e tempo oportuno de acordo com as suas necessidades.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
5.1.1 Publicizar os Protocolos de encaminhamento para a atenção especializada no Sistema Único de Saúde - SUS Curitiba	Disponibilizar os protocolos no Portal da SMS.	100% dos protocolos divulgados e atualizados no Portal da SMS.	100%	100%	100%	100%

<p>5.1.2 Promover a integração dos diferentes pontos de atenção à saúde para realização de referência e contra-referência e transferência do cuidado, através da implantação de fluxo de comunicação entre a atenção primária e especializada.</p>	<p>Percentual de serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra-referência implantado/ ano.</p>	<p>100% dos serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra-referência implantado.</p>	<p>50%</p>	<p>70%</p>	<p>90%</p>	<p>100%</p>
<p>5.1.3 Monitorar informações de absenteísmo nos serviços ambulatoriais especializados através de relatório específico, divulgando-as junto aos Conselhos de Saúde.</p>	<p>Número de relatórios elaborados/ano.</p>	<p>12 relatórios elaborados e divulgados.</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>3</p>
<p>5.1.4 Implantar nos Centros de Especialidades novo modelo</p>	<p>Número de Centros de Especialidades com novo</p>	<p>4 centros de especialidades com</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>



de atendimento multiprofissional para o cuidado do paciente em condição crônica referenciado pela Atenção Primária à Saúde após a estratificação de risco e com critérios de encaminhamento.	modelo de atendimento implantado/ano.	novo modelo de atendimento implantado.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

#### Diretriz 6. Regulação do Sistema Municipal de Saúde

**Objetivo 6.1** -Atender as necessidades de saúde dos usuários, de forma eficiente, efetiva e oportuna, otimizando a capacidade operacional dos serviços, com lógica de priorização e enfrentamento de iniquidades.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
6.1.1 Avaliar e auditar a trajetória do paciente nos pontos de atenção à saúde conforme as linhas de cuidados das redes de atenção prioritárias.	Número de processos de auditoria realizados, conforme prioridades estabelecidas pelo gestor municipal	1 avaliação por trimestre	3	3	3	3
6.1.2 Realizar estudos para dimensionar a necessidade de leitos de UTI no Município	Estudo realizado	Um estudo realizado a cada dois anos	1		1	
6.1.3 Realizar estudo da utilização dos leitos por hospital	Estudo realizado	Um estudo realizado a cada dois anos	1		1	
6.1.4 Avaliar e monitorar continuamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme definido nos contratos dos prestadores de serviços	Percentual de avaliações realizadas em relação ao número total de estabelecimentos com contrato	Acompanhamento realizado continuamente e em 90% dos estabelecimentos de saúde	90%	90%	90%	90%

do SUS		contratados				
6.1.5 Definir e implantar indicadores conforme parâmetros assistenciais estabelecidos para monitoramento dos serviços de saúde por perfil de atendimento	Indicadores e parâmetros assistenciais definidos e implantados nos serviços de saúde priorizados pelo gestor municipal	Indicadores e parâmetros assistenciais definidos e implantados em 100% dos serviços de saúde priorizados.	100 %	100 %	100 %	100 %
6.1.6 Monitorar os indicadores dos serviços de saúde priorizados	Percentual de serviços priorizados monitorados	100% dos serviços priorizados monitorados	100 %	100 %	100 %	100 %
6.1.7 Auditar serviços de saúde conforme necessidade apontada nos relatórios de avaliação dos serviços.	Percentual de serviços auditados	Desencadeamento de processos de auditoria em 100%	100 %	100 %	100 %	100 %
		dos serviços apontados				
6.1.8 Realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de habilitação de serviços no SUS.	Percentual de processos instruídos	100% dos processos demandados instruídos e encaminhados	100 %	100 %	100 %	100 %
6.1.9 Realizar, anualmente, estudos avaliativos quanto à compatibilidade entre a capacidade instalada, a programação e a produção	Número de estudos realizados conforme priorizados pelo gestor municipal	4 estudos realizados	1	1	1	1

dos estabelecimentos de saúde que integram o Sistema Municipal de Saúde, priorizados pelo gestor municipal.					
---	--	--	--	--	--

**Diretriz 7. Vigilância em Saúde – vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental (Curitiba sem Mosquito), zoonoses e saúde do trabalhador**

**Objetivo 7.1** - Organizar as ações de controle do *Aedes aegypti* para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
7.1.1 Realizar dois LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por <i>Aedes aegypti</i> ) ao ano.	Número de LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por <i>Aedes aegypti</i> ) realizados ao ano.	8 LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por <i>Aedes aegypti</i> ) realizados.	2	2	2	2
7.1.2 Realizar ações de controle do vetor <i>Aedes aegypti</i> para manter a infestação menor que 1%.	Percentual de infestação do <i>Aedes aegypti</i> no município	Infestação menor que 1%.	< 1%	<1%	< 1%	<1%

**Objetivo 7.2** - Estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
7.2.1 Implantar e manter o Centro de Informações Estratégicas, Planejamento e Promoção em Saúde	CIEPPS implantado e mantido	CIEPPS implantado e mantido	1	1	1	1

(CIEPPS)						
7.2.2 Construir a sede da Divisão de Imunobiológicos.	Sede da Divisão de Imunobiológicos construída	Sede da Divisão de Imunobiológicos construída	-	-	1	-

7.2.3 Realizar as inspeções conforme pactuado na Programação Anual da Vigilância Sanitária (PAVS)	Percentual de inspeções realizadas	Inspeções realizadas conforme meta pactuada na PAVS	100 %	100 %	100 %	100 %
7.2.4 Encaminhar ao Laboratório Central do Estado (LACEN) as amostras biológicas dos animais que apresentem sintomatologia suspeita para a raiva animal no município.	Percentual de amostras encaminhadas	100% das amostras encaminhadas	100 %	100 %	100 %	100 %
7.2.5. Realizar atividades da vigilância ambiental nas áreas consideradas de risco para a transmissão de leptospirose.	Número de atividades realizadas/ ano	8 atividades realizadas	2	2	2	2
7.2.6. Realizar ações de vigilância de roedores nas áreas de maior risco à leptospirose.	Número de ações realizadas de acordo com a demanda	100% da demanda	100 %	100 %	100 %	100 %
7.2.7 Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano - VIGIAGUA.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	90% das amostras preconizadas no plano amostral mínimo da Diretriz Nacional	90%	90%	90%	90%
7.2.8 Realizar inspeções sanitárias anuais nas Estações de Tratamento de Água	Número de inspeções realizadas	Inspeções em 100% das Estações de Tratamento de Água	100 %	100 %	100 %	100 %

(ETA)						
7.2.9 Reformar a nova sede do Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.	Uma sede reformada.	Uma sede reformada	-	-	1	-
7.2.10. Investigar os agravos notificados referentes à saúde do trabalhador	Percentual de e agravos notificados e investigados.	100% dos acidentes graves investigados	100%	100%	100%	100%
7.2.11 Divulgar orientações e informações sobre as ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária através do Portal da Secretaria Municipal de Saúde	Manter as informações sobre as ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária atualizadas.	Informações atualizadas	100%	100%	100%	100%
7.2.12 Garantir o quadro de Recursos Humanos do CEREST, proporcionalmente à população	Número de profissionais lotados no CEREST	Ampliar 23 técnicos no CEREST			10	13
7.2.13 Realizar atividades em parceria com o Conselho	Número de atividades/ ano em	4 atividades realizadas	1	1	1	1

Regional de Medicina (CRM) junto aos prestadores e unidades sentinela para que todos os agravos referente a Saúde do Trabalhador sejam notificados.	parceria com o Conselho Regional de Medicina.					
---	---	--	--	--	--	--

**Objetivo 7.3** -Ação contínuas da vigilância à saúde.

Ações	Indicadores	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
7.3.1 Classificar recém nascidos com fatores de risco de morbimortalidade, através da análise das Declarações de Nascidos Vivos.	Percentual de recém nascidos com risco classificados.	100% dos nascidos vivos classificados de acordo com fatores de risco.	100%	100%	100%	100%
7.3.2 Inserir as Declarações de Nascidos Vivos (DNV) e as Declarações de Óbito (DO) e em seus respectivos bancos de informação nacionais (SINASC e SIM).	Percentual das Declarações de óbitos e Declarações de Nascidos Vivos (DNV) ocorridos em Curitiba inseridas nos Bancos de informações nacionais.	100% das DNV e DO inseridas nos bancos de informações nacionais.	100%	100%	100%	100%
7.3.3 Realizar vigilância, investigação e análise dos óbitos infantis, fetais, maternos e de mulheres em idade fértil.	Percentual dos óbitos investigados e analisados	100% dos óbitos Investigados e analisados	100%	100%	100%	100%
7.3.4 Monitorar os registros do livro de sintomáticos respiratórios dos Postos de Saúde.	Percentual dos livros de registros dos Postos de Saúde monitorados/ano	100% dos livros de registros dos Postos de Saúde monitorados	25%	25%	25%	25%
7.3.5 Realizar a busca ativa e vigilância dos contatos intra-domiciliares dos casos novos de hanseníase.	Percentual de contatos intra-domiciliares dos casos novos de	100% de contatos intra- domiciliares dos casos novos de hanseníase investigados.	100%	100%	100%	100%

	hanseníase investigados.					
7.3.6 Analisar os casos de violência, suspeitos e ou confirmados de pessoas atendidas nos serviços de saúde, nas escolas municipais e estaduais e centros de educação infantil nos serviços da Fundação de Ação Social (FAS) e hospitais de referência.	Percentual de casos analisados	100% dos casos de violência analisados	100%	100%	100%	100%
7.3.7 Manter coberturas vacinais do calendário básico de vacinação de crianças menores de 1 ano	Percentual de cobertura vacinal alcançada, de acordo com a meta	100% da meta estabelecida pelo MS.	100%	100%	100%	100%



		estabelecida pelo Ministério da Saúde.					
7.3.8	Realizar tratamento antirretroviral as pessoas com diagnóstico de HIV	Percentual de pessoas com diagnóstico de HIV em tratamento	90% das pessoas com diagnóstico	70%	80%	90%	90%
7.3.9	Manter os pacientes em tratamento antirretroviral com carga viral indetectável (< que 50 cópias/ml)	Percentual de pacientes em tratamento antirretroviral com carga viral indetectável	90% pacientes em tratamento antirretroviral com carga viral indetectável	75%	80%	90%	90%
7.3.10	Implantar e manter o Comitê de transmissão vertical de HIV e sífilis.	Comitê implantado e mantido	Comitê implantado e mantido	1	1	1	1
7.3.11	Realizar captação, cadastro, armazenamento e processamento de informações para a incidência de câncer.	Elaborar relatório anual de incidência de base populacional	4 relatórios elaborados.	1	1	1	1
7.3.12	Realizar o monitoramento do estado nutricional dos usuários atendidos nos Postos de Saúde.	Número de relatórios elaborados/ ano.	8 relatórios elaborados.	2	2	2	2
7.3.13	Realizar vigilância e análise dos óbitos relacionados a acidentes de trânsito	Analisar 100% dos acidentes de trânsito com óbito	100% dos acidentes de trânsito com óbito analisados	100%	100%	100%	100%
7.3.14	Implantar o Sistema de Informações do Câncer – SISCAN nos Postos de Saúde	Número de Postos de Saúde com SISCAN implantado/ano	Postos de Saúde com SISCAN implantado	30	60	100	110

<p>7.3.15 Manter ações contínuas de prevenção as DST/HIV/AIDS principalmente junto a jovens, população em situação de rua, profissionais do sexo, HSH, travestis e transexuais, utilizando novas estratégias de comunicação.</p>	<p>Ações de prevenção as DST/HIV/AIDS mantidas</p>	<p>Ações de prevenção as DST/HIV/AIDS mantidas</p>	<p>100%</p>	<p>100%</p>	<p>100%</p>	<p>100%</p>
--	--	--	-------------	-------------	-------------	-------------

**Diretriz 8. Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde**

**Objetivo 8.1** - Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde em consonância com a missão, visão e valores da Secretaria Municipal de Saúde, e assim garantir qualidade e excelência na assistência em saúde aos cidadãos.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
8.1.1 Instituir e manter instrumento de avaliação Funcional dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde	Instrumento instituído e mantido	Instrumento instituído e mantido	1	1	1	1
8.1.2 Promover eventos de prevenção de saúde para os servidores.	Atividades dirigidas aos profissionais da Rede Municipal de Saúde (promoção em saúde)	1 atividade ao ano	1	1	1	1
8.1.3 Implementar Política Municipal de Educação Permanente em Curitiba	Política Municipal de Educação Permanente implementada	Política Municipal de Educação Permanente implementada	-	1	1	1
8.1.4 Implementar plano de ações de integração ensino-serviço com vistas a adequar às novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação	Plano de ações de integração ensino-serviço implementadas	4 Planos de ações implementados	1	1	1	1
8.1.5 Implantar programa de	Número de temas/	8 diferentes	8	8	8	8

capacitação continuada para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas/desempenhos, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade do cuidado em saúde. *	desempenhos incluídos no programa de capacitação continuada / ano	temas/desempenhos				
8.1.6 Realizar concurso público para diversas categorias profissionais da SMS, para reposição dos déficits.	Concurso público realizado	Concurso público realizado	1	-	-	-
8.1.7 Finalizar estudo de dimensionamento da urgência e emergência.	Estudo de dimensionamento da urgência e emergência finalizado	Estudo de dimensionamento da urgência e emergência finalizado	1	-	-	-
8.1.8 Refazer dimensionamento da Atenção Primária à Saúde de acordo	Um estudo de dimensionamento da Atenção Primária à Saúde	Um estudo de dimensionamento da Atenção Primária à Saúde	1	-	-	-

com o modelo de gestão implantado.						
8.1.9 Implantar ponto eletrônico nos equipamentos da SMS.	Percentual de equipamentos com ponto eletrônico implantado ao ano	100% dos equipamentos com ponto eletrônico implantado	30%	60%	100%	100%

**Diretriz 9. Participação da Sociedade e Controle Social Objetivo 9.1 -**

Fortalecer os mecanismos de controle social.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
9.1.1 Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio à reestruturação de sua secretaria executiva (01 Secretaria executiva, 01 jornalista, 01 administrativo, 02 profissionais para acompanhar as comissões temáticas e 02 estagiários).	Manter a estrutura do CMS	Manter a estrutura do CMS	1	1	1	1
9.1.2 Acompanhar e facilitar a execução da rubrica orçamentária específica para o Conselho Municipal de Saúde - CMS dentro do orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.	Execução orçamentária da rubrica específica do CMS acompanhada e facilitada.	Acompanhar anualmente a execução orçamentária da rubrica específica do CMS	1	1	1	1

<p>9.1.3 Investir na formação dos conselheiros de saúde (Local, Distrital e Municipal) com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público.</p>	<p>Cronograma anual de formação dos conselheiros de saúde construído e implementado sendo apreciado o relatório trimestral.</p>	<p>Cronograma anual de formação dos conselheiros de saúde construído e implementado</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>
<p>9.1.4 Garantir caixas de sugestões, críticas e elogios em todos os equipamentos municipais de saúde do SUS- Curitiba</p>	<p>Percentual de Equipamentos Municipais de Saúde com caixas de sugestões mantidas.</p>	<p>Manter caixas de sugestões, críticas e elogios em todos os equipamentos municipais de saúde do SUS-Curitiba</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>
<p>9.1.5 Manter edição do jornal do Conselho Municipal de Saúde.</p>	<p>6 edições por ano</p>	<p>24 edições</p>	<p>6</p>	<p>6</p>	<p>6</p>	<p>6</p>
<p>9.1.6 Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros</p>	<p>Apoio realizado</p>	<p>Apoio realizado de acordo com</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>

de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro.		disponibilidade financeira.				
9.1.7 Apoiar o funcionamento do Programa de Inclusão Digital.	Apoiar o funcionamento do Programa de inclusão digital.	Manter o apoio do Programa de Inclusão Digital.	100 %	100 %	100 %	100 %
9.1.8 Apoiar a realização das Conferências de Saúde (Locais, Distritais e Municipal).	Número de Conferências realizadas	121 Conferências realizadas (110 Locais, 10 Distritais e 1 Municipal)	-	121	-	-

**Objetivo 9.2** - Ampliar e qualificar a participação da sociedade na construção da política de saúde.

Ações	Indicadores	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
9.2.1 Regulamentar a <b>Ouvidoria Ativa</b> da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base na legislação vigente, mediante instrumento normativo	Instituir instrumento normativo para regulamentação da Ouvidoria Ativa da SMS.	Ouvidoria Ativa da SMS regulamentada.	1	-	-	-
9.2.2 Elaborar relatórios da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde - SMS com disponibilização de informações quantitativas e qualitativas para gestão.	Produzir relatórios gerenciais com informações estratégicas elaborados.	Produzir 03 relatórios gerenciais.	3	3	3	3

9.2.3 Expandir a Ouvidoria Ativa para a Atenção Primária à Saúde- APS.	Percentual de equipamentos da APS com Ouvidoria Ativa/ano.	Contemplar 80% dos equipamentos da Atenção Primária no final do quadriênio.	20%	40%	60%	80%
9.2.4 Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ano.	Responder no mínimo 95% das manifestações.	95%	95%	95%	95%
9.2.5 Adquirir material de divulgação da Ouvidoria para usuários.	Disponibilizar o material de divulgação da Ouvidoria para usuários.	Atender 100% das solicitações oriundas da Ouvidoria Itinerante e dos equipamentos da Rede SUS Curitiba.	100%	100%	100%	100%



## Diretriz 10. Qualificação da Gestão e do Financiamento em Saúde

**Objetivo 10.1** - Estabelecer ações para que os projetos assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde sejam viáveis e estejam em consonância à realidade orçamentária e financeira, objetivando que os resultados destas ações seja eficiente, efetivo e oportuno.

Ações	Indicador	Meta 2018 - 2021	Meta Anual			
			2018	2019	2020	2021
10.1.1 Monitorar os custos de cada ponto de atenção apresentando os resultados ao Conselho Municipal de Saúde.	Percentual de equipamentos com os custos monitorados/ano.	100% dos equipamentos com monitoramento dos custos.	60%	70%	80%	100%
10.1.2 Adequar a cota de insumos dos equipamentos de saúde em consonância com a realidade local.	Percentual de equipamentos com adequação de cotas de insumo /ano	100% dos equipamentos com adequação de cotas de insumos	90%	95%	100%	100%
10.1.3 Adequar o Portal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS melhorando o acesso as informações atualizadas e vigentes de fluxos e processos, de interesse do cidadão, conselheiro, prestador e servidores.	Portal da SMS atualizado	Portal da SMS atualizado	1	1	1	1
10.1.4 Manter atualizada a Farmácia Curitibana no que diz respeito a medicamentos, prescrição, fluxos e distribuição com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência e otimização dos recursos	Manter a Farmácia Curitibana atualizada	Farmácia Curitibana atualizada	1	1	1	1
10.1.5 Realizar campanhas de combate ao desperdício de material para sensibilizar equipes e usuários	Número de campanhas realizadas	8 campanhas realizadas	2	2	2	2

10.1.6 Monitorar o contrato de gestão da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde - FEAES	Número de relatórios de prestação de contas apresentado	12 relatórios de prestação de contas da FEAES apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.	3	3	3	3
10.1.7 Construir e implantar o Hospital da zona norte	Construir e implantar o Hospital da zona norte	Hospital da zona norte construído e implantado	-	-	-	1
10.1.8 Construir os Postos de Saúde Bacacheri, Medianeira e Higienópolis, Umbará II, Orleans, Sagrado Coração.	Número de Postos de Saúde reconstruídos.	6 Postos de Saúde com sedes novas	-	-	02	04

10.1.9 Reformar a Maternidade Bairro Novo	Maternidade Bairro Novo reformada	Maternidade Bairro Novo reformada		-	1	-
---	-----------------------------------	-----------------------------------	--	---	---	---

**\*Relação de capacitação continuada para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas/ desempenhos, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade do cuidado em saúde:**

1. Atendimento a pessoas Tabagistas.
2. Implantação da Rede Mãe Curitibana Vale a Vida
3. Risco nutricional, atraso do crescimento e do desenvolvimento
4. Aleitamento materno
5. Linha guia de Saúde Mental Incorporação de outras tecnologias de cuidado em saúde mental.
6. Abordagem de prevenção das tentativas suicídio.
7. Instrumentos de detecção precoce
8. Cuidado da Pessoa com Deficiência
9. Atenção ao portador de Hipertensão arterial sistêmica e Diabete Melito.
10. Novas tecnologias de cuidado
11. Atenção aos idosos
12. Cuidado compartilhado e o autocuidado apoiado para idosos
13. Saúde bucal
14. Política de Promoção da Saúde.
15. Utilização do módulo Central de Marcação de Consultas especializadas para gestão da fila
16. Controle do vetor Aedes aegypti.
17. Vigilância e manejo clínico da gripe e SRAG
18. Vigilância e manejo clínico da sífilis
19. Vigilância e manejo clínico de coqueluche, doenças exantemáticas, caxumba e meningite
20. Vigilância da Mortalidade infantil
21. Atualização calendário vacinal
22. Violência em todos os ciclos de vida com ênfase na violência sexual
23. Vigilância e manejo clínico da Tuberculose
24. Manejo clínico da Leptospirose
25. Manejo clínico da dengue, Zika e Chikunguny
26. Curso de libras
27. Saúde da população LGBTI

<b>Objetivo 1.1- Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a atenção básica.</b>							
<b>1</b>	<b>Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica</b>	<b>Resultado parcial 2017</b>	<b>Meta 2013</b>	<b>Meta 2014</b>	<b>Meta 2015</b>	<b>Meta 2016</b>	<b>Meta 2017</b>
	Frei Paulo	100,00	100	100	100	100	100
<b>2</b>	<b>Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB)</b>	<b>Resultado parcial 2013</b>	<b>Meta 2013</b>	<b>Meta 2014</b>	<b>Meta 2015</b>	<b>Meta 2016</b>	<b>Meta 2017</b>
	Frei Paulo		43,78	43	42,8	42,5	42
<b>3</b>	<b>Cobertura de acompanhamento das condicionalidades do PBF.</b>	<b>resultado parcial 2013</b>	<b>Meta 2013</b>	<b>Meta 2014</b>	<b>Meta 2015</b>	<b>Meta 2016</b>	<b>Meta 2017</b>

	Frei Paulo	82,04	80	83	85	87	89
4	Cobertura populacional estimada pela s equipes básicas de saúde bucal	resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	100,00	100	100	100	100	100
5	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		0.20	0.50	0.75	1.00	1.50
6	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		5,5	5	4,5	4	3,5
<b>Objetivo 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.</b>							
7	Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,08	0,09	0,1	0,12	0,14	0,16
8	Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		1,4	1,41	1,42	1,43	1,44
<b>Objetivo 2.1 - Implementação da Rede de Atenção às Urgências</b>							
12	Número de unidades de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,00	1,00	1,00	1,00	1	1
<b>Diretriz 3 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da “Rede Cegonha”, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.</b>							
<b>Objetivo 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero</b>							
18	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,08	0,4	0,43	0,45	0,50	0,55
19	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,09	0,09	0,12	0,15	0,18	0,2
<b>Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade</b>							
20	Proporção de parto normal	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	63,4	64	67	70	73	76
21	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	38	50	53	56	59	62

22	Número de testes de sífilis por gestante	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		100	100	100	100	100
23	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0	0	0	0	0	0
24	Taxa de mortalidade infantil	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	2	2	1	0	0	0
25	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	66,66	100	100	100	100	100
26	Proporção de óbitos maternos investigados	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	100	100	100	100	100	100
27	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	100	100	100	100	100	100
28	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	1	0	0	0	0	0

**Diretriz 4 – Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.**

**Objetivo 1.1- Utilização de mecanismos que propiciem à ampliação do acesso a atenção básica.**

29	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,00	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6

**Diretriz 5 – Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.**

**Objetivo 5.1 -Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.**

30	Para município/região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) Para município/região com 100 mil ou mais habitantes, estados e DF: Taxa de mortalidade prematura (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	8	23	21	18	17	16

**Diretriz 7 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde**

**Objetivo 7.1- Fortalecer a promoção e vigilância em saúde**

35	Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	87,5	100	100	100	100	100
36	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		85	85	85	85	85
37	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	100	100	100	100	100	100
38	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	74,07	85	87	87	88	90
39	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	-	100	100	100	100	100
40	Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		1	1	2	2	3
41	Percentual de municípios que executam as ações de vigilância sanitária considerada necessária a todos os municípios	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo			100	100	100	100
42	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,00	0	0	0	0	0
45	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0	100	100	100	100	100
46	Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0		80	80	80	80
47	Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,00	0	0	0	0	0
48	Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		98	98	98	98	98
51	Número absoluto de óbitos por dengue	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo	0,00	0	0	0	0	0

52	Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		80	80	80	80	80
<p><b>Objetivo 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.</b></p>							
53	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo			75,00	80,00	85	90
<p><b>Diretriz 12 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.</b></p> <p><b>Objetivo 12.1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.</b></p>							
63	Proporção de Plano de Saúde enviado ao Conselho de Saúde	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		100	100	100	100	100
64	Proporção Conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS	Resultado parcial 2013	Meta 2013	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
	Frei Paulo		100	100	100	100	100

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Planejamento do SUS - Uma Construção Coletiva – Instrumentos Básicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2008 - 2009.

BRASIL. **Lei 8080**, de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. **Plano Nacional de Saúde**: 2012-2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Para entender o SUS. Brasília: CONASS 2003.

FREI PAULO. Secretaria Municipal de Saúde. Plano Municipal de Saúde 2018-2021.